



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 244/2023

SUBSTITUTIVO

EMENTA	ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de 2023.



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 244/2023.

SUBSTITUTIVO

Tangará da Serra, 21 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA.

PROTOCOLO CÂMARA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, se encaminha nesta oportunidade, a Vossa Excelência, para que seja apreciado por este Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei de nossa autoria, que “**ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA**” para o exercício financeiro 2024 em **R\$ 645.210.853,90** (seiscentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

No qual para a **administração direta** será destinado o valor de **R\$ 528.287.139,51** (quinhentos e vinte e oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), e para a **administração indireta**, o valor de **R\$ 116.923.714,39** (cento e dezesseis milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), a ser destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

– SAMAE em **R\$ 59.568.174,47** (cinquenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Além disso, será destinado o valor de **R\$ 57.355.539,92** (cinquenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV, incluindo todas as Unidades Administrativas, inclusive os Fundos regularmente criados por Lei, os quais para atender aos ditames da Lei 4.320/64, serão aprovados por Decreto, evidenciando as receitas previstas e os valores fixados pela Lei Orçamentária Anual para cobrir despesas dos mesmos, visto que, todos os fundos autorizados são apenas de natureza contábil e financeira.

A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente, com base nos meios advindos da estimativa de arrecadação, quer de recursos próprios (Impostos e Taxas) quer de recursos atribuídos (Cotas Federais e Estaduais), ou ainda, provenientes de Operações de Créditos (Financiamentos). A previsão da receita é realizada por um modelo de projeção que, na realidade é uma fórmula matemática com um encadeamento lógico de execução para retratar ou simular o comportamento de determinada arrecadação.

Os modelos de projeção de receitas utilizam basicamente parâmetros de efeito preço (PIB), efeito quantidade (IPCA), outros efeitos, série histórica e informações sobre alteração na legislação pertinente. Vale salientar que as receitas foram estudadas e analisadas uma a uma, considerando as suas particularidades, e projetando de acordo com os princípios da prudência e equilíbrio da gestão fiscal. Também é importante observar que foram utilizadas as premissas do artigo 12 da L R F – Lei de Responsabilidade Fiscal, que preconiza que a previsão de receita deve seguir normas técnicas e legais e a variação do índice de preços, do crescimento econômico, os quais foram adotados os índices do IPCA e PIB de acordo com cada receita.

Para as Transferências de Capital, o valor previsto compreenderá todos os convênios previstos e em andamento que correspondem aos valores provenientes de protocolos em outras esferas de Governo (Tabela 01).

Tabela 01: Relação de convênios previstos para 2024.

ÓRGÃO	Nº PROPOSTA	OBJETO DO CONVÊNIO-OBRA/INVESTIMENTO	ESFERA DE GOVERNO	VALOR DO REPASSE
-------	-------------	--------------------------------------	-------------------	------------------



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MEIO AMBIENTE	CONT. REP. 0352655-50/2011	PROJETO DO PARQUE FIGUEIRA – PAC II (PRAD / REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/PTS / EQUIPAMENTOS / OBRAS DO PARQUE / URBANIZAÇÃO	FEDERAL	R\$ 1.000.000,00
SINFRA	PROPOSTA:17263/2013 SICONV:782702/2013	OBJETO 1: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BELA VISTA	FEDERAL	R\$ 1.048.000,00
	PAC PROPOSTA: 099860/2017 SICONV: 861499/2017	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	FEDERAL	R\$ 300.000,00
	PROPOSTA 41254/2019 SICONV 884127/2019	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT. BELA VISTA E MORADA DO SOL	FEDERAL	R\$ 980.000,00
	PROPOSTA 16961/2022 – CONVÊNIO 931938/2022 – OPERAÇÃO 1083294-79	EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT (AV. PARANÁ, BRASÍLIA E CUIABÁ).	FEDERAL	R\$ 960.019,00
	PROPOSTA 029207/2022 – CONTRATO DE REPASSE 937693/2022	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT (AV. ZELINO LORENZETTI).	FEDERAL	R\$ 960.019,00
SEAPA	P+B PROPOSTA: 3737/2020 CR: 902622/2020 OPERAÇÃO: 1074337-95/2020	MODERNIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR GIDALVA NERI DE ALMEIDA ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO. EMENDA PARLAMENTAR	FEDERAL	R\$ 276.011,56
	MAPA - PROPOSTA 23108/2021 – CONVÊNIO 911643/2021	OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT. (4 CARRETAS AGRÍCOLA, 4 DISTRIBUIDORES DE ADUBOS E SEMENTES, 1 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, 3 GRADES ARADOURA, 6 PULVERIZADORES).	FEDERAL	R\$ 515.693,32
ESPORTES	CONTRATO DE REPASSE Nº 930871/2022/MCIDADANI A/CAIXA	MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.	FEDERAL	R\$ 334.250,00
SAMAE	PAC II – TERMO DE COMPROMISSO 035085318/2011	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO E PTSA (PAC II)	FEDERAL	R\$ 13.000.000,00
	P+B PROPOSTA 013280/2020 CR: 908009/2020 OPERAÇÃO: 1072188-02/2020	AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE TANGARÁ DA SERRA-MT.	FEDERAL	R\$ 6.773.515,68
SEMEC	PROCESSO: 242147/2021 CONVÊNIO SIGCON: 1621/2021	REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA ESTADUAL PATRIARCA DA INDEPENDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.	ESTADUAL	R\$ 3.306.705,20
SINFRA	TERMO DE CONVÊNIO Nº 1722-2022/SINFRA	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRORREVESTIMENTO CONTEMPLANDO SETOR W - ETAPA 01	ESTADUAL	R\$ 2.045.667,43
	TERMO DE CONVÊNIO Nº 1881-2022/SINFRA	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRORREVESTIMENTO CONTEMPLANDO O SETOR S – ETAPA 01	ESTADUAL	R\$ 5.170.483,40
SAÚDE	TERMO DE COMPROMISSO 14/2016	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	ESTADUAL	R\$ 381.870,21



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Com respeito a investimentos com outros recursos, ressalta-se que, na elaboração dessa peça tão importante, após minuciosos estudos, foram consignadas dotações, para os vários Departamentos, destinados à aquisição de materiais permanentes (móveis, máquinas e equipamentos) e para os demais investimentos, foram consideradas a construção, reforma, melhoramentos e ampliação de prédios e obras públicas.

Receita Corrente Líquida

O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias do ente da Federação. Os limites foram estabelecidos em parte pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em parte por Resoluções do Senado Federal. A metodologia utilizada para cálculo da RCL, foi utilizada apresentada pelo MDF – Manual de Demonstrativos Fiscais, 13º Edição elaborado pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

Vale ressaltar que a previsão da Receita Corrente Líquida para o exercício financeiro de 2024 (Tabela 02), está prevista no montante de **R\$ 490.568.831,02** (quatrocentos e noventa milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e dois centavos).

Tabela 02: Previsão da Receita Corrente Líquida – RCL para 2024

RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	545.725.168,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.904.505,87
IPTU	29.098.107,02
ISS	48.039.411,55
ITBI	13.810.277,88
IRRF	23.648.967,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.307.741,44
(-) Deduções de Renúncia da R.C.	-2.507.254,88
Contribuições	25.252.048,86
Receita Patrimonial	4.885.641,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.680.674,81
Outras Receitas Patrimoniais	204.967,97



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	32.173.422,70
Transferências Correntes	357.037.704,05
Cota-Parte do FPM	67.306.492,35
Cota-Parte do ICMS	94.537.613,59
Cota-Parte do IPVA	18.938.056,81
Cota-Parte do ITR	4.971.856,89
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	481.734,33
Transferências do FUNDEB	96.004.814,23
Outras Transferências Correntes	74.797.135,85
Outras Receitas Correntes	5.779.100,97
DEDUÇÕES (II)	-55.156.337,23
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	17.422.816,26
(-) Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.640.357,62
(-) Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.000,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	36.088.163,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	490.568.831,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.920.038,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	488.648.793,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
(-) Vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	3.853.404,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	484.795.389,02

FONTE: Sistema SCPI 9.0, Unidade Responsável: SEFAZ – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO. Emissão: 22/11/2023, às 11h54min.

Para a Secretaria Municipal de Educação foi obedecido ao percentual de 25% que estabelece a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº. 9.394 e 9.424/96, bem como as Emendas Constitucionais nº. 11 e 14/96 – que estabelecem as Diretrizes e Bases da Educação Nacional ficando o valor aplicado na Educação acima dos limites estabelecidos, uma vez que a Educação é uma prioridade da Administração Municipal. Além disso, o valor aplicado na Secretaria Municipal de Saúde também ficou com percentual acima dos 15% estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000, tendo em vista que saúde pública também é uma prioridade desta Administração.

Na área social foram destinados recursos para atendimento a idosos, mulheres, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais, inclusive com auxílio à Associação de Pais e Amigos – APAE, ADIN – Associação das Adversidades Intelectuais e a Casa do Idoso, e a manutenção da Casa da Criança e da Casa do Adolescente, que a partir de 2023 foram municipalizadas.



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Conforme determina o Artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, os programas constantes neste orçamento estão de forma compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com Plano Plurianual – PPA (Tabela 03).

Tabela 03: Compatibilização da LOA com a LDO

COMPATIBILIDADE PPA X LOA X LDO Inicial – Total por Programa				
Programa	Nome do programa	Total PPA	Total LOA	Total LDO
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	14.649.488,04	14.649.488,04	14.649.488,04
0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	54.556.250,53	54.556.250,53	54.556.250,53
0003	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	1.563.018,74	1.563.018,74	1.563.018,74
0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	1.357.463,88	1.357.463,88	1.357.463,88
0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	34.155.802,02	34.155.802,02	34.155.802,02
0007	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.697.611,31	4.697.611,31	4.697.611,31
0008	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.934.357,07	4.934.357,07	4.934.357,07
0009	ESPORTE E LAZER TANGARÁ	2.372.250,00	2.372.250,00	2.372.250,00
0010	CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	2.040.943,75	2.040.943,75	2.040.943,75
0011	MAIS TURISMO	3.709.717,28	3.709.717,28	3.709.717,28
0012	POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	197.723,01	197.723,01	197.723,01
0013	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	20.751.266,12	20.751.266,12	20.751.266,12
0014	GESTÃO DO SUS	3.448.478,17	3.448.478,17	3.448.478,17
0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	99.022.607,96	99.022.607,96	99.022.607,96
0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8.249.608,71	8.249.608,71	8.249.608,71
0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.450.809,17	2.450.809,17	2.450.809,17
0018	CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL	4.234.446,54	4.234.446,54	4.234.446,54
0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.263.981,46	2.263.981,46	2.263.981,46
0020	GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HÍDRICOS	13.430.199,17	13.430.199,17	13.430.199,17
0021	GESTÃO AMBIENTAL	21.467.498,86	21.467.498,86	21.467.498,86
0022	GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	37.936.082,14	37.936.082,14	37.936.082,14
0023	GESTÃO DE PESSOAS	1.772.200,00	1.772.200,00	1.772.200,00
0024	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	8.548.038,28	8.548.038,28	8.548.038,28
0026	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	85.259.864,24	85.259.864,24	85.259.864,24
0027	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL	4.270.073,31	4.270.073,31	4.270.073,31
0028	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	82.392.963,54	82.392.963,54	82.392.963,54
0029	MAIS CULTURA	1.694.185,46	1.694.185,46	1.694.185,46
0030	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	61.379.195,25	61.379.195,25	61.379.195,25
0031	GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS	35.808.500,00	35.808.500,00	35.808.500,00



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA

0033 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	155.375,00	155.375,00	155.375,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.440.854,89	26.440.854,89	26.440.854,89
TOTAL	645.210.853,90	645.210.853,90	645.210.853,90

Fonte: Sistema Fiorilli – RLZ – SCPI 9.0

Considerando ainda, a necessidade de atendimento dos preceitos legais junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, utilizando da mesma metodologia das auditorias realizadas pelo referido órgão para análise da presente propositura, fica demonstrada a sua conformidade com a legislação vigente, conforme podem ser observadas:

Da Administração Direta e Indireta:

Trata o presente Projeto da Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 645.210.853,90** (seiscentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), para o exercício de 2024, do município de Tangará da Serra para a administração direta e indireta (Tabela 04). O valor orçado para a Administração indireta (SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência do Servidor Público Municipal) está consolidado no orçamento geral do município, demonstrando assim, a vinculação a um órgão da prefeitura, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64, em que dispõe sobre a obediência aos princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Tabela 04: Administração Direta e Indireta

Administração	Receita (R\$)	Despesa (R\$)
Administração Direta	528.287.139,51	528.287.139,51
Administração Indireta	116.923.714,39	116.923.714,39
Samae	59.568.174,47	59.568.174,47
Serraprev	57.355.539,92	57.355.539,92
Total	645.210.853,90	645.210.853,90

Do Orçamento Fiscal e Seguridade Social:

Atendendo o disposto no art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, foi previsto o orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 203.554.361,58 (duzentos e três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) (Tabela 05) e do orçamento Fiscal em R\$ 441.656.492,32 (quatrocentos e quarenta e um milhões,



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) (Tabela 06).

Tabela 05: Orçamento da Seguridade Social

Orçamento de Seguridade Social	(R\$)
Assistência Social	12.987.805,48
Previdência Social	53.657.081,80
Saúde	136.909.474,30
Total	203.554.361,58

Tabela 06: Orçamento Fiscal

Orçamento Fiscal	(R\$)
Orçamento Fiscal	441.656.492,32
Total	441.656.492,32

Total Geral **645.210.853,90**

Da evolução da receita:

Atendendo ao disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320/64, quanto à evolução da receita dos últimos três exercícios (Tabela 07) a receita apresentou, em média, um crescimento na ordem de 13,34% nos últimos três anos, e o índice inflacionário acumulado de 2022, conforme IPCA, foi de 5,79% e até agosto de 2023 acumulado no ano de 4,61% (Fonte: IBGE). Para um melhor entendimento, podemos ver que houve um aumento na arrecadação significativa em 2021 e 2022, fazendo uma análise mais detalhada, as receitas de Impostos municipais como, IPTU, ITBI e ISS, tiveram um incremento significativo na arrecadação devido as campanhas de desconto, prazos estendidos para pagamento, além das campanhas de desconto da dívida ativa. A arrecadação de Impostos Estaduais e Federais, também tiveram um aumento significativo, o que contribuiu para o aumento do FUNDEB. Importante destacar que as altas taxas de juros como a Selic, e a taxa de inflação colaboraram com o aumento da receita.

Tabela 07: Evolução da Receita Corrente

Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	387.941.784,37	474.987.865,03	557.769.022,07	408.653.147,87	548.232.423,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.754.831,90	104.277.506,54	111.254.086,93	87.661.431,87	121.904.505,57
CONTRIBUIÇÕES	16.104.322,30	18.242.103,15	21.827.005,70	19.565.517,97	25.252.048,07
RECEITA PATRIMONIAL	2.712.698,23	9.281.828,67	39.490.562,03	3.349.516,02	4.885.641,78



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.838.029,66	27.743.959,33	28.096.641,11	28.427.110,55	32.173.422,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	269.882.303,90	310.234.679,12	350.549.868,56	265.510.696,59	358.237.704,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.649.598,38	5.207.788,22	6.550.857,74	4.138.874,87	5.779.100,97

Das Sentenças Judiciais:

O orçamento consignou recursos no montante de **R\$ 4.017.000,00** (quatro milhões e dezessete mil reais) para pagamento de sentenças judiciais (91-elemento de despesa), sendo em 3.1.90 o valor de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), 3.3.90 no valor de **R\$ 3.505.000,00** (três milhões, quinhentos e cinco mil reais), 4.4.90 no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), de acordo com o disposto no artigo 100, § 1º, da CRFB/88.

Dos percentuais a serem aplicados na Educação e na Saúde:

A apuração dos percentuais a serem aplicados aos limites constitucionais com as despesas da Educação são previstos pela Constituição Federal (Tabela 08).

Tabela 08: Base de Cálculo para aplicação em educação

Receitas – BASE EDUCAÇÃO	2024
Receita resultante de impostos	114.596.763,61
Impostos	103.459.750,45
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	20.387.959,32
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens “Inter Vivos”	13.810.277,79
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	45.612.546,18
IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte (RC nº 16/2018 do TCE-MT)	23.648.967,16
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI, ISS)	9.723.660,42
Dívida ativa de IPTU	7.751.536,88
Dívida ativa de ISSQN	1.972.123,54
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI, ISS)	267.752,04
IPTU multas	40.191,30
IPTU Juros	62.298,15
ISSQN multas arrecadação própria	33.610,98
ISSQN multas simples nacional	47.520,07
ISSQN juros arrecadação própria	74.160,60
ISSQN juros simples	9.970,94



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Dívida Ativa Trib. de Impostos (ISS, IPTU, ISS) Multas e Juros	1.145.600,70
IPTU dívida ativa multas	82.929,04
IPTU dívida ativa juros	773.192,38
ISSQN multas Dívida Ativa	52.242,76
ISSQN juros Dívida ativa	237.236,52
Transferências	186.235.753,97
FPM Fundo de Participação dos Municípios	61.511.555,11
COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA – DEZEMBRO	2.697.717,07
COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA – JULHO	2.464.305,47
COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA – SETEMBRO – 2023 0,25%	632.914,70
Cota Parte ICMS	94.537.613,59
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00
Cota Parte IPI Exportação	481.734,33
Cota Parte ITR Imposto Territorial Rural	4.971.856,89
Cota Parte IPVA Imposto sobre Prop. de Veículos Automotores	18.938.056,81
Cota Parte IOF s/ ouro Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
TOTAL DA RECEITA BASE	300.832.517,58
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO 25%	75.208.129,40

a) – Educação:

A despesa a realizar na manutenção do ensino está fixada no valor total de **R\$ 151.593.792,01** (cento e cinquenta e um milhões, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e dois reais e um centavo). A (tabela 09) demonstrada que a previsão a ser aplicado é de 26,15%, para o ensino tendo por base as despesas efetuadas com recursos próprios do Município, cumprindo assim a legislação onde de acordo com o Art. 212. os Municípios devem aplicar o percentual de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Tabela 09: Aplicação de recursos na educação

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor da Secretaria Municipal de Educação	151.593.792,01
(-) Gabinete + Conselho Educação	439.710,00
(-) Valor Reserva Contingência	0,00
(=) Valor da Função 12 – Educação	151.154.081,01
(+) Adição da Dedução do FUNDEB	36.088.163,00



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Total a ser aplicado na Educação	187.242.244,99
(-) Exclusões de convênios e programas	108.576.344,03
Transferências de Recursos do FNDE	5.798.996,31
Salário Educação	3.641.056,76
PDDE	6.868,86
Merenda Escolar – PNAE	1.973.017,22
Transporte Escolar – PNATE	173.523,54
Outras Transferências	4.529,93
Transferência – Transporte Escolar	2.100.604,44
Fundo Transporte Escolar – FETHAB	1.018.826,91
Transferência FUNDEB	96.350.698,36
Transferências de Convênios da Educação	3.307.218,01
TOTAL DE APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO	78.665.900,96
Receita base	300.832.517,58
% de aplicação na Educação	26,15%

As receitas consideradas para a composição do FUNDEB se referem as transferências ao fundo, bem como a remuneração e restituições vinculadas ao mesmo (Tabela 10).

Tabela 10: Composição dos valores para despesas do Fundeb

Receitas	Valor R\$
17 – Transferências ao FUNDEB	96.004.814,23
13 – Rem. Dep. Rec. Vinculados ao FUNDEB 30%	103.765,24
13 – Rem. Dep. Rec. Vinculados ao FUNDEB 70%	242.118,89
19 – Outras Restituições do FUNDEB	0,00
Total de receitas para o FUNDEB	96.350.698,36

A apuração dos percentuais a serem aplicados aos limites constitucionais com as despesas da Saúde são previstos pela Constituição Federal (Tabela 11).

Tabela 11: Base de Cálculo para aplicação em saúde

Receitas – BASE SAÚDE	2024
Receita resultante de impostos	114.596.763,51
Impostos	103.459.750,15
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	20.387.959,92
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens “Inter Vivos”	13.810.277,78



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	45.612.546,18
IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte (RC nº 16/2018 do TCE-MT)	23.648.967,16
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI, ISS)	9.723.660,42
Dívida ativa de IPTU	7.751.536,82
Dívida ativa de ISSQN	1.972.123,60
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI, ISS)	267.752,04
IPTU multas	40.191,30
IPTU Juros	62.298,15
ISSQN multas arrecadação própria	33.610,98
ISSQN multas simples nacional	47.520,07
ISSQN juros arrecadação própria	74.160,60
ISSQN juros simples	9.970,94
Dívida Ativa Trib. de Impostos (ISS, IPTU, ISS) Multas e Juros	1.145.600,70
IPTU divida ativa multas	82.929,04
IPTU divida ativa juros	773.192,38
ISSQN multas Dívida Ativa	52.242,76
ISSQN juros Dívida ativa	237.236,52
Transferências	180.440.816,73
FPM Fundo de Participação dos Municípios	61.511.555,11
Cota Parte ICMS	94.537.613,59
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00
Cota Parte IPI Exportação	481.734,33
Cota Parte ITR Imposto Territorial Rural	4.971.856,89
Cota Parte IPVA Imposto sobre Prop. de Veículos Automotores	18.938.056,81
Cota Parte IOF s/ ouro Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
TOTAL DA RECEITA BASE	295.037.580,34
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO 15%	44.255.637,05

b) – Saúde:

A despesa a realizar para ações de saúde está fixada no valor total de **R\$ 133.922.770,13** (cento e trinta e três milhões, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta reais e treze centavos). Na (tabela 12) está demonstrado que a projeção prevista é de 26,16%, tendo por base as despesas efetuadas com recursos próprios do Município, e de 27,17% prevendo a aplicação de recursos destinados de Emendas Parlamentares Impositivas, no valor de R\$ 2.986.704,17, obrigatoriamente de acordo com a Emenda à Lei Orgânica nº 85, de 11 de agosto de 2021.



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Tabela 12: Aplicação de recursos na saúde

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor da Secretaria Municipal de Saúde	133.922.770,13
(-) Valor Reserva Contingência	0,00
(=) Valor da Função 10 – Saúde	133.922.770,13
Total a ser aplicado na Saúde	133.922.770,13
(-) Exclusões de convênios e programas	55.548.624,56
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Saúde	22.749.058,52
Atenção Primária	9.507.599,54
Atenção Especializada	9.843.294,96
Vigilância em Saúde	2.205.101,32
Assistência Farmacêutica	657.964,02
Remunerações diversas	535.098,68
Transferências de Recursos do Governo Estado	31.306.785,81
Demais recursos vinculados destinados à saúde (Funvisa)	813.419,34
Serviços de Saúde	297.490,68
Transferências de Convênios ou contratos de repasse – saúde	381.870,21
SUB TOTAL DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	77.174.145,57
Emendas Parlamentares Impositivas	2.986.704,17
TOTAL A SER APLICADO NA SAÚDE	80.160.849,74
Receita base	294.931.107,00
% de aplicação na Saúde	26,16
% de aplicação na Saúde (% de Emendas Parlamentares)	27,17

Conforme disposto no artigo 77, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitória da Constituição da República, os municípios aplicarão 15% (quinze por cento), no mínimo, do produto de arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b, e § 3º, da CRFB/88, o qual foi atendido, considerando que a base de cálculo para aplicação da saúde (tabela 11).

Do repasse à Câmara Municipal:

O percentual das despesas do Poder Legislativo municipal para o exercício de 2024 foi determinado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009. Para os municípios com população acima de 100.000 habitantes o percentual máximo de 6% aplicado sobre a base de cálculo relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

158 e 159 da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior. Tendo em vista que ainda não encerrou o exercício de 2023, foram considerados para base de cálculo os valores arrecadados até março/2023 e de previstos de abril a dezembro na receita para 2023, conforme prevê o manual do TCE – MT, Tabela 13.

Tabela 13: Base de cálculo para repasse ao Poder Legislativo

Código	Receita	Valores
Receita Tributária		98.633.952,93
1112.50.0.0.00.00.00.00	IPTU	26.552.052,47
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI	10.722.461,02
1113.00.0.0.00.00.00.00	IRRF	19.880.085,15
1114.00.0.0.00.00.00.00	ISSQN	33.922.243,67
1120.00.0.0.00.00.00.00	Taxas	6.976.051,07
1123.00.0.0.00.00.00.00	Contribuição de melhoria	581.059,55
Transferências da União		54.503.336,01
1718.01.2.01.00.00.00.00	FPM	48.645.082,58
1817.01.5.1.00.00.00.00	ITR	5.858.253,43
1721360000	ICMS Desoneração – LC 87/96	0,00
Transferências do Estado		91.020.845,02
1728.01.1.1.00.00.00.00	ICMS	76.382.685,12
1728.01.2.1.00.00.00.00	IPVA	14.133.558,89
1728.01.3.1.00.00.00.00	IPI	378.097,15
1728.01.4.1.01.00.00.00	CIDE	126.503,86
Total		244.158.133,96
População do Município (hab) (IBGE 2022)		106.434
Limite autorizado: até 6% EC 58/2009		14.649.488,04
Limite máximo disposto da LDO 6%		14.649.488,04
Valor Fixado na LOA		14.649.488,04
% de aplicação		6%

Da Reserva de Contingência:

A previsão para a Reserva de Contingência está disposta no artigo 5º, III, da LRF e tem por base de cálculo a receita corrente líquida do exercício demonstrada na Tabela 14.

Tabela 14: Demonstrativo da Reserva de Contingência

Receitas	Total
Total das receitas correntes	548.232.423,15
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.507.254,00



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Sub-total	545.725.168,27
(-) Receita Contrib. Servidor Plano Previdência	-17.422.816,26
(-) Receita Compensação financeira entre regimes previdenciários	-1.640.357,62
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	-36.088.163,35
(=) Sub-total – RCL	490.573.831,04
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT 19/2017	-5.000,00
(=) Receita Corrente Líquida – RCL 2024	490.568.831,04
Reserva de Contingência 1%	4.905.688,31
Reserva prevista na LOA 1%	4.893.814,97

Observa-se que foi orçado **R\$ 4.893.814,97** (quatro milhões, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e sete centavos) para a Reserva de Contingência da Prefeitura (Samae, Saúde, Educação e Fazenda) que corresponde até **1%** da receita corrente líquida – RCL, estando dentro do percentual estipulado no art. 49 do Projeto de Lei da LDO/2024. O mesmo artigo estabelece que a Reserva de Contingência do SERRAPREV seja a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias e administrativas fixado em R\$ 21.547.039,92 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Das despesas de Pessoal com o FUNDEB:

O montante orçado para despesa de pessoal com profissionais do magistério referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB foi fixado em **R\$ 77.445.488,85** (setenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) é correspondente a 80,38% da receita prevista como transferência para o respectivo fundo (**R\$ 96.350.698,36**), estando de acordo com o disposto na Lei nº 14.113/2020 e a Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020 que dispõe que no mínimo de 70% dos recursos anuais totais doo FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, Tabela 15.

Tabela 15: Cálculo da despesa com pessoal do FUNDEB

Natureza	Descrição	Valor
31.90.04	Contratação por tempo determinado	19.194.031,81
31.90.05	Outros benefícios previdenciários	13.900,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.922.414,27
31.90.13	Obrigações patronais	6.319.130,42
31.90.94	Indenizações e rest. trabalhistas	2.270.000,00



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

31.91.91	Obrigações patronais	8.726.012,35
Total de despesa prevista		77.445.488,85
Valor previsto para o Fundeb		96.350.698,36
% de aplicação		80,38%

Por fonte de recurso:

Fonte	1.540.0000000-020.030 – Fundeb 30%	10.000.000,00
Fonte	1.540.1007000-020.070 – Fundeb 70%	67.445.488,85
Total Aplicação		77.445.488,85

Das despesas de Pessoal:

O valor orçado para custear despesa com pessoal para o Executivo/Administração direta, indireta e SERRAPREV (Administrativo) será de **R\$ 223.091.265,56** (duzentos e vinte e três milhões, noventa e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 46,02% (Tabela 17) da RCL e **R\$ 8.773.056,90** (oito milhões, setecentos e setenta e três mil, cinquenta e seis reais e noventa centavos) para a despesa com pessoal do Poder Legislativo, correspondente a 1,81% (Tabela 16) da RCL, estando de acordo com o artigo 2º, inciso IV, § 1º, combinado com os artigos 18, 19, inciso III e artigo 20, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000 – L R F, que estabelece limite máximo 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (MDF 14º Edição)	R\$ 484.795.389,02
---	---------------------------

Tabela 16: Demonstrativo de despesa de pessoal com o Legislativo

Natureza de despesa	Descrição	Valor R\$
31.90.04	Contratação por tempo determinado	1.000,00
31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	7.310.000,00
31.90.13 e 31. 91.13	Obrigações patronais	1.442.056,90
31.90.16	Outras despesas variáveis – pessoal civil	20.000,00
Total do Poder Legislativo		8.773.056,90
Despesa do Executivo/ Receita corrente líquida %		1,81
Máximo permitido %		6,00
Receita Orçada para o Poder Legislativo		14.649.488,04
Despesa de pessoal Legislativo/Receita orçada %		61,68
Máximo permitido %		70,00



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Tabela 17: Demonstrativo de despesa de pessoal com o Executivo

Natureza de despesa	Descrição	Valor R\$
31.90.04	Contratação por tempo determinado	39.561.222,14
31.90.08	Outros benefícios assistenciais	31.001,63
31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	143.447.536,32
31.90.13 e 31. 91.13	Obrigações patronais	42.815.164,99
31.90.16	Outras despesas variáveis – pessoal civil	598.609,57
31.90.96	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	179.593,27
Total do Poder Executivo (Ajustada)		223.091.265,56
Despesa do Executivo/ Receita corrente líquida %		46,02
Máximo permitido %		54,00

Da retenção do FUNDEB:

A retenção para o exercício de 2024 será de 20% para todas as receitas que compõem o Fundo, conforme artigo 31 da Lei nº 11.494/07 (Tabela 18).

Tabela 18: Retenção de receitas para composição do Fundeb

Deduções para formação do FUNDEB	2024	20,00%	Valor da LOA 2024
FPM – Cota parte Fundo Participação dos municípios	61.511.555,12	12.302.311,02	-12.302.311,02
ITR – Cota parte do Imposto de Propr. Territorial Rural	4.971.856,89	994.371,38	-994.371,38
LC 87/96 – Cota parte da LC 87/96	0,00	0,00	0,00
ICMS – Cota parte do ICMS	94.537.613,59	18.907.522,72	-18.907.522,72
IPVA – Cota parte Imposto sobre Propr. Veículos Aut.	18.938.056,81	3.787.611,36	-3.787.611,36
IPI – Cota parte do Imposto sobre Produtos Industrial.	481.734,33	96.346,87	-96.346,87
Total	180.440.816,74	36.088.163,35	-36.088.163,35

Do PASEP:

O valor orçado para a formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP será de **R\$ 4.506.063,84** (quatro milhões, quinhentos e seis mil, sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) que corresponde a 1% das Receitas Correntes arrecadadas e das Transferências Correntes e de Capital recebidas, estando de acordo com os artigos 7º e 8º inciso III, da Lei nº 9.715/98 (Tabela 19).

Tabela 19: Base de cálculo para formação do PASEP

Valor orçado para o PASEP	2024
Base de cálculo	



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

(+) Receitas Correntes (Adm. Direta + Adm. Indireta)	547.032.423,08
(-) Transferências de Capital	96.702.234,80
(+) Receitas Correntes Intra-orçamentárias	35.657.955,61
(+) Receitas Capital Intra-orçamentárias	3.213.658,57
(-) Retenção para o FUNDEB + Renúncia	-38.595.418,23
Total de receitas	450.606.384,23
Valor orçado PASEP/Total de Receitas = 1%	4.506.063,84
Fixado – LOA 2024	4.506.063,84

A partir de todas as informações apresentadas na mensagem do presente projeto de lei, fica demonstrado o atendimento às disposições legais aplicáveis.

Sem mais, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 244, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei orgânica Municipal, aprovou de autoria do **Executivo Municipal e**;

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2024, e **“ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA”** para o exercício financeiro 2024 em **R\$ 645.210.853,90** (seiscentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), sendo para a **administração direta** o valor de **R\$ 528.287.139,51** (quinhentos e vinte e oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), e para a **administração indireta**, o valor de **R\$ 116.923.714,39** (cento e dezesseis milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), a ser destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE em **R\$ 59.568.174,47** (cinquenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e **R\$ 57.355.539,92** (cinquenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º O **Orçamento Fiscal** foi fixado no montante de R\$ 441.656.492,32 (quatrocentos e quarenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) e o **Orçamento da Seguridade Social** em R\$ 203.554.361,58 (duzentos e três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Orçamento de Seguridade Social	(R\$)
Assistência Social	12.987.805,48
Previdência Social	53.657.081,80



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Saúde	136.909.474,30
Total	203.554.361,58
<hr/>	
Orçamento Fiscal	(R\$)
Orçamento Fiscal	441.656.492,32
Total	441.656.492,32
<hr/>	
Total Geral	645.210.853,90

Art. 3º **A RECEITA**, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do “**ANEXO 2 – RECEITA**”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas	(R\$)
Receitas Correntes	457.358.420,39
1.1 – Receita Tributária	121.904.505,57
1.2 – Receita de Contribuição	7.829.231,80
1.3 – Receita Patrimonial	4.764.675,90
1.6 – Receita de Serviços	72.962,34
1.7 – Transferências Correntes	358.237.704,07
1.9 – Outras Receitas Correntes	3.144.758,94
9.1 – Renúncia	-2.507.254,88
9.5 – Deduções do Fundeb	-36.088.163,35
Receitas de Capital	70.928.719,12
2.1 – Operação de Crédito	47.650.000,00
2.2 – Alienação de Bens	6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	17.278.719,12
Total geral	528.287.139,51

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

b.1 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Receitas	(R\$)
Receitas Correntes	33.794.658,79
1.3 – Receita Patrimonial	115.965,88



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

1.6 – Receita de Serviços	32.100.460,36
1.9 – Outras Receitas Correntes	993.984,40
7.6 – Receita de Serviços (Intra)	584.248,15
Receitas de Capital	25.773.515,68
2.1 – Operação de Crédito	6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	19.773.515,68
Total geral	59.568.174,47

b.2 – SERRAPREV

Receitas	(R\$)
Receitas Correntes	54.141.881,35
1.2 – Receita de Contribuição	17.422.816,27
1.3 – Receita Patrimonial	5.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.640.357,62
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	35.073.707,46
Receitas de Capital	3.213.658,57
8.0 – Receita de Capital (Intra)	3.213.658,57
Total geral	57.355.539,92

c) – Receita Total

Receitas	(R\$)
Receitas Correntes	R\$ 548.232.423,15
1.1 – Receita Tributária	R\$ 121.904.505,57
1.2 – Receita de Contribuição	R\$ 25.252.048,07
1.3 – Receita Patrimonial	R\$ 4.885.641,78
1.6 – Receita de Serviços	R\$ 32.173.422,70
1.7 – Transferências Correntes	R\$ 358.237.704,07
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$ 5.779.100,96
Deduções – Receitas Correntes	-R\$ 38.595.418,23
9.1 – Renúncia	-R\$ 2.507.254,88
9.5 – Deduções do Fundeb	-R\$ 36.088.163,35
Receitas de Capital	R\$ 96.702.234,80
2.1 – Operação de Crédito	R\$ 53.650.000,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$ 6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$ 37.052.234,80
Receitas Intra	R\$ 38.871.614,18
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	R\$ 35.073.707,46
7.6 – Receita de Serviços (Intra)	R\$ 584.248,15



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

8.0 – Receita de Capital (Intra)	R\$ 3.213.658,57
Total geral	R\$ 645.210.853,90

Art 4º **A DESPESA** será realizada segundo as discriminações dos quadros “**PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA**”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód. Função	Valor
1 Legislativa	14.649.488,04
2 Judiciária	3.122.624,21
4 Administração	62.438.189,98
5 Defesa Nacional	64.936,43
6 Segurança Pública	937.722,41
8 Assistência Social	12.987.805,48
10 Saúde	133.922.770,13
11 Trabalho	2.120.943,75
12 Educação	151.154.081,64
13 Cultura	1.694.185,46
14 Direitos da Cidadania	937.446,90
15 Urbanismo	82.695.125,49
18 Gestão Ambiental	5.034.201,54
19 Ciência e Tecnologia	1.911.000,00
20 Agricultura	2.413.981,46
23 Comércio e Serviços	3.784.717,28
24 Comunicações	1.167.700,00
25 Energia	8.548.038,28
26 Transporte	24.926.457,38
27 Desporto e Lazer	2.372.250,00
28 Encargos Especiais	7.059.658,68
99 Reserva de Contingência	4.343.814,97
Total	528.287.139,51

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
31	Ação Legislativa	5.089.000,00



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

32	Controle Externo	998.813,34
92	Representação Judicial e Extrajudicial	3.122.624,21
121	Planejamento e Orçamento	390.674,06
122	Administração Geral	42.289.078,97
123	Administração Financeira	22.500.848,55
124	Controle Interno	1.000.320,81
126	Tecnologia da Informação	1.800.870,31
127	Ordenamento Territorial	2.323.446,54
128	Formação de Recursos Humanos	1.617.200,00
129	Administração de Receitas	4.913.478,15
131	Comunicação Social	1.736.600,00
153	Defesa Terrestre	64.936,43
181	Policiamento	257,05
182	Defesa Civil	937.465,36
241	Assistência ao Idoso	2.049.520,20
242	Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.640.027,98
244	Assistência Comunitária	7.275.504,70
301	Atenção Básica	20.751.266,12
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	99.022.607,96
303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.450.809,17
304	Vigilância Sanitária	2.503.591,87
305	Vigilância Epidemiológica	5.746.016,84
306	Alimentação e Nutrição	5.075.817,22
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	489.160,79
334	Fomento ao Trabalho	1.631.782,96
361	Ensino Fundamental	79.952.843,71
364	Ensino Superior	155.375,00
365	Educação Infantil	58.802.108,35
367	Educação Especial	4.211.462,82
392	Difusão Cultural	1.694.185,46
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	937.446,90
451	Infraestrutura Urbana	56.096.514,57
452	Serviços Urbanos	26.598.610,92
541	Preservação e Conservação Ambiental	2.435.446,74
543	Recuperação de Áreas Degradadas	2.598.754,80
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.911.000,00
606	Extensão Rural	396.982,16
608	Promoção da Produção Agropecuária	2.016.999,30



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

691	Promoção Comercial	75.000,00
695	Turismo	3.709.717,28
751	Conservação de Energia	8.548.038,28
781	Transporte Aéreo	458.802,36
782	Transporte Rodoviário	24.467.655,02
811	Desporto de Rendimento	750.000,00
812	Desporto Comunitário	1.622.250,00
843	Serviço da Dívida Interna	7.059.658,68
999	Reserva de Contingência	4.343.814,97
TOTAL		528.287.139,51

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	14.649.488,04
0002	Gestão Humanizada e Eficiente	46.904.357,37
0003	Direitos do Cidadão Tangaraense	1.563.018,74
0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo	1.357.463,88
0005	Administração Tributária e Financeira	34.155.802,02
0007	Promoção da Proteção Social Básica	4.697.611,31
0008	Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.934.357,07
0009	Esporte e Lazer Tangará	2.372.250,00
0010	Crescimento Econômico e Sustentável	2.040.943,75
0011	Mais Turismo	3.709.717,28
0012	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres	197.723,01
0013	Atenção Primária em Saúde	20.751.266,12
0014	Gestão do Sus	3.448.478,17
0015	Atenção de Média e Alta Complexidade	99.022.607,96
0016	Vigilância em Saúde	8.249.608,71
0017	Assistência Farmacêutica	2.450.809,17
0018	Cidade Ordenada e Sustentável	4.234.446,54
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	2.263.981,46
0021	Gestão Ambiental	21.467.498,86
0023	Gestão de Pessoas	1.772.200,00
0024	Iluminação Pública Municipal	8.548.038,28
0026	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana E Rural	85.259.864,24
0027	Desenvolvimento do Ensino Especial	4.270.073,31
0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	82.392.963,54



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

0029	Mais Cultura	1.694.185,46
0030	Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil	61.379.195,25
0033	Desenvolvimento do Ensino Superior	155.375,00
9999	Reserva de Contingência	4.343.814,97
TOTAL		528.287.139,51

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	Despesas Correntes	422.706.543,57
4	Despesas de capital	101.236.780,97
9	Reserva de contingência	4.343.814,97
TOTAL		528.287.139,51

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

5.1 – PODER LEGISLATIVO

0101 – PODER LEGISLATIVO

Cód.	Unidade	Valor
010101	Gabinete do Presidente da Câmara Municipal	7.395.813,34
010102	Secretaria da Câmara Municipal	7.253.674,70
Total		14.649.488,04

5.2 – PODER EXECUTIVO

0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Cód.	Unidade	Valor
020101	Gabinete do Prefeito e Dependências	13.752.984,61
020102	Gabinete do Vice Prefeito	203.731,84
020103	Superintendência de Governo	395.560,00
020104	Procuradoria Municipal	3.122.624,21
020105	Assessorias Administrativas do Gabinete	1.043.949,64
020106	Assessoria de Comunicação d Imprensa	1.167.700,00
020107	Ouvidoria Municipal	305.922,18
020108	Junta do Serviço Militar	64.936,43
020109	Fundo Mun. de Reeq. do Corpo De Bomb. Mil. de MT – FUNREBOM	842.270,40
020110	Fundo Comunitário de Segurança Pública	257,05



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

020111	Controladoria Geral	482.320,81
020112	Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	192.000,00
020113	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	5.723,01
Total		21.579.980,18

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Unidade		Valor
020201	Gabinete do Secretário	439.710,37
020202	Gestão Administrativa e Técnico Pedagógico	2.956.474,54
020203	Ensino Superior	155.375,00
020204	Ensino Fundamental	32.235.742,28
020205	Educação Infantil	19.455.791,46
020207	Fundo de Manut. e Des. da Ed. Básica e de Val. Prof. da Educ.	96.350.698,36
Total		151.593.792,01

0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Unidade		Valor
020302	Fundo Municipal de Saúde	133.922.770,13
Total		133.922.770,13

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Unidade		Valor
020401	Gabinete do Secretário	871.539,57
020402	Departamento de Apoio Administrativo	4.355.909,87
020403	Depto. de Pessoal	1.567.200,00
020404	Depto. de Protocolo, Distr. Doc. e Arquivo	283.200,00
020405	Depto. de Informática	1.800.870,31
020406	Coordenação de Material. Patrimônio e Almoxarifado	695.277,66
020407	Departamento de Compras, Licitação e Contratos	2.038.004,53
Total		11.612.001,94

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cód. Unidade		Valor
020501	Gabinete do Secretário	1.572.930,57
020502	Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano	3.282.746,54
020503	Fundo de Habitação e Interesse Social	951.700,00



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Total	5.807.377,11
--------------	---------------------

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Cód. Unidade	Valor
020601 Gabinete do Secretário	2.001.795,06
020602 Departamento de Esportes	2.372.250,00
Total	4.374.045,06

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cód. Unidade	Valor
020701 Gabinete do Secretário	318.183,36
020702 Departamento Financeiro	17.056.981,23
020703 Depto. de Adm. Tributária	1.303.891,22
020704 Depto. de Fiscalização E Arrecadação	3.609.586,93
020705 Depto. de Contabilidade	5.125.683,96
020707 Encargos Especiais do Município	11.403.473,65
020708 Assessoria de Orçamento e Gestão	390.674,06
Total	39.208.474,41

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Unidade	Valor
020802 Fundo Municipal de Assistência Social	12.566.698,46
020803 Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa	1.179.520,20
020804 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	782.275,00
Total	14.528.493,66

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cód. Unidade	Valor
020901 Gabinete do Secretário	2.291.474,56
020903 Manutenção e Infraestrutura	59.348.515,22
020904 Coordenação de Obras E Viação	11.248.695,42
020905 Coordenação de Serviços Públicos	8.939.409,47
020906 Iluminação Pública	8.548.038,28
020909 Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana	5.723.244,13
Total	96.099.377,08



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Cód. Unidade	Valor
021001 Depto. Administrativo da Agricultura	5.153.390,94
Total	5.153.390,94

0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Cód. Unidade	Valor
021101 Gabinete do Secretário	273.000,00
021110 Depto. Adm. de Ind. Com. E Serviços	1.950.758,55
Total	2.223.758,55

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cód. Unidade	Valor
021301 Gabinete do Secretário	412.187,78
021302 Coord. de Meio Ambiente	21.021.691,69
021303 Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental	445.807,17
Total	21.879.686,64

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cód. Unidade	Valor
021401 Gabinete do Secretário	250.601,02
021402 Coordenação de Turismo e Eventos	3.709.717,28
021403 Departamento de Cultura	1.694.185,46
Total	5.654.503,76

Total Geral da Administração Direta	528.287.139,51
--	-----------------------

b) - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
04	Administração	13.582.455,45
17	Saneamento	32.005.519,85
18	Gestão Ambiental	13.430.199,17



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

99	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		59.568.174,47

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Subfunção	Valor
122	Administração Geral	13.582.455,45
512	Saneamento Básico Urbano	32.005.519,85
541	Preservação e Conservação Ambiental	13.375.479,07
544	Recursos Hídricos	54.720,10
999	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		59.568.174,47

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0002	Gestão Humanizada e Eficiente	7.651.893,16
0020	Saneamento Básico Urbano	13.430.199,17
0022	Preservação e Conservação Ambiental	37.936.082,14
9999	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		59.568.174,47

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	Despesas Correntes	31.749.226,09
4	Despesas de capital	27.268.948,38
9	Reserva de contingência	550.000,00
TOTAL		59.568.174,47

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Cód.	Unidade	Valor
041201	Administração Geral do Samae	27.408.103,08
041202	Departamento Administrativo e Financeiro	7.375.539,25
041203	Departamento Técnico e Operacional	24.784.532,14
Total		59.568.174,47



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**c) – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV**

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
04	Administração	3.698.458,12
09	Previdência Social	32.110.041,88
99	Reserva de Contingência	21.547.039,92
Total		57.355.539,92

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Subfunção	Valor
122	Administração Geral	3.698.458,12
272	Previdência do Regime Estatutário	32.110.041,88
999	Reserva de Contingência	21.547.039,92
Total		57.355.539,92

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0031	Gestão da Política de Previd. Social dos Serv. Púb. Mun. Tang. Serra	35.808.500,00
		0
		21.547.039,9
9999	Reserva de Contingência	2
Total		57.355.539,92

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	Despesas Correntes	35.734.500,00
4	Despesas de capital	74.000,00
9	Reserva de contingência	21.547.039,92
TOTAL		57.355.539,92

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

**0315 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV**

Cód.	Unidade	Valor
-------------	----------------	--------------



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

031500 Instituto Municipal de Previd. Social Dos Serv.Pub. De Tangará	57.355.539,92
Total	57.355.539,92

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

ADMINISTRAÇÃO	RECEITA (R\$)	DESPESA (R\$)
Administração Direta	528.287.139,51	528.287.139,51
Administração Indireta	116.923.714,39	116.923.714,39
Samae	59.568.174,47	59.568.174,47
Serraprev	57.355.539,92	57.355.539,92
Total	645.210.853,90	645.210.853,90

Art 5º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 10% (dez por cento), da “**DESPESA FIXADA**” (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
21 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 500D-FA4A-BFEA-9D69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 24/11/2023 09:49:05 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/500D-FA4A-BFEA-9D69>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

CONSOLIDADO

1 of 1

DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	Saldo R\$	Saldo R\$	TÍTULOS	Saldo R\$	Saldo R\$
RECEITAS CORRENTES.		548.232.423,15	Legislativa		14.649.488,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	121.904.505,57		Judiciária		3.122.624,21
CONTRIBUIÇÕES	25.252.048,07		Administração		79.719.103,55
RECEITA PATRIMONIAL	4.885.641,78		Defesa Nacional		64.936,43
RECEITA DE SERVIÇOS	32.173.422,70		Segurança Pública		937.722,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	358.237.704,07		Assistência Social		12.987.805,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.779.100,96		Previdência Social		32.110.041,88
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)		35.657.955,61	Saúde		133.922.770,13
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	35.657.955,61		Trabalho		2.120.943,75
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-38.595.418,23	Educação		151.154.081,64
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-38.595.418,23		Cultura		1.694.185,46
RECEITAS DE CAPITAL		96.702.234,80	Direitos da Cidadania		937.446,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.650.000,00		Urbanismo		82.695.125,49
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00		Saneamento		32.005.519,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.052.234,80		Gestão Ambiental		18.464.400,71
TOTAL		645.210.853,90	Ciência e Tecnologia		1.911.000,00
			Agricultura		2.413.981,46
			Comércio e Serviços		3.784.717,28
			Comunicações		1.167.700,00
			Energia		8.548.038,28
			Transporte		24.926.457,38
			Desporto e Lazer		2.372.250,00
			Encargos Especiais		7.059.658,68
			Reserva de Contingência		26.440.854,89
			TOTAL		645.210.853,90

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

Notas Explicativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66
Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Page 1

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	121.904.505,57	
CONTRIBUIÇÕES	25.252.048,07	
RECEITA PATRIMONIAL	4.885.641,78	
RECEITA DE SERVIÇOS	32.173.422,70	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	358.237.704,07	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.779.100,96	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	35.073.707,46	
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	584.248,15	
(R) RENÚNCIA	-2.507.254,88	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-36.088.163,35	
SUB TOTAL		545.294.960,53
TOTAL		545.294.960,53
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		55.104.690,87
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.650.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.052.234,80	
SUB TOTAL		96.702.234,80
TOTAL		151.806.925,67
RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	548.232.423,15	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	35.657.955,61	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-38.595.418,23	
RECEITAS DE CAPITAL	96.702.234,80	
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	3.213.658,57	
TOTAL DE RECEITAS		645.210.853,90
TOTAL		645.210.853,90

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	275.553.329,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.255.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.381.940,46	
SUB TOTAL		490.190.269,66
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		55.104.690,87
TOTAL		545.294.960,53
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	126.892.570,67	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.687.158,68	
SUB TOTAL		128.579.729,35
RESERVA DO RPPS	21.547.039,92	
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.893.814,97	
TOTAL		155.020.584,24
RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	490.190.269,66	
DESPESAS DE CAPITAL	128.579.729,35	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.440.854,89	
TOTAL DE DESPESA		645.210.853,90
TOTAL		645.210.853,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Page 2

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Anexo 02

Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			548.232.423,15
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		121.904.505,57	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		114.596.763,63	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	42.908.384,80		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	29.098.107,02		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	9.513.021,82		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	2.1.500	5.333.490,16		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	3.1.500	5.541.447,34		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	3.616.867,08		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	2.1.500	2.027.802,03		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	3.1.500	2.106.867,71		
1112.50.0.5	IPTU - MULTAS	1.1.500	18.753,26		
1112.50.0.5	IPTU - MULTAS	2.1.500	10.514,04		
1112.50.0.5	IPTU - MULTAS	3.1.500	10.924,00		
1112.50.0.6	IPTU - JUROS	1.1.500	29.068,32		
1112.50.0.6	IPTU - JUROS	2.1.500	16.297,20		
1112.50.0.6	IPTU - JUROS	3.1.500	16.932,64		
1112.50.0.7	IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS	1.1.500	38.694,69		
1112.50.0.7	IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS	2.1.500	21.694,24		
1112.50.0.7	IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS	3.1.500	22.540,11		
1112.50.0.8	IPTU - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.1.500	360.771,56		
1112.50.0.8	IPTU - DÍVIDA ATIVA JUROS	2.1.500	202.267,13		
1112.50.0.8	IPTU - DÍVIDA ATIVA JUROS	3.1.500	210.153,69		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"	0.000.000	13.810.277,78		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	6.443.875,61		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.1.500	3.612.768,67		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.1.500	3.753.633,50		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	23.648.967,18		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	23.648.967,18		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	20.422.935,28		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	9.529.341,60		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.1.500	5.342.639,87		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.1.500	5.550.953,81		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	3.226.031,90		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	1.505.266,48		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	2.1.500	843.929,95		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	3.1.500	876.835,47		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	48.039.411,65		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	48.039.411,65		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	48.039.411,65		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	21.339.606,93		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	2.1.500	11.904.388,66		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	3.1.500	12.368.550,60		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	920.192,87		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	2.1.500	515.907,54		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	3.1.500	536.023,20		
1114.51.1.5	ISSQN -MULTAS	1.1.500	37.855,74		
1114.51.1.5	ISSQN -MULTAS	2.1.500	21.223,88		
1114.51.1.5	ISSQN -MULTAS	3.1.500	22.051,41		
1114.51.1.6	ISSQN -JUROS	1.1.500	39.255,78		
1114.51.1.6	ISSQN -JUROS	2.1.500	22.008,81		
1114.51.1.6	ISSQN -JUROS	3.1.500	22.866,95		
1114.51.1.7	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS	1.1.500	24.376,47		
1114.51.1.7	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS				

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Anexo 02

Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
		2.1.500	13.666,71		
1114.51.1.7	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS	3.1.500	14.199,58		
1114.51.1.8	ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.1.500	110.694,56		
1114.51.1.8	ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS	2.1.500	62.061,07		
1114.51.1.8	ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS	3.1.500	64.480,89		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		6.596.735,20	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	3.749.919,55		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	2.319.710,56		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.501	1.838.110,80		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	6.1.753			
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.1.501	357.830,77		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	6.1.753			
1121.01.0.5	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	1.1.501	14.493,46		
1121.01.0.5	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	6.1.753			
1121.01.0.6	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS	1.1.501	5.491,63		
1121.01.0.6	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS	6.1.753			
1121.01.0.7	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-D.ATIVA MULTAS	1.1.501	68.061,68		
1121.01.0.7	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-D.ATIVA MULTAS	6.1.753			
1121.01.0.8	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA JUROS	1.1.501	35.722,22		
1121.01.0.8	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA JUROS	6.1.753			
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0.000.000	363.987,77		
1121.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	6.1.759	352.779,15		
1121.04.0.3	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	6.1.759	8.047,67		
1121.04.0.5	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS	6.1.759	520,13		
1121.04.0.6	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS	6.1.759	471,18		
1121.04.0.7	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-D.A.MULTAS	6.1.759	130,43		
1121.04.0.8	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-DIVIDA AT. JUROS	6.1.759	2.039,21		
1121.50.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0.000.000	1.066.221,22		
1121.50.0.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	3.1.659	752.195,71		
1121.50.0.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	6.1.759	279.081,30		
1121.50.0.3	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	3.1.659	27.662,89		
1121.50.0.5	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	3.1.659	1.602,44		
1121.50.0.5	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	6.1.759	9,58		
1121.50.0.6	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS	3.1.659	2.662,04		
1121.50.0.6	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS	6.1.759	6,06		
1121.50.0.7	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA MULTAS	3.1.659	359,28		
1121.50.0.8	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -DIVIDA AT. JUR	3.1.659	2.641,92		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	2.846.815,65		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	2.808.227,40		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.501	930.683,74		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	6.1.759	668.670,78		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.501	937.814,88		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	6.1.759	139.545,32		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Anexo 02

Page 3

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1122.01.0.5	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	1.1.501	2.098,80		
1122.01.0.5	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	6.1.759	1.408,47		
1122.01.0.6	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS	1.1.501	2.898,58		
1122.01.0.6	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS	6.1.759	2.334,92		
1122.01.0.7	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.A.MULTAS	1.1.501	10.336,74		
1122.01.0.7	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.A.MULTAS	6.1.759	984,38		
1122.01.0.8	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA AT. JUROS	1.1.501	105.481,41		
1122.01.0.8	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA AT. JUROS	6.1.759	5.969,38		
1122.52.0.0	TAXA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)	0.000.000	38.588,25		
1122.52.0.1	TAXA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) - PRINCIPAL	1.1.501	37.730,08		
1122.52.0.3	TAXA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) - DÍVIDA ATIVA	1.1.501	537,44		
1122.52.0.5	TAXA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) - MULTAS	1.1.501	70,50		
1122.52.0.6	TAXA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) - JUROS	1.1.501	35,25		
1122.52.0.7	TAXA DE ESTUDO IMPACTO VIZINHANÇA -EIV- DIVIDA ATIVA MULTAS	1.1.501	107,49		
1122.52.0.8	TAXA DE ESTUDO IMPACTO VIZINHANÇA -EIV- DIVIDA AT. JUROS	1.1.501	107,49		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		711.006,74	
1131.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000	711.006,74		
1131.53.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	0.000.000	711.006,74		
1131.53.0.1	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	1.1.501	6.808,53		
1131.53.0.3	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DÍVIDA ATIVA	1.1.501	637.443,56		
1131.53.0.5	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-MULTAS	1.1.501	25,78		
1131.53.0.6	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-JUROS	1.1.501	880,91		
1131.53.0.7	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DIVIDA AT.MULTAS	1.1.501	3.384,23		
1131.53.0.8	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-D.ATIVA JUROS	1.1.501	62.463,73		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		25.252.048,07	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		17.422.816,27	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	0.000.000	17.422.816,27		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	17.422.816,27		
1215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	16.027.653,81		
1215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	7.1.800	346.759,37		
1215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	7.1.800	15.680.894,44		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0.000.000	1.333.510,59		
1215.01.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	7.1.800	1.333.510,59		
1215.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0.000.000	61.651,87		
1215.01.3.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	7.1.800	61.651,87		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		7.829.231,80	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	7.829.231,80		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	7.829.231,80		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	6.1.751	7.829.231,80		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		4.885.641,78	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000		204.967,37	
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000	204.967,37		
1311.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	0.000.000	204.967,37		
1311.01.1.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0.000.000	204.967,37		
1311.01.1.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.1.501	196.490,48		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Anexo 02

Page 4

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1311.01.1.3	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.501	7.563,44	4.680.674,41	
1311.01.1.5	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	1.1.501	269,99		
1311.01.1.6	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - JUROS	1.1.501	180,33		
1311.01.1.7	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS	1.1.501	86,91		
1311.01.1.8	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.1.501	376,22		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000			
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	4.680.674,41		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	4.648.559,44		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	4.648.559,44		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.501	2.341.073,83		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.501	92.445,55		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.706			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.711			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.711	27.745,67		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.500	530.540,23		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.540	103.765,24		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.540	242.118,89		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.550	26.443,26		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.551			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.552	19.740,62		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.553	420,03		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.569	4.529,93		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.570			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.571	23.572,39		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.571			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.571	512,81		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.571			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.701			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.755			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.759	26.962,45		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.500	384.558,97		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.600			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.600	4.400,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.600	11.146,21		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.600	288.825,77		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.601	39.265,29		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.601	2.500,54		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.601			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.604	6.600,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.604	3.300,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.621			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.621	27.281,75		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.621	5.582,31		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.621	1.412,48		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.621	3.850,60		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.621	5.277,61		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.621	57.977,63		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.621	1.798,59		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.621			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.621	3.280,67		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.621	2.339,70		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.621			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.621			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.632	57.164,72		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.632			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Anexo 02

Page 6

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
		9.1.899			
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.899			
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	0.000.000	5.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	7.1.800	5.000,00		
1321.05.0.0	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0.000.000	27.114,97		
1321.05.0.1	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	1.1.501	27.114,97		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		32.173.422,70	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		433.137,67	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	433.137,67		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	72.962,34		
1611.02.0.1	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.1.501	72.962,34		
1611.03.0.0	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	360.175,33		
1611.03.0.1	SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-PRINCIPAL	6.1.759	360.175,33		
1630.00.0.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0.000.000			
1631.00.0.0	SERVIÇOS HOSPITALARES	0.000.000			
1631.53.0.0	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	0.000.000			
1631.53.0.3	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL - DÍVIDA ATIVA	3.1.659			
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		31.740.285,03	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	31.740.285,03		
1699.50.0.0	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0.000.000	31.740.285,03		
1699.50.1.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	0.000.000	19.145.002,24		
1699.50.1.1	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	1.1.501	19.145.002,24		
1699.50.2.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	0.000.000	3.708.567,16		
1699.50.2.1	SERV.SANEAM.BÁSICO-ESGOTAM.SANITÁRIO-PRINCIPAL	1.1.501	3.708.567,16		
1699.50.3.0	SERV.SANEAM.BÁSICO-LIMP.URBANA MANEJO RESÍD.SÓLIDOS	0.000.000	8.570.855,84		
1699.50.3.1	SERV.SANEAM.BÁS.-LIMP.URB.MAN.RESÍD.SOL.-PRINCIPAL	1.1.501	8.570.855,84		
1699.50.9.0	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0.000.000	315.859,79		
1699.50.9.1	OUTROS SERV.-SUJEITOS REGULAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.501	315.859,79		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000			
1699.99.0.3	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500			
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		358.237.704,07	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		107.156.066,54	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	72.278.349,25		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	67.306.492,36		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	61.511.555,11		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	28.701.291,61		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.1.500	16.091.422,82		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.1.500	16.718.840,68		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	5.794.937,25		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	4.278.981,66		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.1.500	1.515.955,59		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	4.971.856,89		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	2.319.868,43		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	2.1.500	1.300.637,76		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	3.1.500	1.351.350,70		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	3.269.652,00		
1712.50.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS	0.000.000	483.176,96		
1712.50.0.1	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.HÍDR.-PRINCIPAL	1.1.500	483.176,96		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS	0.000.000	1.430.970,10		

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Anexo 02

Page 7

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	MINERAIS CFEM				
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	1.1.500	1.430.970,10		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	1.355.504,94		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	1.355.504,94		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.1.500	1.355.504,94		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	22.213.959,84		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	22.213.959,84		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	9.507.599,54		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600			
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600	6.217.211,54		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600	323.796,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600	408.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600	90.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600			
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.604	2.468.592,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	9.843.294,96		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.1.600	7.692.480,48		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.1.600	1.870.050,00		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.1.600	280.764,48		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.1.602			
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.1.602			
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.1.602			
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.1.602			
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	2.205.101,32		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.600	354.131,76		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.600	411.378,96		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.600	64.678,60		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.604	1.374.912,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0.000.000	657.964,02		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	3.1.600	657.964,02		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	3.1.602			
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	5.747.862,47		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	3.614.613,50		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	2.1.550	3.614.613,50		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0.000.000	6.868,86		
1714.51.0.1	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	2.1.551	6.868,86		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA-PNAE	0.000.000	1.953.276,60		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	2.1.552	1.953.276,60		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	0.000.000	173.103,51		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	2.1.553	173.103,51		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	0.000.000			
1715.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF	0.000.000			
1715.51.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	2.1.541			
1715.51.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	2.1.541			
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	893.922,26		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	893.922,26		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA	0.000.000	893.922,26		





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Anexo 02

Page 8

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	SOCIAL-FNAS				
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	13.926,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	60.300,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	22.752,60		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	165.708,55		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	124.421,22		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	99.536,91		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	239.193,02		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	168.083,96		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660			
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000			
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES	0.000.000			
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	5.1.700			
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	2.752.320,72		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	2.752.320,72		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM. Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.711	2.752.320,72		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000			
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.1.718			
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		152.884.030,29	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	114.104.233,64		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	94.537.613,59		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500	44.111.250,50		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	2.1.500	24.731.039,72		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	3.1.500	25.695.323,37		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	18.938.056,81		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500	8.836.497,31		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	2.1.500	4.954.195,66		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.1.500	5.147.363,84		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	0.000.000	481.734,33		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.1.500	224.777,24		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	2.1.500	126.021,70		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	3.1.500	130.935,39		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	146.828,91		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	5.1.750	146.828,91		
1722.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	69.416,22		
1722.52.0.0	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETRÓEO	0.000.000	69.416,22		
1722.52.0.1	COTA-PARTE ROYALTIES-PROD.PETRÓEO-PRINCIPAL	1.1.501	69.416,22		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	31.306.785,81		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	31.306.785,81		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	1.362.094,27		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	180.580,68		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	152.461,69		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	311.138,96		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	128.986,20		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	895.003,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	64.493,10		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	25.797,24		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	19.347,93		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	22.226.882,74		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	5.940.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621			
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	0.000.000	2.077.032,05		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0.000.000	2.077.032,05		

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Anexo 02

Page 9

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.571	2.077.032,05		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.571			
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.571			
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.571			
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	0.000.000			
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	5.1.701			
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	5.1.701			
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	5.1.701			
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	5.326.562,57		
1729.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000	1.200.000,00		
1729.50.0.1	TRANSF. ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	3.1.621	1.200.000,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	161.904,11		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	4.1.661	160.863,25		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	4.1.661	1.040,86		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	3.964.658,46		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.1.759	991.864,46		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	6.1.759	2.972.794,00		
1730.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		297.490,68	
1739.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0.000.000	297.490,68		
1739.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0.000.000	297.490,68		
1739.99.0.1	OUTRAS TRANSF.MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	3.1.659	297.490,68		
1740.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000		161.232,75	
1741.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000	161.232,75		
1741.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000	161.232,75		
1741.99.0.1	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	4.1.669	107.488,50		
1741.99.0.1	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	4.1.669	53.744,25		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		96.004.814,23	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	96.004.814,23		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	96.004.814,23		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540	28.801.444,27		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540	67.203.369,96		
1790.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		1.734.069,58	
1791.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0.000.000	1.734.069,58		
1791.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0.000.000	1.734.069,58		
1791.99.0.1	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	4.1.669	1.041.600,85		
1791.99.0.1	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	4.1.669	689.745,72		
1791.99.0.1	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	6.1.759	2.723,01		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		5.779.100,96	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		1.460.529,26	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000	1.460.529,26		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	1.364.907,88		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.1.501	4.674,16		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.1.669			
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	3.1.659	26.275,67		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	4.1.669	10.321,37		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	6.1.752	1.166.729,83		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	6.1.759	48.158,98		
1911.01.0.3	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	1.1.501	84.359,31		
1911.01.0.3	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	6.1.759			
1911.01.0.5	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS	1.1.501	53,60		
1911.01.0.5	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS	3.1.659	12,93		
1911.01.0.5	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS	6.1.759	17.374,63		
1911.01.0.6	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-JUROS	1.1.501	114,49		

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Anexo 02

Page 10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1911.01.0.6	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-JUROS	3.1.659	6,46		
1911.01.0.7	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA	1.1.501	659,71		
1911.01.0.8	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA JUROS	1.1.501	6.166,74		
1911.04.0.0	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO DEFESA DIREITOS DIFUSOS	0.000.000	18.292,70		
1911.04.0.1	MULTAS PREV.LEGISL.DEFESA DIR.DIFUSOS-PRINCIPAL	6.1.759	18.292,70		
1911.06.0.0	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	0.000.000	69.927,12		
1911.06.1.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0.000.000	29.107,62		
1911.06.1.1	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	6.1.759	28.965,86		
1911.06.1.5	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-MULTAS	6.1.759	12,92		
1911.06.1.6	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-JUROS	6.1.759	128,84		
1911.06.2.0	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	0.000.000	40.819,50		
1911.06.2.1	MULTAS JUDICIAIS DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	6.1.759	40.819,50		
1911.08.0.0	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0.000.000			
1911.08.0.1	MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS-PRINCIPAL	6.1.759			
1911.09.0.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0.000.000	7.401,56		
1911.09.0.1	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-PRINCIPAL	1.1.501	6.447,30		
1911.09.0.3	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-DÍVIDA ATIVA	1.1.501	954,26		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		627.245,82	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000			
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000			
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	6.1.759			
1921.99.0.3	OUTRAS INDENIZAÇÕES – DÍVIDA ATIVA	6.1.759			
1921.99.0.5	OUTRAS INDENIZAÇÕES – MULTAS	6.1.759			
1921.99.0.6	OUTRAS INDENIZAÇÕES – JUROS	6.1.759			
1921.99.0.7	OUTRAS INDENIZAÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS	6.1.759			
1921.99.0.8	OUTRAS INDENIZAÇÕES – DÍVIDA ATIVA – JUROS	6.1.759			
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	627.245,82		
1922.01.0.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0.000.000	49.535,87		
1922.01.1.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS – PRIMÁRIAS	0.000.000	49.535,87		
1922.01.1.1	RESTIT.CONVÊNIOS-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	1.1.501	32.052,21		
1922.01.1.1	RESTIT.CONVÊNIOS-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	4.1.669	17.483,66		
1922.03.0.0	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0.000.000	12.666,44		
1922.03.0.1	RESTIT.BENEFÍCIOS PREVID.-PRINCIPAL	7.1.800	12.666,44		
1922.50.0.0	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS	0.000.000	83.069,60		
1922.50.0.1	RESTIT.RECUR.RECEBIDOS SUS-PRINCIPAL	3.1.500	83.069,60		
1922.50.0.1	RESTIT.RECUR.RECEBIDOS SUS-PRINCIPAL	3.1.600			
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	481.973,91		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.501	312.712,99		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.501	3.326,37		
1922.99.0.2	OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS E JUROS	1.1.501	6.775,03		
1922.99.0.3	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA	1.1.501	139.612,29		
1922.99.0.4	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.1.501	16.480,98		
1922.99.0.5	OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS	1.1.501	366,83		
1922.99.0.7	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS	1.1.501	50,07		
1922.99.0.8	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA – JUROS	1.1.501	2.649,35		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		3.691.325,88	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	3.691.325,88		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.000.000	1.627.691,18		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	7.1.800	1.627.691,18		
1999.12.0.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	0.000.000	1.065.262,01		
1999.12.2.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0.000.000	1.065.262,01		
1999.12.2.1	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.1.501	1.065.262,01		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	998.372,69		
1999.99.2.0	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Anexo 02

Page 11

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	RFB-PRIMÁRIAS	0.000.000	998.372,69		
1999.99.2.1	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	1.1.501	1.057,37		
1999.99.2.1	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	1.1.501	990.658,03		
1999.99.2.1	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	4.1.669	6.657,29		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			96.702.234,80
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.000.000		53.650.000,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0.000.000		53.650.000,00	
2112.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	0.000.000	53.650.000,00		
2112.01.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	0.000.000	32.650.000,00		
2112.01.0.1	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	9.1.754	32.650.000,00		
2112.52.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	0.000.000	6.000.000,00		
2112.52.0.1	OP.CRÉDITO INTERNAS Progr.SANEAMENTO-PRINCIPAL	9.1.754	6.000.000,00		
2112.53.0.0	OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS PROGRAMAS MEIO AMBIENTE	0.000.000	15.000.000,00		
2112.53.0.1	OP.CRÉD.INTERNAS Progr.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL	9.1.754	15.000.000,00		
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		6.000.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000			
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000			
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000			
2213.01.0.1	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	9.1.755			
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000		6.000.000,00	
2221.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	6.000.000,00		
2221.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	6.000.000,00		
2221.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	9.1.755	6.000.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		37.052.234,80	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		26.147.508,56	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000			
2411.51.0.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	0.000.000			
2411.51.2.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000			
2411.51.2.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.1.601			
2412.00.0.0	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000			
2412.50.0.0	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0.000.000			
2412.50.2.0	TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL-PROINFÂNCIA	0.000.000			
2412.50.2.1	TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INF.L-PROINFÂNCIA-PRINCIPAL	2.1.569			
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	26.147.508,56		
2414.52.0.0	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	0.000.000	19.773.515,68		
2414.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	9.1.700	19.773.515,68		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	6.373.992,88		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	5.1.700			
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	9.1.700	334.250,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	9.1.700	4.248.038,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	9.1.700	791.704,88		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	9.1.700	1.000.000,00		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		10.904.726,24	
2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	10.904.726,24		
2422.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	3.306.705,20		
2422.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.571			
2422.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.571	3.306.705,20		

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Anexo 02

Page 12

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2422.54.0.0	TRANSF.CONV.ÉNIOS ESTADOS	0.000.000			
2422.54.0.1	PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	5.1.701			
2422.99.0.0	TRANSF.CONV.ESTADOS	0.000.000	7.598.021,04		
2422.99.0.1	PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	3.1.632	381.870,21		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	5.1.701			
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	5.1.701			
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	9.1.701	7.216.150,83		
2440.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000			
2441.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000			
2441.51.0.0	TRANSF.CONV.INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000			
2441.51.0.1	PROGR.EDUCAÇÃO	1.1.500			
9000.00.0.0	TRANSF.CONV.INSTIT.PRIV.PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.000.000			
9100.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-38.595.418,23
9100.00.0.0	(R) RENÚNCIA	0.000.000		-2.507.254,88	
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	0.000.000	-2.507.254,88		
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	0.000.000		-2.507.254,88	
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	1.1.500	-1.487.264,26		
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	1.1.501	-9.677,72		
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	2.1.500	-534.572,48		
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	3.1.500	-469.053,71		
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	6.1.759	-6.686,71		
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-36.088.163,35	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-36.088.163,35		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-36.088.163,35		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-36.088.163,35	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	2.1.500	-36.088.163,35		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					606.339.239,72

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.000.000			35.657.955,61
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		35.073.707,46	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		35.073.707,46	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	0.000.000	35.073.707,46		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - IN	0.000.000	35.073.707,46		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	35.073.707,46		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	631.695,06		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	30.743.554,28		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.802	3.698.458,12		
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	0.000.000		584.248,15	
7610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE	0.000.000		584.248,15	
7611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE	0.000.000	584.248,15		
7611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTID.ÓRGÃOS F	0.000.000	584.248,15		
7611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-P	1.1.501	575.980,42		
7611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-P	6.1.759	8.267,73		
7611.01.0.2	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-M	1.1.501			
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0.000.000			3.213.658,57
8900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0.000.000		3.213.658,57	
8990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0.000.000		3.213.658,57	
8999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0.000.000	3.213.658,57		
8999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0.000.000	3.213.658,57		
8999.99.0.1	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL - IN	7.1.800	3.213.658,57		

 Assinado por: VANDER ALBERTO MASSON
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Anexo 02

Page 13

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					38.871.614,18

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	545.294.960,53
------------------	----------------

RECEITA DE CAPITAL	99.915.893,37
--------------------	---------------

Total Geral das Receitas	645.210.853,90
--------------------------	----------------

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-06 - Planejamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				490.190.269,66
31.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			275.553.329,20	
31.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		9.000,00		
31.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.000,00			
31.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		247.506.037,55		
31.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	29.255.041,88			
31.90.03	PENSÕES	2.490.000,00			
31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.562.222,14			
31.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	31.001,63			
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.757.536,32			
31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.223.930,24			
31.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	618.609,57			
31.90.59	Pensões Especiais	70.500,00			
31.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	510.000,00			
31.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00			
31.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.787.602,50			
31.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	179.593,27			
31.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		28.038.291,65		
31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.033.291,65			
31.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00			
32.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.255.000,00	
32.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		255.000,00		
32.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	255.000,00			
32.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		2.000.000,00		
32.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000.000,00			
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			212.381.940,46	
33.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		6.631.267,64		
33.50.30	MATERIAL DE CONSUMO	336.000,00			
33.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	545.660,00			
33.50.41	CONTRIBUIÇÕES	2.655.059,84			
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.094.547,80			
33.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		3.760.000,00		
33.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.760.000,00			
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		184.109.468,83		
33.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
33.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.344.780,51			
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	38.777.207,55			
33.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	85.000,00			
33.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.957.097,22			
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	746.576,00			
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.299.810,33			
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.362.263,06			
33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	8.242.464,68			
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.501.063,83			
33.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	560.000,00			
33.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	525.550,00			
33.90.59	Pensões Especiais	72.000,00			
33.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	300.000,00			
33.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.505.000,00			
33.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.500,00			
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.821.155,65			
33.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		17.881.203,99		
33.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.172.400,00			
33.91.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	198.900,00			
33.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	16.509.903,99			
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				128.579,78
44.00.00				126.892.570,67	

 Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4




PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/00010001 - Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 2

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
INVESTIMENTOS					
44.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				
44.50.42	AUXÍLIOS				
44.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		2.000,00		
44.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00			
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		126.890.570,67		
44.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				
44.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00			
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	117.749.565,11			
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.012.265,56			
44.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.540,00			
44.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00			
44.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00			
46.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.687.158,68	
46.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		860.000,00		
46.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	860.000,00			
46.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		827.158,68		
46.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	827.158,68			
90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				26.440.854,89
99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			26.440.854,89	
99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		26.440.854,89		
99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.440.854,89			
TOTAL					645.210.853,69

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 1

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1112.50.0.1.02.00.00.00	IPTU SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1112.50.0.1.03.00.00.00	IPTU EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1112.50.0.3.01.00.00.00	IPTU – DÍVIDA ATIVA PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1112.50.0.3.02.00.00.00	IPTU – DÍVIDA ATIVA SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1112.50.0.3.03.00.00.00	IPTU – DÍVIDA ATIVA EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1112.50.0.5.01.00.00.00	IPTU - MULTAS (PRINCIPAL)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1112.50.0.5.02.00.00.00	IPTU - MULTAS (SAÚDE)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1112.50.0.5.03.00.00.00	IPTU - MULTAS (EDUCAÇÃO)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1112.50.0.6.01.00.00.00	IPTU - JUROS (PRINCIPAL)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1112.50.0.6.02.00.00.00	IPTU - JUROS (SAÚDE)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1112.50.0.6.03.00.00.00	IPTU - JUROS (EDUCAÇÃO)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1112.50.0.7.01.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS (PRINCIPAL)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1112.50.0.7.02.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS (SAÚDE)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 2

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
		SUAS ALTERAÇÕES
1112.50.0.7.03.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS (EDUCAÇÃO)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1112.50.0.8.01.00.00.00	IPTU – DIVIDA ATIVA - JUROS (PRINCIPAL)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1112.50.0.8.02.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - JUROS (SAÚDE)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1112.50.0.8.03.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - JUROS (EDUCAÇÃO)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	
1112.53.0.1.01.00.00.00	ITBI – OUTROS	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1112.53.0.1.02.00.00.00	ITBI – SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1112.53.0.1.03.00.00.00	ITBI - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1113.03.1.1.01.01.00.00	IRRF-TRABALHO- PRINCIPAL (EXECUTIVO)	CF/88 e Portaria 300/MF de 27/06/2002
1113.03.1.1.01.02.00.00	IRRF-TRABALHO- SAÚDE (EXECUTIVO)	CF/88 e Portaria 300/MF de 27/06/2002
1113.03.1.1.01.03.00.00	IRRF-TRABALHO-EDUCAÇÃO(EXECUTIVO)	CF/88 e Portaria 300/MF de 27/06/2002
1113.03.1.1.02.01.00.00	IRRF-TRABALHO- PRINCIPAL-ATIVOS/INAT.PODER LEGISLATIVO	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1113.03.1.1.02.02.00.00	IRRF-TRABALHO- SAÚDE-ATIVOS/INAT.PODER LEGISLATIVO	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1113.03.1.1.02.03.00.00	IRRF-TRABALHO- EDUCAÇÃO-ATIVOS/INAT.PODER LEGISLATIVO	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 3

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1113.03.1.1.03.01.00.00	IRRF-TRABALHO- PRINCIPAL- INATIVOS PAGOS PELO RPPS	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1113.03.1.1.03.02.00.00	IRRF-TRABALHO- SAÚDE- INATIVOS PAGOS PELO RPPS	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1113.03.1.1.03.03.00.00	IRRF-TRABALHO- EDUCAÇÃO- INATIVOS PAGOS PELO RPPS	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1113.03.1.1.04.01.00.00	IRRF-TRABALHO- PRINCIPAL-PENSIONISTA RECUR.TESOURO - PRINC	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1113.03.1.1.05.01.00.00	IRRF-TRABALHO- PRINCIPAL-PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1113.03.1.1.05.02.00.00	IRRF-TRABALHO- SAÚDE-PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1113.03.1.1.05.03.00.00	IRRF-TRABALHO- EDUCAÇÃO-PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.01.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - PRINCIPAL	PORTARIA-CONJUNTA Nº 1, DE 30 DE JUNHO DE 2009.
1113.03.4.1.01.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO (SAÚDE)	PORTARIA-CONJUNTA Nº 1, DE 30 DE JUNHO DE 2009.
1113.03.4.1.01.03.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO (EDUCAÇÃO)	PORTARIA-CONJUNTA Nº 1, DE 30 DE JUNHO DE 2009.
1113.03.4.1.02.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL - LEGISLATIVO (PRINC)	PORTARIA-CONJUNTA Nº 1, DE 30 DE JUNHO DE 2009.
1113.03.4.1.02.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS- SAÚDE - LEGISLATIVO	PORTARIA-CONJUNTA Nº 1, DE 30 DE JUNHO DE 2009.
1113.03.4.1.02.03.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS-EDUCAÇÃO - LEGISLATIVO	PORTARIA-CONJUNTA Nº 1, DE 30 DE JUNHO DE 2009.
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.01.01.00.00	ISSQN – PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 4

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1114.51.1.1.01.02.00.00	ISSQN – SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2003
1114.51.1.1.01.03.00.00	ISSQN – EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2003
1114.51.1.1.02.01.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
1114.51.1.1.02.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL – SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
1114.51.1.1.02.03.00.00	ISSQN- SIMPLES NACIONAL - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
1114.51.1.3.01.01.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2003
1114.51.1.3.01.02.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - (SAUDE)	LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2003
1114.51.1.3.01.03.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - (EDUCAÇÃO)	LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2003
1114.51.1.5.01.01.00.00	ISSQN - MULTAS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (PRINCIPAL)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1114.51.1.5.01.02.00.00	ISSQN - MULTAS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (SAÚDE)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1114.51.1.5.01.03.00.00	ISSQN - MULTAS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (EDUCAÇÃO)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1114.51.1.5.02.01.00.00	ISS - MULTAS- SIMPLES NACIONAL(PRINC)	LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
1114.51.1.5.02.02.00.00	ISS – MULTAS- SIMPLES NACIONAL (SAÚDE)	LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
1114.51.1.5.02.03.00.00	ISS - MULTAS- SIMPLES NACIONAL (EDUC)	LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
1114.51.1.6.01.01.00.00	ISSQN - JUROS - ARREC. PRÓPRIA (ORDINÁRIO)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1114.51.1.6.01.02.00.00	ISSQN - JUROS - ARREC. PRÓPRIA (SAÚDE)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1114.51.1.6.01.03.00.00	ISSQN - JUROS - ARREC. PRÓPRIA (EDUCAÇÃO)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 5

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1114.51.1.6.02.01.00.00	ISS - JUROS - SIMPLES NACIONAL - (PRINC)	LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
1114.51.1.6.02.02.00.00	ISS - JUROS - SIMPLES NACIONAL - (SAÚDE)	LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
1114.51.1.6.02.03.00.00	ISS - JUROS - SIMPLES NACIONAL - (EDUC)	LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
1114.51.1.7.01.01.00.00	ISSQN - MULTA - DÍVIDA ATIVA-(ORDINÁRIO)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1114.51.1.7.01.02.00.00	ISSQN - MULTA - DÍVIDA ATIVA - (SAÚDE)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1114.51.1.7.01.03.00.00	ISSQN - MULTA - DÍVIDA ATIVA – (EDUCAÇÃO)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1114.51.1.8.01.01.00.00	ISSQN - JUROS - DÍVIDA ATIVA - (ORDINÁRIO)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1114.51.1.8.01.02.00.00	ISSQN - JUROS - DÍVIDA ATIVA (SAÚDE)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1114.51.1.8.01.03.00.00	ISSQN - JUROS - DÍVIDA ATIVA - (EDUCAÇÃO)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1121.01.0.1.02.00.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM., INDÚST. E PREST. DE SE	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1121.01.0.1.03.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1121.01.0.1.04.00.00.00	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITOS	CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
1121.01.0.1.05.00.00.00	TAXA DE FUNCION. DE ESTABELEC. EM HORÁRIO ESPECIAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1121.01.0.1.06.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1121.01.0.1.09.00.00.00	TAXA P/ PERM. EM LOCAL DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS	Código Tributário Municipal
1121.01.0.1.10.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 6

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
		Proc. Administrativo 1.241/2023 - Lei Complementar 285 de 15 de setembro de 2022 - Taxa de Expediente - Extinguida
1121.01.0.1.11.00.00.00	TAXA LICENÇA OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VISA E LOGRAD.-PRINCIPAL	
1121.01.0.1.12.00.00.00	TAXAS INSP. CONTROLE E FISC. 15% REMOÇÃO DE VEÍC - PRINC	
1121.01.0.3.01.00.00.00	S/ ALVARÁ - DIVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1121.01.0.3.02.00.00.00	S/ OUTRAS DÍVIDAS - DÍVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1121.01.0.3.12.00.00.00	TAXA INSP. CONTROLE E FISC. 15% REMOÇÃO DE VEÍC - D. ATIVA	
1121.01.0.5.01.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – MULTAS(ALVARÁ)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1121.01.0.5.02.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS (OUTROS)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1121.01.0.5.12.00.00.00	TAXA INSP. CONTR. E FISC.- 15% REMOÇÃO VEÍC - MULTAS	
1121.01.0.6.01.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS (ALVARÁ)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1121.01.0.6.02.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS (OUTROS)	
1121.01.0.6.12.00.00.00	TAXA INSP. CONTROLE E FISC. 15% REMOÇÃO DE VEÍC - JUROS	
1121.01.0.7.01.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D. ATIVA-(ALVARÁ)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1121.01.0.7.02.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISC.- D. ATIVA – (OUTROS) – MULT	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1121.01.0.7.12.00.00.00	TAXA INSP. CONTROLE E FISC. 15% REMOÇÃO DE VEÍC -MULTAS D.A.	
1121.01.0.8.01.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISC. DIV. ATIV-(ALVARA) – JUROS	
1121.01.0.8.02.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISC..D. ATIVA - JUROS- (OUTROS)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1121.01.0.8.12.00.00.00	TAXA INSP. CONTROLE E FISC. 15% REMOÇÃO DE VEÍC - JUROS D.A.	
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	Lei Complementar nº 149 de 03 de novembro de 2010 e Decreto nº 86 de 02 de abril de 2014, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 7

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	Lei Complementar nº 149 de 03 de novembro de 2010 e Decreto nº 86 de 02 de abril de 2014, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental
1121.04.0.5.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS	Lei Complementar nº 149 de 03 de novembro de 2010 e Decreto nº 86 de 02 de abril de 2014, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental
1121.04.0.6.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS	Lei Complementar nº 149 de 03 de novembro de 2010 e Decreto nº 86 de 02 de abril de 2014, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental
1121.04.0.7.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-D.A.MULTAS	Lei Complementar nº 149 de 03 de novembro de 2010 e Decreto nº 86 de 02 de abril de 2014, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental
1121.04.0.8.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-DIVIDA AT. JUROS	Lei Complementar nº 149 de 03 de novembro de 2010 e Decreto nº 86 de 02 de abril de 2014, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1121.50.0.1.01.00.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SAÚDE - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 10 DE JULHO DE 2013.
1121.50.0.1.02.00.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANIMAL - PRINCIPAL	LEI Nº 5.348, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
1121.50.0.3.01.00.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SAÚDE - DÍVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 10 DE JULHO DE 2013.
1121.50.0.5.01.00.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SAÚDE - MULTAS	LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 10 DE JULHO DE 2013.
1121.50.0.5.02.00.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANIMAL - MULTAS	LEI Nº 5.348, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
1121.50.0.6.01.00.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SAÚDE - JUROS	LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 10 DE JULHO DE 2013.
1121.50.0.6.02.00.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANIMAL - JUROS	LEI Nº 5.348, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
1121.50.0.7.01.00.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA SAÚDE-MULTAS DÍVIDA	LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 10 DE JULHO DE 2013.
1121.50.0.8.01.00.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SAÚDE - JUROS DÍVIDA	LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 10 DE JULHO DE 2013.
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 8

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.1.01.00.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1122.01.0.1.02.00.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	
1122.01.0.1.03.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E PREV. E COMBATE A INCÊNDIO	LEI Nº 1478, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998.
1122.01.0.1.04.00.00.00	TAXA DE EMBARQUE/TERMINAL RODOVIÁRIO	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1122.01.0.1.05.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - EMOLUMENTOS - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1122.01.0.1.06.00.00.00	TAXAS SERVIÇOS-VISTORIA AUT. EMPLACAMENTO TAXI -PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1122.01.0.1.08.00.00.00	TAXA SERVIÇO LIMPEZA TERRENO-PRINCIPAL (501.0000-000.000)	
1122.01.0.1.99.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL (OUTROS SERVIÇOS)	
1122.01.0.3.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA(ORDINÁRIO)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1122.01.0.3.02.00.00.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	
1122.01.0.3.03.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA (FUNREBOM)	LEI Nº 1478, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998.
1122.01.0.3.08.00.00.00	TAXA SERVIÇO LIMPEZA TERRENO-D. ATIVA (501.-000.000)	
1122.01.0.5.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS(ORDINÁRIO)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1122.01.0.5.02.00.00.00	TAXA SERV. CONSERVAÇÃO PAVIMENTAÇÃO-MULTAS	
1122.01.0.5.03.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS (FUNREBOM)	LEI Nº 1478, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998.
1122.01.0.5.08.00.00.00	TAXA SERVIÇO LIMPEZA TERRENO-MULTAS (501.-000.000)	
1122.01.0.6.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - JUROS (ORDINÁRIO)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1122.01.0.6.02.00.00.00	TAXA SERV CONSERVAÇÃO PAVIMENTAÇÃO-JUROS	
1122.01.0.6.03.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - JUROS (FUNREBOM)	LEI Nº 1478, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998.
1122.01.0.6.08.00.00.00	TAXA SERVIÇO LIMPEZA TERRENO-JUROS (501.-000.000)	
1122.01.0.7.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D. - MULTAS (ORDINÁRIO)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1122.01.0.7.02.00.00.00	TAXA SERV CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO -DÍVIDA ATIVA-MULTAS	
1122.01.0.7.03.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D.- MULTAS (FUNREBOM)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 9

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
		LEI Nº 1478, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998.
1122.01.0.7.08.00.00.00	TAXA SERVIÇO LIMPEZA TERRENO-MULTAS D.ATIVA(501.-000.000)	
1122.01.0.8.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D.ATIVA - JUROS (ORDINÁRIO)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1122.01.0.8.02.00.00.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - JUROS DÍVIDA ATIVA	
1122.01.0.8.03.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D.ATIVA - JUROS (FUNREBOM)	LEI Nº 1478, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998.
1122.01.0.8.08.00.00.00	TAXA SERVIÇO LIMPEZA TERRENO-JUROS D.ATIVA(501.-000.000)	
1122.52.0.0.00.00.00.00	TAXA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)	
1122.52.0.1.00.00.00.00	TAXA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) - PRINCIPAL	LEI Nº 4506 de 12/11/2015 e Decreto 404 24/11/2015
1122.52.0.3.00.00.00.00	TAXA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) - DÍVIDA ATIVA	LEI Nº 4506 de 12/11/2015 e Decreto 404 24/11/2015
1122.52.0.5.00.00.00.00	TAXA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) - MULTAS	LEI Nº 4506 de 12/11/2015 e Decreto 404 24/11/2015
1122.52.0.6.00.00.00.00	TAXA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) - JUROS	LEI Nº 4506 de 12/11/2015 e Decreto 404 24/11/2015
1122.52.0.7.00.00.00.00	TAXA DE ESTUDO IMPACTO VIZINHANÇA -EIV- DIVIDA ATIVA MULTAS	LEI Nº 4506 de 12/11/2015 e Decreto 404 24/11/2015
1122.52.0.8.00.00.00.00	TAXA DE ESTUDO IMPACTO VIZINHANÇA -EIV- DIVIDA AT. JUROS	LEI Nº 4506 de 12/11/2015 e Decreto 404 24/11/2015
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
1131.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
1131.53.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	
1131.53.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1131.53.0.3.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DÍVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1131.53.0.5.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-MULTAS	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1131.53.0.6.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-JUROS	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1131.53.0.7.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DIVIDA AT.MULTAS	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1131.53.0.8.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-D.ATIVA JUROS	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 10

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.01.1.1.01.00.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	LEI COMPLEMENTAR 153/2011
1215.01.1.1.02.00.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	LEI COMPLEMENTAR 153/2011
1215.01.1.1.03.00.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	LEI COMPLEMENTAR 153/2011
1215.01.1.1.04.00.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SERRAPREV	LEI COMPLEMENTAR 153/2011
1215.01.1.1.05.00.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FACULTATIVA	LEI COMPLEMENTAR 153/2011
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR 153/2011
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR 153/2011
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	
1311.01.1.1.01.00.00.00	ALUGUÉIS DE CENTROS ESPORTIVOS MUNICIPAIS	
1311.01.1.1.03.00.00.00	ALUGUÉIS DO TERMINAL RODOVIÁRIO	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1311.01.1.3.02.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS RODOVIÁRIA - DÍVIDA ATIVA	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1311.01.1.5.02.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS RODOVIÁRIA - MULTAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 11

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
		PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1311.01.1.6.02.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS RODOVIÁRIA - JUROS	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1311.01.1.7.02.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS RODOVIÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1311.01.1.8.02.00.00.00	ALUGUÉIS E ARREND. RODOVIÁRIA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.01.01.00.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-FUNDEB 30% - PRINCIPAL	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 d
1321.01.0.1.01.02.00.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-FUNDEB 70% - PRINCIPAL	Art. 164, § 3º da Constituição Federal;Lei nº 9.322, de 5 d
1321.01.0.1.02.02.00.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-F M S -ATENÇÃO BASICA - PRINCIP	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 d
1321.01.0.1.02.03.00.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-F M S - MAC AMB. HOSPITALAR	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 d
1321.01.0.1.02.04.00.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-F M S - VIGILANCIA EM SAÚDE	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 d
1321.01.0.1.02.07.00.00	REMUN. DEP. BANC. SUS FED PSF ODONTO (600000600-030.011)	
1321.01.0.1.02.08.00.00	REMUN. DEP. BANC. SUS FED AT. BÁSICA (601000600-031.008)	
1321.01.0.1.02.09.00.00	REMUN. DEP. BANC.- SUS FED MAC (601000604-031.000)	
1321.01.0.1.02.10.00.00	REMUN. DEP. BANC.- SUS MT MICRO HEMOT (621000000-030.042)	
1321.01.0.1.02.11.00.00	REMUN. DEP. BANC- SUS MT ED. PERMANENTE (621000000-030.054)	
1321.01.0.1.02.12.00.00	REMUN. DEP. BANC.- SUS MT AT. BÁSICA (621000600-030.008)	
1321.01.0.1.02.13.00.00	REMUN DEP BANC-SUS MT AT.BÁSICA SAÚDE BUCAL(621 600-030.011)	
1321.01.0.1.02.14.00.00	REMUN DEP BANC- SUS MT AT. BÁSICA PSF (621000600-030.011)	
1321.01.0.1.02.15.00.00	REMUN DEP BANC- SUS MT AT. BÁSICA PACS (621000600-030.012)	
1321.01.0.1.02.16.00.00	REMUN DEP BANC- SUS MT ASSIST FARMACEUTIC(621000602-030.013)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 12

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1321.01.0.1.02.17.00.00	REMUN. DEP. BANC- SUS MT MAC-PAICI (621000602-030.013)	
1321.01.0.1.02.18.00.00	REMUN. DEP.BANC- SUS MT VIG. SAÚDE HANSENI (621 605-030.016)	
1321.01.0.1.02.19.00.00	REMUN. DEP. BANC- SUS MT VIG. SAÚDE ECD (6210000605-030.047)	
1321.01.0.1.02.20.00.00	REMUN DEP.BANC- SUS MT VIG. SAÚDE P.444/19 (621 605-031.091)	
1321.01.0.1.02.21.00.00	REMUN DEP.BANC- CONV MT MAC CONSTR LABORAT (632 604-031.012)	
1321.01.0.1.02.22.00.00	REMUN. DEP.BANC- CONV MT MAC AQUIS EQUIP (632000604-031.054)	
1321.01.0.1.02.23.00.00	REMUN. DEP.BANC- CONV MT VIG.SAÚDE HIPERT (632 604-031.054)	
1321.01.0.1.02.24.00.00	REMUN DEP.BANC- SAÚDE TERMO AJUSTE SANIT (659000000-030.036)	
1321.01.0.1.02.25.00.00	REMUN DEP.BANC-SAÚDE COVID DOAÇÃO COPACIS(659000800-030.075)	
1321.01.0.1.02.26.00.00	REMUN DEP.BANC-SAÚDE COVID DOAÇÃO SLC (659000800-030.080)	
1321.01.0.1.02.27.00.00	REMUN DEP.BANC-SAÚDE BOLSAS SANGUE UNITAN(659000604-030.041)	
1321.01.0.1.02.28.00.00	REMUN. DEP. BANC-SAÚDE FUNDO FUNVISA (659000605-030.056)	
1321.01.0.1.02.29.00.00	REMUN DEP BANC ALIEN BENS SAÚDE (7550000000-031.092)	
1321.01.0.1.02.30.00.00	REMUN. DEP. BANC SAÚDE ASPS (5001002000-030.000)	
1321.01.0.1.02.31.00.00	REMUN. DEP. BANC. TRANSF. SAMU ESTADO (6210000604-030.020)	
1321.01.0.1.02.32.00.00	REMUN DEP SAÚDE CONSTR. C. REABILITAÇÃO(632.0000604-031.016)	
1321.01.0.1.02.33.00.00	REMUN DEP SUS FED PACS (604.0000600-030.012)	
1321.01.0.1.02.34.00.00	REMUN DEP SUS FED-INVEST. REDE ESPECIALIZADA(601.603-031.093)	
1321.01.0.1.02.35.00.00	REMUN DEP SUS MT INVESTIMENTO MAC(621.0000604-031.054)	
1321.01.0.1.02.36.00.00	REMUN. DEPÓSITOS SAÚDE-TRANSF. MT EPI (632.3210-031.054)	
1321.01.0.1.02.41.00.00	REMUN. DEP. SUS - ACE ENDEMIAS(3.1.604.605-030.47)	
1321.01.0.1.02.99.00.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-F M S - OUTROS	Art. 164, § 3º da Constituição Federal
1321.01.0.1.03.01.00.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-CIDE - PRINCIPAL	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 d
1321.01.0.1.04.01.00.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.- FNAS - BOLSA FAMILIA	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 d
1321.01.0.1.04.02.00.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.- FNAS - PROGRAMA SENTINELA	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 d
1321.01.0.1.04.04.00.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.- FNAS - PRIMEIRA INFANCIA	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 d
1321.01.0.1.04.05.00.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.- FNAS - PISO BASICO VARIADO	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 d
1321.01.0.1.04.06.00.00	REMUN. DEP.BANC. FNAS COVID PORT. 369/20 (660000800-080.077)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 13

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1321.01.0.1.04.07.00.00	REMUN. DEP. BANC. FNAS PEJA SEMAS (660000000-080.002)	
1321.01.0.1.04.08.00.00	REMUN. DEP. BANC. FNAS PETI/ACEPETI (660000000-080.052)	
1321.01.0.1.04.09.00.00	REMUN. DEP. BANC. FNAS BPC AT. BÁSICA (660000000-080.054)	
1321.01.0.1.04.10.00.00	REMUN. DEP. BANC. FNAS OUTROS CONVÊNIOS (660000000-080.060)	
1321.01.0.1.04.11.00.00	REMUN. DEP. BANC. CONVÊNIOS MT AS. SOCIAL (661000000-080.000)	
1321.01.0.1.04.12.00.00	REMUN. DEP. BANC. AS. SOCIAL LC 173/20 (707000000-080.082)	
1321.01.0.1.04.13.00.00	REMUN. DEP. BANC. TRANSF. MT - FUPIS (661.0000000-080.008)	
1321.01.0.1.04.99.00.00	REMUN. DEP. BANC. RECUR. VINCULADOS FNAS OUTROS	Art. 164, § 3º da Constituição Federal
1321.01.0.1.05.01.00.00	REMUN. DEPÓS. BANC. RECUR. VINC. TRANSPORTE ESCOLAR	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 d
1321.01.0.1.05.02.00.00	REMUN. DEPÓS. BANC. RECUR. VINC. -FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 d
1321.01.0.1.05.99.00.00	REMUN. DEPÓS. BANC. RECUR. FNDE OUTROS VINCULADOS	Art. 164, § 3º da Constituição Federal
1321.01.0.1.06.01.00.00	REMUN. DEPÓS. BANC. RECUR. VINC. -MDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 d
1321.01.0.1.06.02.00.00	REMUN. DEPÓS. BANC. RECUR. VINC. -MDE - TRANSPORTE ESCOLAR	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 d
1321.01.0.1.06.03.00.00	REMUN. DEPÓS. BANC. RECUR. VINC. -MDE - PAR	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 d
1321.01.0.1.06.05.00.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS EDUCAÇÃO (5001001000-020.000)	
1321.01.0.1.06.06.00.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS EDUC PDDE (5510000000-020.000)	
1321.01.0.1.06.07.00.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS-EDUC CONV UNIÃO (5700000000-020.000)	
1321.01.0.1.06.08.00.00	REMUN. DEP. BANC. EDUC CONV MT ESCOLA 29 NOV(701 000-021.002)	
1321.01.0.1.06.09.00.00	REMUN. DEP. ALIEN BENS EDUCAÇÃO (755000000-021.092)	
1321.01.0.1.06.10.00.00	REMUN DEP EDUC CONV. MT QUADRA T. ARANTES (571.000-021.005)	
1321.01.0.1.06.10.00.00	REMUN DEP EDUC CONV. MT QUADRA T. ARANTES (571.000-021.005)	
1321.01.0.1.06.11.00.00	REMUN. DEP. EDUC. REFEITÓRIO EE PATRIARCA(571.000...-021.004	
1321.01.0.1.06.12.00.00	REMUN. DEP. EDUC QUDRA EE E.PINHEIRO (571.0000000-021.003)	
1321.01.0.1.07.01.01.00	REMUN. OUTROS DEPÓS. BANC. RECUR. VINC. - FUNREBOM	LEI Nº 1478, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998.
1321.01.0.1.07.01.02.00	REMUN. OUTROS DEPÓS. BANC. RECUR. VINC. - CONSEGUR	LEI Nº 1869, DE 30 DE ABRIL DE 2002.
1321.01.0.1.07.01.03.00	REMUN. OUTROS DEPÓS. BANC. RECUR. VINC. - CIP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 14

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
		LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1321.01.0.1.07.01.04.00	REMUN. DEPÓS. BANC. VINCULADOS FETHAB TRANSP. ESCOLAR	Regulamenta a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000.
1321.01.0.1.07.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DO FUMAPPI - FUNDO IDOSO	LEI Nº 3851, DE 02 DE JULHO DE 2012.
1321.01.0.1.07.01.07.00	REMUN. OUTROS DEP. BANC. REC. VINC - FUNDECON	LEI Nº 3513, DE 02 DE MARÇO DE 2011.
1321.01.0.1.07.01.08.00	REMUN. OUTROS DEP. BANC. REC. VINC - FMDA	Lei Complementar nº 149 de 03 de novembro de 2010 e Decreto nº 86 de 02 de abril de 2014, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental
1321.01.0.1.07.01.09.00	REMUN. OUTROS DEP. BANC. REC. VINC - FMDCA	LEI Nº 3812, DE 09 DE MAIO DE 2012.
1321.01.0.1.07.01.13.00	REMUN DEP.BANC VINC. GP BAIRRO B. VISTA (899000000-011.068)	
1321.01.0.1.07.01.14.00	REMUN DEP.BANC VINC. GP BAIRRO M. SOL (899000000-011.069)	
1321.01.0.1.07.01.15.00	REMUN DEP.BANC VINC. GP BAIRRO J. IPES (899000000-011.070)	
1321.01.0.1.07.01.16.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS FMDM (MULHER-61759000000-010.007)	
1321.01.0.1.07.02.01.00	REMUN. DEPÓS. BANC. CONV. DIV. EDUCAÇÃO	Art. 164, § 3º da Constituição Federal
1321.01.0.1.07.02.02.00	REMUN. DEPÓS. BANC. CONV. DIV. SAÚDE	Art. 164, § 3º da Constituição Federal
1321.01.0.1.07.02.03.00	REMUN.OUTROS DEPÓS. BANC. CONV. DIV. ASS. SOCIAL	Art. 164, § 3º da Constituição Federal
1321.01.0.1.07.02.04.00	REMUN.OUTROS DEPÓS. BANC. CONV. DIV. OUTROS	Art. 164, § 3º da Constituição Federal
1321.01.0.1.07.04.01.00	REMUNERAÇÃO DEP.BANC. VINC. SAD FUNDECON (759000000-040.033)	
1321.01.0.1.07.04.02.00	REMUN DEP.BANC VINC. SAD CONCURSO (899000000-040.038)	
1321.01.0.1.07.05.00.00	REMUN.OUTROS DEPÓS.BANC.RECURSOS VINCULADOS – SAMAE	Art. 164, § 3º da Constituição Federal
1321.01.0.1.07.06.01.00	REMUN DEP CONV MT ESPORTE EMEND CUSTEIO(701.3110000-060.002)	
1321.01.0.1.07.06.01.00	REMUN DEP CONV MT ESPORTE EMEND CUSTEIO(701.3110000-060.002)	
1321.01.0.1.07.09.01.00	REM. DEP. BANCÁRIOS - CONVÊNIO UNIÃO-SINFRA (700-091.000)	
1321.01.0.1.08.01.00.00	REMUN.OUTROS DEPÓS.BANC.RECURSOS NÃO VINCULADOS – SAMAE	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 d
1321.01.0.1.08.02.00.00	REMUN.OUTROS DEPÓS. BANC.RECUR.NÃO VINC. CAMARA	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 d
1321.01.0.1.08.03.00.00	REMUN.OUTROS DEPÓS. BANC.RECUR.NÃO VINC. PREFEITURA	Art. 164, § 3º da Constituição Federal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 15

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
		Lei nº 9.322, de 5 d
1321.01.0.1.08.04.00.00	REMUN.OUTROS DEPÓS. BANC.RECUR.NÃO VINC. ALIENAÇÃO DE BENS	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 d
1321.01.0.1.08.05.00.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS LIVRES- LC 173/20 (7110000802-000.000)	
1321.01.0.1.08.06.00.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS LIVRES (7110000801-000.000)	
1321.01.0.1.08.07.00.00	REMUN. DEP. BANC. LIVRES - LC 176/2020 (7110000804-000.000)	LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
1321.01.0.1.08.08.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS-CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL(LEI 13885/19)	
1321.01.0.1.08.09.00.00	REMUN. DEP. TRANS. ESPECIAIS EPI NÃO VINC (706.3110-000.000)	
1321.01.0.1.09.01.00.00	REMUN. DEP.BANC. SINFRA EMENDA PARL IND (7003110000-091.000)	
1321.01.0.1.09.02.00.00	REMUN. DEP.BANC. SINFRA EMENDA PARL BANC(7003120000-091.000)	
1321.01.0.1.09.03.00.00	REMUN. DEP.BANC. CONV MT SINFRA (7010000000-091.000)	
1321.01.0.1.09.04.00.00	REMUN. DEP. SINFRA CESSÃO ONEROSA PRE-SAL (749 000-091.037)	
1321.01.0.1.09.05.00.00	REMUN. DEP. SINFRA CESSÃO MULTAS TRANSITO (752 000-090.400)	LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997
1321.01.0.1.09.06.00.00	REMUN. DEP.BANC. VINC. SINFRA FETHAB (759000000-090.030)	Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000.
1321.01.0.1.09.07.00.00	REMUN. DEPÓSITOS BANCÁRIOS SINFRA -ALIENAÇÃO (755...091-092)	
1321.01.0.1.09.08.00.00	REMUN. CONV. MT-SINFRA PAVIMENTAÇÃO (701.-091.093)	
1321.01.0.1.10.01.00.00	REMUN. DEP BANC SEAPA CONVÊNIO (7000000000-101.001)	
1321.01.0.1.10.02.00.00	REMUN. DEP.BANC. CONV MT SEAPA (7010000000-101.002)	
1321.01.0.1.10.03.00.00	REMUN DEP.BANC VINC. SEAPA FUNDO FMDRS (759000000-100.039)	LEI Nº 5.348, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
1321.01.0.1.10.04.00.00	REMUN. DEP. BANC. CONV. MT- SEAPA (EPI 701.3210000-101.002)	
1321.01.0.1.13.01.00.00	REMUN. DEP BANC SEMMEA CONVÊNIO (7000000000-131.001)	
1321.01.0.1.14.01.00.00	REMUN. DEP. BANC SECULTUR FUNDO FMC (7590000000-140.034)	
1321.01.0.1.14.02.00.00	REMUN. DEP. CONV MT SECULTUR ETNOTURISMO (701000000-140.055)	
1321.01.0.1.14.03.00.00	REMUN. DEP. SECULTUR CONV.MT SEM.COMUNIDADE (701..0-140-056)	
1321.01.0.1.14.04.00.00	REMUN. DEPÓSITOS OUTROS CONVÊNIO MT TURISMO (701...-140.050)	
1321.01.0.1.14.05.00.00	REMUN. DEP. CONVÊNIO MT - SECULTUR-DIV. (701.0-141.050)	
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	
1321.04.0.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA - RPPS	LEI COMPLEMENTAR NW 153/2011
1321.05.0.0.00.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	
1321.05.0.1.01.00.00.00	TÍTULOS DE RESP. DO GOV. FEDERAL - NÃO VINC.	PROT. CONJ. STN/SOF Nº02/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 16

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	
1611.02.0.1.01.00.00.00	RECEITA DE TESTE SELETIVO/CONCURSO	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
1611.03.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
1611.03.0.1.01.00.00.00	SERVIÇOS AMBIENTAIS - FERBH - SAMAE	LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2014-FUNDO ESPECIAL
1630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	
1631.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	
1631.53.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
1631.53.0.3.01.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS (BOLSAS DE SANGUE)- DÍVIDA ATIVA	
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	
1699.50.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	
1699.50.1.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	LEI MUNICIPAL Nº 3.821 DE 16/05/2012
1699.50.2.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	
1699.50.2.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ESGOTAM.SANITÁRIO-PRINCIPAL	LEI MUNICIPAL Nº 3.821 DE 16/05/2012
1699.50.3.0.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-LIMP.URBANA MANEJO RESÍD.SÓLIDOS	
1699.50.3.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁS.-LIMP.URB.MAN.RESÍD.SOL.-PRINCIPAL	PORTARIA Nº 03/STN E LEI COMPLEMENTAR 109/2006
1699.50.9.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	
1699.50.9.1.01.00.00.00	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA	LEI MUNICIPAL Nº 3.821 DE 16/05/2012
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.3.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 17

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1711.51.1.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL (ORDINÁRIO)	ART. 159 CF/88- PROT. CONJ. STN/SOF Nº 02/2016.
1711.51.1.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - SAÚDE	ART. 159 CF/88- PROT. CONJ. STN/SOF Nº 02/2016.
1711.51.1.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - EDUCAÇÃO	ART. 159 CF/88- PROT. CONJ. STN/SOF Nº 02/2016.
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	
1711.51.2.1.01.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTR. NO MÊS DE DEZEMB - PRINCIPAL	ART. 159 CF/88- PROT. CONJ. STN/SOF Nº 02/2016.
1711.51.2.1.01.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTR. NO MÊS DE DEZEMB - EDUCAÇÃO	Artigo 159 da Constituição Federal de 1988
1711.51.2.1.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTREGUE MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	ART. 159 CF/88- PROT. CONJ. STN/SOF Nº 02/2016.
1711.51.2.1.02.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTREGUE MÊS DE JULHO - EDUCAÇÃO	Artigo 159 da Constituição Federal de 1988
1711.51.2.1.03.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTR. NO MÊS SETEMBRO - PRINCIPAL	Emenda Constitucional nº 112-2021 - Cota Parte FPM - Setembro
1711.51.2.1.03.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTR. NO MÊS SETEMBRO - EDUCAÇÃO	Emenda Constitucional nº 112-2021 - Cota Parte FPM - Setembro
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	LEI Nº 9.393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996.
1711.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR - SAUDE	LEI Nº 9.393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996.
1711.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR - EDUCAÇÃO	LEI Nº 9.393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996.
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	
1712.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS	
1712.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.HÍDR.-PRINCIPAL	PORT. CONJ. STN/SOF Nº 02/2016.
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	Criada pela Lei nº 7.990/1998, a Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH)
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 18

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.1.02.00.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - INC.FINANC. CAPITAÇÃO PONDERADA	PORTARIA Nº 978/2012 GM/MS DE 16/05/2012
1713.50.1.1.03.00.00.00	ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	LEI Nº 13.595 DE 05 DE JANEIRO DE 2018
1713.50.1.1.04.00.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – AÇÕES ESTRATÉGICAS	PORTARIA Nº 978/2012 GM/MS DE 16/05/2012
1713.50.1.1.05.00.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PRÓTESES	PORTARIA Nº 978/2012 GM/MS DE 16/05/2012
1713.50.1.1.06.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	PORTARIA GM/MS Nº 166, DE 27 DE JANEIRO DE 2021
1713.50.1.1.17.00.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	
1713.50.1.1.18.00.00.00	TRANSF SUS FED MANUT AT. PRIMÁRIA QUILOMBOLAS	
1713.50.1.1.35.00.00.00	TRANSF SUS FED ATENÇÃO PRIMÁRIA-REDE CEGONHA	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.50.2.1.01.00.00.00	TETO FINANCEIRO	PORTARIA Nº 1.929/2008
1713.50.2.1.02.00.00.00	SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	PORTARIA GM/MS 204 DE 29/01/2007
1713.50.2.1.03.00.00.00	CAPS - SAÚDE MENTAL	LEI 10.216 DE 06/04/2001 E PORT. 336/2002
1713.50.2.1.07.00.00.00	TRANSFERÊNCIA CUSTEIO UTI COVID-19 PORT. 559/2021	
1713.50.2.1.12.00.00.00	TRANSF. SUS - CUSTEIO UTI COVID-19 PORT. MS 1816/2021	
1713.50.2.1.14.00.00.00	TRANSF SUS - CUSTEIO UTI COVID PORT. 2268/2021	
1713.50.2.1.15.00.00.00	TRANSF. SUS FED COVID CUSTEIO MAC (PORT. 177/2022)	
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1713.50.3.1.01.00.00.00	FNS - AIDS/HEPATITE	PORTARIA Nº 2376 DE 26/12/2013
1713.50.3.1.02.00.00.00	PISO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	PORTARIA Nº 2.062 DE 15/08/2017
1713.50.3.1.03.00.00.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LEI Nº 9.782 DE 26/01/99
1713.50.3.1.04.00.00.00	ACE - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LEI Nº 13.595 DE 05 DE JANEIRO DE 2018
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 19

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1713.50.4.1.01.00.00.00	FARMÁCIA BÁSICA	PORTARIA Nº 1.555/GM/MS DE 30/07/2013
1713.50.4.1.03.00.00.00	TRANSF. SUS MANUT-INCREM ASSIST FARMACÊUTICA(602.800-030.602	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	Em 1964 é criado o Salário-Educação, por meio da Lei nº 4.440/1964
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	LEI 11.947/09 - RESOLUÇÃO CD/FNDE 10/04/2013
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	
1714.52.0.1.01.00.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	LEI Nº 11.947/2009
1714.52.0.1.02.00.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE – EJA	LEI Nº 11.947/2009
1714.52.0.1.03.00.00.00	MERENDA ESCOLAR – PNAE - CRECHE	LEI Nº 11.947/2009
1714.52.0.1.04.00.00.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ ESCOLA	LEI Nº 11.947/2009
1714.52.0.1.05.00.00.00	MERENDA ESCOLAR – PNAE - INDÍGENA	LEI Nº 11.947/2009
1714.52.0.1.06.00.00.00	MERENDA ESCOLAR – PNAE - ATEND. EDUC. ESPECIALIZADO	LEI Nº 11.947/2009
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	
1714.53.0.1.01.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE - ENS. FUNDAMENTAL	LEI Nº 10.880, DE 9 DE JUNHO DE 2004.
1714.53.0.1.02.00.00.00	TRANSF. FNDE PNATE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEI Nº 10.880, DE 9 DE JUNHO DE 2004.
1714.53.0.1.03.00.00.00	TRANSF. FNDE PNATE ENSINO MÉDIO	LEI Nº 10.880, DE 9 DE JUNHO DE 2004.
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	
1715.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF	
1715.51.0.1.01.00.00.00	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF-70% (541.1070)	
1715.51.0.1.02.00.00.00	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF 30% (541.000)	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 20

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1716.50.0.1.01.00.00.00	RECURSOS DO PAC I - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	PORTARIA Nº 460, DE 18/12/2007
1716.50.0.1.03.00.00.00	RECURSOS DO PF MC	PORTARIA MDS Nº 843 DE 28/12/2010
1716.50.0.1.04.00.00.00	RECURSOS DO IGD/SUAS - GESTÃO SMAS	LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
1716.50.0.1.05.00.00.00	RECURSOS DO PT MC - APAE	LEI ORDINÁRIA Nº2310/2007
1716.50.0.1.06.00.00.00	RECURSOS IGD/PBF - BOLSA FAMÍLIA	LEI Nº 10.836 DE09/01/2004
1716.50.0.1.07.00.00.00	RECURSOS DO PBV III - PISO BÁSICO VARIÁVEL	PORTARIA MDS Nº 113 DE 10/12/2015
1716.50.0.1.08.00.00.00	RECURSOS DO PAIF - PBF	PORTARIA MDS Nº 116 DE 10/12/2015
1716.50.0.1.10.00.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV - PETI/PROJOVEM/IDOSO	RESLOLUÇÃO MDS º 19 DE 24/11/2017
1716.50.0.1.11.00.00.00	PROGRAMA 1º INFÂNCIA NO SUAS	LEI Nº 13.257/2016 MDS
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	
1717.99.0.1.10.00.00.00	OUTRAS TRANSF CONVÊNIOS UNIÃO - SEAPA	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	LC 176/2020 - PLP 133/2020
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	
1719.99.0.1.01.01.00.00	OUTRAS TRANSF. UNIÃO-AUX.FINANCEIRO AUTORGA ICMS EC 123/2022	
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 73 DE 07/12/2000
1721.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 73 DE 07/12/2000
1721.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº 73 DE 07/12/2000
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 21

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1721.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	ART. 158, INCISO IV DA CF/88
1721.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	ART. 158, INCISO IV DA CF/88
1721.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	ART. 158, INCISO IV DA CF/88
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	
1721.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	ART. 158, INCISO IV DA CF/88
1721.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - SAUDE	ART. 158, INCISO IV DA CF/88
1721.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - EDUCAÇÃO	ART. 158, INCISO IV DA CF/88
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	LEI Nº 10.866 DE 04/05/2004
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	
1722.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETRÓEO	
1722.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES-PROD.PETRÓEO-PRINCIPAL	PORTARIA Nº 340 DE 26/04/2006
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.1.01.00.00.00	MICRO REGIONALIZAÇÃO – HEMOTERAPIA	PORTARIA Nº 112/61- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1723.50.0.1.02.00.00.00	MICRO REGIONALIZAÇÃO-REABILITAÇÃO	PORTARIA Nº 112/61- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1723.50.0.1.03.00.00.00	PASCAR/ PROG. INTERIORIZAÇÃO DO TRABALHO EM SAÚDE	PORTARIA GBSES/MT N+ 083 DE 08/06/2011
1723.50.0.1.05.00.00.00	PSF	PORTARIA Nº 106/2003/GBSESE/MT
1723.50.0.1.06.00.00.00	SAÚDE BUCAL	LEI Nº 8.069, DE 13 DE JUNHO DE 1990
1723.50.0.1.07.00.00.00	SAMU	PORTARIA Nº 112/61- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1723.50.0.1.08.00.00.00	PAF - PROG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PORTARIA GBSES Nº 139/2015
1723.50.0.1.09.00.00.00	COFINANCIAMENTO UTI - UNIDADE TERAPIA INTENSIVA	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA DO GOVERNO ESTADUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 22

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1723.50.0.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIA SAÚDE HANSENÍASE ESTADO - FMS	Portaria nº 108/2021
1723.50.0.1.11.00.00.00	MICRO-SAÚDE MENTAL	PORTARIA Nº 112/61- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1723.50.0.1.14.00.00.00	TRANSF. SUS MT COFINANCIAMENTO UTI COVID	LEGISLAÇÃO EM ELABORAÇÃO - ESTADO
1723.50.0.1.18.00.00.00	COFINANCIAMENTO UTI - HOSPITAL MUNICIPAL	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA DO GOVERNO ESTADUAL
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	
1724.51.0.1.01.00.00.00	TRANSF.CONV.TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA DO GOVERNO ESTADUAL
1724.51.0.1.02.01.00.00	TRANSF CONVÊNIOS MT PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA DO GOVERNO ESTADUAL
1724.51.0.1.02.02.00.00	TRANSF CONVÊNIOS MT PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
1724.51.0.1.02.03.00.00	TRANSF CONVÊNIOS MT PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA DO GOVERNO ESTADUAL
1724.99.0.1.02.01.00.00	TRANSF CONVÊNIOS ESTADO-ESPORTE-CUSTEIO (EMENDA INDIV)	
1724.99.0.1.14.01.00.00	TRANSF CONVÊNIO MT SECULTUR SEM.COMUNIDADE(701000000-140.056	
1724.99.0.1.14.02.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. MT - SECULTUR-DIV. (701.0-141.050)	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1729.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Decreto nº 456, de 24 de março de 2016 / Portaria 210/GBSES/2023, de 21 de março de 2023
1729.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA DO GOVERNO ESTADUAL
1729.51.0.1.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FUPIS	
1729.51.0.1.02.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - COFINANCIAMENTO FMAS	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA DO GOVERNO ESTADUAL
1729.99.0.1.01.00.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR	
1729.99.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINC	
1730.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA DO GOVERNO ESTADUAL
1739.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	
1739.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 23

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1739.99.0.1.01.00.00.00	BOLSAS DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES	LEI Nº 10.205 DE 21/03/2001
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.99.0.1.01.00.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS – PJ - PRINCIPAL	LEI Nº 3851, DE 02/07/2012
1741.99.0.1.03.00.00.00	DOAÇÕES EM BENEF. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - PJ - FMDCA	LEI Nº 3812, DE 09 DE MAIO DE 2012.
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.1.01.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – FPM - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	EMENDA CONSTITUCIONAL N3 E MP 339 DE 28/12/2006
1751.50.0.1.01.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – FPM - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	EMENDA CONSTITUCIONAL N3 E MP 339 DE 28/12/2006
1751.50.0.1.02.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – ICMS - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	EMENDA CONSTITUCIONAL N3 E MP 339 DE 28/12/2006
1751.50.0.1.02.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – ICMS - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	EMENDA CONSTITUCIONAL N3 E MP 339 DE 28/12/2006
1751.50.0.1.04.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB -ITR- INCRA - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	EMENDA CONSTITUCIONAL N3 E MP 339 DE 28/12/2006
1751.50.0.1.04.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB -ITR-INCRA - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	EMENDA CONSTITUCIONAL N3 E MP 339 DE 28/12/2006
1751.50.0.1.05.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB -IPVA- PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	EMENDA CONSTITUCIONAL N3 E MP 339 DE 28/12/2006
1751.50.0.1.05.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB -IPVA - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	EMENDA CONSTITUCIONAL N3 E MP 339 DE 28/12/2006
1751.50.0.1.06.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB -ITCMD - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	EMENDA CONSTITUCIONAL N3 E MP 339 DE 28/12/2006
1751.50.0.1.06.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – ITCMD - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	EMENDA CONSTITUCIONAL N3 E MP 339 DE 28/12/2006
1751.50.0.1.07.01.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – IPI EXP.- PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	EMENDA CONSTITUCIONAL N3 E MP 339 DE 28/12/2006
1751.50.0.1.07.02.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – IPI EXP. - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	EMENDA CONSTITUCIONAL N3 E MP 339 DE 28/12/2006
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 24

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	
1791.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PESSOA FÍSICA AO FMDCA (416690000000-080.050)	LEI Nº 3812, DE 09 DE MAIO DE 2012.
1791.99.0.1.03.00.00.00	Doações em benefícios de idosos - PF - Principal	LEI Nº 3851, DE 02/07/2012
1791.99.0.1.07.00.00.00	OUTRAS TRANS PF - FMDM (MULHER-617590000000-010.007)	LEI Nº 5.451, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1911.01.0.1.02.00.00.00	MULTAS PREVISTAS LEGISL. ESPECÍF. FUNDECON- PRINCIPAL	LEI 3513 DE 02/03/2011
1911.01.0.1.03.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEG. ESPECÍFICA (TRÂNSITO) - PRINCIPAL	RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 875, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 / Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997
1911.01.0.1.04.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍFICA(VIG.SANITÁRIA)-PRINC	
1911.01.0.1.05.00.00.00	MULTAS PREVISTAS LEGISL. ESPECÍFICA (OUTRAS 501)-PRINCIPAL	
1911.01.0.1.06.00.00.00	MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS - FMDCA	LEI Nº 3812, DE 09 DE MAIO DE 2012.
1911.01.0.1.07.00.00.00	OUTRAS MULTAS	LEI COMPLEMENTAR Nº 022/96
1911.01.0.1.08.00.00.00	DOAÇÕES AO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC	LEI MUNICIPAL Nº 2.016/2003 DE 11/06/2003
1911.01.0.3.01.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEG.ESPECÍF.- DÍVIDA ATIVA (OUTRAS)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1911.01.0.3.02.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEG. ESPECÍF. FUNDECON - DÍVIDA ATIVA	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1911.01.0.5.01.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS (OUTROS)	
1911.01.0.5.02.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEG. ESPECÍFICA FUNDECON- MULTAS	
1911.01.0.5.04.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPEC.(VIG. SANITÁRIA)-MULTAS	FUNDO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1911.01.0.6.01.00.00.00	JUROS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS(OUTROS)	
1911.01.0.6.04.00.00.00	JUROS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPEC.(VIG. SANITÁRIA)-JUROS	FUNDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1911.01.0.7.01.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEG. ESPECÍF.- DÍV.ATIVA MULTAS(OUTRAS)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 25

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1911.01.0.8.01.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEG. ESPECÍF.- DÍV.ATIVA JUROS(OUTROS)	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1911.04.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO DEFESA DIREITOS DIFUSOS	
1911.04.0.1.01.00.00.00	MULTAS FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DIFUSO (759.000-040.033)	
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	
1911.06.1.1.01.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1911.06.1.5.01.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1911.06.1.6.01.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - JUROS	PORTARIA Nº 390 DE 14 DE JUNHO DE 2018 - (PCASP) E SUAS ALTERAÇÕES
1911.06.2.0.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	
1911.06.2.1.01.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	
1911.08.0.0.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
1911.08.0.1.13.00.00.00	MULTAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS (FMDA 759.-130.003)	
1911.09.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	
1911.09.0.1.01.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	
1911.09.0.3.02.00.00.00	MULTAS JUROS PREVISTAS CONTRATOS-D. ATIVA-PRINC (1.1.501)	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.1.03.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES-CONTRAP. SOCIAL-PRINC.(759.-050.019)	
1921.99.0.1.04.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES-ÁREA SOCIAL-PRINC. (759.-050.019)	
1921.99.0.3.03.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES-CONTRAP. SOCIAL-D. ATIVA (759.-050.019)	
1921.99.0.3.04.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES-ÁREA SOCIAL-DÍV. ATIVA (759.-050.019)	
1921.99.0.5.03.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES-CONTRAP.SOCIAL-MULTAS D.AT.(759.-050.019)	
1921.99.0.5.04.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES-ÁREA SOCIAL-MULTAS (759.-050.019)	
1921.99.0.6.03.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES-CONTRAP. SOCIAL-JUROS (759.-050.019)	
1921.99.0.6.04.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES-ÁREA SOCIAL-JUROS (759.-050.019)	
1921.99.0.7.03.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES-CONTRAP.SOCIAL-MULTAS D.AT.(759.-050.019)	
1921.99.0.7.04.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES-ÁREA SOCIAL-MULTAS D.ATIVA (759.-050.019)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 26

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1921.99.0.8.03.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES-CONTRAP. SOCIAL-JUROS D.AT.(759.-050.019	
1921.99.0.8.04.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES-ÁREA SOCIAL-JUROS D.ATIVA (759.-050.019)	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	
1922.01.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	
1922.01.1.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS – PRIMÁRIAS	
1922.01.1.1.02.00.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - DO FMAS	LEI MUNICIPAL Nº 1.160 DE19/12/95
1922.01.1.1.08.01.00.00	RESTIT. CONV. -PRIMÁRIAS -FUMAPPI	
1922.03.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
1922.03.0.1.01.00.00.00	DEMAIS RESTIT PROC. ADMIN. COMPEN. PREVIDENCIÁRIA Nº 075/201	LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2011
1922.50.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS	
1922.50.0.1.03.00.00.00	RESTITUIÇÕES REC. SUS FMS-MAC- PRINCIPAL (600.604-030.017)	
1922.50.0.1.04.00.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - DO FMS-PRINCIPAL (500.1002000.030.000)	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.1.01.00.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - REC. ORDIN.- PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
1922.99.0.1.02.00.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	
1922.99.0.1.05.00.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL (CASA)	LEI COMPLEMENTAR Nº 022/96
1922.99.0.1.06.00.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL (OUTRAS)	LEI COMPLEMENTAR Nº 022/96
1922.99.0.1.07.00.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES -DO SAMAE	LEI MUNICIPAL Nº 1.465/98
1922.99.0.2.01.01.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS (CASA)	RECEITA DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AS CASAS DO MORADA DO SOL, BELA VISTA E DEMAIS
1922.99.0.3.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - DÍVIDA ATIVA-PRINC	
1922.99.0.3.02.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - DÍVIDA ATIVA (CASA)	RECEITA DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AS CASAS DO MORADA DO SOL, BELA VISTA E DEMAIS
1922.99.0.3.03.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - DÍVIDA ATIVA(OUTRAS)	RECEITA DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AS CASAS DO MORADA DO SOL, BELA VISTA E DEMAIS
1922.99.0.3.06.00.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA (501-000.000)	
1922.99.0.4.01.01.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS- DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS (CASA)	RECEITA DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AS CASAS DO MORADA DO SOL, BELA VISTA E DEMAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 27

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1922.99.0.4.01.02.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS- DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS(OUTRAS)	RECEITA DE ARRECAÇÃO REFERENTE AS CASAS DO MORADA DO SOL, BELA VISTA E DEMAIS
1922.99.0.5.02.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DETERMINADAS PELO TCE - MULTAS	
1922.99.0.7.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - DÍVIDA ATIVA-MULTAS	
1922.99.0.8.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - DÍVIDA ATIVA-JUROS	
1922.99.0.8.01.02.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - DÍVIDA ATIVA-JUROS (OUTRAS 1501.0)	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
1999.03.0.1.01.00.00.00	COMP FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E RPPS - PRINCIPAL	Art. 40, da Constituição Federal;Lei no 9.796, de 5 de maio
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 022/96
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	
1999.99.2.1.01.00.00.00	RECEITAS EVENTUAIS	
1999.99.2.1.03.00.00.00	DIVERSAS RECEITAS DO SAMAE	LEI MUNICIPAL Nº 1.465/98
1999.99.2.1.05.00.00.00	MULTAS E JUROS - SAMAE	LEI Nº 1.456/98
1999.99.2.1.07.00.00.00	MULTAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FMDCA (669.000-080.050)	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	
2112.01.0.1.00.00.00.00	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - SENDO VIABILIZADA ATRAVÉS BNDES
2112.52.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	
2112.52.0.1.01.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO -	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - VIABILIZANDO PROCESSO ATRAVÉS DE RECURSO DO BNDES - SANEAMENTO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 28

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
2112.53.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS PROGRAMAS MEIO AMBIENTE	
2112.53.0.1.01.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENT	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - IMPLANTAÇÃO, MANU. RECUP. DO PAISAGISMO URBANO, VEGT. PARQUES, CANTEI. ROTAT. E JARDINS - PARQUE TARUMÃ
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
2213.01.0.1.01.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXC RPPS	
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
2221.01.0.1.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	Levantamento Imobiliário, para venda de imóveis.
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
2411.51.2.1.01.00.00.00	TRANSF SUS FED BLOCO ESTRUTURAÇÃO MAC (601.0000604-031.000)	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	
2412.50.2.0.00.00.00.00	TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL-PROINFÂNCIA	
2412.50.2.1.01.00.00.00	TRANSF DE CONVÊ DA UNIÃO DESTINA A PROGR EDUCAÇÃO - PRINCIPA	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	
2414.52.0.1.01.00.00.00	CONVÊNIO TC 0350853-18/2011 - AMPL. DO SIST. DE ESGOTAMENTO	CONVÊNIO TC 0350853-18-2011 – AMP. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO - PAC II
2414.52.0.1.02.00.00.00	CONVÊNIO – AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	P+B Proposta 013280/2020 CR: 908009/2020 Operação: 1072188-02/2020
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 29

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
2414.99.0.1.01.00.00.00	CONVÊNIOS DIVERSOS ENTRE UNIÃO E MUNICÍPIO	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
2414.99.0.1.02.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - MEIO AMBIENTE	TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS PSA - CONTRATO Nº 1026257-00/2015 E PAC II CONTRATO Nº 0352655-50/2011
2414.99.0.1.03.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - INFRAESTRUTURA	Proposta:17263/2013-SICONV:782702/2013 - PAC Proposta: 099860/2017-SICONV: 861499/2017 - Proposta 41254/2019-SICONV 884127/2019 - Proposta 16961/2022 – Convênio 931938/2022 – Operação 1083294-79 - Proposta 029207/2022 – Contrato de Repasse 937693/20
2414.99.0.1.04.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EMENDA PARLAMENTAR INDI	TRANSFERENCIAS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL PROPOSTA Nº 3737/2020 - SPDA - FEIRA GIDALVA NERI
2414.99.0.1.06.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO - AGRICULTURA	P+B Proposta: 3737/2020-CR: 902622/2020 Operação: 1074337-95/2020 - MAPA - Proposta 23108/2021 – Convênio 911643/2021
2414.99.0.1.07.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO - ESPORTES	CONTRATO DE REPASSE Nº 930871/2022/MCIDADANIA/CAIXA
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
2422.51.0.1.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - EDUCAÇÃO	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS - QUADRA POLIESPORTIVA EE TIRADENTES 1º TENENTE, QUADRA POLIESPORIVA TÂNIA ARRANTES E REFORNA REFEITORIO PATRIARCA DA INDEPENDENCIA
2422.51.0.1.01.01.02.00	TRANSF CONVÊNIOS MT PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	Processo: 242147/2021 Convênio SIGCon: 1621/2021
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2422.54.0.1.01.00.00.00	CONVENIO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO- AEROPORTO	Transferências Convênios Estado - Aeroporto Proposta nº 315032/2018
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	
2422.99.0.1.01.01.00.00	CONVÊNIOS DIVERSOS ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO - Termo de Compromisso 14/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 30

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
2422.99.0.1.01.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS ESTADO-PRINCIPAL (SINFRA)	TERMO DE CONVÊNIO Nº 1722-2022/SINFRA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 1881-2022/SINFRA
2422.99.0.1.02.01.00.00	TRANSF CONVÊNIOS ESTADO-ESPORTE-INVEST (EMENDA INDIV)	
2422.99.0.1.02.02.00.00	TRANSF CONVÊNIOS ESTADO-ESPORTE-INVEST (EMENDA INDIV)	
2440.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
2441.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
2441.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV.INSTITUIÇÕES PRIVADAS PROGR.EDUCAÇÃO	
2441.51.0.1.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	
7215.02.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 153/2011
7215.02.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 153/2011
7215.02.1.1.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 153/2011
7215.02.1.1.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SERRAPREV	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 153/2011
7215.02.1.1.05.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FACULTATIVA	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 153/2011
7215.02.1.1.06.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - FACULTATIVA	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 153/2011
7215.02.1.1.09.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - EXECUTIVO	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 153/2011
7215.02.1.1.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - LEGISLATIVO	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 153/2011
7215.02.1.1.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - SAMAE	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 153/2011
7215.02.1.1.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - SERRAPREV	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 153/2011
7215.02.1.1.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - TAXA ADMINISTRATIVA - EXECUTIVO	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 153/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 31

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
7215.02.1.1.14.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - TAXA ADMINISTRATIVA - LEGISLATIVO	LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2011
7215.02.1.1.15.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - TAXA ADMINISTRATIVA - SAMAE	LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2011
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	
7610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	
7611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	
7611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTID.ÓRGÃOS PÚBL.GERAL (INTRA)	
7611.01.0.1.01.01.00.00	SERVIÇOS AMBIENTAIS - EXECUTIVO	LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.100, DE 29 DEZEMBRO DE 2003
7611.01.0.1.01.02.00.00	SERVIÇOS AMBIENTAIS - LEGISLATIVO	LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.100, DE 29 DEZEMBRO DE 2003
7611.01.0.1.01.03.00.00	SERVIÇOS AMBIENTAIS - SERRAPREV	LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.100, DE 29 DEZEMBRO DE 2003
7611.01.0.1.02.01.00.00	CONSUMO DE ÁGUA - EXECUTIVO	LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.100, DE 29 DEZEMBRO DE 2003
7611.01.0.1.02.02.00.00	CONSUMO DE ÁGUA - LEGISLATIVO	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO ÓRGÃO
7611.01.0.1.02.03.00.00	CONSUMO DE ÁGUA - SERRAPREV	LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.100, DE 29 DEZEMBRO DE 2003
7611.01.0.1.03.01.00.00	SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO - EXECUTIVO	LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.100, DE 29 DEZEMBRO DE 2003
7611.01.0.1.03.02.00.00	SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO - LEGISLATIVO	LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.100, DE 29 DEZEMBRO DE 2003
7611.01.0.1.03.03.00.00	SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO - SERRAPREV	LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.100, DE 29 DEZEMBRO DE 2003
7611.01.0.1.04.01.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSP. E DEST. RESÍDUOS - EXECUTIVO	LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.100, DE 29 DEZEMBRO DE 2003
7611.01.0.1.04.02.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSP. E DEST. RESÍDUOS - LEGISLATIVO	LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.100, DE 29 DEZEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 32

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
		DE 2003
7611.01.0.1.04.03.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSP. E DEST. RESÍDUOS - SERRAPREV	LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.100, DE 29 DEZEMBRO DE 2003
7611.01.0.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS - EXECUTIVO	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO ÓRGÃO
7611.01.0.2.02.00.00.00	MULTAS E JUROS - LEGISLATIVO	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO ÓRGÃO
7611.01.0.2.03.00.00.00	MULTAS E JUROS - SERRAPREV	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO ÓRGÃO
8000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	
8900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	
8990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	
8999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	
8999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	
8999.99.0.1.01.01.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA A RECEBER - PM	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 153/2011
8999.99.0.1.01.02.00.00	ATUALIZAÇÃO/AJUSTES MONETÁRIOS EM DÍVIDA CONFESSADA - PM	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 153/2011
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	
9100.00.0.0.00.00.00.00	(R) RENÚNCIA	
9190.00.0.0.00.10.00.00	DEDUÇÃO DO IPTU	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
9190.00.0.0.00.11.00.00	DEDUÇÃO POR RENÚNCIA IPTU- EDUCAÇÃO (215001001000-020.000)	CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
9190.00.0.0.00.12.00.00	DEDUÇÃO POR RENÚNCIA DE IPTU- SAÚDE (315001002000-030.000)	CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
9190.00.0.0.00.20.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES
9190.00.0.0.00.30.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DEDUÇÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2003
9190.00.0.0.00.40.00.00	DEDUÇÕES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLÍCIA	LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2003
9190.00.0.0.00.45.00.00	DEDUÇÃO DE TAXA COMBATE INCÊNDIO	ISENÇÃO
9190.00.0.0.00.50.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - DEDUÇÃO DO PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18/12/96 E ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Page 33

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	ART. 159 CF/88- PROT. CONJ. STN/SOF Nº 02/2016.
9510.00.0.0.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	ART. 159 CF/88- PROT. CONJ. STN/SOF Nº 02/2016.
9510.00.0.0.08.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - DEDUÇÃO DO PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 73 DE 07/12/2000
9510.00.0.0.09.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - DEDUÇÃO DO PRINCIPAL	ART. 158, INCISO IV DA CF/88
9510.00.0.0.12.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - DEDUÇÃO DO PRINCIPAL	ART. 158, INCISO IV DA CF/88

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 1

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO						
01 PODER LEGISLATIVO						
01 PODER LEGISLATIVO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				13.421.713,34
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			9.353.056,90	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.656.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	7.310.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	750.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	20.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	15.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	560.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		697.056,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	692.056,90			
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	5.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			5.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.500	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.063.656,44	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.597.813,34		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	125.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	480.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	70.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	45.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.665.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	180.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.1.500	15.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.015.813,34			
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		465.843,10		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	4.000,00			
3.3.91.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	198.900,00			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL	1.1.500	262.943,10			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.227.774,70
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.227.774,70	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.227.774,70		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	905.774,70			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	320.000,00			
4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	2.000,00			
TOTAL						14.649.488,00

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2742-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 2

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				14.612.516,21
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.030.443,10	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.708.782,04		
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	1.100,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	3.891.574,99			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	566.107,05			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	250.000,00			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.1.500				
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		321.661,06		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	321.661,06			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			9.582.073,11	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		300.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	300.000,00			
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		150.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500	150.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.132.073,11		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	104.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	172.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.1.759	302.723,01			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	90.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.501	1.065.262,01			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	3.809.704,17			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.501	350.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500	2.986.704,17			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.1.759	100.157,05			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	91.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.1.759	8.522,70			
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.1.501				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.967.463,97
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.967.463,97	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.967.463,97		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.1.755	6.023.616,27			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	510.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.759	433.847,70			

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2742-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						21.579.980,18





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				134.393.807,15
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			102.399.979,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		90.655.507,50		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.500	3.967.646,05			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.540				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.540	19.194.031,81			
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.1.500	4.201,63			
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.1.540				
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.1.540	13.900,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	101.235,59			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.500	14.974.781,05			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.540	7.780.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.540	33.142.414,27			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.2.540				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.2.540				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	23.284,19			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	1.699.699,22			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	1.730.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	4.589.130,42			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.1.500				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.1.540				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.1.500	1.030.590,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.1.540				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.1.540	2.270.000,00			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.1.500	134.593,27			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		11.744.471,50		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	23.152,58			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	2.995.306,57			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	490.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	8.236.012,35			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.2.500				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.2.540				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.2.540				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			31.993.828,15	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		2.257.960,00		
3.3.50.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.540	336.000,00			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.540	415.660,00			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	6.300,00			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	2.1.500	1.500.000,00			

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
-Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserpa.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2742-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO						
02 PODER EXECUTIVO						
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	2.1540				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		29.289.468,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1500	15.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1500	47.400,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1540	57.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1500	74.130,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1500	2.351.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1540	2.802.693,02			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1550	1.168.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1551	6.868,86			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1553	73.523,54			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1571	877.031,45			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1575				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1759	471.864,46			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.2551				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.2569				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.2571				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.2759				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	2.1500	25.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.1500	3.207.800,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.1540	767.300,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.1552	1.973.017,22			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.2552				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1500	8.350,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.1500	21.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.1540	20.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1500	831.105,26			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1500	46.664,74			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1500	3.106.640,91			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1540				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1540	5.544.349,51			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1550	989.056,76			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1553	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1569				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1571	1.223.572,99			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1759	546.962,45			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.2553				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.2571				

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
-Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserpa.1doc.com.br/verificacaos/9D5F-2742-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2742-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO						
02 PODER EXECUTIVO						
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.2759				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.1500	432.830,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.1540	734.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.1550	416.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.1500	6.100,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.1540	963.506,98			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.1550	18.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.1500	361.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.1500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.1500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.1569				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.2569				
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		446.400,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1500	13.400,00			
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1540	428.000,00			
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1550	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				17.199.984,86
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			17.199.984,86	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		17.199.984,86		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1500				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1500	4.839.536,92			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1540	4.710.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1550	500.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1569				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1571	3.307.218,01			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1575				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.2500				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.2550				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.2718				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.2755				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1500	7.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1500	1.160.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1540	2.126.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1550	545.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1569	4.529,93			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.1500	200,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
-Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserpa.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4-e-informe-o-código-9D5F-2742-7726-FEB4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO						
02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500				
TOTAL						151.593.792,01

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 8

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				133.222.259,13
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			66.040.087,65	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		57.151.767,36		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.500	11.366.810,28			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.600	401.946,83			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.600	1.197.248,82			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.621	347.297,99			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.2.600				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.2.621				
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.1.500	4.200,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.500	26.880.917,83			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.600	3.164.000,30			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.600	3.567.528,27			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.604	1.006.178,61			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.604	1.713.795,16			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.621	81.345,60			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.621	96.123,25			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.621	1.254.763,57			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.659	436.923,28			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.2.600				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.2.600				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.2.604				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.2.604				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.2.621				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.2.621				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.2.659				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	3.389.291,58			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600	82.849,62			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600	244.282,03			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.621	86.264,34			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.2.600				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.2.621				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.1.500				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.500	1.830.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		8.888.320,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	5.642.215,64			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600	743.614,05			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600	1.129.000,30			

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
-Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserpa.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2742-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 9

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.604	303.122,79			
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.604	518.765,80			
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.621	12.918,21			
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.621	20.799,12			
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.621	23.131,77			
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.621	371.517,84			
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.659	123.234,77			
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.2.600				
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.2.600				
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.2.600				
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.2.604				
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.2.604				
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.2.621				
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.2.621				
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.2.659				
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			67.182.171,48	
3. 3. 50 . 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		981.777,68		
3. 3. 50 . 41	CONTRIBUIÇÕES	3.1.600	481.777,68			
3. 3. 50 . 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.1.500	500.000,00			
3. 3. 71 . 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		3.600.000,00		
3. 3. 71 . 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.500	2.400.000,00			
3. 3. 71 . 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.621	1.200.000,00			
3. 3. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		62.217.393,80		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.500	349.000,00			
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.621				
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.659				
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.659	10.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.500	6.220.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600	364.656,93			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600	770.764,48			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600	908.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.604	68.910,60			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.604	242.631,04			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621				
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621				
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621	40.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621	61.291,69			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621	314.347,93			

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
-Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserpa.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2742-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 10

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.659	87.590,27			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.659	130.707,10			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.2.600				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.500	1.500.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.600	100.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.600	657.964,02			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.621	310.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.1.500	71.500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.1.621	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.1.621	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.500	195.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.600	60.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.2.500				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500	15.360.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.501				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600	344.678,60			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600	1.352.996,74			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600	2.658.519,15			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.621	3.280,67			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.621	4.989,56			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.621	80.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.621	28.278.515,61			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.632				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.659	130.707,10			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.659	180.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.2.500				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.1.500	329.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.1.600	20.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.1.600	30.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.1.600	300.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.1.621	15.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.1.659	20.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.1.500	21.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.1.600	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.1.600	3.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.1.621				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.1.500	610.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.1.632	842,31			

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
-Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserri1doc.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2742-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 11

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		383.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500	285.000,00			
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600	90.000,00			
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.621	4.000,00			
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.659	4.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				700.511,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			700.511,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		700.511,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.500	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.632	439.034,93			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.2.500				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.2.659				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.500	218.710,24			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.600				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.601	2.500,54			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.601	39.265,29			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500				
TOTAL						133.922.770,13

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra-1466.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2742-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 12

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 04 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				11.312.001,94
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			7.425.177,22	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.501.488,52		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	37.920,57			
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	1.600,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	6.014.896,36			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	197.071,59			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	250.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		923.688,70		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	923.688,70			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.886.824,72	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.886.824,72		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	279.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.1.759	20.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	43.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	2.432.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.1.759	64.479,92			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	1.006.500,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	844,80			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.501				
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.1.500				
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000				
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				300.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			300.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		300.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.711	200.000,00			
TOTAL						11.612.001,94

Assinado por 1 pessoa: VALDIR ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra-1doc.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2742-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 13

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO						
02 PODER EXECUTIVO						
05 SECR.MUN.DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.732.377,11
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.006.377,11	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.576.377,11		
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	400,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	3.207.085,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	238.892,11			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	130.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		430.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	430.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.726.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		130.000,00		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	130.000,00			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.2.501				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.596.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	63.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.2.501				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	142.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.2.501				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	58.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.2.501				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.2.501				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	240.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.501	55.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.2.501				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	385.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.501	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.2.501				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	485.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.2.501				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	18.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.2.501				
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.1.500	50.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.2.501				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				75.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			75.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		75.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	75.000,00			

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
-Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2742-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 14

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.2.501				
4. 4. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.501				
TOTAL						5.807.377,11

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 15

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO						
02 PODER EXECUTIVO						
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.306.795,06
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.773.069,06	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.663.149,38		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	202.485,35			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.151.888,36			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	163.775,67			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	100.000,00			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.1.500	45.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		109.919,68		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	109.919,68			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.533.726,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.473.726,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	70.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	450.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.2.701				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	5.226,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	735.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.501	200.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	11.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	2.500,00			
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		60.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	60.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.067.250,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.067.250,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.067.250,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	58.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.711	615.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.1.700	334.250,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	60.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.711				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.2.701				
TOTAL						4.374.045,06

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserpa.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2742-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 16

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO						
02 PODER EXECUTIVO						
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				33.937.500,76
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			7.683.511,77	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.728.885,96		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	35.000,00			
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	800,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	5.834.936,60			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	107.649,36			
3.1.90.59	Pensões Especiais	1.1.500	70.500,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	500.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	180.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		954.625,81		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	954.625,81			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			2.000.000,00	
3.2.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		2.000.000,00		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.500	2.000.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			24.253.988,99	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.573.707,76		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	76.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	266.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	55.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	188.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	515.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.501	300.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	1.149.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.2.718				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	2.247.707,76			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.711	30.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.1.500	44.000,00			
3.3.90.59	Pensões Especiais	1.1.500	72.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	3.500.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	130.500,00			
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		15.680.281,23		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL	1.1.500	15.680.281,23			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				927.158,10
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			80.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		80.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	80.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.2.755				

Assinado por Pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
-Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserri1.doc.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2742-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 17

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			847.158,68	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500	20.000,00			
4.6.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		827.158,68		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500	827.158,68			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				4.343.814,97
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			4.343.814,97	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		4.343.814,97		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500	4.343.814,97			
TOTAL						39.208.474,41

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 18

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO						
02 PODER EXECUTIVO						
08 SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				14.211.073,78
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			8.205.876,83	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.442.365,58		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	1.061.118,68			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.2.501				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.1.660	58.173,50			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.2.660				
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	1.200,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	5.142.855,63			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.2.501				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.660	147.695,26			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.661	60.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.2.660				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	698.065,01			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.2.501				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.660	57.937,94			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.661	23.877,06			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.2.660				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	175.577,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.2.501				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.1.660	15.865,50			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		763.511,25		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	763.511,25			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.660				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			6.005.196,95	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		2.594.547,80		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.1.500	870.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.1.660	22.752,60			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.1.669	1.701.795,20			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.2.660				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.2.669				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.364.149,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	71.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.660	13.180,51			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	635.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.501	92.052,21			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.2.501				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.660	211.373,20			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.669	9.731,78			

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
-Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserri1doc.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4-e-informe-o-código-9D5F-2742-7726-FEB4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 19

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 08 SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.2.660				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	355.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.2.501				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.661	85.015,98			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.2.660				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.2.661				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	66.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.501	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.2.501				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.1.661				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	90.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.501				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.2.660				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	396.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.501	200.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.2.501				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.660	251.795,47			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.2.660				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	185.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.2.501				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.1.660	72.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.2.660				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	61.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.1.500	300.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.1.669	260.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.2.669				
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.1.501				
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	4.2.660				
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		46.500,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	40.500,00			
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.660	6.000,00			
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.2.660				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			317.419,88	
4.4.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000				
4.4.50.42	AUXÍLIOS	4.2.669				
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		317.419,88		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.2.501				

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
-Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2742-7726-FEB4

317.419,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 20

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO						
02 PODER EXECUTIVO 08 SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.2.660				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	245.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.501	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.2.501				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.660	57.419,88			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.661				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.2.660				
TOTAL						14.528.493,66

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 21

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 09 SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				41.558.213,18
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			15.159.475,95	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		13.657.827,90		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	1.009.932,50			
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	1.400,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	11.514.306,32			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.2.500				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	730.189,08			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	12.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	390.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		1.501.648,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	1.501.648,05			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.2.500				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			26.398.737,23	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		26.258.737,23		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	73.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.501				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	9.433.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.501	1.500.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.711	400.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.2.500				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.1.750				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.1.751	400.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.1.752	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.1.759	1.200.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.2.751				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.2.752				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	11.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	189.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	3.230.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.501	666.629,03			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.1.751	7.000.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.1.752	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.1.759	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.2.752				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	794.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	6.1.752	982.134,68			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	36.500,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.711				

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
-Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserri1.doc.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2742-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 22

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 09 SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.2711				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.1.750	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.1.759	29.923,52			
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.1.500	11.550,00			
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		140.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	140.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				54.541.163,90
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			54.541.163,90	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		54.541.163,90		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	4.656.289,76			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.501	2.260.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.711	100.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.752				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.2.500				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.1.750	148.496,60			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.2.750				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.751	467.481,22			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.759	1.662.428,23			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.2.751				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.2.752				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.2.759				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.1.700	4.295.250,87			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.1.701	7.216.150,83			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.1.754	32.650.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.1.755				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.2.700				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.2.700				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.2.701				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	200.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.501				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.711	885.066,39			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.2.500				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.2.711				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.2.711				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.2.711				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.1.751				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.1.700				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.1.701				

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
-Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserri1.doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 23

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 09 SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA					
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.2700				
TOTAL						96.099.377,08

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 24

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO						
02 PODER EXECUTIVO						
10 SECR.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.946.686,06
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.256.597,92	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.993.443,18		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	50.000,00			
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	400,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.773.919,54			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	58.553,64			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	110.570,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		263.154,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	263.154,74			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.690.088,14	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		246.982,16		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.501	246.982,16			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.443.105,98		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	55.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	420.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.501	300.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.1.759	282.305,98			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	36.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	320.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.501				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	4.800,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.206.704,88
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.206.704,88	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.206.704,88		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	80.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.711				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.1.700	276.011,56			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	35.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.711	300.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.1.700	515.693,32			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.2.700				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.501				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.2.700				
TOTAL						5.153.390,94

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserri-1doc.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2742-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 25

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO						
02 PODER EXECUTIVO						
11 SECR.MUN.DE IND.COM. E SERVIÇOS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.173.758,55
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			772.758,55	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		707.998,74		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	608.122,76			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	59.875,98			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	40.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		64.759,81		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	64.759,81			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.401.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.401.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	120.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.501	50.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	994.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.501	160.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	50.000,00			
TOTAL						2.223.758,55

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra-1doc.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2742-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 26

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.363.337,54
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.823.879,47	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.600.409,93		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	342.524,86			
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	600,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.811.692,50			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	295.592,57			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	150.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		223.469,54		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	223.469,54			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.539.458,07	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		120.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	6.1.759	120.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.394.458,07		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	35.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	755.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.501	200.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.1.759	115.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	725.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.501	450.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.1.759	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.1.700				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	15.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.1.759	4.458,07			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.1.700				
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		25.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	25.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				16.516.349,10
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			16.516.349,10	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		16.516.349,10		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.2.501				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.1.700				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.2.700				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.711	250.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.2.501				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.759	156.349,10			

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
-Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2742-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 27

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.2759				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.1700	1.000.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.1754	15.000.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1500	110.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.2501				
TOTAL						21.879.686,64

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 28

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO						
02 PODER EXECUTIVO						
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.514.503,76
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.715.503,76	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.577.355,51		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	289.064,90			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.060.693,39			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	177.597,22			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	50.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		138.148,25		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	138.148,25			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.799.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.734.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	37.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	243.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	60.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	105.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.501	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	2.075.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.501	1.100.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.1.501	4.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.501				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.2.701				
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		65.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	65.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				140.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			140.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		140.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.501	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	40.000,00			
TOTAL						5.654.503,76

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASON. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserpa.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4-e-informe-o-código-9D5F-2742-7726-FEB4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 29

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO						
03 SERRAPREV						
15 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUB.DE TA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				35.734.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			32.204.041,88	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		9.000,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	9.000,00			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		32.115.041,88		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.1.800	868.454,43			
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.1.800	28.386.587,45			
3.1.90.03	PENSÕES	7.1.800	30.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	7.1.800	2.460.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.1.802	340.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.1.800	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.1.800	5.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.1.802	15.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		80.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.1.802	80.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.530.458,12	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		10.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.517.958,12		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.1.802	35.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.1.802	50.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.1.802	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.1.802	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.1.802	1.834.958,12			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7.1.802	600.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.1.802	600.000,00			
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.1.800	30.000,00			
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.1.800	270.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.1.802	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.1.802	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.1.800	50.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.1.802	3.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		2.500,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.1.802	2.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				74.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			74.000,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		2.000,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	2.000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		72.000,00		

Assinado por Pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
-Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4-e-informe-o-código-9D5F-2742-7726-FEB4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 30

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO		03 SERRAPREV 15 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUB.DE TA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.1.802	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.1.802	70.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				21.547.039,92
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			21.547.039,92	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		21.547.039,92		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.800	50.000,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.800	21.497.039,92			
TOTAL						57.355.539,92

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 31

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO		04 SAMAE-SISTEMA AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO 12 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				31.749.226,09
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			8.703.493,03	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.769.636,96		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.501	20,00			
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.501	1.200,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.501	6.687.862,83			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.501	253.944,56			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.501	586.609,57			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.501	240.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		933.856,07		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.501	933.856,07			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			250.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		250.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.501	250.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			22.795.733,06	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		22.229.053,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.501	39.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.501	3.070.010,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.1.759	45.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.501	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.501	36.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.501	7.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.1.759	173.443,06			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.501	17.678.380,34			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.1.759	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.1.700	336.020,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.501	315.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.501	422.200,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.501	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.501	5.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	0.000.000		566.679,66		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	1.1.501	566.679,66			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				27.268.948,38
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			26.428.948,38	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		26.428.948,38		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.501	125.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.501	134.700,10			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.759	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.1.700	19.460.976,01			

Assinado por 1 pessoa: @ANDER ALBERTO MASSON
-Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserri1.doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 32

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER ORGÃO		04 SAMAE-SISTEMA AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO 12 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.1.754	6.000.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.501	656.732,27			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.1.501	1.500,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	9.1.700	40,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			840.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		840.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.501	840.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				550.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			550.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		550.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.501	550.000,00			
TOTAL						59.568.174,47
TOTAL GERAL						645.210.853,90

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2742-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2742-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 1

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

01 PODER LEGISLATIVO					
01 PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		1.725.774,70	12.923.713,34	14.649.488,04
01	031 Ação Legislativa			5.089.000,00	5.089.000,00
01	031 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			5.089.000,00	5.089.000,00
01.031.0001.2001.0000	GABINETE DA PRESIDENCIA			1.104.000,00	1.104.000,00
01.031.0001.2002.0000	GABINETES DE VEREADORES			3.985.000,00	3.985.000,00
01	032 Controle Externo			998.813,34	998.813,34
01	032 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			998.813,34	998.813,34
01.032.0001.2006.0000	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO			998.813,34	998.813,34
01	122 Administração Geral		1.725.774,70	5.847.900,00	7.573.674,70
01	122 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		1.725.774,70	5.847.900,00	7.573.674,70
01.122.0001.1003.0000	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL		320.000,00		320.000,00
01.122.0001.1004.0000	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL		1.405.774,70		1.405.774,70
01.122.0001.1005.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				0,00
01.122.0001.2004.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL			5.847.900,00	5.847.900,00
01	124 Controle Interno			518.000,00	518.000,00
01	124 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			518.000,00	518.000,00
01.124.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA			518.000,00	518.000,00
01	131 Comunicação Social			470.000,00	470.000,00
01	131 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			470.000,00	470.000,00
01.131.0001.2005.0000	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL			470.000,00	470.000,00
TOTAL		0,00	1.725.774,70	12.923.713,34	14.649.488,04

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

02 PODER EXECUTIVO

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
02	Judiciária			3.122.624,21	3.122.624,21
02	092 Representação Judicial e Extrajudicial			3.122.624,21	3.122.624,21
02	092 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE			3.122.624,21	3.122.624,21
02.092.0002.2104.0000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			3.122.624,21	3.122.624,21
04	Administração			9.902.653,64	9.902.653,64
04	122 Administração Geral			9.321.432,83	9.321.432,83
04	122 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE			8.823.709,82	8.823.709,82
04.122.0002.2101.0000	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO			1.207.060,00	1.207.060,00
04.122.0002.2102.0000	GESTÃO DAS ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS E ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO			1.043.949,64	1.043.949,64
04.122.0002.2103.0000	GABINETE DO VICE-PREFEITO			203.731,84	203.731,84
04.122.0002.2109.0000	SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO			395.560,00	395.560,00
04.122.0002.2117.0000	CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA				0,00
04.122.0002.2118.0000	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES			5.973.408,34	5.973.408,34
04	122 0004 APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO			300.000,00	300.000,00
04.122.0004.2112.0000	CONTRIBUIÇÕES ÀS ASSOCIAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E INSTITUTOS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS			300.000,00	300.000,00
04	122 0012 POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES			197.723,01	197.723,01
04.122.0012.2115.0000	GESTÃO DO GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES			192.000,00	192.000,00
04.122.0012.2116.0000	AÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER			5.723,01	5.723,01
04	124 Controle Interno			482.320,81	482.320,81
04	124 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE			482.320,81	482.320,81
04.124.0002.2107.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			482.320,81	482.320,81
04	131 Comunicação Social			98.900,00	98.900,00
04	131 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE			98.900,00	98.900,00
04.131.0002.2110.0000	GESTÃO PARTICIPATIVA			98.900,00	98.900,00
05	Defesa Nacional			64.936,43	64.936,43
05	153 Defesa Terrestre			64.936,43	64.936,43
05	153 0004 APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO			64.936,43	64.936,43
05.153.0004.2108.0000	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR			64.936,43	64.936,43
05	182 Defesa Civil				
05	182 0004 APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO				
05.182.0004.2108.0000	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR				
06	Segurança Pública			842.527,45	842.527,45

Assinado por: [Assinatura] - Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1.doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 3

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

02		PODER EXECUTIVO				
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
06	181	Policiamento			257,05	257,05
06	181	0004 APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO			257,05	257,05
06.181.0004.2114.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FCSP			257,05	257,05
06	182	Defesa Civil			842.270,40	842.270,40
06	182	0004 APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO			842.270,40	842.270,40
06.182.0004.2113.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE REQUIP. DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR- FUNREBOM			842.270,40	842.270,40
14		Direitos da Cidadania			305.922,18	305.922,18
14	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			305.922,18	305.922,18
14	422	0003 DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE			305.922,18	305.922,18
14.422.0003.2106.0000		OUVIDORIA MUNICIPAL			305.922,18	305.922,18
15		Urbanismo		6.023.616,27		6.023.616,27
15	451	Infra-Estrutura Urbana		6.023.616,27		6.023.616,27
15	451	0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		6.023.616,27		6.023.616,27
15.451.0002.1006.0000		CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL		6.023.616,27		6.023.616,27
20		Agricultura		150.000,00		150.000,00
20	606	Extensão Rural		150.000,00		150.000,00
20	606	0004 APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		150.000,00		150.000,00
20.606.0004.1002.0000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. ALTO RIO PARAGUAI		150.000,00		150.000,00
24		Comunicações			1.167.700,00	1.167.700,00
24	131	Comunicação Social			1.167.700,00	1.167.700,00
24	131	0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE			1.167.700,00	1.167.700,00
24.131.0002.2105.0000		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA			1.167.700,00	1.167.700,00
TOTAL			0,00	6.173.616,27	15.406.363,91	21.579.980,18





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 4

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			439.710,37	439.710,37
04	122 Administração Geral			439.710,37	439.710,37
04	122 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE			439.710,37	439.710,37
04.122.0002.2201.0000	GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			417.710,37	417.710,37
04.122.0002.2228.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO			22.000,00	22.000,00
12	Educação		8.096.754,93	143.057.326,71	151.154.081,64
12	122 Administração Geral			2.956.474,54	2.956.474,54
12	122 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE			2.956.474,54	2.956.474,54
12.122.0002.2202.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS			348.933,22	348.933,22
12.122.0002.2203.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			2.607.541,32	2.607.541,32
12	306 Alimentação e Nutrição			5.075.817,22	5.075.817,22
12	306 0027 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL			58.610,49	58.610,49
12.306.0027.2207.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE			58.610,49	58.610,49
12	306 0028 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			2.440.119,83	2.440.119,83
12.306.0028.2214.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			2.273.184,54	2.273.184,54
12.306.0028.2218.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA			35.719,39	35.719,39
12.306.0028.2219.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA			131.215,90	131.215,90
12	306 0030 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL			2.577.086,90	2.577.086,90
12.306.0030.2213.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			1.719.718,00	1.719.718,00
12.306.0030.2220.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA			857.368,90	857.368,90
12	361 Ensino Fundamental		6.096.754,93	73.856.088,78	79.952.843,71
12	361 0028 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		6.096.754,93	73.856.088,78	79.952.843,71
12.361.0028.1203.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		6.096.754,93		6.096.754,93
12.361.0028.2208.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			8.751.911,52	8.751.911,52
12.361.0028.2215.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO			9.689.119,89	9.689.119,89
12.361.0028.2216.0000	ATENDIMENTO DO PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			6.868,86	6.868,86
12.361.0028.2217.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/TRANSPORTE ESCOLAR - SALÁRIO EDUCAÇÃO			3.641.056,76	3.641.056,76
12.361.0028.2223.0000	GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			48.828.205,27	48.828.205,27
12.361.0028.2225.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB			2.938.926,48	2.938.926,48
12	364 Ensino Superior			155.375,00	155.375,00
12	364 0033 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR			155.375,00	155.375,00
12.364.0033.2204.0000	GESTÃO DO POLO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DE TANGARÁ DA SERRA			155.375,00	155.375,00

Assinatura: VAGNER ALBERTO ASSUNÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserria.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 5

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

02 PODER EXECUTIVO						
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
12 365	Educação Infantil		2.000.000,00	56.802.108,35	58.802.108,35	
12 365 0030	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.000.000,00	56.802.108,35	58.802.108,35	
12.365.0030.1201.0001	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		2.000.000,00		2.000.000,00	
12.365.0030.2212.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			8.909.393,83	8.909.393,83	
12.365.0030.2222.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			5.969.310,73	5.969.310,73	
12.365.0030.2224.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB			24.305.290,92	24.305.290,92	
12.365.0030.2226.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB			17.618.112,87	17.618.112,87	
12 367	Educação Especial			4.211.462,82	4.211.462,82	
12 367 0027	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL			4.211.462,82	4.211.462,82	
12.367.0027.2210.0000	FOMENTO À ESCOLA ESPECIAL RAIOS DE SOL- APAE			1.500.000,00	1.500.000,00	
12.367.0027.2221.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			51.300,00	51.300,00	
12.367.0027.2227.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB			2.660.162,82	2.660.162,82	
12 423	Assistência aos Povos Indígenas				0,00	
12 423 0028	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				0,00	
12.423.0028.2225.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB				0,00	
99	Reserva de Contingência				0,00	
99 999	Reserva de Contingência				0,00	
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00	
99.999.9999.9992.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA EDUCAÇÃO				0,00	
TOTAL		0,00	8.096.754,93	143.497.037,08	151.593.792,01	





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 7

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

02		PODER EXECUTIVO				
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
99	999	Reserva de Contingência			0,00	
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	
99.999.9999.9993.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA SAÚDE				0,00	
TOTAL		0,00	121.000,00	133.801.770,13	133.922.770,13	

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 8

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

02 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			10.825.477,22	10.825.477,22
04	122 Administração Geral			7.407.406,91	7.407.406,91
04	122 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE			7.407.406,91	7.407.406,91
04.122.0002.2401.0000	MANUTENÇÃO DO GAB. DA SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO			240.014,85	240.014,85
04.122.0002.2404.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE APOIO ADM DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			1.177.686,04	1.177.686,04
04.122.0002.2410.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS			2.038.004,53	2.038.004,53
04.122.0002.2411.0000	GESTÃO DO DEPTO PROTOC. DISTR. DOC. E ARQUIVO			283.200,00	283.200,00
04.122.0002.2413.0000	MANUTENÇÃO DA COORD. DE MAT. PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CENTRAL			695.277,66	695.277,66
04.122.0002.2415.0000	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL			2.923.223,83	2.923.223,83
04.122.0002.2419.0000	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS À SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			50.000,00	50.000,00
04	126 Tecnologia da Informação			1.800.870,31	1.800.870,31
04	126 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE			1.800.870,31	1.800.870,31
04.126.0002.2417.0000	MANUTENÇÃO DE DEPTO. DE INFORMÁTICA			1.800.870,31	1.800.870,31
04	128 Formação de Recursos Humanos			1.617.200,00	1.617.200,00
04	128 0023 GESTÃO DE PESSOAS			1.617.200,00	1.617.200,00
04.128.0023.2402.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO SERV. PUBLICO			50.000,00	50.000,00
04.128.0023.2407.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL			1.567.200,00	1.567.200,00
11	Trabalho			155.000,00	155.000,00
11	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador			155.000,00	155.000,00
11	331 0023 GESTÃO DE PESSOAS			155.000,00	155.000,00
11.331.0023.2403.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR			155.000,00	155.000,00
14	Direitos da Cidadania			631.524,72	631.524,72
14	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			631.524,72	631.524,72
14	422 0003 DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE			631.524,72	631.524,72
14.422.0003.2408.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON			546.200,00	546.200,00
14.422.0003.2418.0000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			85.324,72	85.324,72
TOTAL		0,00	0,00	11.612.001,94	11.612.001,94

Assinado por 1 pessoa: VANILDE ALBERTO M. SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangara.serra.tangara.rs.gov.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 9

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

02 PODER EXECUTIVO

05 SECR.MUN.DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			3.896.377,11	3.896.377,11
04	121	Planejamento e Orçamento			0,00
04	121	0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		0,00
04.121.0002.2503.0000	ASSESSORIA DE ORÇAMENTO				0,00
04	122	Administração Geral		1.572.930,57	1.572.930,57
04	122	0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	1.572.930,57	1.572.930,57
04.122.0002.2501.0000	GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADES DA SEPLAN			993.292,00	993.292,00
04.122.0002.2502.0000	GESTÃO ADMIN. DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE COORD. E PLANEJAMENTO			579.638,57	579.638,57
04	127	Ordenamento Territorial		2.323.446,54	2.323.446,54
04	127	0018	CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL	2.323.446,54	2.323.446,54
04.127.0018.1502.0000	DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				0,00
04.127.0018.2505.0000	PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA			951.700,00	951.700,00
04.127.0018.2506.0000	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			1.371.746,54	1.371.746,54
19	Ciência e Tecnologia			1.911.000,00	1.911.000,00
19	572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		1.911.000,00	1.911.000,00
19	572	0018	CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL	1.911.000,00	1.911.000,00
19.572.0018.2507.0000	GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS			1.911.000,00	1.911.000,00
TOTAL		0,00	0,00	5.807.377,11	5.807.377,11





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 10

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

02 PODER EXECUTIVO					
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			2.001.795,06	2.001.795,06
04	122 Administração Geral			2.001.795,06	2.001.795,06
04	122 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE			2.001.795,06	2.001.795,06
04.122.0002.2601.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			2.001.795,06	2.001.795,06
27	Desporto e Lazer			2.372.250,00	2.372.250,00
27	811 Desporto de Rendimento			750.000,00	750.000,00
27	811 0009 ESPORTE E LAZER TANGARÁ			750.000,00	750.000,00
27.811.0009.2604.0000	PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			750.000,00	750.000,00
27	812 Desporto Comunitário			1.622.250,00	1.622.250,00
27	812 0009 ESPORTE E LAZER TANGARÁ			1.622.250,00	1.622.250,00
27.812.0009.2603.0000	GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			673.000,00	673.000,00
27.812.0009.2610.0000	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA			949.250,00	949.250,00
TOTAL		0,00	0,00	4.374.045,06	4.374.045,06





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 11

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			27.805.000,76	27.805.000,76
04	121	Planejamento e Orçamento		390.674,06	390.674,06
04	121	0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		390.674,06	390.674,06
04.121.0002.2707.0000	ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			390.674,06	390.674,06
04	123	Administração Financeira		22.500.848,55	22.500.848,55
04	123	0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		318.183,36	318.183,36
04.123.0002.2701.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SEC. MUNIC. DE FAZENDA			318.183,36	318.183,36
04	123	0005 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		22.182.665,19	22.182.665,19
04.123.0005.2702.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			5.125.683,96	5.125.683,96
04.123.0005.2703.0000	GESTÃO FINANCEIRA			17.056.981,23	17.056.981,23
04	129	Administração de Receitas		4.913.478,15	4.913.478,15
04	129	0005 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		4.913.478,15	4.913.478,15
04.129.0005.2705.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADM TRIBUTÁRIA			1.303.891,22	1.303.891,22
04.129.0005.2706.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO			3.609.586,93	3.609.586,93
28	Encargos Especiais	7.059.658,68			7.059.658,68
28	843	Serviço da Dívida Interna			7.059.658,68
28	843	0005 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA			7.059.658,68
28.843.0005.9002.0000	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				7.059.658,68
99	Reserva de Contingência	4.343.814,97			4.343.814,97
99	999	Reserva de Contingência			4.343.814,97
99	999	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.343.814,97
99.999.9999.9994.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA				4.343.814,97
TOTAL		11.403.473,65	0,00	27.805.000,76	39.208.474,41





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 12

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			1.540.688,18	1.540.688,18
04	122 Administração Geral			1.540.688,18	1.540.688,18
04	122 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE			1.540.688,18	1.540.688,18
04.122.0002.2801.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.540.688,18	1.540.688,18
08	Assistência Social			12.987.805,48	12.987.805,48
08	122 Administração Geral				0,00
08	122 0007 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				0,00
08.122.0007.2810.0000	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				0,00
08	241 Assistência ao Idoso			2.049.520,20	2.049.520,20
08	241 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE			1.179.520,20	1.179.520,20
08.241.0002.2807.0000	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA			1.179.520,20	1.179.520,20
08	241 0008 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			870.000,00	870.000,00
08.241.0008.2819.0000	AUXILIO A ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR - CASA DO IDOSO			870.000,00	870.000,00
08	242 Assistência ao Portador de Deficiência			22.752,60	22.752,60
08	242 0008 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			22.752,60	22.752,60
08.242.0008.2816.0000	CONVÊNIO COM APAE			22.752,60	22.752,60
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			3.640.027,98	3.640.027,98
08	243 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE			1.541.491,07	1.541.491,07
08.243.0002.2805.0000	APOIO AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR			759.216,07	759.216,07
08.243.0002.2808.0000	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			782.275,00	782.275,00
08	243 0008 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			2.098.536,91	2.098.536,91
08.243.0008.2813.0000	MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL			15.000,00	15.000,00
08.243.0008.2815.0000	PAC I - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I				
08.243.0008.2817.0000	AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE			2.083.536,91	2.083.536,91
08.243.0008.2818.0000	AUXILIO A CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA				
08	244 Assistência Comunitária			7.275.504,70	7.275.504,70
08	244 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE			9.253,99	9.253,99
08.244.0002.2803.0000	APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS			9.253,99	9.253,99
08	244 0003 DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE			625.571,84	625.571,84
08.244.0003.2802.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO			625.571,84	625.571,84

Assinado por 1 pessoa em 21/11/2023 às 14:54:19. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserria.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 13

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08 244 0007	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			4.697.611,31	4.697.611,31
08.244.0007.2809.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)			4.100.406,51	4.100.406,51
08.244.0007.2810.0000	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			411.833,88	411.833,88
08.244.0007.2811.0000	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUPIS			6.138,92	6.138,92
08.244.0007.2812.0000	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ACESSUAS			179.232,00	179.232,00
08 244 0008	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			1.943.067,56	1.943.067,56
08.244.0008.2813.0000	MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL			784.259,17	784.259,17
08.244.0008.2814.0000	GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)			1.158.808,39	1.158.808,39
TOTAL		0,00	0,00	14.528.493,66	14.528.493,66





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 14

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

02 PODER EXECUTIVO					
09 SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			2.291.474,56	2.291.474,56
04	122 Administração Geral			2.291.474,56	2.291.474,56
04	122 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE			2.291.474,56	2.291.474,56
04.122.0002.2901.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			2.291.474,56	2.291.474,56
15	Urbanismo			60.333.406,86	60.333.406,86
15	451 Infra-Estrutura Urbana			50.072.898,30	50.072.898,30
15	451 0026 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			50.072.898,30	50.072.898,30
15.451.0026.1902.0000	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA				0,00
15.451.0026.2907.0000	CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS.			50.072.898,30	50.072.898,30
15	452 Serviços Urbanos			10.260.508,56	10.260.508,56
15	452 0026 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			10.260.508,56	10.260.508,56
15.452.0026.2908.0000	CONSTRUÇÃO, RECUP. E MANUT. DE CANTEIROS, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS			1.376.500,00	1.376.500,00
15.452.0026.2909.0000	GESTÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA			7.391.909,47	7.391.909,47
15.452.0026.2911.0000	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS			171.000,00	171.000,00
15.452.0026.2912.0000	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			1.321.099,09	1.321.099,09
25	Energia			8.548.038,28	8.548.038,28
25	751 Conservação de Energia			8.548.038,28	8.548.038,28
25	751 0024 ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			8.548.038,28	8.548.038,28
25.751.0024.2903.0000	EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			8.548.038,28	8.548.038,28
26	Transporte			24.926.457,38	24.926.457,38
26	781 Transporte Aéreo			458.802,36	458.802,36
26	781 0026 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			458.802,36	458.802,36
26.781.0026.2910.0000	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL			458.802,36	458.802,36
26	782 Transporte Rodoviário			24.467.655,02	24.467.655,02
26	782 0026 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			24.467.655,02	24.467.655,02
26.782.0026.1903.0000	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO ATERRO SANITÁRIO				
26.782.0026.2905.0000	AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINTRA			11.248.695,42	11.248.695,42
26.782.0026.2913.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS			3.720.167,04	3.720.167,04
26.782.0026.2914.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS			9.275.616,92	9.275.616,92
26.782.0026.2915.0000	GESTÃO DA SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA			223.175,64	223.175,64

Assinado por: [Assinatura] em 21/11/2023 às 14:34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangara.daserra.1.doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 16

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

02 PODER EXECUTIVO					
10 SECR.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			2.301.626,52	2.301.626,52
04	122 Administração Geral			2.301.626,52	2.301.626,52
04	122 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE			2.301.626,52	2.301.626,52
04.122.0002.2020.0000	GESTÃO DO GAB. E DAS UNIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO			2.301.626,52	2.301.626,52
11	Trabalho			587.782,96	587.782,96
11	334 Fomento ao Trabalho			587.782,96	587.782,96
11	334 0010 CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			587.782,96	587.782,96
11.334.0010.2024.0000	GESTÃO DO NÚCLEO DE POLÍTICAS PARA ECONOMIA SOLIDÁRIA - NUPES			587.782,96	587.782,96
20	Agricultura			2.263.981,46	2.263.981,46
20	606 Extensão Rural			246.982,16	246.982,16
20	606 0019 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			246.982,16	246.982,16
20.606.0019.2025.0000	DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS EM HORTICULTURA - APOIO AO MT HORTICULTURA			246.982,16	246.982,16
20	608 Promoção da Produção Agropecuária			2.016.999,30	2.016.999,30
20	608 0019 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			2.016.999,30	2.016.999,30
20.608.0019.2023.0000	FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO			2.016.999,30	2.016.999,30
TOTAL		0,00	0,00	5.153.390,94	5.153.390,94





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 17

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

02 PODER EXECUTIVO					
11 SECR.MUN.DE IND.COM. E SERVIÇOS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			770.597,76	770.597,76
04	122 Administração Geral			770.597,76	770.597,76
04	122 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE			770.597,76	770.597,76
04.122.0002.2140.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SEC. MUN. DE IND. COM. E SERV.			273.000,00	273.000,00
04.122.0002.2141.0000	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			497.597,76	497.597,76
11	Trabalho			1.378.160,79	1.378.160,79
11	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador			334.160,79	334.160,79
11	331 0010 CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			334.160,79	334.160,79
11.331.0010.2143.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE			334.160,79	334.160,79
11	334 Fomento ao Trabalho			1.044.000,00	1.044.000,00
11	334 0010 CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			1.044.000,00	1.044.000,00
11.334.0010.2144.0000	PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO			1.044.000,00	1.044.000,00
23	Comércio e Serviços			75.000,00	75.000,00
23	691 Promoção Comercial			75.000,00	75.000,00
23	691 0010 CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			75.000,00	75.000,00
23.691.0010.2142.0000	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS			75.000,00	75.000,00
TOTAL		0,00	0,00	2.223.758,55	2.223.758,55

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 18

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

02 PODER EXECUTIVO					
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			412.187,78	412.187,78
04	122 Administração Geral			412.187,78	412.187,78
04	122 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE			412.187,78	412.187,78
04.122.0002.2180.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			412.187,78	412.187,78
06	Segurança Pública			95.194,96	95.194,96
06	182 Defesa Civil			95.194,96	95.194,96
06	182 0021 GESTÃO AMBIENTAL			95.194,96	95.194,96
06.182.0021.2182.0000	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			95.194,96	95.194,96
15	Urbanismo			16.338.102,36	16.338.102,36
15	452 Serviços Urbanos			16.338.102,36	16.338.102,36
15	452 0021 GESTÃO AMBIENTAL			16.338.102,36	16.338.102,36
15.452.0021.2188.0000	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO, VEGETAÇÃO DE PARQUES, CANTEIROS, ROTATÓRIAS, JARDINS			16.338.102,36	16.338.102,36
18	Gestão Ambiental		1.000.000,00	4.034.201,54	5.034.201,54
18	541 Preservação e Conservação Ambiental			2.435.446,74	2.435.446,74
18	541 0021 GESTÃO AMBIENTAL			2.435.446,74	2.435.446,74
18.541.0021.2184.0000	GESTÃO AMBIENTAL			1.989.639,57	1.989.639,57
18.541.0021.2186.0000	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			445.807,17	445.807,17
18	543 Recuperação de Áreas Degradadas		1.000.000,00	1.598.754,80	2.598.754,80
18	543 0021 GESTÃO AMBIENTAL		1.000.000,00	1.598.754,80	2.598.754,80
18.543.0021.1180.0000	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENT. PRECÁRIOS-PARQUE FIGUEIRA		1.000.000,00		1.000.000,00
18.543.0021.2183.0000	GESTÃO E RECUPERAÇÃO DE PARQUES NATURAIS, ÁREAS VERDES, APPS E LIMPEZA DE TERRENOS			1.598.754,80	1.598.754,80
TOTAL		0,00	1.000.000,00	20.879.686,64	21.879.686,64

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 19

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

02 PODER EXECUTIVO					
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			250.601,02	250.601,02
04	122 Administração Geral			250.601,02	250.601,02
04	122 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE			250.601,02	250.601,02
04.122.0002.2050.0000	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			250.601,02	250.601,02
04.122.0002.2052.0000	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				0,00
13	Cultura		1.694.185,46		1.694.185,46
13	392 Difusão Cultural		1.694.185,46		1.694.185,46
13	392 0029 MAIS CULTURA		1.694.185,46		1.694.185,46
13.392.0029.2062.0000	GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL		1.694.185,46		1.694.185,46
23	Comércio e Serviços		320.000,00	3.389.717,28	3.709.717,28
23	695 Turismo		320.000,00	3.389.717,28	3.709.717,28
23	695 0011 MAIS TURISMO		320.000,00	3.389.717,28	3.709.717,28
23.695.0011.1052.0000	INFRAESTRUTURA DO TURISMO MUNICIPAL		320.000,00		320.000,00
23.695.0011.2051.0000	GESTÃO DO TURISMO MUNICIPAL			769.717,28	769.717,28
23.695.0011.2061.0000	APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS			2.620.000,00	2.620.000,00
TOTAL		0,00	2.014.185,46	3.640.318,30	5.654.503,76





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 20

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

03 SERRAPREV

15 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUB.DE TA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			3.698.458,12	3.698.458,12
04	122 Administração Geral			3.698.458,12	3.698.458,12
04	122 0031 GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA			3.698.458,12	3.698.458,12
04.122.0031.2550.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO SERRAPREV			3.698.458,12	3.698.458,12
09	Previdência Social			32.110.041,88	32.110.041,88
09	272 Previdência do Regime Estatutário			32.110.041,88	32.110.041,88
09	272 0031 GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA			32.110.041,88	32.110.041,88
09.272.0031.2551.0000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			31.470.041,88	31.470.041,88
09.272.0031.2553.0000	ENCARGOS COM APOSENTADORIA E PENSÕES CONCEDIDAS PELO FAPEN			340.000,00	340.000,00
09.272.0031.2554.0000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA			300.000,00	300.000,00
99	Reserva de Contingência	21.547.039,92			21.547.039,92
99	999 Reserva de Contingência	21.547.039,92			21.547.039,92
99	999 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.547.039,92			21.547.039,92
99.999.9999.9996.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	21.547.039,92			21.547.039,92
TOTAL		21.547.039,92	0,00	35.808.500,00	57.355.539,92

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 22

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

TOTAL GERAL

33.500.513,57

45.344.637,47 566.365.702,86

645.210.853,90

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 1

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	1.725.774,70	12.923.713,34	14.649.488,04
01	031 Ação Legislativa	0,00	0,00	5.089.000,00	5.089.000,00
01	031 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	0,00	5.089.000,00	5.089.000,00
01.031.0001.2001.0000	GABINETE DA PRESIDENCIA	0,00	0,00	1.104.000,00	1.104.000,00
01.031.0001.2002.0000	GABINETES DE VEREADORES	0,00	0,00	3.985.000,00	3.985.000,00
01	032 Controle Externo	0,00	0,00	998.813,34	998.813,34
01	032 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	0,00	998.813,34	998.813,34
01.032.0001.2006.0000	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO	0,00	0,00	998.813,34	998.813,34
01	122 Administração Geral	0,00	1.725.774,70	5.847.900,00	7.573.674,70
01	122 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	1.725.774,70	5.847.900,00	7.573.674,70
01.122.0001.1003.0000	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
01.122.0001.1004.0000	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.405.774,70	0,00	1.405.774,70
01.122.0001.1005.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122.0001.2004.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	5.847.900,00	5.847.900,00
01	124 Controle Interno	0,00	0,00	518.000,00	518.000,00
01	124 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	0,00	518.000,00	518.000,00
01.124.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	518.000,00	518.000,00
01	131 Comunicação Social	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00
01	131 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00
01.131.0001.2005.0000	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00
02	Judiciária	0,00	0,00	3.122.624,21	3.122.624,21
02	092 Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	3.122.624,21	3.122.624,21
02	092 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	0,00	0,00	3.122.624,21	3.122.624,21
02.092.0002.2104.0000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	3.122.624,21	3.122.624,21
04	Administração	0,00	0,00	79.719.103,55	79.719.103,55
04	121 Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	390.674,06	390.674,06
04	121 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	0,00	0,00	390.674,06	390.674,06
04.121.0002.2503.0000	ASSESSORIA DE ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121.0002.2707.0000	ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	0,00	0,00	390.674,06	390.674,06
04	122 Administração Geral	0,00	0,00	45.591.365,13	45.591.365,13

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUI DE MELLO PEREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://tangara.serra.rj.gov.br/verificacao/90612712-7726-FEB4-0000-000000000000 código de informação





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 2

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	79.719.103,55	79.719.103,55
04	122 Administração Geral	0,00	0,00	45.591.365,13	45.591.365,13
04	122 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	0,00	0,00	35.464.621,71	35.464.621,71
04.122.0002.2020.0000	GESTÃO DO GAB. E DAS UNIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	2.301.626,52	2.301.626,52
04.122.0002.2050.0000	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	250.601,02	250.601,02
04.122.0002.2052.0000	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2101.0000	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.207.060,00	1.207.060,00
04.122.0002.2102.0000	GESTÃO DAS ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS E ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.043.949,64	1.043.949,64
04.122.0002.2103.0000	GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	203.731,84	203.731,84
04.122.0002.2109.0000	SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO	0,00	0,00	395.560,00	395.560,00
04.122.0002.2117.0000	CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2118.0000	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00	5.973.408,34	5.973.408,34
04.122.0002.2140.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SEC. MUN. DE IND. COM. E SERV.	0,00	0,00	273.000,00	273.000,00
04.122.0002.2141.0000	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	497.597,76	497.597,76
04.122.0002.2160.0000	GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	0,00	0,00	826.353,91	826.353,91
04.122.0002.2161.0000	GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO	0,00	0,00	4.591.655,15	4.591.655,15
04.122.0002.2162.0000	GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL	0,00	0,00	2.233.884,10	2.233.884,10
04.122.0002.2180.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	412.187,78	412.187,78
04.122.0002.2201.0000	GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	417.710,37	417.710,37
04.122.0002.2228.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
04.122.0002.2401.0000	MANUTENÇÃO DO GAB. DA SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	240.014,85	240.014,85
04.122.0002.2404.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE APOIO ADM DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.177.686,04	1.177.686,04
04.122.0002.2410.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS	0,00	0,00	2.038.004,53	2.038.004,53
04.122.0002.2411.0000	GESTÃO DO DEPTO PROTOC. DISTR. DOC. E ARQUIVO	0,00	0,00	283.200,00	283.200,00
04.122.0002.2413.0000	MANUTENÇÃO DA COORD. DE MAT. PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CENTRAL	0,00	0,00	695.277,66	695.277,66
04.122.0002.2415.0000	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	0,00	2.923.223,83	2.923.223,83
04.122.0002.2419.0000	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS À SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.0002.2501.0000	GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADES DA SEPLAN	0,00	0,00	993.292,00	993.292,00
04.122.0002.2502.0000	GESTÃO ADMIN. DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE COORD. E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	579.638,57	579.638,57
04.122.0002.2601.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	2.001.795,06	2.001.795,06
04.122.0002.2801.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.540.688,18	1.540.688,18
04.122.0002.2901.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	2.291.474,56	2.291.474,56
04	122 0004 APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
04.122.0004.2112.0000	CONTRIBUIÇÕES ÀS ASSOCIAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E INSTITUTOS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00

Assinado por 1 pessoa em 21/11/2023 às 14:50:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangara.serra.rs.gov.br/verificacao/>. doc.com.br/verificacao/955F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 3

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	79.719.103,55	79.719.103,55
04	122 Administração Geral	0,00	0,00	45.591.365,13	45.591.365,13
04	122 0012 POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	0,00	0,00	197.723,01	197.723,01
04.122.0012.2115.0000	GESTÃO DO GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	0,00	0,00	192.000,00	192.000,00
04.122.0012.2116.0000	AÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	0,00	5.723,01	5.723,01
04	122 0022 GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	5.930.562,29	5.930.562,29
04.122.0022.2165.0000	GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO	0,00	0,00	5.930.562,29	5.930.562,29
04	122 0031 GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA	0,00	0,00	3.698.458,12	3.698.458,12
04.122.0031.2550.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO SERRAPREV	0,00	0,00	3.698.458,12	3.698.458,12
04	123 Administração Financeira	0,00	0,00	22.500.848,55	22.500.848,55
04	123 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	0,00	0,00	318.183,36	318.183,36
04.123.0002.2701.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SEC. MUNIC. DE FAZENDA	0,00	0,00	318.183,36	318.183,36
04	123 0005 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	0,00	22.182.665,19	22.182.665,19
04.123.0005.2702.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	0,00	5.125.683,96	5.125.683,96
04.123.0005.2703.0000	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	17.056.981,23	17.056.981,23
04	124 Controle Interno	0,00	0,00	482.320,81	482.320,81
04	124 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	0,00	0,00	482.320,81	482.320,81
04.124.0002.2107.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	482.320,81	482.320,81
04	126 Tecnologia da Informação	0,00	0,00	1.800.870,31	1.800.870,31
04	126 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	0,00	0,00	1.800.870,31	1.800.870,31
04.126.0002.2417.0000	MANUTENÇÃO DE DEPTO. DE INFORMÁTICA	0,00	0,00	1.800.870,31	1.800.870,31
04	127 Ordenamento Territorial	0,00	0,00	2.323.446,54	2.323.446,54
04	127 0018 CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	2.323.446,54	2.323.446,54
04.127.0018.1502.0000	DESAPROPRIAÇÃO, INDENIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127.0018.2505.0000	PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	0,00	0,00	951.700,00	951.700,00
04.127.0018.2506.0000	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	1.371.746,54	1.371.746,54
04	128 Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.617.200,00	1.617.200,00
04	128 0023 GESTÃO DE PESSOAS	0,00	0,00	1.617.200,00	1.617.200,00
04.128.0023.2402.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO SERV. PÚBLICO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.128.0023.2407.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	0,00	1.567.200,00	1.567.200,00
04	129 Administração de Receitas	0,00	0,00	4.913.478,15	4.913.478,15
04	129 0005 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	0,00	4.913.478,15	4.913.478,15
04.129.0005.2705.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADM TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	1.303.891,22	1.303.891,22
04.129.0005.2706.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	3.609.586,93	3.609.586,93
04	131 Comunicação Social	0,00	0,00	98.900,00	98.900,00

Assinado por: VANILZA APARECIDA DE MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanga.daserra.toc.com.br/verificacao/9D5F277279726FE4> e informe o código 04





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 5

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	12.987.805,48	12.987.805,48
08	242 Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	22.752,60	22.752,60
08	242 0008 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	22.752,60	22.752,60
08.242.0008.2816.0000	CONVÊNIO COM APAE	0,00	0,00	22.752,60	22.752,60
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	3.640.027,98	3.640.027,98
08	243 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	0,00	0,00	1.541.491,07	1.541.491,07
08.243.0002.2805.0000	APOIO AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	759.216,07	759.216,07
08.243.0002.2808.0000	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	782.275,00	782.275,00
08	243 0008 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	2.098.536,91	2.098.536,91
08.243.0008.2813.0000	MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
08.243.0008.2815.0000	PAC I - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0008.2817.0000	AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	0,00	0,00	2.083.536,91	2.083.536,91
08.243.0008.2818.0000	AUXILIO A CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	0,00	7.275.504,70	7.275.504,70
08	244 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	0,00	0,00	9.253,99	9.253,99
08.244.0002.2803.0000	APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	9.253,99	9.253,99
08	244 0003 DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	0,00	0,00	625.571,84	625.571,84
08.244.0003.2802.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO	0,00	0,00	625.571,84	625.571,84
08	244 0007 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	4.697.611,31	4.697.611,31
08.244.0007.2809.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	0,00	0,00	4.100.406,51	4.100.406,51
08.244.0007.2810.0000	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	411.833,88	411.833,88
08.244.0007.2811.0000	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUPIS	0,00	0,00	6.138,92	6.138,92
08.244.0007.2812.0000	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ACESSUAS	0,00	0,00	179.232,00	179.232,00
08	244 0008 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	1.943.067,56	1.943.067,56
08.244.0008.2813.0000	MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL	0,00	0,00	784.259,17	784.259,17
08.244.0008.2814.0000	GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	0,00	0,00	1.158.808,39	1.158.808,39
09	Previdência Social	0,00	0,00	32.110.041,88	32.110.041,88
09	272 Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	32.110.041,88	32.110.041,88
09	272 0031 GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA	0,00	0,00	32.110.041,88	32.110.041,88
09.272.0031.2551.0000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	31.470.041,88	31.470.041,88
09.272.0031.2553.0000	ENCARGOS COM APOSENTADORIA E PENSÕES CONCEDIDAS PELO FAPEN	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
09.272.0031.2554.0000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00

Assinado por 1 em 03/11/2023 às 14:58:39, acesso https://tangara.serra.rs.gov.br/verificacao/9054-2772-7726-FEB4-Fe Informe o código 9054-2772-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 6

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	121.000,00	133.801.770,13	133.922.770,13
10	122 Administração Geral	0,00	121.000,00	3.327.478,17	3.448.478,17
10	122 0014 GESTÃO DO SUS	0,00	121.000,00	3.327.478,17	3.448.478,17
10.122.0014.2301.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	0,00	0,00	3.297.478,17	3.297.478,17
10.122.0014.2303.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10.122.0014.2323.0000	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID - 19	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
10	301 Atenção Básica	0,00	0,00	20.751.266,12	20.751.266,12
10	301 0013 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	0,00	20.751.266,12	20.751.266,12
10.301.0013.2304.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	0,00	20.751.266,12	20.751.266,12
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	99.022.607,96	99.022.607,96
10	302 0015 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	99.022.607,96	99.022.607,96
10.302.0015.2305.0000	MANUTENÇÃO DA UPB - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0,00	0,00	15.630.240,91	15.630.240,91
10.302.0015.2306.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES	0,00	0,00	4.416.110,63	4.416.110,63
10.302.0015.2307.0000	MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	0,00	5.485.299,24	5.485.299,24
10.302.0015.2308.0000	GESTÃO DO CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00
10.302.0015.2309.0000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	33.624.963,65	33.624.963,65
10.302.0015.2310.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	0,00	2.027.639,19	2.027.639,19
10.302.0015.2312.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	0,00	0,00	1.588.637,24	1.588.637,24
10.302.0015.2313.0000	MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE - UNITAN	0,00	0,00	3.133.021,75	3.133.021,75
10.302.0015.2318.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.840.034,93	1.840.034,93
10.302.0015.2322.0000	MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	27.676.660,42	27.676.660,42
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	2.450.809,17	2.450.809,17
10	303 0017 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	2.450.809,17	2.450.809,17
10.303.0017.2320.0000	GESTÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.723.660,21	1.723.660,21
10.303.0017.2321.0000	GESTÃO DO CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	0,00	0,00	727.148,96	727.148,96
10	304 Vigilância Sanitária	0,00	0,00	2.503.591,87	2.503.591,87
10	304 0016 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	2.503.591,87	2.503.591,87
10.304.0016.2316.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	2.503.591,87	2.503.591,87
10	305 Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	5.746.016,84	5.746.016,84
10	305 0016 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	5.746.016,84	5.746.016,84
10.305.0016.2314.0000	MANUTENÇÃO DO CTA/SAE	0,00	0,00	1.975.205,37	1.975.205,37
10.305.0016.2315.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	0,00	2.888.555,66	2.888.555,66
10.305.0016.2317.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	882.255,81	882.255,81
11	Trabalho	0,00	0,00	2.120.943,75	2.120.943,75
11	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	489.160,79	489.160,79

Assinado por: RUI A. B. MARTINS, acesso: [https://tangara-da-serra.br/verificacao/905F-2F-12-726-FEB4-2712-726-FEB4-2712-726-FEB4-2712-726-FEB4-2712-726-FEB4](https://tangara-da-serra.br/verificacao/905F-2F-12-726-FEB4-2712-726-FEB4-2712-726-FEB4-2712-726-FEB4)





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 7

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
11	Trabalho	0,00	0,00	2.120.943,75	2.120.943,75
11	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	489.160,79	489.160,79
11	331 0010 CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	334.160,79	334.160,79
11.331.0010.2143.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	0,00	0,00	334.160,79	334.160,79
11	331 0023 GESTÃO DE PESSOAS	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
11.331.0023.2403.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
11	334 Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	1.631.782,96	1.631.782,96
11	334 0010 CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	1.631.782,96	1.631.782,96
11.334.0010.2024.0000	GESTÃO DO NÚCLEO DE POLÍTICAS PARA ECONOMIA SOLIDÁRIA - NUPES	0,00	0,00	587.782,96	587.782,96
11.334.0010.2144.0000	PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO	0,00	0,00	1.044.000,00	1.044.000,00
12	Educação	0,00	8.096.754,93	143.057.326,71	151.154.081,64
12	122 Administração Geral	0,00	0,00	2.956.474,54	2.956.474,54
12	122 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	0,00	0,00	2.956.474,54	2.956.474,54
12.122.0002.2202.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	0,00	348.933,22	348.933,22
12.122.0002.2203.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	2.607.541,32	2.607.541,32
12	306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	5.075.817,22	5.075.817,22
12	306 0027 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	58.610,49	58.610,49
12.306.0027.2207.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	0,00	0,00	58.610,49	58.610,49
12	306 0028 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.440.119,83	2.440.119,83
12.306.0028.2214.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.273.184,54	2.273.184,54
12.306.0028.2218.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	0,00	0,00	35.719,39	35.719,39
12.306.0028.2219.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	0,00	0,00	131.215,90	131.215,90
12	306 0030 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	2.577.086,90	2.577.086,90
12.306.0030.2213.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,00	0,00	1.719.718,00	1.719.718,00
12.306.0030.2220.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	857.368,90	857.368,90
12	361 Ensino Fundamental	0,00	6.096.754,93	73.856.088,78	79.952.844,71

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MARIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangara.serra.mg.gov.br/validacao/> e informe o código: 9D5F-27726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 8

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	8.096.754,93	143.057.326,71	151.154.081,64
12	361 Ensino Fundamental	0,00	6.096.754,93	73.856.088,78	79.952.843,71
12	361 0028 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.096.754,93	73.856.088,78	79.952.843,71
12.361.0028.1203.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.096.754,93	0,00	6.096.754,93
12.361.0028.2208.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	8.751.911,52	8.751.911,52
12.361.0028.2215.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	9.689.119,89	9.689.119,89
12.361.0028.2216.0000	ATENDIMENTO DO PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	0,00	6.868,86	6.868,86
12.361.0028.2217.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/TRANSPORTE ESCOLAR - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.641.056,76	3.641.056,76
12.361.0028.2223.0000	GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	0,00	48.828.205,27	48.828.205,27
12.361.0028.2225.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB	0,00	0,00	2.938.926,48	2.938.926,48
12	364 Ensino Superior	0,00	0,00	155.375,00	155.375,00
12	364 0033 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	155.375,00	155.375,00
12.364.0033.2204.0000	GESTÃO DO POLO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DE TANGARÁ DA SERRA	0,00	0,00	155.375,00	155.375,00
12	365 Educação Infantil	0,00	2.000.000,00	56.802.108,35	58.802.108,35
12	365 0030 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.000.000,00	56.802.108,35	58.802.108,35
12.365.0030.1201.0001	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.365.0030.2212.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	8.909.393,83	8.909.393,83
12.365.0030.2222.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	5.969.310,73	5.969.310,73
12.365.0030.2224.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	0,00	0,00	24.305.290,92	24.305.290,92
12.365.0030.2226.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB	0,00	0,00	17.618.112,87	17.618.112,87
12	367 Educação Especial	0,00	0,00	4.211.462,82	4.211.462,82
12	367 0027 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	4.211.462,82	4.211.462,82
12.367.0027.2210.0000	FOMENTO À ESCOLA ESPECIAL RAI0 DE SOL- APAE	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
12.367.0027.2221.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	51.300,00	51.300,00
12.367.0027.2227.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	0,00	0,00	2.660.162,82	2.660.162,82
12	423 Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00
12	423 0028 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.423.0028.2225.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Cultura	0,00	1.694.185,46	0,00	1.694.185,46
13	392 Difusão Cultural	0,00	1.694.185,46	0,00	1.694.185,46

Assinado por pessoa física. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradasserra1.doc.com.br/verificacao/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 9

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	1.694.185,46	0,00	1.694.185,46
13	392 Difusão Cultural	0,00	1.694.185,46	0,00	1.694.185,46
13	392 0029 MAIS CULTURA	0,00	1.694.185,46	0,00	1.694.185,46
13.392.0029.2062.0000	GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL	0,00	1.694.185,46	0,00	1.694.185,46
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	937.446,90	937.446,90
14	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	937.446,90	937.446,90
14	422 0003 DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	0,00	0,00	937.446,90	937.446,90
14.422.0003.2106.0000	OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	305.922,18	305.922,18
14.422.0003.2408.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	0,00	0,00	546.200,00	546.200,00
14.422.0003.2418.0000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	85.324,72	85.324,72
15	Urbanismo	0,00	6.023.616,27	76.671.509,22	82.695.125,49
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	6.023.616,27	50.072.898,30	56.096.514,57
15	451 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	0,00	6.023.616,27	0,00	6.023.616,27
15.451.0002.1006.0000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL	0,00	6.023.616,27	0,00	6.023.616,27
15	451 0026 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	50.072.898,30	50.072.898,30
15.451.0026.1902.0000	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.2907.0000	CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS.	0,00	0,00	50.072.898,30	50.072.898,30
15	452 Serviços Urbanos	0,00	0,00	26.598.610,92	26.598.610,92
15	452 0021 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	16.338.102,36	16.338.102,36
15.452.0021.2188.0000	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO, VEGETAÇÃO DE PARQUES, CANTEIROS, ROTATÓRIAS, JARDINS	0,00	0,00	16.338.102,36	16.338.102,36
15	452 0026 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	10.260.508,56	10.260.508,56
15.452.0026.2908.0000	CONSTRUÇÃO, RECUP. E MANUT. DE CANTEIROS, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	0,00	0,00	1.376.500,00	1.376.500,00
15.452.0026.2909.0000	GESTÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	7.391.909,47	7.391.909,47
15.452.0026.2911.0000	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS	0,00	0,00	171.000,00	171.000,00
15.452.0026.2912.0000	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	0,00	1.321.099,09	1.321.099,09
17	Saneamento	0,00	13.151.550,00	18.853.969,85	32.005.519,85
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	13.151.550,00	18.853.969,85	32.005.519,85
17	512 0022 GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	13.151.550,00	18.853.969,85	32.005.519,85
17.512.0022.1160.0000	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00
17.512.0022.1161.0000	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	100.030,00	0,00	100.030,00
17.512.0022.1162.0000	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO- BACIA ARAPUTANGA	0,00	13.000.020,00	0,00	13.000.020,00
17.512.0022.2163.0000	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	10.603.651,88	10.603.651,88
17.512.0022.2164.0000	GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL	0,00	0,00	8.250.317,97	8.250.317,97

Assinado por: ALBERTO ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.tpb.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 10

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	13.151.550,00	18.853.969,85	32.005.519,85
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	13.151.550,00	18.853.969,85	32.005.519,85
18	Gestão Ambiental	0,00	14.061.756,11	4.402.644,60	18.464.400,71
18	541 Preservação e Conservação Ambiental	0,00	13.007.036,01	2.803.889,80	15.810.925,81
18	541 0020 GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS	0,00	13.007.036,01	368.443,06	13.375.479,07
18.541.0020.1163.0000	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA	0,00	13.007.036,01	0,00	13.007.036,01
18.541.0020.2166.0000	FUNDO ESPECIAL PARA RECUPERAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS	0,00	0,00	368.443,06	368.443,06
18	541 0021 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	2.435.446,74	2.435.446,74
18.541.0021.2184.0000	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	1.989.639,57	1.989.639,57
18.541.0021.2186.0000	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	445.807,17	445.807,17
18	543 Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	1.000.000,00	1.598.754,80	2.598.754,80
18	543 0021 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	1.000.000,00	1.598.754,80	2.598.754,80
18.543.0021.1180.0000	APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENT. PRECÁRIOS- PARQUE FIGUEIRA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
18.543.0021.2183.0000	GESTÃO E RECUPERAÇÃO DE PARQUES NATURAIS, ÁREAS VERDES, APPS E LIMPEZA DE TERRENOS	0,00	0,00	1.598.754,80	1.598.754,80
18	544 Recursos Hídricos	0,00	54.720,10	0,00	54.720,10
18	544 0020 GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS	0,00	54.720,10	0,00	54.720,10
18.544.0020.1165.0000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SEPOTUBA E RIO RUSSO	0,00	50,00	0,00	50,00
18.544.0020.1167.0000	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA A MONTANTE DA ETA QUEIMA PÉ	0,00	54.670,10	0,00	54.670,10
19	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	1.911.000,00	1.911.000,00
19	572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	1.911.000,00	1.911.000,00
19	572 0018 CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	1.911.000,00	1.911.000,00
19.572.0018.2507.0000	GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	1.911.000,00	1.911.000,00
20	Agricultura	0,00	150.000,00	2.263.981,46	2.413.981,46
20	606 Extensão Rural	0,00	150.000,00	246.982,16	396.982,16
20	606 0004 APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20.606.0004.1002.0000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. ALTO RIO PARAGUAI	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20	606 0019 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	246.982,16	246.982,16
20.606.0019.2025.0000	DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS EM HORTICULTURA - APOIO AO MT HORTICULTURA	0,00	0,00	246.982,16	246.982,16
20	608 Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	2.016.999,30	2.016.999,30

Assinado por: ALBERTO MASSARO - Prefeito Municipal de Tangara da Serra. 1.doc.com.br/verificacao/9D5F2712726FEB4 e informe o código 9D5F2712726FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 11

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	150.000,00	2.263.981,46	2.413.981,46
20	608 Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	2.016.999,30	2.016.999,30
20	608 0019 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	2.016.999,30	2.016.999,30
20.608.0019.2023.0000	FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	0,00	0,00	2.016.999,30	2.016.999,30
23	Comércio e Serviços	0,00	320.000,00	3.464.717,28	3.784.717,28
23	691 Promoção Comercial	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
23	691 0010 CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
23.691.0010.2142.0000	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
23	695 Turismo	0,00	320.000,00	3.389.717,28	3.709.717,28
23	695 0011 MAIS TURISMO	0,00	320.000,00	3.389.717,28	3.709.717,28
23.695.0011.1052.0000	INFRAESTRUTURA DO TURISMO MUNICIPAL	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
23.695.0011.2051.0000	GESTÃO DO TURISMO MUNICIPAL	0,00	0,00	769.717,28	769.717,28
23.695.0011.2061.0000	APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	2.620.000,00	2.620.000,00
24	Comunicações	0,00	0,00	1.167.700,00	1.167.700,00
24	131 Comunicação Social	0,00	0,00	1.167.700,00	1.167.700,00
24	131 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	0,00	0,00	1.167.700,00	1.167.700,00
24.131.0002.2105.0000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	0,00	0,00	1.167.700,00	1.167.700,00
25	Energia	0,00	0,00	8.548.038,28	8.548.038,28
25	751 Conservação de Energia	0,00	0,00	8.548.038,28	8.548.038,28
25	751 0024 ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	8.548.038,28	8.548.038,28
25.751.0024.2903.0000	EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	8.548.038,28	8.548.038,28
26	Transporte	0,00	0,00	24.926.457,38	24.926.457,38
26	781 Transporte Aéreo	0,00	0,00	458.802,36	458.802,36
26	781 0026 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	458.802,36	458.802,36
26.781.0026.2910.0000	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	0,00	458.802,36	458.802,36
26	782 Transporte Rodoviário	0,00	0,00	24.467.655,02	24.467.655,02

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI FERREIRA MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangara.serra.mg.gov.br/verificacao/905F-2712-7726-FEB9-2712-7726-FEB9





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 12

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	0,00	24.926.457,38	24.926.457,38
26	782 Transporte Rodoviário	0,00	0,00	24.467.655,02	24.467.655,02
26	782 0026 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	24.467.655,02	24.467.655,02
26.782.0026.1903.0000	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0026.2905.0000	AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA	0,00	0,00	11.248.695,42	11.248.695,42
26.782.0026.2913.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS	0,00	0,00	3.720.167,04	3.720.167,04
26.782.0026.2914.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS	0,00	0,00	9.275.616,92	9.275.616,92
26.782.0026.2915.0000	GESTÃO DA SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	223.175,64	223.175,64
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	2.372.250,00	2.372.250,00
27	811 Desporto de Rendimento	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
27	811 0009 ESPORTE E LAZER TANGARÁ	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
27.811.0009.2604.0000	PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	0,00	1.622.250,00	1.622.250,00
27	812 0009 ESPORTE E LAZER TANGARÁ	0,00	0,00	1.622.250,00	1.622.250,00
27.812.0009.2603.0000	GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	673.000,00	673.000,00
27.812.0009.2610.0000	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	0,00	0,00	949.250,00	949.250,00
28	Encargos Especiais	7.059.658,68	0,00	0,00	7.059.658,68
28	843 Serviço da Dívida Interna	7.059.658,68	0,00	0,00	7.059.658,68
28	843 0005 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	7.059.658,68	0,00	0,00	7.059.658,68
28.843.0005.9002.0000	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	7.059.658,68	0,00	0,00	7.059.658,68
99	Reserva de Contingência	26.440.854,89	0,00	0,00	26.440.854,89
99	999 Reserva de Contingência	26.440.854,89	0,00	0,00	26.440.854,89
99	999 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.440.854,89	0,00	0,00	26.440.854,89
99.999.9999.9992.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9993.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9994.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA	4.343.814,97	0,00	0,00	4.343.814,97
99.999.9999.9995.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO SAMAE	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
99.999.9999.9996.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	21.547.039,92	0,00	0,00	21.547.039,92
TOTAL		33.500.513,57	45.344.637,47	566.365.702,86	645.210.853,90

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALVES TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mbr.verificacao.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 13

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	-------------------	----------	------------	-------

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 08

Page 1

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS

CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	14.649.488,04			14.649.488,04
01 031	Ação Legislativa	5.089.000,00			5.089.000,00
01 031 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	5.089.000,00			5.089.000,00
01 032	Controle Externo	998.813,34			998.813,34
01 032 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	998.813,34			998.813,34
01 122	Administração Geral	7.573.674,70			7.573.674,70
01 122 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	7.573.674,70			7.573.674,70
01 124	Controle Interno	518.000,00			518.000,00
01 124 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	518.000,00			518.000,00
01 131	Comunicação Social	470.000,00			470.000,00
01 131 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	470.000,00			470.000,00
02	Judiciária	3.122.624,21			3.122.624,21
02 092	Representação Judicial e Extrajudicial	3.122.624,21			3.122.624,21
02 092 0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	3.122.624,21			3.122.624,21
04	Administração	62.181.809,19	256.380,79	17.280.913,57	79.719.103,55
04 121	Planejamento e Orçamento	390.674,06			390.674,06
04 121 0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	390.674,06			390.674,06
04 122	Administração Geral	28.284.070,77	26.380,79	17.280.913,57	45.591.365,13
04 122 0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	27.789.070,77	23.657,78	7.651.893,16	35.464.621,71
04 122 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	300.000,00			300.000,00
04 122 0012	POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	195.000,00	2.723,01		197.723,01
04 122 0022	GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL			5.930.562,29	5.930.562,29
04 122 0031	GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA			3.698.458,12	3.698.458,12
04 123	Administração Financeira	22.470.848,55	30.000,00		22.500.848,55
04 123 0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	318.183,36			318.183,36
04 123 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	22.152.665,19	30.000,00		22.182.665,19
04 124	Controle Interno	482.320,81			482.320,81
04 124 0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	482.320,81			482.320,81
04 126	Tecnologia da Informação	1.600.870,31	200.000,00		1.800.870,31
04 126 0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	1.600.870,31	200.000,00		1.800.870,31
04 127	Ordenamento Territorial	2.323.446,54			2.323.446,54
04 127 0018	CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL	2.323.446,54			2.323.446,54
04 128	Formação de Recursos Humanos	1.617.200,00			1.617.200,00
04 128 0023	GESTÃO DE PESSOAS	1.617.200,00			1.617.200,00
04 129	Administração de Receitas	4.913.478,15			4.913.478,15
04 129 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	4.913.478,15			4.913.478,15
04 131	Comunicação Social	98.900,00			98.900,00
04 131 0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	98.900,00			98.900,00

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 08

Page 2

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS

CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
05	Defesa Nacional	64.936,43			64.936,43
05 153	Defesa Terrestre	64.936,43			64.936,43
05 153 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	64.936,43			64.936,43
05 182	Defesa Civil	0,00			0,00
05 182 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00			0,00
06	Segurança Pública	95.194,96	842.527,45		937.722,41
06 181	Policiamento		257,05		257,05
06 181 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		257,05		257,05
06 182	Defesa Civil	95.194,96	842.270,40		937.465,36
06 182 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		842.270,40		842.270,40
06 182 0021	GESTÃO AMBIENTAL	95.194,96			95.194,96
08	Assistência Social	9.956.849,38	3.030.956,10		12.987.805,48
08 122	Administração Geral				0,00
08 122 0007	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				0,00
08 241	Assistência ao Idoso	870.000,00	1.179.520,20		2.049.520,20
08 241 0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		1.179.520,20		1.179.520,20
08 241 0008	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	870.000,00			870.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência		22.752,60		22.752,60
08 242 0008	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		22.752,60		22.752,60
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.758.216,07	881.811,91		3.640.027,98
08 243 0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	759.216,07	782.275,00		1.541.491,07
08 243 0008	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.999.000,00	99.536,91		2.098.536,91
08 244	Assistência Comunitária	6.328.633,31	946.871,39		7.275.504,70
08 244 0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	1.000,00	8.253,99		9.253,99
08 244 0003	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	625.571,84			625.571,84
08 244 0007	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.885.585,08	812.026,23		4.697.611,31
08 244 0008	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.816.476,39	126.591,17		1.943.067,56
09	Previdência Social			32.110.041,88	32.110.041,88
09 272	Previdência do Regime Estatutário			32.110.041,88	32.110.041,88
09 272 0031	GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA			32.110.041,88	32.110.041,88
10	Saúde	2.420.000,00	131.502.770,13		133.922.770,13
10 122	Administração Geral		3.448.478,17		3.448.478,17
10 122 0014	GESTÃO DO SUS		3.448.478,17		3.448.478,17
10 301	Atenção Básica		20.751.266,12		20.751.266,12
10 301 0013	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		20.751.266,12		20.751.266,12
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.420.000,00	96.602.607,96		99.022.607,96

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 08

Page 3

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10 302 0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.420.000,00	96.602.607,96		99.022.607,96
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.450.809,17		2.450.809,17
10 303 0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.450.809,17		2.450.809,17
10 304	Vigilância Sanitária		2.503.591,87		2.503.591,87
10 304 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		2.503.591,87		2.503.591,87
10 305	Vigilância Epidemiológica		5.746.016,84		5.746.016,84
10 305 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		5.746.016,84		5.746.016,84
11	Trabalho	1.844.932,19	276.011,56		2.120.943,75
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	489.160,79			489.160,79
11 331 0010	CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	334.160,79			334.160,79
11 331 0023	GESTÃO DE PESSOAS	155.000,00			155.000,00
11 334	Fomento ao Trabalho	1.355.771,40	276.011,56		1.631.782,96
11 334 0010	CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	1.355.771,40	276.011,56		1.631.782,96
12	Educação	0,00	151.154.081,64		151.154.081,64
12 122	Administração Geral		2.956.474,54		2.956.474,54
12 122 0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		2.956.474,54		2.956.474,54
12 306	Alimentação e Nutrição		5.075.817,22		5.075.817,22
12 306 0027	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		58.610,49		58.610,49
12 306 0028	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.440.119,83		2.440.119,83
12 306 0030	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.577.086,90		2.577.086,90
12 361	Ensino Fundamental	0,00	79.952.843,71		79.952.843,71
12 361 0028	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	79.952.843,71		79.952.843,71
12 364	Ensino Superior		155.375,00		155.375,00
12 364 0033	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR		155.375,00		155.375,00
12 365	Educação Infantil		58.802.108,35		58.802.108,35
12 365 0030	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		58.802.108,35		58.802.108,35
12 367	Educação Especial		4.211.462,82		4.211.462,82
12 367 0027	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		4.211.462,82		4.211.462,82
12 423	Assistência aos Povos Indígenas				0,00
12 423 0028	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				0,00
13	Cultura	1.694.185,46			1.694.185,46
13 392	Difusão Cultural	1.694.185,46			1.694.185,46
13 392 0029	MAIS CULTURA	1.694.185,46			1.694.185,46
14	Direitos da Cidadania	852.966,98	84.479,92		937.446,90
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	852.966,98	84.479,92		937.446,90
14 422 0003	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	852.966,98	84.479,92		937.446,90
15	Urbanismo	16.909.610,92	65.785.514,57		82.695.125,49
15 451	Infra-Estrutura Urbana	7.041.000,00	49.055.514,57		56.096.514,57
15 451 0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		6.023.616,27		6.023.616,27
15 451 0026	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	7.041.000,00	43.031.898,30		50.072.898,30

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 08

Page 4

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS

CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
15 452	Serviços Urbanos	9.868.610,92	16.730.000,00		26.598.610,92
15 452 0021	GESTÃO AMBIENTAL	1.088.102,36	15.250.000,00		16.338.102,36
15 452 0026	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	8.780.508,56	1.480.000,00		10.260.508,56
17	Saneamento			32.005.519,85	32.005.519,85
17 512	Saneamento Básico Urbano			32.005.519,85	32.005.519,85
17 512 0022	GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL			32.005.519,85	32.005.519,85
18	Gestão Ambiental	3.588.394,37	1.445.807,17	13.430.199,17	18.464.400,71
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	1.989.639,57	445.807,17	13.375.479,07	15.810.925,81
18 541 0020	GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS			13.375.479,07	13.375.479,07
18 541 0021	GESTÃO AMBIENTAL	1.989.639,57	445.807,17		2.435.446,74
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	1.598.754,80	1.000.000,00		2.598.754,80
18 543 0021	GESTÃO AMBIENTAL	1.598.754,80	1.000.000,00		2.598.754,80
18 544	Recursos Hídricos			54.720,10	54.720,10
18 544 0020	GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS			54.720,10	54.720,10
19	Ciência e Tecnologia	1.911.000,00			1.911.000,00
19 572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.911.000,00			1.911.000,00
19 572 0018	CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL	1.911.000,00			1.911.000,00
20	Agricultura	1.315.982,16	1.097.999,30		2.413.981,46
20 606	Extensão Rural	396.982,16			396.982,16
20 606 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	150.000,00			150.000,00
20 606 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	246.982,16			246.982,16
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	919.000,00	1.097.999,30		2.016.999,30
20 608 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	919.000,00	1.097.999,30		2.016.999,30
23	Comércio e Serviços	3.784.717,28			3.784.717,28
23 691	Promoção Comercial	75.000,00			75.000,00
23 691 0010	CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	75.000,00			75.000,00
23 695	Turismo	3.709.717,28			3.709.717,28
23 695 0011	MAIS TURISMO	3.709.717,28			3.709.717,28
24	Comunicações	1.167.700,00			1.167.700,00
24 131	Comunicação Social	1.167.700,00			1.167.700,00
24 131 0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	1.167.700,00			1.167.700,00
25	Energia	380.557,06	8.167.481,22		8.548.038,28
25 751	Conservação de Energia	380.557,06	8.167.481,22		8.548.038,28
25 751 0024	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	380.557,06	8.167.481,22		8.548.038,28
26	Transporte	19.866.904,56	5.059.552,82		24.926.457,38
26 781	Transporte Aéreo	458.802,36			458.802,36
26 781 0026	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	458.802,36			458.802,36

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 08

Page 5

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
26 782	Transporte Rodoviário	19.408.102,20	5.059.552,82		24.467.655,02
26 782 0026	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	19.408.102,20	5.059.552,82		24.467.655,02
27	Desporto e Lazer	1.423.000,00	949.250,00		2.372.250,00
27 811	Desporto de Rendimento	750.000,00			750.000,00
27 811 0009	ESPORTE E LAZER TANGARÁ	750.000,00			750.000,00
27 812	Desporto Comunitário	673.000,00	949.250,00		1.622.250,00
27 812 0009	ESPORTE E LAZER TANGARÁ	673.000,00	949.250,00		1.622.250,00
28	Encargos Especiais	7.059.658,68			7.059.658,68
28 843	Serviço da Dívida Interna	7.059.658,68			7.059.658,68
28 843 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	7.059.658,68			7.059.658,68
99	Reserva de Contingência	4.343.814,97		22.097.039,92	26.440.854,89
99 999	Reserva de Contingência	4.343.814,97		22.097.039,92	26.440.854,89
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.343.814,97		22.097.039,92	26.440.854,89
TOTAL		158.634.326,84	369.652.812,67	116.923.714,39	645.210.853,90

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 09

Page 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Orgão:	01 01	PODER LEGISLATIVO	Valor
Função	01	Legislativa	14.649.488,04
Orgão:	02 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	Valor
Função	02	Judiciária	3.122.624,21
Função	04	Administração	9.902.653,64
Função	05	Defesa Nacional	64.936,43
Função	06	Segurança Pública	842.527,45
Função	14	Direitos da Cidadania	305.922,18
Função	15	Urbanismo	6.023.616,27
Função	20	Agricultura	150.000,00
Função	24	Comunicações	1.167.700,00
Orgão:	02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	439.710,37
Função	12	Educação	151.154.081,64
Função	99	Reserva de Contingência	0,00
Orgão:	02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saúde	133.922.770,13
Função	99	Reserva de Contingência	0,00
Orgão:	02 04	SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	10.825.477,22
Função	11	Trabalho	155.000,00
Função	14	Direitos da Cidadania	631.524,72
Orgão:	02 05	SECR.MUN.DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	Valor
Função	04	Administração	3.896.377,11
Função	19	Ciência e Tecnologia	1.911.000,00
Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Valor
Função	04	Administração	2.001.795,06
Função	27	Desporto e Lazer	2.372.250,00
Orgão:	02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Valor
Função	04	Administração	27.805.000,76
Função	28	Encargos Especiais	7.059.658,68
Função	99	Reserva de Contingência	4.343.814,97
Orgão:	02 08	SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 09

Page 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Orgão:	02 08	SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
Função	04	Administração	1.540.688,18
Função	08	Assistência Social	12.987.805,48
Orgão:	02 09	SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA	Valor
Função	04	Administração	2.291.474,56
Função	15	Urbanismo	60.333.406,86
Função	25	Energia	8.548.038,28
Função	26	Transporte	24.926.457,38
Orgão:	02 10	SECR.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Valor
Função	04	Administração	2.301.626,52
Função	11	Trabalho	587.782,96
Função	20	Agricultura	2.263.981,46
Orgão:	02 11	SECR.MUN.DE IND.COM. E SERVIÇOS	Valor
Função	04	Administração	770.597,76
Função	11	Trabalho	1.378.160,79
Função	23	Comércio e Serviços	75.000,00
Orgão:	02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Valor
Função	04	Administração	412.187,78
Função	06	Segurança Pública	95.194,96
Função	15	Urbanismo	16.338.102,36
Função	18	Gestão Ambiental	5.034.201,54
Orgão:	02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Valor
Função	04	Administração	250.601,02
Função	13	Cultura	1.694.185,46
Função	23	Comércio e Serviços	3.709.717,28
Orgão:	03 15	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUB.DE TA	Valor
Função	04	Administração	3.698.458,12
Função	09	Previdência Social	32.110.041,88
Função	99	Reserva de Contingência	21.547.039,92
Orgão:	04 12	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	Valor
Função	04	Administração	13.582.455,45
Função	17	Saneamento	32.005.519,85
Função	18	Gestão Ambiental	13.430.199,17
Função	99	Reserva de Contingência	550.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 09

Page 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

TOTAL GERAL	645.210.853,90
-------------	----------------

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	PODER LEGISLATIVO	14.649.488,04
02 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	21.579.980,18
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	151.593.792,01
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	133.922.770,13
02 04	SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	11.612.001,94
02 05	SECR.MUN.DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.807.377,11
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	4.374.045,06
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	39.208.474,41
02 08	SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.528.493,66
02 09	SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA	96.099.377,08
02 10	SECR.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	5.153.390,94
02 11	SECR.MUN.DE IND.COM. E SERVIÇOS	2.223.758,55
02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	21.879.686,64
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	5.654.503,76
03 15	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUBLICOS	55.255.539,92
04 12	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	59.568.174,47
TOTAL		645.210.853,90

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	14.649.488,04
02	Judiciária	3.122.624,21
04	Administração	79.719.103,55
05	Defesa Nacional	64.936,43
06	Segurança Pública	937.722,41
08	Assistência Social	12.987.805,48
09	Previdência Social	32.110.041,88
10	Saúde	133.922.770,13
11	Trabalho	2.120.943,75
12	Educação	151.154.081,64
13	Cultura	1.694.185,46
14	Direitos da Cidadania	937.446,90
15	Urbanismo	82.695.125,49
17	Saneamento	32.005.519,85
18	Gestão Ambiental	18.464.400,71
19	Ciência e Tecnologia	1.911.000,00
20	Agricultura	2.413.981,46
23	Comércio e Serviços	3.784.717,28
24	Comunicações	1.167.700,00
25	Energia	8.548.038,28
26	Transporte	24.926.457,38
27	Desporto e Lazer	2.372.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 09

Page 4

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

28	Encargos Especiais	7.059.658,68
99	Reserva de Contingência	26.440.854,89
TOTAL		645.210.853,90

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Page 1

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

1 FUNDEB-FUNDEB**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1751.50.0.1.04.01.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB -ITR- INCRA - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	826.931,38
1751.50.0.1.06.02.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – ITCMD - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	230.003,62
1751.50.0.1.06.01.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB -ITCMD - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	536.675,91
1751.50.0.1.05.02.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB -IPVA - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	1.184.459,73
1751.50.0.1.07.02.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – IPI EXP. - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	125.070,19
1751.50.0.1.05.01.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB -IPVA- PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	2.763.742,64
1751.50.0.1.04.02.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB -ITR-INCRA - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	354.401,68
1751.50.0.1.07.01.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – IPI EXP.- PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	291.830,91
1751.50.0.1.02.02.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – ICMS - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	20.455.458,97
1751.50.0.1.02.01.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – ICMS - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	47.729.405,07
1751.50.0.1.01.02.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – FPM - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	6.452.050,08
1751.50.0.1.01.01.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB – FPM - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	15.054.784,05
1321.01.0.1.01.02.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-FUNDEB 70% - PRINCIPAL	242.118,89
1321.01.0.1.01.01.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-FUNDEB 30% - PRINCIPAL	103.765,24
TOTAL		96.350.698,36

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
12.365.0030.2226.000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ E	17.618.112,87
12.365.0030.2224.000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE - FUN	24.305.290,92
12.367.0027.2227.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	2.660.162,82
12.361.0028.2225.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB	2.938.926,48
12.361.0028.2223.000	GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNI	48.828.205,27
TOTAL		96.350.698,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Page 2

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

2 ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1922.01.1.1.02.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - DO FMAS	32.052,21
1729.51.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - COFINANCIAMENTO FMAS	160.863,25
1321.01.0.1.04.01.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.- FNAS - BOLSA FAMILIA	1.032,00
1321.01.0.1.04.99.00	REMUN. DEP. BANC. RECUR. VINCULADOS FNAS OUTROS	3.180,51
1321.01.0.1.04.02.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.- FNAS - PROGRAMA SENTINELA	2.169,95
1321.01.0.1.04.04.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.- FNAS - PRIMEIRA INFANCIA	395,26
1321.01.0.1.04.05.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.- FNAS - PISO BASICO VARIADO	13.493,88
1321.01.0.1.04.07.00	REMUN. DEP. BANC. FNAS PEJA SEMAS (660000000-080.002)	0,00
1321.01.0.1.04.08.00	REMUN. DEP. BANC. FNAS PETI/ACEPETI (660000000-080.052)	0,00
1321.01.0.1.04.10.00	REMUN. DEP. BANC. FNAS OUTROS CONVÊNIO (660000000-080.060)	0,00
1321.01.0.1.04.11.00	REMUN. DEP.BANC. CONVÊNIO MT AS. SOCIAL (661000000-080.000)	6.890,87
1321.01.0.1.04.12.00	REMUN. DEP BANC AS. SOCIAL LC 173/20 (7070000000-080.082)	0,00
1321.01.0.1.04.13.00	REMUN. DEP. BANC. TRANSF. MT - FUPIS (661.0000000-080.008)	98,06
1729.51.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FUPIS	1.040,86
1321.01.0.1.07.02.03	REMUN.OUTROS DEPÓS. BANC. CONV. DIV. ASS. SOCIAL	9.731,78
1716.50.0.1.01.00.00	RECURSOS DO PAC I - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	99.536,91
1716.50.0.1.03.00.00	RECURSOS DO PF MC	124.421,22
1716.50.0.1.04.00.00	RECURSOS DO IGD/SUAS - GESTÃO SMAS	13.926,00
1716.50.0.1.05.00.00	RECURSOS DO PT MC - APAE	22.752,60
1716.50.0.1.06.00.00	RECURSOS IGD/PBF - BOLSA FAMÍLIA	168.083,96
1716.50.0.1.08.00.00	RECURSOS DO PAIF - PBF	239.193,02
1716.50.0.1.10.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV - PETI/PROJOVEM/IDOSO	165.708,55
1716.50.0.1.11.00.00	PROGRAMA 1º INFÂNCIA NO SUAS	60.300,00
	Recursos Próprios do Município	11.411.827,57
	TOTAL	12.536.698,46

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
04.122.0002.2801.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	1.525.688,18
08.122.0007.2810.000	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA BOLS/	0,00
08.244.0007.2810.000	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA BOLS/	411.833,88
08.243.0008.2815.000	PAC I - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	0,00
08.244.0008.2814.000	GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SC	1.158.808,39
08.244.0008.2813.000	MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL	784.259,17
08.244.0007.2812.000	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ACESSUAS	179.232,00
08.244.0007.2811.000	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUPIS	6.138,92
08.244.0007.2809.000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	4.100.406,51
08.244.0003.2802.000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO	625.571,84
08.244.0002.2803.000	APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	9.253,99
08.243.0008.2818.000	AUXILIO A CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA	0,00
08.243.0008.2817.000	AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	2.083.536,91
08.241.0002.2807.000	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA	0,00
08.243.0008.2813.000	MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL	15.000,00
08.243.0002.2808.000	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00
08.243.0002.2805.000	APOIO AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	744.216,07
08.242.0008.2816.000	CONVÊNIO COM APAE	22.752,60
08.241.0008.2819.000	AUXILIO A ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR - CASA DO IDOSO	870.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Page 4

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

3 SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1711.52.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO ITR - SAUDE	1.351.350,70
1711.51.1.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - SAÚDE	16.718.840,68
1321.01.0.1.07.02.02	REMUN. DEPÓS. BANC. CONV. DIV. SAÚDE	57.164,72
1321.01.0.1.02.99.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-F M S - OUTROS	3.998,94
1713.50.1.1.03.00.00	ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	2.468.592,00
1321.01.0.1.02.41.00	REMUN. DEP. SUS - ACE ENDEMIAS(3.1.604..605-030.47)	3.300,00
1713.50.1.1.04.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – AÇÕES ESTRATÉGICAS	323.796,00
1713.50.1.1.05.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PRÓTESES	90.000,00
1713.50.1.1.06.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	762.996,74
1713.50.1.1.17.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	408.000,00
1713.50.2.1.01.00.00	TETO FINANCEIRO	7.692.480,48
1713.50.2.1.02.00.00	SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	1.870.050,00
1321.01.0.1.02.17.00	REMUN. DEP. BANC- SUS MT MAC-PAICI (621000602-030.013)	2.339,70
1321.01.0.1.02.11.00	REMUN. DEP. BANC- SUS MT ED. PERMANENTE (6210000000-030.054)	3.280,67
1321.01.0.1.02.13.00	REMUN DEP BANC-SUS MT AT.BÁSICA SAÚDE BUCAL(621 600-030.011)	5.582,31
1321.01.0.1.02.14.00	REMUN DEP BANC- SUS MT AT. BÁSICA PSF (621000600-030.011)	27.281,75
1321.01.0.1.02.15.00	REMUN DEP BANC- SUS MT AT. BÁSICA PACS (621000600-030.012)	1.412,48
1321.01.0.1.02.16.00	REMUN DEP BANC- SUS MT ASSIST FARMACEUTIC(621000602-030.013)	3.850,60
1321.01.0.1.02.33.00	REMUN DEP SUS FED PACS (604.0000600-030.012)	6.600,00
1321.01.0.1.02.18.00	REMUN. DEP.BANC- SUS MT VIG. SAÚDE HANSENI (621 605-030.016)	5.277,61
1321.01.0.1.02.27.00	REMUN DEP.BANC-SAÚDE BOLSAS SANGUE UNITAN(659000604-030.041)	4.099,59
1321.01.0.1.02.30.00	REMUN. DEP. BANC SAÚDE ASPS (5001002000-030.000)	380.560,03
1321.01.0.1.02.31.00	REMUN. DEP. BANC. TRANSF. SAMU ESTADO (6210000604-030.020)	57.977,63
1321.01.0.1.02.32.00	REMUN DEP SAÚDE CONSTR. C. REABILITAÇÃO(632.0000604-031.016)	842,31
1321.01.0.1.02.10.00	REMUN. DEP. BANC.- SUS MT MICRO HEMOT (6210000000-030.042)	1.798,59
1723.50.0.1.11.00.00	MICRO-SAÚDE MENTAL	25.797,24
1723.50.0.1.06.00.00	SAÚDE BUCAL	180.580,68
1723.50.0.1.07.00.00	SAMU	895.003,00
1723.50.0.1.08.00.00	PAF - PROG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	311.138,96
1723.50.0.1.09.00.00	COFINANCIAMENTO UTI - UNIDADE TERAPIA INTENSIVA	22.226.882,74
1723.50.0.1.10.00.00	TRANSFERÊNCIA SAÚDE HANSENIASE ESTADO - FMS	128.986,20
1723.50.0.1.05.00.00	PSF	1.362.094,27
1723.50.0.1.18.00.00	COFINANCIAMENTO UTI - HOSPITAL MUNICIPAL	5.940.000,00
1729.50.0.1.00.00.00	TRANSF. ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	1.200.000,00
1739.99.0.1.01.00.00	BOLSAS DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES	297.490,68
1922.50.0.1.04.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - DO FMS-PRINCIPAL (500.1002000.030.000)	83.069,60
2422.99.0.1.01.01.00	CONVÊNIO DIVERSOS ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO	381.870,21
1713.50.2.1.03.00.00	CAPS - SAÚDE MENTAL	280.764,48
1713.50.4.1.01.00.00	FARMÁCIA BÁSICA	657.964,02
1713.50.3.1.01.00.00	FNS - AIDS/HEPATITE	411.378,96
1713.50.3.1.02.00.00	PISO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	354.131,76
1713.50.3.1.03.00.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	64.678,60
1713.50.3.1.04.00.00	ACE - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.374.912,00
1723.50.0.1.03.00.00	PASCAR/ PROG. INTERIORIZAÇÃO DO TRABALHO EM SAÚDE	152.461,69
1721.50.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	25.695.323,37
1721.51.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	5.147.363,84
1721.52.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - SAUDE	130.935,39
1723.50.0.1.01.00.00	MICRO REGIONALIZAÇÃO – HEMOTERAPIA	64.493,10
1723.50.0.1.02.00.00	MICRO REGIONALIZAÇÃO-REABILITAÇÃO	19.347,93
1713.50.1.1.02.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - INC.FINANC. CAPITAÇÃO PONDERADA	5.454.214,80
1321.01.0.1.02.09.00	REMUN. DEP. BANC.- SUS FED MAC (6010000604-031.000)	39.265,29
1321.01.0.1.02.08.00	REMUN. DEP. BANC. SUS FED AT. BÁSICA (6010000600-031.008)	2.500,54
1321.01.0.1.02.07.00	REMUN. DEP. BANC. SUS FED PSF ODONTO (6000000600-030.011)	4.400,00
1321.01.0.1.02.04.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-F M S - VIGILANCIA EM SAÚDE	11.146,21
1321.01.0.1.02.03.00	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-F M S - MAC AMB. HOSPITALAR	288.825,77

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Page 5

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

3 SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
	Recursos Próprios do Município	27.662.703,02
	TOTAL	133.101.197,88

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.302.0015.2312.000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	1.588.637,24
10.302.0015.2310.000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	2.027.639,19
10.302.0015.2309.000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	33.624.963,65
10.302.0015.2313.000	MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE - UNITAN	3.133.021,75
10.302.0015.2308.000	GESTÃO DO CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE SAÚDE	3.600.000,00
10.302.0015.2307.000	MANUTENÇÃO DO SAMU	5.485.299,24
10.302.0015.2306.000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES	4.416.110,63
10.302.0015.2305.000	MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	15.630.240,91
10.302.0015.2318.000	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.840.034,93
10.302.0015.2322.000	MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	27.676.660,42
10.303.0017.2320.000	GESTÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	1.723.660,21
10.305.0016.2317.000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	882.255,81
10.305.0016.2315.000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	2.888.555,66
10.305.0016.2314.000	MANUTENÇÃO DO CTA/SAE	1.975.205,37
10.304.0016.2316.000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.682.019,62
10.303.0017.2321.000	GESTÃO DO CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	727.148,96
10.122.0014.2323.000	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID - 19	121.000,00
10.122.0014.2303.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
10.122.0014.2301.000	GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	3.297.478,17
10.301.0013.2304.000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	20.751.266,12
	TOTAL	133.101.197,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Page 6

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

4 SEGURANÇA PÚBLICA-FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1321.01.0.1.07.01.02	REMUN.OUTROS DEPÓS. BANC.RECUR.VINC.- CONSEGU	257,05
TOTAL		257,05

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
06.181.0004.2114.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FCSP	257,05
TOTAL		257,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Page 7

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

7 FUNREBOM - CORPO DE BOMBEIROS-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1122.01.0.6.03.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - JUROS (FUNREBOM)	2.334,92
1122.01.0.8.03.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D.ATIVA - JUROS (FUNREBOM)	5.969,38
1122.01.0.7.03.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D.- MULTAS (FUNREBOM)	984,38
1321.01.0.1.07.01.01	REMUN.OUTROS DEPÓS. BANC.RECUR.VINC.- FUNREBOM	30.043,86
1122.01.0.5.03.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS (FUNREBOM)	1.408,47
1122.01.0.3.03.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA (FUNREBOM)	139.545,32
1122.01.0.1.03.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E PREV. E COMBATE A INCÊNDIO	668.670,78
TOTAL		848.957,11

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
06.182.0004.2113.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE REQUIP. DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	842.270,40
TOTAL		842.270,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Page 8

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

8 FMDA-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1121.04.0.5.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS	520,13
1321.01.0.1.07.01.08	REMUN. OUTROS DEP. BANC. REC. VINC - FMDA	11.892,28
1121.04.0.6.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS	471,18
1121.04.0.7.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-D.A.MULTAS	130,43
1121.04.0.8.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-DIVIDA AT. JUROS	2.039,21
1911.06.1.1.01.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	28.965,86
1911.06.1.5.01.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS	12,92
1911.06.1.6.01.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - JUROS	128,84
1911.06.2.1.01.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	40.819,50
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	352.779,15
1121.04.0.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	8.047,67
TOTAL		445.807,17

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
18.541.0021.2186.000	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	445.807,17
TOTAL		445.807,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Page 9

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

9 DEFESA DO CONSUMIDOR-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1321.01.0.1.07.01.07	REMUN. OUTROS DEP. BANC. REC. VINC - FUNDECON	653,61
1911.01.0.1.02.00.00	MULTAS PREVISTAS LEGISL. ESPECÍF. FUNDECON- PRINCIPAL	48.158,98
1911.01.0.5.02.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEG. ESPECÍFICA FUNDECON- MULTAS	17.374,63
1911.04.0.1.01.00.00	MULTAS FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DIFUSO (759.000-040.033)	18.292,70
	Recursos Próprios do Município	844,80
	TOTAL	85.324,72

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
14.422.0003.2418.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	85.324,72
	TOTAL	85.324,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Page 10

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

10 SAMAE-SAMAE**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
7611.01.0.1.02.01.00	CONSUMO DE ÁGUA - EXECUTIVO	407.955,93
7611.01.0.1.02.02.00	CONSUMO DE ÁGUA - LEGISLATIVO	623,97
7611.01.0.1.02.03.00	CONSUMO DE ÁGUA - SERRAPREV	750,00
7611.01.0.1.03.02.00	SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO - LEGISLATIVO	426,27
7611.01.0.1.03.01.00	SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO - EXECUTIVO	111.312,48
7611.01.0.1.03.03.00	SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO - SERRAPREV	439,23
7611.01.0.1.04.01.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSP. E DEST. RESÍDUOS - EXECUTIVO	52.430,05
7611.01.0.1.04.02.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSP. E DEST. RESÍDUOS - LEGISLATIVO	1.615,84
7611.01.0.1.04.03.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSP. E DEST. RESÍDUOS - SERRAPREV	426,65
7611.01.0.2.01.00.00	MULTAS E JUROS - EXECUTIVO	0,00
7611.01.0.2.02.00.00	MULTAS E JUROS - LEGISLATIVO	0,00
7611.01.0.2.03.00.00	MULTAS E JUROS - SERRAPREV	0,00
1321.01.0.1.07.05.00	REMUN.OUTROS DEPÓS.BANC.RECURSOS VINCULADOS – SAMAE	23.520,33
1922.99.0.1.07.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES -DO SAMAE	3.326,37
7611.01.0.1.01.01.00	SERVIÇOS AMBIENTAIS - EXECUTIVO	8.243,84
7611.01.0.1.01.02.00	SERVIÇOS AMBIENTAIS - LEGISLATIVO	6,35
7611.01.0.1.01.03.00	SERVIÇOS AMBIENTAIS - SERRAPREV	17,54
2414.52.0.1.01.00.00	CONVÊNIO TC 0350853-18/2011 - AMPL. DO SIST. DE ESGOTAMENTO	13.000.000,00
2112.52.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO -	6.000.000,00
1999.99.2.1.05.00.00	MULTAS E JUROS - SAMAE	617.295,00
1999.99.2.1.03.00.00	DIVERSAS RECEITAS DO SAMAE	373.363,03
2414.52.0.1.02.00.00	CONVÊNIO – AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	6.773.515,68
1699.50.9.1.01.00.00	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA	315.859,79
1699.50.3.1.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁS.-LIMP.URB.MAN.RESÍD.SOL.-PRINCIPAL	8.570.855,84
1699.50.2.1.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ESGOTAM.SANITÁRIO-PRINCIPAL	3.708.567,16
1699.50.1.1.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	19.145.002,24
1611.03.0.1.01.00.00	SERVIÇOS AMBIENTAIS - FERBH - SAMAE	360.175,33
1321.01.0.1.08.01.00	REMUN.OUTROS DEPÓS.BANC.RECURSOS NÃO VINCULADOS – SAMAE	92.445,55
TOTAL		59.568.174,47

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
17.512.0022.1162.000	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO- BACIA ARAPUTANGA	13.000.020,00
18.541.0020.2166.000	FUNDO ESPECIAL PARA RECUPERAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS	368.443,06
17.512.0022.1160.000	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	51.500,00
18.541.0020.1163.000	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA	13.007.036,01
17.512.0022.2164.000	GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL	8.250.317,97
17.512.0022.2163.000	GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS	10.603.651,88
18.544.0020.1165.000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SEPOTUB/	50,00
17.512.0022.1161.000	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	100.030,00
99.999.9999.9995.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO SAMAE	550.000,00
04.122.0022.2165.000	GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO	5.930.562,29
18.544.0020.1167.000	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA A MONTANTE DA ETA QUEIMA	54.670,10
04.122.0002.2162.000	GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL	2.233.884,10
04.122.0002.2161.000	GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO	4.591.655,15
04.122.0002.2160.000	GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	826.353,91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Page 12

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

11 SERRAPREV-SERRAPREV**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
8999.99.0.1.01.01.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA A RECEBER - PM	827.158,68
7215.02.1.1.09.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - EXECUTIVO	14.948.453,88
7215.02.1.1.15.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - TAXA ADMINISTRATIVA - SAMAE	120.303,64
7215.02.1.1.14.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - TAXA ADMINISTRATIVA - LEGISLATIVO	75.241,95
7215.02.1.1.13.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - TAXA ADMINISTRATIVA - EXECUTIVO	3.502.912,53
7215.02.1.1.12.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - SERRAPREV	22.497,85
7215.02.1.1.11.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - SAMAE	513.387,83
7215.02.1.1.10.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - LEGISLATIVO	320.319,16
8999.99.0.1.01.02.00	ATUALIZAÇÃO/AJUSTES MONETÁRIOS EM DÍVIDA CONFESSADA - PM	2.386.499,89
7215.02.1.1.06.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - FACULTATIVA	1.187,04
7215.02.1.1.05.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FACULTATIVA	1.943,78
7215.02.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SERRAPREV	27.430,55
7215.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	505.645,67
7215.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	311.375,90
7215.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	14.723.007,68
1999.03.0.1.01.00.00	COMP FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E RPPS - PRINCIPAL	1.627.691,18
1215.01.1.1.04.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SERRAPREV	27.360,32
1215.01.1.1.01.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	15.089.453,19
1215.01.1.1.02.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	346.759,37
1215.01.1.1.03.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	561.417,70
1922.03.0.1.01.00.00	DEMAIS RESTIT PROC. ADMIN. COMPEN. PREVIDENCIÁRIA Nº 075/201	12.666,44
1215.01.1.1.05.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FACULTATIVA	2.663,23
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.333.510,59
1215.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	61.651,87
1321.04.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA - RPPS	5.000,00
TOTAL		57.355.539,92

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
04.122.0031.2550.000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO SERRAPREV	3.698.458,12
09.272.0031.2551.000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	31.470.041,88
09.272.0031.2553.000	ENCARGOS COM APOSENTADORIA E PENSÕES CONCEDIDAS PELO FAPEN	340.000,00
09.272.0031.2554.000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	300.000,00
99.999.9999.9996.000	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	21.547.039,92
TOTAL		57.355.539,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Page 13

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

32 FUMAPPI-Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1922.01.1.1.08.01.00	RESTIT. CONV. -PRIMÁRIAS -FUMAPPI	17.483,66
1791.99.0.1.03.00.00	Doações em benefícios de idosos - PF - Principal	1.041.600,85
1741.99.0.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS – PJ - PRINCIPAL	107.488,50
1321.01.0.1.07.01.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DO FUMAPPI - FUNDO IDOSO	12.947,19
TOTAL		1.179.520,20

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.241.0002.2807.000	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA	1.179.520,20
TOTAL		1.179.520,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Page 14

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

38 FMDM-Fundo Municipal de Direitos da Mulher**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1791.99.0.1.07.00.00	OUTRAS TRANS PF - FMDM (MULHER-61759000000-010.007)	2.723,01
TOTAL		2.723,01

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
04.122.0012.2116.000	AÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	2.723,01
TOTAL		2.723,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Page 15

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

40 FMDCA-Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1741.99.0.1.03.00.00	DOAÇÕES EM BENEF. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - PJ - FMDCA	53.744,25
1321.01.0.1.07.01.09	REMUN. OUTROS DEP. BANC. REC. VINC - FMDCA	21.806,37
1791.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF. PESSOA FÍSICA AO FMDCA (416690000000-080.050)	689.745,72
1911.01.0.1.06.00.00	MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS - FMDCA	10.321,37
1999.99.2.1.07.00.00	MULTAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FMDCA (669.000-080.050)	6.657,29
TOTAL		782.275,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.243.0002.2808.000	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	782.275,00
TOTAL		782.275,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Page 16

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

45 FUNVISA-FUNDO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SAÚDE)**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1911.01.0.5.04.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPEC.(VIG. SANITÁRIA)-MULTAS	12,93
1911.01.0.6.04.00.00	JUROS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPEC.(VIG. SANITÁRIA)-JUROS	6,46
1321.01.0.1.02.28.00	REMUN. DEP. BANC-SAÚDE FUNDO FUNVISA (659000605-030.056)	8.152,91
1911.01.0.1.04.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍFICA(VIG.SANITÁRIA)-PRINC	26.275,67
	Recursos Próprios do Município	787.124,28
	TOTAL	821.572,25

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.304.0016.2316.000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	821.572,25
	TOTAL	821.572,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Page 17

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

46 FMDRS-Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1121.50.0.6.02.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANIMAL - JUROS	6,06
1121.50.0.5.02.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANIMAL - MULTAS	9,58
1321.01.0.1.10.03.00	REMUN DEP.BANC VINC. SEAPA FUNDO FMDRS (759000000-100.039)	3.209,04
1121.50.0.1.02.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANIMAL - PRINCIPAL	279.081,30
TOTAL		282.305,98

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
20.608.0019.2023.000	FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGF	282.305,98
TOTAL		282.305,98

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Page 1

**DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, Lei: PL 244, Data: 21/11/2023
EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros	Outras Despesas de	Despesas	Reserva de	Total
0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E F	905.774,70	322.000,00	0,00	13.421.713,34	0,00	14.649.488,04
0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	6.073.616,27	1.151.426,00	840.000,00	46.491.208,26	0,00	54.556.250,53
0003 DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	0,00	25.000,00	0,00	1.538.018,74	0,00	1.563.018,74
0004 APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS E	0,00	433.847,70	0,00	923.616,18	0,00	1.357.463,88
0005 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	60.000,00	847.158,68	33.248.643,34	0,00	34.155.802,02
0007 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	58.493,88	0,00	4.639.117,43	0,00	4.697.611,31
0008 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I	0,00	200.000,00	0,00	4.734.357,07	0,00	4.934.357,07
0009 ESPORTE E LAZER TANGARÁ	1.007.250,00	0,00	0,00	1.365.000,00	0,00	2.372.250,00
0010 CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	356.011,56	15.000,00	0,00	1.669.932,19	0,00	2.040.943,75
0011 MAIS TURISMO	100.000,00	20.000,00	0,00	3.589.717,28	0,00	3.709.717,28
0012 POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTC	0,00	10.000,00	0,00	187.723,01	0,00	197.723,01
0013 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	6.210,78	0,00	20.745.055,34	0,00	20.751.266,12
0014 GESTÃO DO SUS	0,00	5.000,00	0,00	3.443.478,17	0,00	3.448.478,17
0015 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	440.034,93	179.265,29	0,00	98.403.307,74	0,00	99.022.607,96
0016 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	50.000,00	0,00	8.199.608,71	0,00	8.249.608,71
0017 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	20.000,00	0,00	2.430.809,17	0,00	2.450.809,17
0018 CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL	0,00	30.000,00	0,00	4.204.446,54	0,00	4.234.446,54
0019 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPEC	0,00	815.693,32	0,00	1.448.288,14	0,00	2.263.981,46
0020 GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICO	12.931.706,11	25.000,00	0,00	473.493,06	0,00	13.430.199,17
0021 GESTÃO AMBIENTAL	16.406.349,10	110.000,00	0,00	4.951.149,76	0,00	21.467.498,86
0022 GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	12.713.970,00	623.272,27	0,00	24.598.839,87	0,00	37.936.082,14
0023 GESTÃO DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	1.772.200,00	0,00	1.772.200,00
0024 ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	767.481,22	0,00	0,00	7.780.557,06	0,00	8.548.038,28
0026 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA UR	52.688.616,29	1.055.066,39	0,00	31.516.181,56	0,00	85.259.864,24
0027 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	30.000,00	0,00	4.240.073,31	0,00	4.270.073,31
0028 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	8.646.754,93	2.175.529,93	0,00	71.570.678,68	0,00	82.392.963,54
0029 MAIS CULTURA	0,00	20.000,00	0,00	1.674.185,46	0,00	1.694.185,46
0030 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDAI	4.710.000,00	1.630.200,00	0,00	55.038.995,25	0,00	61.379.195,25
0031 GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.000,00	72.000,00	0,00	35.734.500,00	0,00	35.808.500,00
0033 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	155.375,00	0,00	155.375,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	26.440.854,89	26.440.854,89
TOTAL	117.749.565,11	9.143.005,56	1.687.158,68	490.190.269,66	26.440.854,89	645.210.853,90

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Page 1

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELH	68.754.831,90	104.277.506,54	111.254.086,93	87.661.431,83	121.904.505,57
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	16.104.322,30	18.242.103,15	21.827.005,70	19.565.517,97	25.252.048,07
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	2.712.698,23	9.281.828,67	39.490.562,03	3.349.516,02	4.885.641,78
1400.00.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA					
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	26.838.029,66	27.743.959,33	28.096.641,11	28.427.110,55	32.173.422,70
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	269.882.303,90	310.234.679,12	350.549.868,56	265.510.696,59	358.237.704,07
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.649.598,38	5.207.788,22	6.550.857,74	4.138.874,87	5.779.100,96
	Sub Total	387.941.784,37	474.987.865,03	557.769.022,07	408.653.147,83	548.232.423,15
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.555,34	4.649,87		15.000.000,00	53.650.000,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	61.030,62	639.565,78	147.680,94	6.000.000,00	6.000.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.908.542,20	3.150.510,68	9.480.780,25	52.229.610,46	37.052.234,80
	Sub Total	4.971.128,16	3.794.726,33	9.628.461,19	73.229.610,46	96.702.234,80
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	16.747.871,46	14.194.609,07	21.992.163,76	20.118.009,07	35.073.707,46
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)			505.010,75	808.122,00	584.248,15
	Sub Total	16.747.871,46	14.194.609,07	22.497.174,51	20.926.131,07	35.657.955,61
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
8900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	2.181.270,12	2.486.134,16	2.892.716,77	2.610.281,83	3.213.658,57
	Sub Total	2.181.270,12	2.486.134,16	2.892.716,77	2.610.281,83	3.213.658,57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Page 2

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9100.00.0.0	(R) RENÚNCIA	-319.913,60	-413.376,69	-345.455,08	-1.971.991,18	-2.507.254,88
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-22.199.125,74	-30.204.397,89	-33.671.632,66	-26.110.650,04	-36.088.163,35
	Sub Total	-22.519.039,34	-30.617.774,58	-34.017.087,74	-28.082.641,22	-38.595.418,23
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS AN					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		389.323.014,77	464.845.560,01	558.770.286,80	477.336.529,97	645.210.853,90

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Page 1

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2022	Fixada 2023	Prevista 2024
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	246.094.999,77	216.555.846,84	275.553.329,20
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.289.999,15	2.024.000,00	2.255.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.741.592,07	137.090.473,95	212.381.940,46
	Sub Total	412.126.590,99	355.670.320,79	490.190.269,66
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	119.119.293,93	101.031.189,85	126.892.570,67
4 5	INVERSÕES FINANCEIRAS			
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.667.148,68	1.667.658,68	1.687.158,68
	Sub Total	120.786.442,61	102.698.848,53	128.579.729,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		18.967.360,65	26.440.854,89
	Sub Total	0,00	18.967.360,65	26.440.854,89
	TOTAL	532.913.033,60	477.336.529,97	645.210.853,90

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 1

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete a Chefia do Gabinete do Legislativo, organizar a agenda das atividades e programas oficiais do Presidente e tomar as providências por ele determinada; promover e coordenar o relacionamento da Câmara com os Municípios, as Entidades de Classe e autoridades, além de coordenar as atividades corriqueiras do Poder Legislativo.

- Lei nº. 128/83 de 29 de junho de 1.983, atualizada pelas leis nº. 178/85 de 16 de abril de 1.985 e 309/87 de 23 de setembro de 1.987 e Resolução nº. 005/91 de 24 de outubro de 1.991, que trata do regimento interno da Câmara Municipal, com redação atualizada e Lei Orgânica Municipal

A Secretaria da Câmara Municipal, tem por finalidade secretariar os trabalhos legislativos; transformar em autógrafos os projetos aprovados pela Câmara; fazer promulgar e publicar todos os atos administrativos; inserir em ata o desenvolvimento dos trabalhos, expedir ofícios e demais correspondências necessárias; proceder os registro contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como proceder a prestação de contas das despesas da Câmara Municipal; elaborar a proposta das necessidades e encaminhar ao executivo para inclusão no Orçamento Geral do Município; proceder levantamento e tombamento de bens móveis de sua propriedade, ou de propriedade do Município sob sua custódia; promover os registros e provimentos de atos relacionados aos servidores sob a sua responsabilidade; proceder outras tarefas correlatas aos registros e processos da Função Legislativa.

Lei nº. 128/83 de 29 de junho de 1.983, atualizada pelas leis nº. 178/85 de 16 de abril de 1.985 e 309/87 de 23 de setembro de 1.987 e Resolução nº. 005/91 de 24 de outubro de 1.991, que trata do regimento interno da Câmara Municipal, com redação atualizada e Lei Orgânica Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 2

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

: Compete a Chefia do Gabinete do Prefeito, organizar a agenda das atividades e programas oficiais do Prefeito e tomar as providências por ele determinada; promover e coordenar o relacionamento da Prefeitura com os Municípios, as Entidades de Classe, as Autoridades Federais, Estaduais e de outros Municípios; organizar as audiências do Prefeito, selecionando os pedidos, coligindo subsídios para a compreensão do histórico dos assuntos, de maneira a permiti-lhe a análise e decisão final; promover o atendimento às pessoas que procurarem o Prefeito, encaminhando-as às autoridades competentes, orientando-as para a solução dos assuntos respectivos ou marcando audiências com o Prefeito, se for o caso; representar oficialmente o Prefeito sempre que para isso for credenciado; recepcionar visitantes e hóspedes oficiais do Governo Municipal; transmitir aos secretários, executar e coordenar as atividades e trabalhos e demais assuntos de interesse dos servidores sob a Chefia do Gabinete do Prefeito, propiciar espaços para a efetiva participação dos cidadãos no processo decisório, com discussões e decisões conscientes e esclarecidas, Aquisição de imóvel para a instalação definitiva das unidades administrativas da Prefeitura Municipal; Firmar parceria com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI; demais atividades afins.

Instituído pela lei nº. 04/77 de 30 de março de 1.977, atualizada pelas Leis nº. 074/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e, 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998. Decreto nº. 19/83 de 1º de julho de 1.983, de que trata o regimento interno do Gabinete do Prefeito e Dependências; Lei nº 2099/2003, alterada pela Lei 2.128/2004 e Lei Complementar nº 141/2009.

Compete a Chefia do Gabinete do Vice-Prefeito, organizar a agenda das atividades e programas oficiais, tomar as providências por ele determinada; promover e coordenar o relacionamento da Prefeitura com os Municípios, as Entidades de Classe, as Autoridades Federais, Estaduais e de outros Municípios juntamente com o Prefeito Municipal; promover o atendimento às pessoas que procurarem o Vice-Prefeito, encaminhando-as às autoridades competentes, orientando-as para a solução dos assuntos respectivos s , se for o caso; representar oficialmente o Prefeito sempre que para isso for credenciado; recepcionar visitantes e hóspedes oficiais do Governo Municipal; despachar pessoalmente com o prefeito, nos dias determinados, todo o expediente das repartições que dirige, bem como participar de reuniões coletivas.

Instituído pela lei nº. 04/77 de 30 de março de 1.977, atualizada pelas Leis nº. 074/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e, 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998. Decreto nº. 19/83 de 1º de julho de 1.983, de que trata o regimento interno do Gabinete do Prefeito e Dependências; Lei nº 2099/2003, alterada pela Lei 2.128/2004 e Lei Complementar nº 141/2009.

São funções básicas da Superintendência de Governo - desenvolver, elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano Estratégico de governo; monitorar e avaliar o desenvolvimento das políticas, objetivos, estratégias, metas e ações constantes do Plano de governo; participar das reuniões periódicas de Monitoramento e Avaliação do Plano de governo; elaborar documentação inerente aos trabalhos da Superintendência; manter articulação com os órgãos municipais objetivando orientar os responsáveis por metas e ações previstas no referido Plano Estratégico; desenvolver ações que visem o cumprimento do Plano de governo; planejar e acompanhar a realização de pesquisas sobre programas e o perfil de governo; analisar os dados obtidos através de pesquisas e indicadores fornecidos por sistema gerencial de avaliação transformando em ferramenta para a tomada de decisão; sugerir mudanças e alterações do plano de governo de acordo com os resultados obtidos e exercer outras atividades correlatas.

Instituído pela Lei Complementar nº 141/2009 e demais alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 3

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

A Procuradoria Geral do Município - PGM é uma instituição de natureza permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicionais no âmbito do Município, com nível hierárquico de Superintendência do Município, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, ressalvada as competências autárquicas, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos. Compete à Procuradoria Geral representar institucionalmente o município em juízo ou fora dele, por meio de seus Procuradores Municipais, dispensando-se para fins de representação, a outorga de instrumento procuratório do Chefe do Poder Executivo Municipal aos membros integrantes da carreira de Procuradores do Município. Compete aos Procuradores do Município: I - exercer administrativamente as atividades de consultoria e Assessoramento Jurídico, emitindo pareceres meramente consultivos, sem poderes para proceder a decisão; II - representar, judicial e extrajudicialmente, o Município, nas ações em que este for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo à audiência e outros atos, para defender direitos ou interesses. Compete ao Procurador Geral do Município: I - chefiar a Procuradoria Geral do Município, coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação; II - receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte, podendo tais atos serem delegados a qualquer dos Procuradores do Município. Compete à Assessoria Administrativa de apoio técnico e legislativo, auxiliar a Procuradoria Geral do Município e o Gabinete do Prefeito elaborando estudos, assistindo ao Prefeito e à Procuradoria Geral do Município no controle da legalidade dos atos a serem praticados ou já efetivados pelo Poder Executivo Municipal; analisar, a pedido do Prefeito e Procurador Geral, a documentação legal da Prefeitura Municipal; bem como assegurar a correta elaboração e redação dos documentos oficiais e demais documentos formais de expediente dos órgãos mencionados.

Compete às Assessorias Administrativa e Especial do Gabinete do Prefeito, fazer registrar e controlar o andamento de papéis no Gabinete, em coordenação com o Departamento de Documentação e Arquivo, fazendo informar aos interessados o seu andamento e orientando-os sobre os demais assuntos pertinentes ao Gabinete, assim como manter o registro das atividades do Gabinete; manter o controle das Dotações orçamentárias atribuídas ao Gabinete; elaborar em conjunto com a Assessoria Especial de Gabinete a proposta orçamentária, encaminhando-a para providências; promover a remessa à divisão de Documentação e arquivo de todos os processos e papéis devidamente ultimados, bem como requisitar aqueles que interessam ao Gabinete; controlar a utilização dos veículos a serviços do Gabinete; manter atividades de administração de pessoal aos cuidados do Gabinete; promover atividades de administração de material e bens patrimoniais; fazer as atividades relativas a expediente, protocolo e arquivos; providenciar as atividades de zeladoria e serviços gerais, e executar outras atividades afins. preparar o expediente a ser assinado ou

Instituído pela Lei Complementar nº 192 de 17 de outubro de 2014- Instalação e regulamentação da Procuradoria Geral do Município.

Instituído pela lei nº. 04/77 de 30 de março de 1.977, atualizada pelas Leis nº. 074/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e, 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998. Decreto nº. 19/83 de 1º de julho de 1.983, de que trata o regimento interno do Gabinete do Prefeito e Dependências.

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MACHADO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 4

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

despachado pelo Prefeito; preparar a correspondência do Prefeito e do Chefe do Gabinete; redigir circulares, instruções e recomendações emanadas do Prefeito ou do Chefe do Gabinete; rever os atos antes enviá-los para assinatura do Prefeito, coordenando-se para isso com outros Assessores diretos ao Gabinete; manter arquivo de informações sobre leis, projetos legislativos, documentos e publicações, necessários aos trabalhos do Gabinete; promover o registro dos nomes, endereços e telefones das autoridades e repartições Federais, Estaduais e de outras de interesse da Administração, bem como a indicação dos respectivos tratamentos, segundo as normas protocolares vigentes; fazer preparar os expedientes relativos aos servidores da Prefeitura Municipal cuja competência não esteja deferida ao Departamento de Pessoal, mantendo registros desses expediente; organizar e controlar os servidores do Gabinete informando os dados ao Departamento de Pessoal; promover a requisição e o abastecimento de material para o Gabinete do Prefeito e registrar o consumo de cada espécie, assim como coligir, orientado pela Assessoria Administrativa, dados que permitam o estabelecimento de previsões de consumo; elaborar em conjunto com a Assessoria Administrativa, a proposta orçamentária do Gabinete, conforme instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, encaminhando-a ao Chefe do Gabinete; rever a forma final de documentos feitos no Gabinete do Prefeito, especialmente quanto aos aspectos legais e técnicas de elaboração legislativa; promover em colaboração com o Assessor Administrativo, a pesquisa de informações sobre leis, projetos legislativos estaduais e federais e dar ciência a o Chefe do gabinete dos que encerrarem assuntos relevantes para o Município; assessorar na elaboração e encaminhamento de vetos e outras informações e executar outras atividades afins.

A Assessoria de Comunicação e Imprensa é o órgão que tem por finalidade executar as atividades relativas à elaboração do noticiário informativo da administração e ao relacionamento do Município com a Imprensa. Compete ainda a esta Assessoria providenciar junto aos órgãos de imprensa, a cobertura de todas as atividades e atos de caráter público do Prefeito e de seus auxiliares; dar assistência na elaboração de todo o material informativo correspondente às ações do Governo Municipal, a ser divulgado através da imprensa; Providenciar a publicação na imprensa, do noticiário, dos editoriais, avisos e comunicações e das atividades de interesse público; ajudar na preparação de relatórios, folhetos e outras publicações, para divulgação das atividades do Município; articular-se com os órgãos da Prefeitura nas campanhas que estas empreendam visando à participação do público na melhoria dos serviços municipais; promover a divulgação dos certames locais que constituam atração regional, como exposições, festivais e outros patrocinados por órgãos da Prefeitura ou por entidades particulares; promover o recorte e arquivamento de noticiário relativo a assuntos de interesse da Prefeitura; executar outras atividades afins.

A Ouvidoria Municipal atua na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos contra atos e omissões ilegais ou injustos cometidos no âmbito do Poder Executivo Municipal, cabendo-lhe

Instituído pela lei nº. 04/77 de 30 de março de 1.977, atualizada pelas Leis nº. 074/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e, 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998. Decreto nº. 19/83 de 1º de julho de 1.983, de que trata o regimento interno do Gabinete do Prefeito e Dependências.

Instituído pela Lei Municipal nº 2.774 de 17 de outubro de 2007, para outras providências.

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangara-da-serra.pb.gov.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 5

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

especificamente: receber as reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e encaminhá-las ao Prefeito Municipal, quando cabível, para a instauração de sindicâncias, inquéritos administrativos e de auditorias; recomendar a anulação ou correção de atos contrários à lei ou às regras da boa administração, representando, quando necessário, aos órgãos superiores competentes; garantir, a todos quantos procurarem a Ouvidoria, o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; garantir a todos os demandantes um caráter de discricção e de fidedignidade ao que lhe for transmitido; sugerir medidas de aprimoramento da prestação dos serviços, com base nas reclamações denúncias e sugestões recebidas visando garantir que os problemas detectados não se tornem objeto de repetições contínuas; criar um processo permanente de divulgação do serviço da Ouvidoria junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão; organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, queixas, reclamações e sugestões recebidas; desenvolver outras atividades correlatas.

O recrutamento para o serviço militar nos Municípios, é iniciado pelas Juntas do Serviço Militar, a cargo das Prefeituras e presididas pelos Prefeitos municipais, capazes de bem servir aos seus municípios e à instituição do serviço militar, de tanta significação para a segurança nacional. São atribuições do Prefeito Municipal perante a Junta do Serviço Militar: O Prefeito Municipal exerce suas atividades na execução da Lei do Serviço Militar (LSM) na forma prevista no Regimento da lei do Serviço Militar (RLSM),

- Designar para exercer as funções do Presidente da JSM um representante, funcionário municipal de reconhecida capacidade e idoneidade moral, somente quando houver razões imperiosas, devidamente justificadas, que impeça de exercer tais funções (Parag.4º. do Art.29 do RLSM);
- Instalar e manter adequadamente a JSM (sede, pessoal e material) mesmo quando presidida pelo Diretor do Tiro-de-Guerra (Parag. 9º do art.29 do RLSM);
- Executar os trabalhos de relações públicas, inclusive publicidade do Serviço Militar, no seu Município (nº. 3 do parag. 11 do art. 29 do RLSM)

O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro Militar de Mato Grosso- FUNREBOM, possui as seguintes atribuições: Aprovar o plano de aplicação de recursos do Fundo a ser elaborado pelo Oficial Comandante do Corpo de Bombeiro Militar local, em conjunto com o Presidente do Fundo; aprova o orçamento do Fundo; Solicitar a abertura de crédito adicional; acompanhar, avaliar e decidir sobre a realizações das ações previstas no Plano Plurianual.

O Fundo Comunitário de Segurança Pública é um Fundo de natureza contábil e financeira, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas de segurança pública, cuja administração financeira, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda. A

Lei Federal do Serviço Militar (LSM)-lei nº.4.375 de 17 de agosto de 1.964.

- Decreto federal do regimento da Lei do Serviço Militar - Decreto nº. 57.654 de 20 de janeiro de 1.966.

Instituído pela Lei Municipal nº 1.478 de 13 de novembro de 2008, alterada pela Lei 2.754/2007 e Lei 4.744 de 12/02/2017.

Instituído pela Lei Municipal nº 1.558 de 25 de agosto de 1999, alterada pela Lei 1.869/2002 e Lei 1.913 de 08/08/2002.

Assinado por pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 6

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

administração do Fundo Comunitário de Segurança Pública obedecerá ao plano municipal de ação e aplicação de recursos elaborados pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública. Cabe ao FCSP, submeter ao Consegur as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo. Compete ainda ao Fundo a emissão de notas de empenho e processos de pagamentos determinados pelo Consegur. O Fundo terá ainda seu funcionamento gerido por um plano municipal de ação, que deverá definir os objetivos e metas almejadas em sede de segurança municipal e por um plano de aplicação de recursos que estabelecerá a distribuição dos recursos por áreas prioritárias, de forma a atender as intenções definidas no plano de ação.

Compete à Controladoria Geral Municipal a que se refere o artigo 7º, I, além daquelas dispostas no art. 74 da CF, orientar preliminarmente a Administração Pública Municipal de forma preventiva, e também: I - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, inclusive as Unidades Setoriais, e promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Câmara Municipal e Ministério Público, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; III - assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; IV - interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; V - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; VI - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos; VII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; VIII - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; IX - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; X - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de

Instituído pela Lei Municipal nº 2.781 de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei 4.220/2002 e Lei 4.250 de 03/07/2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 7

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; XI - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, e do PDI - Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado do TCE-MT; XII - acompanhar e manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres, bem como dos procedimentos de reconhecimento de dívida e sindicância realizados pelo Município, podendo neste último caso acompanhar processo, inquirir investiga dos e testemunhas, participando da instrução processual; XIII - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; XIV - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; XV - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; XVI - revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelo Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; XVII - Os servidores lotados na Controladoria Geral do Município, ao tomarem conhecimento formal de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, sob pena de responsabilidade solidária; XVIII - emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pela administração.

O Gabinete Municipal de Políticas Públicas para Mulheres tem como finalidade: assessorar, planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres no Município, tendo por competência:

I - desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Trabalho, Habitação, Cultura, Esporte e Lazer, etc.), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município;

II - planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;

III - promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos (indígenas, quilombolas, rurais, ribeirinhas, etc.), proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;

IV - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de

Lei Ordinária nº 5.424, de 23 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 8

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

V - prestar assessoramento ao Prefeito em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher;

VI - promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas;

VII - implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VIII - opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;

IX - coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres;

X - participar e contribuir para implementação, no município, dos planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres, dentre outros;

XI - elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;

XII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres.

I - Participar na elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres;

II - Apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e alocação de recursos no Orçamento Anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais relativas a implementação do Plano Municipal de políticas para as Mulheres - PMPM;

III - Propor a adoção de mecanismo e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas pública para as mulheres IV - Acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, com vistas à implementação do PMPM;

IV - Manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;

V - Propor estratégias de ação visando ao acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade para as mulheres, desenvolvidas em âmbito municipal, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;

VI - Participar da organização da conferencia Municipal de políticas publicas para as mulheres;

VII - Articular-se com órgãos e entidades publicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

VIII - Articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mutua e estabelecimento de estratégia como de

Lei Ordinária nº 3769, de 28 de março de 2012 e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 9

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;

IX - Incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;

X - Defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

XI - Incentivar a criação de redes sociais de apoio a mulher e a crianças tais como casas-abrigo, creches, centros de referencia e assemelhados;

XII - Promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas a mulher e equidade de gênero;

XIII - Propor e apoiar políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos;

XIV - Defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e a violência contra a mulher, de atenção a saúde e aos direitos reprodutivos e a educação inclusiva;

XV - Incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão de gênero;

XVI - Monitorar a aplicação no Município do Plano de Políticas para Mulheres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 10

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: - Assessorar o Prefeito na formulação da política educacional e cultural do Município, no âmbito de sua competência; coordenar o sistema educacional do Município, com o adotado pelo órgão estadual de Educação, consoante a orientação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação; promover a elaboração do plano municipal de educação, a curto e a médio prazo, articulando-se para isso com a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento; promover a execução de convênios educacionais e culturais firmados pelo Município; dar parecer sobre os pedidos e subvenções ou auxílios para instituições educacionais, culturais e recreativas e promover a fiscalização de sua aplicação;

- promover a chamada anual da população em idade escolar para matrícula nas escolas municipais; fazer cumprir as disposições regulamentares referentes ao ensino fundamental; propor a contratação de professores, observados os limites das dotações orçamentárias e a criação de escolas municipais; promover a realização de cursos e outras formas de treinamento e aperfeiçoamento do professorado, articulando para isso a assistência dos órgãos estaduais e federais; superintender as atividades de ensino a cargo do município e a execução das disposições regulamentares referente ao ensino; promover a apresentação, ao fim de cada ano letivo, dos demonstrativos do movimento de matrícula e frequência das unidades escolares; promover a execução de convênios culturais firmados pelo Município; promover a programação e execução das atividades extracurriculares de caráter cultural e social; promover em coordenação com o Gabinete do Prefeito a execução de programas de incentivo às atividades culturais de interesse do município; promover a realização de semanas de estudo, conferências, palestras, certames, concursos e exposições sobre assuntos de interesse da população
- ; manter ou apoiar entendimentos visando à formação de bandas de música ou conjuntos musicais que venham a colaborar com a programação cultural da Prefeitura; promover a organização, ornamentação e outras formas de apoio às festividades tradicionais realizadas na cidade e outros centros urbanos do Município; propor, em colaboração com os órgãos competentes da Prefeitura, programas de recreação popular utilizando parques, praças e jardins municipais;
- colaborar com os órgãos públicos competentes visando a promoção da cultura e artes indígenas que se produziram ou se produzem no Município de Tangará da Serra;
- articular o programa de cultura da Secretaria com as entidades culturais e recreativas existentes no Município e com os grupos formais e informais de imigrantes que constituem a sociedade;
- exercer a direção geral, orientar e coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados; despachar pessoalmente com o Prefeito, todo o expediente das repartições que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocado;
- apresentar ao prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho a cargo das unidades sob sua direção; encaminhar à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, na época própria, devidamente justificada, a proposta orçamentária da Secretaria para o ano imediato; apresentar, com a periodicidade requerida, ao Prefeito, relatórios das atividades dos

Instituído pela lei nº. 04/77 de 30 de março de 1.977, atualizada pelas Leis nº. 074/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e, 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998, atualizada pela Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei nº 2875/2008 de 10/04/2008; Lei nº 2099/2003, alterada pela Lei 2.128/2004 e Decreto 014/83 que trata do Regimento Interno da SEMEC.

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 11

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

órgãos sob sua subordinação,encaminhando cópia aos órgãos competentes;- Coordenar os trabalhos e atos de servidores municipais sob a sua subordinação, informando à Coordenação de Pessoal para registro; Executar demais tarefas atinentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Departamento de Apoio Administrativo e Técnico Pedagógico é a unidade encarregada de executar, de acordo com as normas adotadas pela Prefeitura, as atividades de administração geral, ensino supervisão e orientação escolar, assistência ao educando no Município e executar os programas de educação. Como Apoio Administrativo, compete a este Departamento as ações de auxílio direto ao Secretário, no tocante a:- receber as pessoas que procuram o Secretário, preparar o expediente a ser assinado e despachado, redigir as correspondências oficiais da Secretaria, acompanhar o noticiário da imprensa de interesse da Secretaria, bem como manter arquivo de recortes de jornais, manter coletâneas de leis e decretos de interesse da Secretaria, manter registro das atividades da Secretaria, coordenar o levantamento de dados estatísticos para fins de análise ou relatório aos órgãos competentes. Compete ainda como apoio administrativo a administração de pessoal, a administração de material e bens patrimoniais, atividades relativas a expediente, protocolo e arquivo, e, atividades de zeladoria e serviços gerais. Nas atividades de ensino, supervisão e orientação escolar, cabe ao departamento: elaborar com a equipe do departamento e propor ao Secretário de Educação e Cultura os planos e programas de educação e assistência educacional e pedagógica do Município; dirigir e controlar as atividades de educação e orientação pedagógica e assessorar o Secretário nos atos e decisões relacionados com essas atividades; adotar organização e medidas para que os professores cumpram os seus compromissos com a Secretaria no que concerne ao ensino, ao envio das informações sobre andamento de programas, frequência escolar, estatística escolar e outros elementos necessários ao cadastro e registro escolar; visitar e fazer visitar periodicamente às escolas, levantar os problemas escolares, executando e fazendo executar medidas para sua solução; Exercer permanente fiscalização das unidades escolares a fim de que sejam observados os dispositivos regulamentares e legais relativos ao ensino Fundamental; acompanhar o trabalho dos estabelecimentos de ensino, orientando os professores quanto as disposições internas e administrativas de cada unidade; elaborar planos-piloto abrangendo o currículo escolar e distribuí-los às unidades escolares; elaborar gráficos de rendimento escolar; promover reuniões periódicas com coordenadores da área ou série, professores e diretores; coordenar os cursos de a aperfeiçoamento técnico e de atualização do professorado; promover a expedição de certificados dos cursos de treinamento de professores; orientar o desenvolvimento do currículo e propor alterações visando adequá-lo às necessidades da escola, da comunidade e aos avanços técnicos na área educacional; propor normas de funcionamento da orientação pedagógica; estimular nos estabelecimentos, em articulação com órgãos competentes, as associações de pais e mestres;
- promover reuniões com diretores e professores, para dirimir sobre

Instituído pela lei nº. 04/77 de 30 de março de 1.977, atualizada pelas Leis nº. 074/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e, 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998, atualizada pela Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei nº 2875/2008 de 10/04/2008; Lei nº 2099/2003, alterada pela Lei 2.128/2004 e Decreto 014/83 que trata do Regimento Interno da SEMEC.

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 12

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

assuntos em geral; fazer organizar o cadastro central dos alunos da rede Municipal de ensino e manter atualizada a escrituração da vida escolar e os registros para fins estatísticos; fazer coligir dados escolares para informações sobre alunos, por ocasião de sua transferência para outros estabelecimentos de ensino; exercer outras atividades relativas às funções de inspeção, supervisão, orientação e organização escolar; programar em colaboração com o Departamento de Cultura as atividades de recreação escolar. Nas atividades de Assistência ao Educando cabe ao departamento executar tarefas relativas à distribuição e controle do equipamento escolar, a distribuição de material e alimentação escolar e à prestação de assistência que possa ajudar a comunidade a cumprir a obrigatoriedade escolar. Compete a este Departamento executar as diretrizes traçadas pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar, de modo a fazer com que sejam cumpridas as finalidades do órgão.

: O Ensino Fundamental atender ao Artigo 32, da lei nº. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como abaixo transcrito: Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. § 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

§ 6º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental a:

- promover a encadernação e a restauração de livros e outras publicações sob a responsabilidade do órgão;
- estabelecer horário regulamentar de funcionamento e promover os

A SEMEC, foi instituída pela Lei nº. 04/77, atualizada pelas Leis nº. 74/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e, 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998, e o Departamento de Ensino Fundamental atende a Constituição Federal - Artigos 205 a 214 - Emenda Constitucional 14/96 de 12/09/96 - Lei nº.9.424/96 de 24/12/96 - Lei nº. 9.394/96 de 20/12/96 - L.D.B e Lei Orgânica Municipal atualizada, pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 13

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

serviços de conservação e limpeza de obras, documentos, moveis e instalações;

- executar outras tarefas afins.;

Cabe ao Poder Público do Município de Tangará da Serra, planejar e implementar Políticas Públicas Inclusivas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos com plena liberdade de expressão e criação;

II-Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;

V - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VI - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

VIII - Estruturar e regulamentar a economia da cultura no âmbito local;

IX - Consolidar a cultura como importante e indispensável vetor do desenvolvimento turístico sustentável;

X - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XI - Contribuir com a cultura e promoção da paz.

A Educação Infantil visa atender ao Artigos 29, 30 e 31, da lei nº. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como abaixo transcrito:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em: I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB é um Fundo de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional nº 53 de 19/12/06 e regulamentado pela Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 e estabelece diretrizes aos municípios conforme descrito abaixo:

Art. 8o A distribuição de recursos que compõem os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, dar-se-á, entre o governo estadual e os de seus Municípios, na proporção do número de alunos

A SEMEC, foi instituída pela Lei nº. 04/77, atualizada pelas Leis nº. 749/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e,1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998, a Educação Infantil atende a Constituição Federal - Artigos 211 e 212 - Emenda Constitucional 149/96 de 12/09/96 - Lei nº.9.424/96 de 24/12/96 - Lei nº. 9.394/96 de 20/12/96 - L.D.B e Lei Orgânica Municipal atualizada, pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008.

A SEMEC, foi instituída pela Lei nº. 04/77, atualizada pelas Leis nº. 749/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e,1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998, O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação atende à: - artigos 211 e 212 da Constituição Federal ; - Emenda Constitucional nº 53/2006 e MP 339/2006 e regulamentada pela Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

Assinado por: ANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 14

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial.

§ 1o Será admitido, para efeito da distribuição dos recursos previstos no inciso II do caput do art. 60 do ADCT, em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas efetivadas: (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

I - Na educação infantil oferecida em creches para crianças de até 3 (três) anos (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)

II - Na educação do campo oferecida em instituições credenciadas que tenham como proposta pedagógica a formação por alternância, observado o disposto em regulamento. (Incluído pela Lei nº 2.695, de 2012)

§ 2o As instituições a que se refere o § 1o deste artigo deverão obrigatória e cumulativamente:

I - Oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;

II - Comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o deste artigo;

III - assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o deste artigo ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;

IV - Atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;

V - ter certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.

Art. 40. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão implantar Planos de Carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:

I - a remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública;

II - Integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola;

III - a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem. Parágrafo único.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 15

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO DE ATUACAO

Recepcionar recursos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como recursos próprios, através do Fundo Municipal de Saúde e disponibilizar para utilização das necessidades do município na Saúde na Atenção Primária através das Unidades de Saúde da Família e Postos Satélites no planejamento e avaliação das Ações de Assistência à Saúde básica, promovendo e prevendo as Ações de Assistência à Saúde; acompanhamento e aplicação dos recursos financeiros nos blocos de saúde. A Coordenação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica deve planejar, programar, orientar as ações de prevenção, e controle, eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prevenção de serviços de interesse da saúde. A Coordenação do MAC- Média e Alta Complexidade deve planejar, supervisionar e organizar o Serviço atendendo as normas e operacionalidades pertinentes ao Programa. Avaliar as ações desenvolvidas pelo Serviço de atendimento às urgências acompanhamento e supervisão do serviço; o planejamento e controle de materiais e serviços; organização da equipe de trabalho e de serviço; responder pela qualidade do serviço; elaboração de dados estatísticos referentes aos atendimentos de urgência/emergência; controle e supervisão das Unidades Moveis nos atendimentos de urgência/emergência; controle e supervisão da Central de Regulação do SAMU 192; acompanhamento e aplicação dos recursos financeiros, elaboração dos Relatórios de produção.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela formulação da política de saúde pública e fiscalização sanitária do Governo Municipal; colaborar com os órgãos do Estado e da União na realização de campanhas que visem difundir bons hábitos de higiene e saúde; solicitar aos órgãos Estaduais e Federais competentes a aplicação de medidas de ordem sanitária que escapam à competência do Município; manter convênios com órgãos públicos, de administração direta ou indireta, para execução de campanhas ou para a prestação de serviços na área de saúde pública; estudar e cadastrar, com a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, as fontes de recursos que a Prefeitura poderá utilizar na execução de programas de saúde; negociar convênios com os órgãos públicos, de administração direta ou indireta, para a prestação de serviços ou execução de campanhas na área de saúde pública; propor normas e regulamentos para as unidades sanitárias da Prefeitura e o desenvolvimento das atividades de educação sanitária e medicina preventiva a cargo do Município; julgar os processos relativos à infração às normas sanitárias; tomar as providências cabíveis nos casos de constatação de suspeita de incidência de moléstia infecto -contagiosa; promover a realização de campanhas de vacinação; promover a realização de levantamento sobre as condições de salubridades ambiental do Município; realizar levantamentos sobre a incidência de endemias na zona rural do Município, bem como sobre outros aspectos de saúde pública; promover o treinamento do pessoal paramédico e auxiliar nas unidades sanitárias; promover o levantamento dos principais problemas sociais da população carente e propor o Plano Municipal de Saúde; dar parecer nos processos de pedidos de subvenção de entidades de assistência

LEGISLACAO

Instituído pela lei nº. 04/77 de 30 de março de 1.977, atualizada pelas Leis nº. 074/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e, 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998. Decreto nº. 15/83 de 1º de julho de 1.983, de que trata o regimento interno da Secretaria Municipal de Saúde; instituído pela Lei 2863/2008 Lei nº 2099/2003, atualizada pela Lei 2.432/2005 e Lei 2.875/2008 de 10/04/2008.

Instituído pela lei nº. 04/77 de 30 de março de 1.977, atualizada pelas Leis nº. 074/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e, 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998. Decreto nº. 15/83 de 1º de julho de 1.983, de que trata o regimento interno da Secretaria Municipal de Saúde; instituído pela Lei 2863/2008 Lei nº 2099/2003, atualizada pela Lei 2.432/2005 e Lei 2.875/2008 de 10/04/2008.

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserria.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 16

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Médica e fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos; exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados; despachar pessoalmente com o Prefeito, todo o expediente das repartições que dirige, bem como participar de reuniões quando convocado; apresentar ao Prefeito na época própria, o programa anual de trabalho das unidades sob a sua direção; encaminhar a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, na época própria, devidamente justificada, a proposta orçamentária da Secretaria para o ano imediato; providenciar relatórios das atividades e encaminhando-os aos órgãos competentes; controlar, fiscalizar e executar tarefas relativas aos servidores prestadores de serviços na Secretaria, informando a Coordenação de Pessoal, os fatos ocorridos para registro, executar demais tarefas atinentes à Secretaria. A Saúde/Atenção Básicas é a unidade encarregada do planejamento e avaliação das Ações de Assistência à Saúde; gerência de Sistemas de Informação de Assistência à Saúde; gerência de Promoção e Prevenção das Ações de Assistência à Saúde; acompanhamento e suporte às Unidades de Saúde da Atenção Básica; acompanhamento e aplicação dos recursos financeiros; responsabilidades pela verificação da necessidade de testes seletivos e atendimento à atenção básica. A Coordenação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica deve planejar, programar, orientar as ações de prevenção, e controle, eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prevenção de serviços de interesse da saúde. A Coordenação do MAC deve planejar, supervisionar e organizar o Serviço atendendo as normas e operacionalidades pertinentes ao Programa. Avaliar as ações desenvolvidas pelo Serviço de atendimento às urgências acompanhamento e supervisão do serviço; o planejamento e controle de materiais e serviços; organização da equipe de trabalho e de serviço; responde r pela qualidade do serviço; elaboração de dados estatísticos referentes aos atendimentos de urgência/emergência; controle e supervisão das Unidades Moveis nos atendimentos de urgência/emergência; controle e supervisão da Central de Regulação do SAMU 192; acompanhamento e aplicação dos recursos financeiros, elaboração dos Relatórios de produção. A Gestão da Saúde compete o acompanhamento e controle dos recursos destinados aos programas e convênios; acompanhamento e avaliação dos gastos com os programas e convênios; acompanhamento dos cadastros de estabelecimentos de serviços de saúde; acompanhamento da pactuação e metas dos programas de saúde; acompanhamento da programação físico e orçamentária dos procedimentos; responsabilidades pela verificação da necessidade de testes seletivos e atendimento aos Blocos de Saúde. A Gestão da Saúde compete o acompanhamento e controle dos recursos destinados aos programas e convênios; acompanhamento e avaliação dos gastos com os programas e convênios; acompanhamento dos cadastros de estabelecimentos de serviços de saúde; acompanhamento da pactuação e metas dos programas de saúde; acompanhamento da programação físico e orçamentária dos procedimentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 17

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 04 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete a Secretaria Municipal de Administração a formulação e implantação da política administrativa para o município; expedir os atos normativos, para a boa execução das leis e regulamentos; dar posse aos ocupantes de cargos em comissão, excetos os de níveis de Secretário Municipal; promover, a implantação e valorização dos programas de recrutamento, seleção, treinamento e promoção dos servidores; propor ao Prefeito Programas de Treinamento e articular elementos para sua execução; assinar editais de concursos públicos, designar os nomes para compor as comissões examinadoras de concursos públicos bem como para fiscais de provas e submeter ao Prefeito os resultados dos concursos públicos para a sua homologação; propor o provi mento e a vacância dos cargos públicos municipais, respeitadas as diretrizes do Executivo no que concerne a pessoal; propor ao Prefeito a lotação nominal e numérica dos órgãos da Prefeitura, ouvidos os respectivos Secretários e demais autoridades de igual nível hierárquico; promover, anualmente, estudos e análise de cargos e funções, sugerindo ao Prefeito, quando for o caso, a criação de novos cargos, o provimento de cargos vagos e a extensão ou a declaração de desnecessidade cargos existentes; propor a o Prefeito a composição da Comissão de promoção e Acesso para cumprir suas respectivas funções, de acordo com o cronograma anual de atividades; promover o registro das ocorrências funcionais dos servidores, bem como de outros dados pessoais e profissionais de interesse da Administração; estabelecer normas de controle de frequência de pessoal da Prefeitura, para efeitos de pagamento, merecimento e tempo de serviço; examinar e opinar sobre questões de relevância administrativa, no que respeita a direitos, vantagens, deveres responsabilidade do pessoal; promover a inspeção médica dos servidores da Prefeitura, para efeito de demissão, licença, aposentadoria e outros fins legais; promover a assistência médica aos Servidores; tomar as providências necessárias para que sejam mantidos em dia os recolhimentos devidos às contribuições previdenciárias relativas ao pessoal; supervisionar os processos de licitação para a execução de serviços ou aquisição de material; promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores e fazer a declaração de inidoneidade de fornecedores cujo procedimento justifique esta medida; fixar normas sobre padronização, guarda, manutenção de estoque e outros aspectos da administração de material de consumo utilizado pela Prefeitura; estabelecer normas para a distribuição de material aos diversos órgãos da Prefeitura, instituindo controles sobre o consumo de material, por espécie e por unidade administrativa, para efeito de previsão e controle de gastos; pro mover o tombamento e carga de todos os bens patrimoniais da Prefeitura, mantendo-os devidamente cadastrados e providenciar a atualização de seus registros; determinar, anualmente, a realização de inventários de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura, e providenciar a conferência da carga aos respectivos órgãos, nesta época e toda vez que se verificar mudanças nas chefias; promover o recolhimento de material inservível ou em desuso e providenciar, depois de autorizada a medida, a sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso; providenciar as medidas administrativas necessárias à aquisição e alienação de bens patrimoniais e imobiliários; promover a fiscalização

Instituído pela lei nº. 04/77 de 30 de março de 1.977, atualizada pelas Leis nº. 074/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei 2.432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2.875/2008 de 10/04/2008. Decreto nº. 13/83 de 1º de julho de 1.983, que trata sobre o regime interno da Secretaria.

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 18

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 04 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

da observância às obrigações contratuais, assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio da Prefeitura; determinar as providências para apuração de desvios e falta de materiais, quando for o caso; expedir normas de recebimento, registro, distribuição, guarda, reprodução e conservação de processos, papeis e outros documentos que interessam a administração; promover, em articulação com o Secretário Municipal de Infra Estrutura o controle, a guarda, a conservação e manutenção dos veículos leves da Prefeitura; aprovar o plano de distribuição de veículos leves pelos diferentes órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada um e a s possibilidades da frota; promover o controle das despesas de manutenção dos veículos e equipamentos da Prefeitura; promover, em articulação com a Secretaria de Infra Estrutura, a manutenção e conservação de prédios públicos municipais; promover a guarda, conservação e recuperação de móveis, imóveis e equipamentos pertencentes à municipalidade; exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados; despachar pessoalmente com o Prefeito, todo o Expediente das repartições que dirige, bem como participar de reuniões quando solicitado; apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção; encaminhar à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, na época própria, devidamente justificada, a proposta orçamentária da secretaria para o ano imediato; apresentar relatórios quando solicitados; baixar portarias, instruções e ordens de serviço para a boa execução dos trabalhos sob sua direção, executar outras tarefas atinentes à Secretaria Municipal de Administração.

Compete ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, assessorar o Prefeito e órgãos Municipais na formulação e implantação da política administrativa da Prefeitura; expedir os atos normativos, de acordo com o Prefeito, para a boa execução das leis e regulamentos; dar posse aos ocupantes de cargos em comissão, quando for o caso, a criação de novos cargos, o provimento de cargos vagos e a extensão ou a declaração de desnecessidade cargos existentes; propor a o Prefeito a composição da Comissão de promoção e Acesso para cumprir suas respectivas funções, de acordo com o cronograma anual de atividades; examinar e opinar sobre questões de relevância administrativa, no que respeita a direitos, vantagens, deveres responsabilidade do pessoal; supervisionar os processos de licitação para a execução de serviços ou aquisição de material; a realização de inventários de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura, e providenciar a conferência da carga aos respectivos órgãos; promover a fiscalização da observância às obrigações contratuais, assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio da Prefeitura; determinar as providências para apuração de desvios e falta de materiais, quando for o caso; expedir normas de recebimento, registro, distribuição, guarda, reprodução e conservação de processos, papeis e outros documentos que interessam a administração; promover o controle das despesas de manutenção dos veículos e equipamentos da Prefeitura; exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados; despachar pessoalmente com o

Instituído pela lei nº. 04/77 de 30 de março de 1.977, atualizada pelas Leis nº. 074/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005 e Lei nº 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei nº 3404 de 27/08/2010. Decreto nº. 13/83 de 1º de julho de 1.983, que trata sobre o regimento interno da Secretaria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 19

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 04 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Prefeito, todo o Expediente das repartições que dirige, bem como participar de reuniões quando solicitado; apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção; encaminhar à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, na época própria, devidamente justificada, a proposta orçamentária para o ano imediato; apresentar relatórios quando solicitados; baixar portarias, instruções e ordens de serviço para a boa execução dos trabalhos sob sua direção, executar outras tarefas atinentes à Secretaria Municipal de Administração.

O Departamento de Apoio Administrativo, que tem por finalidade executar as atividades internas de administração geral e de apoio direto ao Secretário Municipal de Administração; controlar o uso dos veículos leves e o custo dos mesmos; manter e zelar pelos edifícios ocupados pela Prefeitura e pelos equipamentos de serviços públicos operados pela Secretaria. Compete ainda ao Departamento de Apoio Administrativo e de Recursos humanos nas atividades de auxílio direto ao Secretário, receber as pessoas que procurarem o Secretário, orientando-as para soluções dos problemas apresentados; preparar o expediente a ser assinado e despachado pelo Secretário; redigir a correspondência oficial do Secretário e coordenar os serviços de compras, folha de pagamento, licitação, contratos e orçamentário da Secretaria; manter coletânea de leis e decretos de interesse da Secretaria; manter registro das atividades para fornecer os elementos necessários a elaboração de relatórios; executar outras atividades afins do Departamento.

O Departamento de Pessoal e de Recursos Humanos, tem por finalidade a execução das atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, ao regime jurídico, à inspeção e assistência Médica, preparação das folhas de pagamentos, os controles funcionais e às demais atividades de administração de pessoal da Prefeitura. Compete ainda a Coordenação de Pessoal, manter em dia os registros das ocorrências da vida funcional dos servidores da Prefeitura; providenciar as lavraturas dos atos referentes a pessoal e dos termos de posse, encaminhando-os ao Secretário de Administração para subscrição; fazer identificação e a matrícula dos servidores da Prefeitura Municipal, e expedir as carteiras funcionais do pessoal estatutário, encaminhando-as ao Secretário de Administração para assinaturas; fazer o registro de empregados de acordo com o regime jurídico e legislação em vigor; organizar e manter atualizados os fichários dos servidores da Prefeitura, separando as fichas do pessoal estatutário das do pessoal contratado e estabelecendo registros em separados, tais como: servidores ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento; servidores a disposição de outros órgãos, servidores de outros órgãos a disposição da Prefeitura; servidores desligados da Prefeitura por qualquer motivo, inclusive, aposentadorias; classificação dos servidores do Quadro, por categoria funcional; servidores em fase de experiência; servidores em estágio probatórios; servidores afastados do serviço. Compete ainda, apurar o tempo de serviço dos servidores da Prefeitura para todo e qualquer efeito, fornecendo inclusive certidões de tempo de serviço, quando autorizado pelo Secretário Municipal de Administração comunicar aos chefes dos respectivos órgãos, dentro

Instituído pela lei nº. 04/77 de 30 de março de 1.977, atualizada pelas Leis nº. 074/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei 2.432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei nº 3404 de 27/08/2010. Decreto nº. 13/83 de 1º de julho de 1.983, que trata sobre o regimento interno da Secretaria.

Instituído pela lei nº. 04/77 de 30 de março de 1.977, atualizada pelas Leis nº. 074/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei 2.432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei nº 3404 de 27/08/2010. Decreto nº. 13/83 de 1º de julho de 1.983, que trata sobre o regimento interno da Secretaria.

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.jf.jf.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 20

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 04 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

dos prazos regulamentares, a relação dos servidores contratados em fase de experiência e dos servidores em estágio probatório; e solicitar em tempo hábil seu pronunciamento sobre os respectivos desempenhos; Elaborar as folhas de frequência dos servidores; preencher e manter atualizadas as fichas financeiras individuais; elaborar as folhas de pagamento com os descontos obrigatórios e autorizados, e submetê-las ao Secretário de Administração para aprovação e assinatura; fazer o controle do pagamento do Salário família do adicional por tempo de serviço e de outras vantagens dos servidores previstas na legislação em vigor, verificando prazos e solicitando a confirmação de dependentes, quando for o caso; Executar, na época própria, as tarefas necessárias ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas; efetuar cálculos das importâncias devidas aos empregados quando de rescisões de contrato de trabalho; comparecer ao órgão competente da Justiça do trabalho, quando autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, para tratar de assuntos de interesse d a Coordenação de pessoal; notificar a autoridade competente sobre acidentes ocorridos no trabalho e tomar as providências necessárias; manter arquivo de Leis, decretos e outros atos normativos de interesse para a administração de pessoal; elaborar e distribuir, na época própria, as comunicações sobre remuneração pagas aos servidores, para efeito de contribuição ao Imposto de Renda; preparar e encaminhar ao Secretário de Administração para publicação, os editais e informações sobre concursos públicos, bem como seus resultados; inscrever os candidatos a concurso público, prestando-lhes as informações que lhes forem solicitadas; encaminhar as inscrições dos candidatos a concurso público ao Secretário de Administração para homologação; expedir certificados de conclusão de cursos, quando for o caso, e registrar na ficha funcional dos servidores os resultados dos cursos por eles assistidos; encaminhar ao Secretário Mun. de Administração, para homologação, os resultados dos concursos públicos; expedir guias de inspeção médica para admissão de servidores e de assistência médica para os servidores; promover visitas domiciliares a servidores da Prefeitura para a constatação de doenças, bem como para prestação de assistência Médica; preparar os decretos de nomeação de novos servidores; comunicar a Coordenação de Material e Patrimônio com a devida antecedência, as mudanças de chefia, para efeito de conferência de carga de material; distribuir na primeira semana do mês de Novembro de cada a no, a todos órgãos da Prefeitura mapas relativos às escalas de férias para serem devidamente preenchidas e controlar lhes a devolução; elaborar a escala de férias dos servidores da Prefeitura de acordo com os mapas recebidos e encaminhá-los ao Secretário Municipal de Administração; emitir e encaminhar aviso de férias aos servidores lançado a ocorrência nas respectivas fichas funcionais; comunicar ao Secretário Municipal de Administração qualquer irregularidade que se relacione com a administração de pessoal da Prefeitura; Executar outras atividades afins.

O Departamento de Protocolo, distribuição, Documentação e Arquivo, tem por finalidade as atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo de documentos da Prefeitura. Detalhadamente, compete a esta chefia receber, numerar, distribuir e

Instituído pela lei nº. 04/77 de 30 de março de 1.977, atualizada pelas Leis nº. 074/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei nº. 2.432/2005 de 21/11/2005 e Lei nº. 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei nº.

Assinado por pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 21

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 04 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

controlar a movimentação dos papeis nos órgãos da Prefeitura; verificar se os papéis recebidos estão de conformidade com as normas da Prefeitura e instruídos dos documentos competentes; organizar e manter atualizados os fichários necessários aos serviços de protocolo; registrar o andamento dos papéis, o despacho final e o respectivo arquivamento, fornecendo aos interessados as informações solicitadas; controlar os prazos de permanência dos papeis nos órgãos que o estejam processando, comunicando aos responsáveis os casos de inobservância dos prazos estabelecidos; receber, classificar, guardar e conservar para consulta, processos, papéis e outros documentos que interessam à Administração; atender, de acordo com as normas estabelecidas os pedidos de remessa de processos e demais documentos sob sua guarda; colecionar, fazer encadernar e arquivar jornais e publicações oficiais de especial interesse para a Prefeitura; proceder às buscas para fornecimento de certidões, quando regularmente requeridas e autorizadas por quem de direito; propor a formação de comissões para exame de papéis e documentos obsoletos, afim de que sejam incinerados de acordo com as normas que regem a matéria; manter atualizados o sistema de referência e os índices remissivos necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado; prestar informações aos diversos órgãos da Prefeitura a respeito de processos e papéis arquivados, efetuando empréstimos mediante recibo e controlando sua devolução; executar outras atividades afins.

3404 de 27/08/2010. Decreto nº. 13/83 de 1º de julho de 1.983, que trata sobre o regimento interno da Secretaria, bem como Lei específica 1.418/1998 e 4.742 de 10 de fevereiro de 2017.

O Departamento de Informática, é o órgão da Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno, que tem por finalidade as ações que visam a implantação, ampliação, melhoramentos e operação de centros ou unidades de processamento de dados desta Prefeitura Municipal.

Instituído pela lei nº. 04/77 de 30 de março de 1.977, atualizada pelas Leis nº. 074/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei 2.432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2.875/2008 de 10/04/2008. Decreto nº. 13/83 de 1º de julho de 1.983, que trata sobre o regimento interno da Secretaria.

A Coordenação de Material e Patrimônio tem por finalidade a execução das atividades relacionadas com a padronização, guarda, distribuição de material; o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura. Compete detalhadamente à Coordenação de Material e Patrimônio, estocar de acordo com o plano adotado pela Secretaria, material de consumo e permanente, adquiridos pelo Departamento de Compras, e proteger os almoxarifados contra incêndios e outras formas de sinistros; manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída dos materiais e do estoque existente; preparar mensalmente extratos de movimento de entrada e saída dos materiais e do estoque existente; receber as notas de entrega dos fornecedores e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Fazenda com as declarações de recebimento e aceitação de material; fazer o tombamento de todos os bens patrimoniais da Prefeitura, mantendo-os devidamente cadastrados; manter atualizado os registros do patrimônio imobiliário da Prefeitura; arquivar, em articulação com a Assessoria Jurídica, as escrituras, contratos, faturas e outros documentos relativos ao Patrimônio da Prefeitura, de modo a que possa fornecer prontamente quaisquer dados solicitados; classificar e numerar o material permanente de acordo com as normas de codificação adotada pela Prefeitura; dar

Instituído pela lei nº. 04/77 de 30 de março de 1.977, atualizada pelas Leis nº. 074/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei 2.432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2.875/2008 de 10/04/2008, e pelo nº 3404 de 27/08/2010. Decreto nº. 13/83 de 1º de julho de 1.983, que trata sobre o regimento interno da Secretaria.

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MARIANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangara.serra.rs.gov.br/assinaturas/9D5F-2712-7726-FEB4 e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 22

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 04 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

carga aos órgãos da Prefeitura do material que lhe for atribuído; providenciar, de acordo com o Secretário Municipal de Administração e junto aos órgãos competentes, a recuperação de bens imóveis da Prefeitura, providenciar a limpeza e os consertos de máquinas de escrever, calcular e dos utensílios de escritório em geral; comunicar os desvios e faltas de material eventualmente verificados ao Secretário Municipal de Administração e tomar as providências por ele determinadas; conferir a carga dos materiais permanentes, durante o mês de Dezembro de cada ano a partir do primeiro dia útil, e propor sua conferência sempre que julgar necessário; conferir a carga do material dos órgãos da Prefeitura em que houver mudança de Chefia; coordenar-se com o órgão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, para efeito de controle dos registros patrimoniais, comunicando-lhe as ocorrências que impliquem em modificação de valor ou baixa de material; recolher o material inservível ou em desuso e comunicar ao Secretário de Administração sua existência e quantidade, providenciando, depois de autorizada, a medida conveniente: redistribuição, recuperação ou venda. executar outras tarefas afins desta Coordenação.

O Departamento de Compras e Depto de Licitações tem por finalidade a aquisição de materiais, bens e serviços destinados ao desempenho das funções desta Prefeitura Municipal. Detalhadamente compete ao departamento de Compras, organizar e manter atualizado o catálogo de materiais de uso frequente nos serviços da Prefeitura, com as devidas especificações; manter atualizado o cadastro de fornecedores e fazer a declaração de inidoneidade de fornecedores cujo procedimento justifique esta medida; promover o cadastro de preços correntes dos materiais mais utilizados no município; organizar e orientar os processos de licitação de acordo com a legislação vigente; assinar cartas convites, avisos de tomada de preços e notas sobre processos de licitação autorizado pelo Secretário; incluir os materiais homologados e os respectivos fornecedores nos cadastros competentes; providenciar comissões de compra ou de concorrência; estimar, com base nas médias de consumo e nos dados do cadastro de preço, o montante das requisições de compra para fins de licitação; controlar os prazos de entrega do material, comunicando ao Secretário Municipal de Administração qualquer irregularidade; receber ou fazer receber o material entregue pelos fornecedores e conferir a especificação, qualidade e quantidade dos produtos com os pedidos e documentação de entrega; manter o controle de desempenho dos fornecedores e propor ao Secretário o cancelamento daqueles que se revelarem inidôneos, indicando os motivos; controlar com o apoio da Coordenação de Material e Patrimônio, o consumo de material por espécie e por unidade administrativa, para efeito de previsão e controle de custos; receber as requisições de material dos órgãos da Prefeitura, examiná-los quanto a maneira como foram preenchidos, promover a sua correção, se for o caso, e estabelecer, de acordo com o Secretário Municipal de Administração, uma escala de prioridade para o atendimento, encaminhar os materiais e equipamentos ao Departamento de material e Patrimônio para distribuição, promover outras tarefas correlatas ao Departamento.

Instituído pela lei nº. 04/77 de 30 de março de 1.977, atualizada pelas Leis nº. 074/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei 2.432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei nº 3404 de 27/08/2010. Decreto nº. 13/83 de 1º de julho de 1.983, que trata sobre o regimento interno da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 23

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 04 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Page 24

(§ unico, Art.22)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	05	SECR.MUN.DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete ao Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, assessorar o Governo Municipal na formulação da política de planejamento adequada às necessidades do Município, promover estudos e pesquisas para a atualização das diretrizes de desenvolvimento socioeconômico, físico e institucional adotados pelo Município, promover a atualização do plano de ação do Governo Municipal, acompanhar, em colaboração com o chefe do Gabinete do Prefeito, a tramitação dos planos de governo, propostas orçamentárias e outros projetos de lei, prestando aos Vereadores as informações solicitadas, providenciar os levantamentos e diagnósticos sobre as necessidades básicas da população a fim de instruir os programas governamentais e as ações reivindicativas a outras esferas de governo, discutir com os dirigentes dos Órgãos de primeiro escalão da Prefeitura normas e planejamento, ideias sobre novas fontes de recursos e prioridades governamentais, promover o acompanhamento de projetos cuja execução for delegada a outras entidades e, quando couber, aplicar medidas reguladoras; promover em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda a programação financeira tanto de receitas como de desembolso, a elaboração dos orçamentos plurianuais de investimentos, LDO e do Orçamento Programa; promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, a racionalização dos sistemas de planejamento e de administração dos serviços municipais; providenciar estudos e gestões no sentido de institucionalizar os sistemas de informações estatística e cadastrais de apoio às atividades gerais e específicas a cargo da Prefeitura; providenciar, em colaboração com os setores competentes da Prefeitura, estudos para a atualização da legislação e regulamentação dos aspectos urbanísticos e tributários do Município, exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados; despachar pessoalmente com o Prefeito, nos dias determinados, todo o expediente das repartições que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocado; apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção; proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito e despachos decisórios em processos de sua competência; apresentar, com a periodicidade requerida, ao Prefeito, relatórios das atividades dos órgãos sob a sua subordinação; baixar portarias, instruções e ordens de serviços para a boa execução dos trabalhos das unidades sob sua direção, assim como, aprovar escalas de férias, pedidos de licença, contratação e demais assuntos relativos a servidores de sua Secretaria, aquisição de bens e serviços; resolver demais atividades correlatas à Secretaria. população a fim de instruir os programas governamentais e as ações reivindicatórias a outras esferas de governo.

Instituído pela lei nº. 04/77 de 30 de março de 1.977, atualizada pelas Leis nº. 074/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei 2.432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei 3.404 de 27/08/2010. Decreto nº. 17/83 de 1º de julho de 1.983, que trata sobre o regimento interno da Secretaria.

Compete a Superintendência de Escritório de Projetos e Departamento de Desenvolvimento Urbano, promover, em colaboração com os órgãos da Administração específica da Prefeitura, estudos e levantamentos visando a identificação dos principais problemas e necessidades básicas da população nas áreas urbanas e rurais do Município; inserir e acompanhar convênios para obtenção de recursos junto ao Governo Federal e Estadual por meio de inserção de projetos nos sistemas

Instituído pela lei nº. 04/77 de 30 de março de 1.977, atualizada pelas Leis nº. 074/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei 2.432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei 3.404 de 27/08/2010 e Lei específica nº 2.702/07 de 15/05/2007. Decreto nº. 17/83 de 1º de julho de 1.983, que trata sobre o regimento interno da Secretaria.

VANDER ALBERTO MASSON
Assimilado por a Prefeitura de Tangara da Serra
Para obter o código de verificação das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 25

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 05 SECR.MUN.DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

governamentais disponíveis (SICONV, SIGCON, SIMEC E SISMOB), bem como Emendas Parlamentares para efetuar investimentos que atendam os anseios da comunidade e por essa razão a Superintendência de Escritório de Projetos, bem como a Assessoria de Convênios necessita de técnicos e pessoal administrativo que venham realizar os Projetos e o acompanhamento dos mesmos quanto aos prazos, fiscalização e recebimento das obras. Promover ações de Requalificação do Córrego Figueira e suas áreas limítrofes que visem à urbanização de assentamentos precários nos bairros que estão localizados desde a sua nascente e ao longo de seu trajeto, bem como, obras de infraestrutura urbana e recuperação de áreas degradadas de acordo com a legislação urbanística municipal; fiscalizar a aplicação das normas sobre zoneamento, loteamento e edificações e atualizar as informações sobre o uso do solo urbano. O município também possui diversos óbices no que se refere ao planejamento físico territorial e mobilidade urbana, apresentando áreas ocupadas em projeções de avenidas, necessitando de ações que contemplem essa realidade, além do enfrentamento de problemas de ordem fundiária: loteamentos irregulares e clandestinos, ocupações indevidas, uso residencial em áreas públicas autorizadas por documentos precários além de uma demanda existente de titulação em loteamentos do município já registrados que é constante. Outra competência dessa unidade é a expedição de alvará de construção, Habite-se, loteamento, desmembramento e anexação, certidões diversas dentre outras demandas e outras tarefas afins.

Conselho Municipal de Cidade do município de Tangará da Serra - MT - CONCIDADES - órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento municipal, em questões referentes à política de habitação e urbano e o mesmo irá promover a integração dos órgãos e entidades ligadas ao planejamento urbano e habitação, bem como discutir e aprovar normas e critérios que visam acelerar o desenvolvimento do município, controlando o crescimento e a expansão da malha urbana; deliberar sobre assuntos pertinentes à regularização fundiária, loteamentos, desmembramentos, fracionamentos, anexação e abertura de ruas; emitir parecer com relação à aquisição, venda, permuta, concessão/autorização de uso e doação de áreas que venham a sofrer afetação ou desafetação do patrimônio público; elaborar, executar e atualizar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, tendo como objetivo constante e permanente, o perfeito desempenho das funções sociais da Administração do Município, promovendo, fomentando, e orientando o desenvolvimento físico municipal, de acordo com as Leis e Diretrizes relativas, garantindo a plena conquista dos direitos do cidadão, no tocante a Habitação, Planejamento e Intervenções físico-territoriais; acompanhar, assessorar e fiscalizar a elaboração, execução e atualização do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e demais Plano e Programas pertinentes ao Conselho; atuar na condição de CONSELHO GESTOR do FUNDEHAB- Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social. Os valores aqui previstos são a título simbólico, uma vez que o FUNDEHAB terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que deverá definir os objetivos e metas almejadas em sede de desenvolvimento municipal e por um Plano de Aplicação de Recursos, que estabelecerá a distribuição dos recursos

Instituído pela Lei nº. 2.325 DE 06/06/2005, Lei nº 2.859/2008, Lei nº 3.283/2009, Lei nº 3.922/2012 e Lei nº 4.546/2016 que criou a CONCIDADE.

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 26

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 05 SECR.MUN.DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

por área prioritária, de forma a atender as intenções definidas no Plano de Ação que deverá apresentar as receitas previstas e despesas, conforme determina a lei de criação.

Compete a Assessoria de Orçamento e Gestão e à Coordenação de Orçamentos, estudar e submeter ao Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, normas sobre a elaboração e execução orçamentária; promover a elaboração e o controle na execução do orçamento plurianual de investimentos e do orçamento/programa, de acordo com os objetivos e diretrizes emanados dos planos, programas do Governo do Município e planejamento estratégico, bem como as demandas em políticas públicas(Conselhos Municipais); proporcionar, em estreita colaboração com os órgãos de apoio administrativo, orientação aos diversos órgãos da Prefeitura na elaboração das propostas parciais de orçamentos, coordenando-as normativamente; promover a conferência das propostas orçamentárias parciais, verificando a conveniência e oportunidade dos programas de trabalho; estudar e aperfeiçoar esquemas de levantamento dos custos de projetos e atividades executados pelos órgãos de administração direta e indireta do Município; coordenar análises e projeções das receitas próprias ou transferidas e propor medidas visando à captação de novos recursos para a cobertura orçamentária; propor o aperfeiçoamento de normas e instruções, visando ao acompanhamento físico-financeiro de programas, projetos e atividades, de modo que a administração possa estar permanentemente informada sobre a execução; articular-se com a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura com o fim de manter em dia o intercâmbio de informações sobre o orçamento e a contabilidade municipal; preparar, quando necessário, plano de contenção de despesas, de acordo com orientação superior; dar parecer sobre os pedidos de aberturas de créditos adicionais; impactos orçamentários e remanejamentos orçamentários, providenciar os expedientes relativos à abertura de créditos adicionais; promover estudos que visem ao aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias na administração do Município, bem como atender as instruções normativas vigentes; executar outras atividades afins;

Instituído pela lei nº. 04/77 de 30 de março de 1.977, atualizada pelas Leis nº. 074/80 de 23 de setembro de 1.980, 597/90 de 25 de setembro de 1.990, e 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005 e Lei nº 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei nº 3404 de 27/08/2010 em especial a Lei nº 2.863/08 de 26/03/2008. Decreto nº. 13/83 de 1º de julho de 1.983, que trata sobre o regime interno da Secretaria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 27

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete ao Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes:

- Assessorar o Prefeito na formulação da política desportiva do Município, no âmbito de sua competência;
- Coordenar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Esportes;
- Gerenciar e dotar o Município de infraestrutura básica para proporcionar o desenvolvimento do desporto e dar parecer sobre os pedidos e subvenções ou auxílios para instituições recreativas, e promover a fiscalização de sua aplicação;
- Fazer propor a contratação de professores habilitados, para o desenvolvimento de atividades educacionais esportivas da Secretaria;
- Promover a realização de cursos e outras formas de treinamento e aperfeiçoamento, para professores e técnicos desportivos, articulando para isso a assistência dos órgãos estaduais e federais;
- Superintender as atividades desportivas a cargo do Município e a execução das disposições regulamentares referente ao desporto;
- Promover a apresentação, ao fim de cada ano, dos demonstrativos das atividades desenvolvidas; promover a execução de convênios com a esfera estadual e federal, para o desenvolvimento desportivo no Município;
- Propor, em colaboração com órgãos competentes da Prefeitura, programas de recreação popular utilizando parques, praças e jardins municipais;
- Exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos e servidores municipais, que lhe são diretamente subordinados;
- Despachar pessoalmente com o Prefeito, todo o expediente das repartições que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocado; apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção;
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Coordenação e planejamento, na época própria, devidamente justificada, a proposta orçamentária da Secretaria para o ano imediato;
- Apresentar com a periodicidade requerida, ao prefeito, relatórios de atividades dos órgãos sob sua subordinação, encaminhando cópia aos órgãos competentes; desenvolver demais tarefas atinentes a prática desportiva no Município.

Criada pela lei nº. 389/88 de 11 de outubro de 1.988, atualizada pela Lei nº. 597/90 de 25 de setembro de 1.990 e lei nº. 1396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008.

O Departamento de Esportes tem por finalidade executar as atividades relativas ao desenvolvimento desportivo de interesse público. Compete ainda ao Departamento de Esportes:

- Elaborar programas que visem difundir no Município o gosto pela prática de esportes; desenvolver atividades de iniciação e aperfeiçoamento esportivo, nos centros esportivos e áreas de lazer, em diversas modalidades esportivas, com o objetivo de revelar novos talentos; desenvolver programas de treinamento esportivo de seleções nas diversas modalidades, objetivando a melhoria do nível técnico-desportivo de nossas representações; realizar e apoiar eventos esportivos a nível amador, no âmbito Municipal;
- Promover o intercâmbio desportivo de nossas representações com outros municípios do Estado e do País e participar de competições a nível Estadual e Nacional; elaborar e administrar o calendário esportivo do

Criada pela lei nº. 389/88 de 11 de outubro de 1.988, atualizada pela Lei nº. 597/90 de 25 de setembro de 1.990 e lei nº. 1396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 28

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Município, procurando contemplar também os centros urbanos situados fora da cidade;

- Coordenar-se, quando for o caso, com entidades esportivas para a realização conjunta de certames esportivos; estimular a prática do esporte em todas as faixas etárias; manter articulação com a Assessoria de Comunicação e Imprensa do Gabinete do Prefeito, a fim de promover e divulgar as atrações esportivas do Município. Compete ainda ao Departamento de Esportes, como responsável pelo Estádio, praças e outras áreas esportivas: Programar a utilização do espaço físico e equipamentos do Estádio, praças e áreas esportivas; providenciar, junto aos órgãos competentes da Prefeitura, a execução dos serviços de conservação de tais áreas, e a manutenção das condições de uso das suas instalações e equipamentos; coordenar e controlar a equipe de servidores que prestam serviços na operação e manutenção das áreas esportiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 29

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete ao gabinete da Secretaria Municipal de fazenda, assessorar o Prefeito na formulação da política fazendária da Administração Municipal; dirigir e supervisionar os trabalhos da Secretaria de acordo com o Código Tributário Municipal, e as legislações vigentes; promover em articulações com a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, a efetividade do controle da execução orçamentária da Prefeitura; promover estudos sobre o comportamento da receita e da despesa, e tomar as medidas a seu alcance para sua melhoria; tomar conhecimento diariamente, do movimento financeiro e econômico verificando as disponibilidades de caixa e créditos da Prefeitura; Providenciar o pagamento de juros e amortização de empréstimos; coordenar as providências para recebimento das quotas de participação em tributos federais e estaduais; assinar, com o Coordenador da Contabilidade, os boletins, balancetes, balanços gerais e seus anexos e outros documentos de apuração contábil; autorizar a restituição de débitos relativos a tributos lançados indevidamente; determinar a realização do balanço de todos os valores da tesouraria, efetuando sua tomada de contas sempre que entender conveniente e, obrigatoriamente, no último dia de cada exercício financeiro; determinar a realização de perícia contábil que tenha por objetivo salvaguardar os interesses da fazenda municipal; promover, de comum acordo com a Secretaria de planejamento, estudos relativos à atualização e revisão da legislação tributária; decidir sobre alterações nos limites das zonas e setores fiscais; dar parecer nos pedidos de isenção tributária, submetendo ao despacho do Prefeito os que julgar procedentes atualizar e submeter anualmente a aprovação do Prefeito o quadro de valores venais dos imóveis, para efeito de tributação; estabelecer e fazer cumprir o calendário fiscal do Município; instruir e fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal, seja por atendimento pessoal, seja pela publicação de editais, avisos, circulares e outras formas de comunicação e motivação dos contribuintes, tomar conhecimento da denúncia de fraudes e infrações fiscais, fazer apurá-las, reprimi-las e promover as providências para a defesa da Fazenda Municipal; articular-se com os órgãos fazendários da União e do estado, com cartórios de registro imobiliário, com a Junta Comercial e outras fontes de informação para a atualização dos cadastros fiscais do Município; exercer a direção geral, orientar, Coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados; despachar pessoalmente com o Prefeito os assuntos de sua competência; apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades da Secretaria Municipal de Fazenda; encaminhar a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, na época própria, a proposta orçamentária para o ano imediato; exercer a direção geral e assuntos relacionados aos servidores da Secretaria municipal de Fazenda, informando os fatos ao Departamento de Pessoal; Exercer outras tarefas competentes a esta Secretaria.

O Depto. de Adm. Tributária tem por finalidade executar as atividades de cadastramento, lançamento, fiscalização e controle da arrecadação dos tributos municipais e promover o recebimento de tarifas e de outras receitas devidas à Prefeitura. Compreende as ações de fazer os contatos com os órgãos competentes da Prefeitura e de outras

Criada pela lei nº. 389/88 de 11 de outubro de 1.988, atualizada pela Lei nº. 597/90 de 25 de setembro de 1.990 e lei nº. 1396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Decreto nº. 21/83 de 1º de julho de 1.983, que trata sobre o regimento interno da Secretaria.

Criada pela lei nº. 389/88 de 11 de outubro de 1.988, atualizada pela Lei nº. 597/90 de 25 de setembro de 1.990 e lei nº. 1396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Decreto nº. 21/83 de 1º de julho de 1.983, que trata sobre o regimento interno da Secretaria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 30

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

entidades no sentido de dispor de informações necessárias para a manutenção dos cadastros fiscais e do controle da arrecadação; promover através das unidades de trabalho do Depto. a entrega de avisos, a publicação de lista de devedores a difusão de comunicados e notas com o fim de instruir os contribuintes e facilitar a cobrança das receitas municipais; programar, com os diversos serviços do sistema de tributação, as ações de fiscalização adequadas a cada tipo de tributo; manter sistema de acompanhamento dos processos de reclamação e recursos que tramitam na Secretaria e encaminhar o cumprimento dos despachos finais; assegurar o processamento e a arrecadação das multas sob qualquer título, encaminhados ao Depto. de Adm. Tributária; orientar a elaboração de quadros estatístico, demonstrativos e gráficos sobre o comportamento da receita; coordenar todas as ações de competência do órgão para assegurar o registro e execução da Dívida Ativa; analisar o comportamento da receita com vistas a sugerir providências, tomar medidas corretivas e projetar os recursos financeiros do Município; articular os despachos de sua competência nos processos de consulta, reclamações ou defesas contra lançamento de tributos; emitir certidões negativas de débitos fiscais; despachar requerimentos de baixa de inscrição de contribuintes cadastrados e de alteração de razão social; promover os estudos necessários do mercado imobiliário local com a finalidade de propor ao secretário de Fazenda a tabela de valores para efeito de lançamento de tributos; supervisionar a execução de convênios feitos com outras entidades para a arrecadação de tributos municipais; colaborar nos estudos relativos a atualização e revisão da legislação e dos regulamentos do Código Tributário; assessorar o Secretário na formulação da política fiscal do Município; executar outras atividades correlatas.

O Depto. de Fiscalização e Arrecadação é o órgão da Secretaria Municipal de Fazenda que tem por finalidade executar as atividades do depto. de fiscalização e cobrança d e Dívida Ativa, centralizando as atividades desenvolvidas pelos Fiscais em setores específicos da Cidade; realizar o recadastramento do cadastro imobiliário e econômico, visando a atualização de seus dados, competindo ainda ao Coordenador e aos Fiscais:

- despachar e assinar todos os documentos necessários ao funcionamento do depto.; a fiscalização e regularidade cadastral de imóveis;- a fiscalização das taxas de licença em geral; proceder o cadastramento de contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza - ISSQN, Imposto Predial e Territorial urbano - IPTU, Impostos sobre a Transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos - ITBI; realizar, junto a estabelecimento pertencente a contribuinte do Município, órgão da Administração Pública Municipal, verificações de natureza tributária, objetivando revisar, complementar ou promover correções em lançamentos efetuados;- entregar notificações, intimações e correspondências diversas para contribuintes, visando o recolhimento de tributos municipais;- realizar diligências junto a contribuintes do Município, órgão da Administração Pública Municipal, cartórios, bancos, instituições financeiras e todos os que, embora não sejam contribuintes de tributos municipais, com aqueles mantenham relação direta ou indireta; participar de órgãos colegiados ou singulares de contenciosos

Criada pela lei nº. 389/88 de 11 de outubro de 1.988, atualizada pela Lei nº. 597/90 de 25 de setembro de 1.990 e lei nº. 1396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Decreto nº. 21/83 de 1º de julho de 1.983, que trata sobre o regimento interno da Secretaria.

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangara.sp.gov.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 31

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

administrativos tributários; proceder ao exame busca e apreensão de produtos, mercadorias, materiais e de livros e documentos fiscais, contábeis e de efeitos comerciais; desempenhar outras atribuições relativas a fiscalização e arrecadação de tributos municipais, fazer fiscalizar as condições de localização e funcionamento de anúncios e cartazes nas vias e logradouros, serviço de alto-falantes, palanques provisórios e outros, de acordo com o Código de Obras e de Posturas Municipais; promover a identificação de construção clandestinas e tomar as providências necessárias; promover o levantamento de terrenos e edificações urbanas, visando ao respectivo cadastramento físico; promover a aplicação de multas aos infratores das disposições legais referentes às construções particulares; promover a numeração de novos prédios e daqueles cuja numeração for alterada em decorrência de atos do poder público municipal, bem como providenciar o emplacamento de logradouros públicos; fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipais e da legislação pertinente e promover o treinamento dos fiscais no sentido de exercerem junto à população uma ação eminentemente educativa; verificar o cumprimento de exigências a que estão sujeitos os estabelecimentos de diversões públicas, no tocante às instalações; bem como seus respectivos lançamentos.

O Depto. de Contabilidade é o órgão da Secretaria Municipal de Fazenda que tem por finalidade executar as atividades de escrituração sintética e analítica da receita, da despesa e do patrimônio Municipal, sobre o qual manterá permanente fiscalização. Analiticamente compete o Depto. de Contabilidade, fazer manter atualizadas as fichas de controle da Execução orçamentária, de modo a poder informar permanentemente o andamento dos programas e projetos municipais; providenciar o empenho prévio de todas as despesas, articulando-se para isso com os órgãos encarregados pelos sistemas de compras, de pagamento de pessoal e de contratação de serviços; informar à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento a posição das contas orçamentárias e indicar as dotações em vias de esgotamento; supervisionar a escrituração sintética e analítica, em todas as suas fases, dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa; providenciar e assinar as prestações de contas dos Fundos Federais e de outros recursos transferidos, juntamente com o Gabinete da Secr. Mun. de Fazenda ou o prefeito, quando a legislação assim exigir; providenciar mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações contábeis; Organizar e apresentar ao Secr. Mun. de Fazenda, nos prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil; promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando houver irregularidades ou falhas; manter o controle dos prazos de aplicação dos adiantamentos, bem como examinar as comprovações e propor medidas disciplinares e sanções legais, nos termos da legislação específica; comunicar imediatamente ao Secretário a existência de quaisquer diferenças nas prestações de contas, quando não tenham sido imediatamente cobertas, sob penas de responder solidariamente com o responsável pelas omissões; verificar a liquidação da despesa e conferência de todos os elementos dos processos de pagamento; promover o registro contábil dos bens

Criada pela lei nº. 389/88 de 11 de outubro de 1.988, atualizada pela Lei nº. 597/90 de 25 de setembro de 1.990 e lei nº. 1396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atua lizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Decreto nº. 21/83 de 1º de julho de 1.983, que trata sobre o regimento interno da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 32

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

patrimoniais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda propondo ao secretário as providências que se fizerem necessárias; providenciar a prestação de contas da Prefeitura de acordo com a legislação específica, utilizando os elementos fornecidos pelos órgãos executores; exercer supervisão corrente de todos os serviços de natureza contábil em qualquer setor da administração; verificar, avaliar a correção da escrituração contábil desenvolvida pela Prefeitura, de acordo com os princípios, convenções e normas técnicas; exercer a direção geral e a coordenação dos trabalhos de servidores sob sua chefia e executar outras atribuições afins.

O Depto. de Tesouraria é incumbido de executar as atividades relativas ao recebimento e ao pagamento das despesas municipais. Analiticamente compete ao Depto. de Tesouraria supervisionar o recebimento dos valores devidos à Prefeitura; efetuar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, a programação de pagamento e as instruções do Secretário de Fazenda; guardar e conservar os valores pertencentes à Prefeitura ou à mesma caucionados por terceiros, devolvendo-os quando devidamente autorizados; manter em dia a escrituração do movimento de caixa e preparar os comprovantes relativos às operações realizadas; efetuar os pagamentos autorizados, respeitando o cronograma; controlar dos depósitos e transferências bancárias conferindo os extratos de contas, conciliando-as e propondo as providências que se fizerem necessárias para eventual acerto; efetuar o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência e os fundos regulamentares; preparar diariamente, boletim de movimento financeiro; executar outras atribuições afins.

De caráter administrativo, tem por finalidade garantir o apoio necessário à execução de diversos programas sob a responsabilidade do Município; executar demais atividades relacionadas com os serviços de utilidade pública, concessão, permissão, controle e fiscalização das unidades de serviços municipais que lhe estão afetos; quitação da dívida do FAPEN ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tangara da Serra; executar demais tarefas que forem determinadas pelo Prefeito Municipal, no atendimento financeiro de serviços públicos não enquadrados em outras secretarias.

Compete ao Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda, as ações relacionadas ao controle de gestão financeira do órgão público em geral, visando a normalidade de desempenho do mecanismo de obtenção de recursos e de execução da despesa. Compete ainda executar e orientar a política financeira e fiscal do município; exercer as atividades relativas a lançamentos de tributos, guarda e movimentação de valores; coordenar as atividades relacionadas a Contabilidade, Tributação, Tesouraria e Patrimônio sob responsabilidade da Secretaria. Elaborar conjuntamente com a Assessoria de Orçamento e Gestão a proposta orçamentária, fornecendo subsídios financeiros; Manter o controle da execução orçamentária; administrar o serviço da dívida pública; administrar e

Criada pela lei nº. 389/88 de 11 de outubro de 1.988, atualizada pela Lei nº. 597/90 de 25 de setembro de 1.990 e lei nº. 1396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atua lizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Decreto nº. 21/83 de 1º de julho de 1.983, que trata sobre o regimento interno da Secretaria.

Criada pela lei nº. 389/88 de 11 de outubro de 1.988, atualizada pela Lei nº. 597/90 de 25 de setembro de 1.990 e lei nº. 1396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atua lizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Decreto nº. 21/83 de 1º de julho de 1.983, que trata sobre o regimento interno da Secretaria.

Instituído pela Lei nº 004/77 de 30/03.1977 atualizada pela Lei nº 090 de 25/09/1990, Lei nº 1.396/98 de 05/01/1998 atualizada pela Lei 2.432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2.875/2008 de 10/04/2008 - Decreto nº 021/83 de 1º de julho de 1.983, que trata do Regimento Interno da Secretaria.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI BERTOLINI MARIANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangara.sp.gov.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB6>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 33

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

controlar as atividades dos servidores sob sua responsabilidade e executar demais tarefas correlatas ao cargo do Departamento Financeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 34

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

A Promoção e Assistência Social tem por finalidade organizar e operar as unidades ou programas municipais de prestação de assistência social a população carente; e colaborar com as iniciativas particulares visando a realização de ação comunitária. Compete tecnicamente ao Departamento de Promoção e Assistência Social do município assessorar o Secretário em assuntos de assistência social e promoção do bem estar da população de baixa renda; elaborar os programas de trabalho do departamento, de comum acordo com a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, fixando objetivos de ação dentro das disponibilidades e características do Município; propor convênios e acordos com entidades públicas ou privadas, tendo em vista a prestação de serviços sociais; promover o entrosamento com as obras sociais que atuam no Município, tanto em função de problemas gerais como para o desenvolvimento das diversas atividades do departamento; realizar, em articulação com o Gabinete do Prefeito, seminários e debates relacionados com a problemática social da comunidade e as formas de atuação do Município; estabelecer plantão de atendimento de grupos ou faixas de população em situação de indigência Social; dirigir em articulação com órgãos estaduais, a ação municipal de ajuda e orientação à população migrante; colaborar com o desenvolvimento e implantação de conjuntos residenciais, articulando-se com os organismos competentes da Prefeitura e do Estado; promover o atendimento à velhice, estudando formas de proporcionar bem estar e amparo aos desvalidos; promover a organização e a orientação de grupos de recreação nos centros sociais; promover a prestação de auxílio às entidades promotoras do desenvolvimento da comunidade; fazer anualmente, o levantamento dos recursos assistenciais do Município, mobilizando-os em direção aos objetivos fixados pelo programa de promoção social; fazer o cadastramento das obras sociais que atuam no Município, inter-relacionando-as entre si visando ao estabelecimento de uma política social, e utilizando para tal, as técnicas específicas; elaborar relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços prestados pelo Departamento; elaborar ou promover a elaboração de trabalhos técnicos científicos de sua área de atuação, para apresentação em conferências, seminários e debates; estudar e implantar as diretrizes gerais da Prefeitura com respeito a assistência ao Menor; exercer atividades tendentes a valorização do indivíduo, através de qualificação profissional ou pré-profissional, atividades associativas desenvolvimento de lideranças comunitárias e outros meios adequados; Acompanhar as atividades dos CRAS, CREAS, Albergue Municipal e executar a outras atividades afins.

Criada pela lei nº. 389/88 de 11 de outubro de 1.988, atualizada pela Lei nº. 597/90 de 25 de setembro de 1.990 e lei nº. 1396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008.

- I - Formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, atividades que visem à defesa dos direitos da pessoa idosa, a eliminação das discriminações que os atingem e a sua plena inserção na vida econômica social e cultural do Município;
- II - Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à problemática da pessoa idosa;
- III - Sugerir ao Poder executivo a elaboração de projeto de Lei ou outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da pessoa idosa e eliminar da Legislação disposições discriminatórias;
- IV - Fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da Legislação

Lei nº 3.851, de 02 de julho de 2012 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 35

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

favorável aos direitos da pessoa idosa;

V - Elaborar projetos que promovam a participação da pessoa idosa em todos os níveis de atividades, compatíveis com a sua condição;

VI - Deliberar sobre consultas que lhes forem dirigidas, no âmbito de sua competência;

VII - Receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhes sejam encaminhadas, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;

VIII - Promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares em nível nacional e internacional.

O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município será desenvolvida através de Políticas Sociais Básicas, de Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Lazer, Profissionalização da criança e do adolescente, assegurando às mesmas o tratamento com dignidade, respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Lei Ordinária nº 605, de 10 de outubro de 1990 e suas alterações.

I - Formular a Política Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para consecução das ações, captação e aplicação de recursos;

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias de seus grupos de vizinhanças e dos bairros nas zonas urbana ou rural em que se localizem;

III - Formular as prioridades a serem incluí das no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município que possa afetar suas deliberações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 36

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 09 SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete ao Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura supervisionar todas as obras públicas do Município realizadas diretamente e indiretamente pelo município e promover a fiscalização daquelas sob o regime de empreitada; programar, em articulação com a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento a execução das obras públicas a ser executado pelo Município; auxiliar a preparação dos elementos das concorrências para obras públicas de competência da Secretaria e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração para elaboração dos editais e demais providências administrativas; promover a verificação de todos os serviços de sua responsabilidade executados por empreiteiros e providenciar os respectivos processos de pagamento; determinar, quando necessário, as medidas cabíveis nos casos de inobservância de contratos relacionadas com obras públicas; promover estudos visando à racionalização dos serviços urbanos; promover a organização e atualização do cadastro de logradouros pavimentados, abertos e projetados, com o registro das obras em andamento e de outros dados necessários à visualização dos serviços da Secretaria; promover a execução do Plano Rodoviário Municipal e autorizar, em articulação com a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, quaisquer modificações que a execução dos programas venha a indicar; providenciar a execução de desenhos em geral, mapas, plantas, gráficos, levantamentos topográficos e demais trabalhos necessários às obras públicas municipais, fazer estudos para fixação das tarifas a serem cobradas pelos concessionários ou permissionários dos serviços públicos; propor ao Prefeito a aplicação de penalidades aos concessionários ou permissionários pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando for o caso, propor o cancelamento de concessões e permissões; estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidas pelos serviços de utilidade pública prestados pela Prefeitura ou por concessionários; promover a execução dos projetos de construção de galerias de esgotos e águas pluviais; Articular-se com o órgão estadual de trânsito, no estabelecimento de pontos de embarque e desembarque de passageiros, controle e fiscalização do trânsito do município, bem como aeroporto municipal; a localização dos pontos de estacionamento de veículos de aluguel, os horários de carga e descarga de materiais nas vias públicas e a tonelagem máxima permitida aos veículos em cada via pública; priorizar e fazer fiscalizar a localização de bancas de jornais, o funcionamento de serviços de alto falantes, a colocação de anúncios e cartazes nas vias e logradouros públicos e a localização de palanques provisórios nos logradouros públicos, de acordo com as normas municipais; estabelecer, os limites da área de operação de limpeza pública;

O Departamento de Apoio Administrativo e de Engenharia tem a finalidade de executar, de acordo com as normas adotadas pelo município, as atividades de administração geral, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e fiscalizar as obras públicas executadas pela administração direta ou indireta. Nas atividades de apoio administrativo, compete a este departamento: o auxílio direto ao Secretário Municipal de Infraestrutura, recebendo as pessoas, preparando expediente, redigindo as correspondências oficiais da

Instituída pela Lei nº 004/77 de 30/03/1.977, Decreto nº 18/83 de 01 de junho de 1983 atualizada pela Lei nº. 597/90 de 25 de setembro de 1990 e lei nº. 1396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008.

Instituída pela Lei nº 004/77 de 30/03/1.977, Decreto nº 18/83 de 01 de junho de 1983 atualizada pela Lei nº. 597/90 de 25 de setembro de 1990 e lei nº. 1396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008.

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4> e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Page 37

(§ unico, Art.22)

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	09	SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Secretaria, providenciando relatórios, mantendo coletânea de leis e decretos de interesse da Secretaria, colaborando na preparação da proposta orçamentária e mantendo registros atualizados; as atividades de administração de material e bens patrimoniais; atividades relativa a expediente, protocolo e arquivo da Secretaria e zeladoria e serviços gerais; Nas atividades de Serviços de Engenharia compete: elaborar projetos de engenharia ao município; promover as atividades relativas ao desenho de plantas, detalhamento de projetos, orçamentos e planilhas orçamentárias, desenhos de mapas, gráficos e demais trabalhos necessários às obras públicas a Cargo da Secretaria de Infraestrutura; promover a marcação de alinhamento e nivelamento de obras públicas e particulares, de edificação licenciadas, bem como providenciar as respectivas verificações; promover levantamentos planimétricos, demarcações e locações de terrenos; promover a manutenção do arquivo de plantas aprovadas e providenciar o fornecimento aos interessados de cópias de plantas arquivadas; promover a manutenção do cadastro de prédio aprovado, com dados de identificação, especificação e utilização de obra, bem como os equipamentos urbano s que os beneficiem; promover a fiscalização das construções particulares aprovadas pela Prefeitura, e, providenciar a vistoria das instalações mecânicas em geral e executar outras atividades afins.

A Infraestrutura tem a finalidade de promover a restauração, conservação e manutenção de rodovias e estradas vicinais de acesso ao município; promover as atividades relacionadas às vias urbanas e terminais intermodais; promover a infraestrutura aeroportuária; promover obras de recuperação, melhoramento e conservação nos distritos municipais, assegurar o controle e segurança do tráfego rodoviário urbano e rural e promover a construção e pavimentação de estradas e vias urbanas e rurais. Organizar o corredor de transporte visando o escoamento de produtos da região e executar outras atividades afins;

A Coordenação de Obras e Viação é encarregada das atividades de aquisição, conservação e a manutenção das máquinas e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Aquisição de combustível, insumos, veículos, máquinas e caminhões, bem como a manutenção desses equipamentos utilizados na realização de serviços para Infraestrutura do município e outras atividades afins.

Coordenação de Serviços Públicos tem por finalidade a execução dos serviços e de fiscalização de serviços urbanos concedidos e permitidos. Compete à coordenação de serviços Públicos: articular os órgãos responsáveis pelos serviços urbanos, levando-os a cumprir os planos municipais, o Regimento Interno e as instruções do Secretário de Infraestrutura; - estabelecer e fazer controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços urbanos sob sua direção;- promover estudo visando à racionalização dos serviços urbanos;- promover a apuração do custo dos serviços urbanos prestados pelo Município e propor ao Secretário a Fixação e atualização de tarifas e taxas de locação no Terminal rodoviário. Executar os serviços de limpeza pública direta ou indireta (terceirização), cemitério e construção e manutenção das praças e jardins.

Instituída pela Lei nº 004/77 de 30/03/1.977, Decreto nº 18/83 de 01 de junho de 1983 atualizada pela Lei nº. 597/90 de 25 de setembro de 1.990 e lei nº. 1396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atua lizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008.

Instituída pela Lei nº 004/77 de 30/03/1.977, Decreto nº 18/83 de 01 de junho de 1983 atualizada pela Lei nº. 597/90 de 25 de setembro de 1.990 e lei nº. 1396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atua lizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008.

Instituída pela Lei nº 004/77 de 30/03/1.977, Decreto nº 18/83 de 01 de junho de 1983 atualizada pela Lei nº. 597/90 de 25 de setembro de 1.990 e lei nº. 1396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atua lizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEITE MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.tangara.serra.rj.gov.br/portal/assinaturas>.
9D5F-2712-7726-FEB4 e informe o código 9D5F-2712-7726-FEB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 38

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 09 SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

A Iluminação Pública tem por finalidade tomar medidas necessárias à manutenção da Rede de iluminação Pública e ações relacionadas a implantação, ampliação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos e outras atividades afins.

Instituída pela Lei nº 004/77 de 30/03/1.977, Decreto nº 18/83 de 01 de junho de 1983 atualizada pela Lei nº. 597/90 de 25 de setembro de 1.990 e lei nº. 1396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atua lizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008.

Os Serviços de pavimentação asfáltica, compreende as ações desenvolvidas para a execução dos objetivos de governo que digam respeito à ampliação e manutenção da malha viária do município, e contribuindo com o nível de higiene, com a diminuição da poeira e outros possíveis focos que atendam contra a saúde pública. Compreende as ações relativas ao planejamento e implantação da pavimentação de vias, construção de guias, sarjetas, muros e calçadas, assim como a manutenção das áreas já construídas e pavimentadas e outras atividades afins.

Instituída pela Lei nº 004/77 de 30/03/1.977, Decreto nº 18/83 de 01 de junho de 1983 atualizada pela Lei nº. 597/90 de 25 de setembro de 1.990 e lei nº. 1396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atua lizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008.

As atribuições do Departamento de Transportes Aéreos e Viários é desenvolver articulação com empresas e empresários do Setor Aeronáutico e viário, objetivando a instalação de novas empresas do setor aeronáutico e viário no município; desenvolver as atividades de coordenação, execução e avaliação das atividades relacionadas com o Pólo Aeronáutico, e seus projetos para o desenvolvimento desse segmento no Município, bem como seus procedimentos, além de normatizar a elaboração de instrumentos que avaliem os seus impactos. Coordenar o processo de formulação, execução e avaliação físico e financeira, bem como, acompanhar as etapas de implantação dos projetos; analisar os projetos elaborados pelos órgãos e entidades, programar e acompanhar o desembolso físico e financeiro, e dar suporte na elaboração e prestação de contas dos mesmos em conformidade com os padrões exigidos. Compete também: produzir relatórios de acompanhamento relativos à execução de planos e projetos, bem como os de exigências legais; e manter articulação com outros órgãos de estado e com o Governo Federal, bem como acompanhar a legislação federal e estadual e promover estudos técnicos; Elaborar, divulgar e manter atualizado o Projeto de Desenvolvimento do Sistema aéreo e viário; Monitorar e avaliar o cumprimento das políticas de transportes aéreos e viários, participar das reuniões periódicas de Monitoramento e Avaliação do governo; elaborar documentação inerente aos trabalhos da Superintendência; manter articulação com os órgãos públicos e privados visando a implantação de novas empresas do setor aeronáutico e viário, bem como orientar os responsáveis por metas e ações previstas para o desenvolvimento aeronáutico e viário; analisar, orientar na construção dos planos setoriais decorrentes do Pólo Aeronáutico e viário e exercer outras atividades correlatas. Gerenciar; Supervisionar; coordenar e assegurar o correto cumprimento das Normas e Procedimentos estabelecidos pelo Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica no. 139 – RBHA 139 e Legislação Brasileira correlacionada, bem como as características físicas e operacionais do aeroporto especificadas no Manual de Operações do Aeroporto – MOA; Do Pessoal de Gerencia: Prover pessoal nos cargos de gerencia para o gerenciamento das atividades previstas no MOA; Da Qualificação de Pessoal Operacional e de Manutenção: Prover pessoal qualificado para as atividades de operação e manutenção do aeroporto; prover somente pessoal

Instituída pela Lei nº 004/77 de 30/03/1.977, Decreto nº 18/83 de 01 de junho de 1983 atualizada pela Lei nº. 597/90 de 25 de setembro de 1.990 e lei nº. 1396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atua lizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008 em especial a Lei Complementar nº 141/2009 que cria a Superintendência, por fim a Superintendência foi extinta pela Lei Ordinária nº 5.434, de 18 de março de 2021, ficando instituído o Departamento de Transporte Aéreo e Viários - DETRAV.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 39

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 09 SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

devidamente habilitado para as funções nas quais a ANAC ou outra autoridade competente exija tal certificado; implementar programas de treinamento para o pessoal da área operacional e de manutenção; DA Operação e Manutenção do Aeroporto: manter a operação e manutenção do aeroporto em conformidade com os procedimentos dispostos no MOA e com outras instruções e diretrizes emitidas pela ANAC; assegurar a manutenção adequada e eficiente das facilidades do aeroporto; coordenar os órgãos responsáveis a disponibilidade dos serviços de tráfego aéreo, de forma a garantir a segurança operacional; Do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO); desenvolver o planejamento do SGSO e sua implantação contemplando as funções, as atribuições e as responsabilidades dos funcionários envolvidos, bem como os procedimentos de segurança operacional do aeroporto (operadores aéreos, empresas de serviços auxiliares de transporte aéreo e outras organizações que desempenham atividades estabelecidos no MOA; assegurar que todos os usuários que desempenham atividades ou funções no aeroporto estejam envolvidos com a segurança operacional, devendo informá-la imediatamente sobre a ocorrência de qualquer defeito, acidente ou incidente; quanto aos procedimentos relativos à segurança operacional praticados; Do acesso dos inspetores ao Aeroporto: garantir o acesso dos inspetores de Aviação Civil para desempenhar suas atividades, para executar testes de facilidades, nos serviços e equipamentos do aeroporto, bem como para verificar a documentação, os registros e o SGSO, a qualquer tempo; cooperar na condução das atividades de inspeções aeroportuárias realizadas pela ANAC, em coordenação com o DECEA e a DIREG; Das Comunicações e Informações: comunicar a ANAC e aos órgãos de tráfego aéreo nos prazos estabelecidos as imprecisões nas Publicações de Informações Aeronáuticas, abrangendo AIP, AIP-MAP, ROTEAR, NOTAM, boletins de pré voo e circulares de informações aeronáuticas editadas pelo DECEA, imediatamente após identificá-las. E, as mudanças planejadas nas características físicas e operacionais do aeroporto, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias corridos antes do início das obras; comunicar imediatamente aos órgãos de tráfego aéreo, para a emissão de NOTAM, e a ANAC a ocorrência da existência de obstáculos, bem como a existência de qualquer obstrução ou condições de perigo que possam comprometer a segurança operacional da aviação no aeroporto ou em suas proximidades, a redução das condições operacionais estabelecidas nas publicações aeronáuticas, a degradação ou a obstrução de qualquer parte da área de movimento do aeroporto, e, qualquer outra situação que possa comprometer a segurança operacional; disponibilizar para a ANAC e DECEA as informações relativas as temperaturas máximas e mínimas diárias, visando a determinação e atualização da temperatura de referência do aeroporto; da desinterdição da Pista: providenciar a remoção de qualquer veículo ou obstáculo que possa representar perigo para as operações aéreas e coordenar as ações necessárias para a remoção das aeronaves danificadas da área de movimento; Do Aviso de Advertência: implantar avisos de advertências de perigo em qualquer via pública próxima à área de manobras ou solicitar à autoridade responsável pelo controle dessa via; Do Planejamento do Aeroporto: elaborar e manter atualizado o Plano Diretor do aeroporto, conforme





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 40

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 09 SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

estabelece a legislação em vigor, visando garantir o pleno aproveitamento do potencial do sítio aeroportuário sem comprometer a segurança operacional, pois nenhuma obra pode ser executada em desacordo com o planejamento aprovado pela Autoridade Aeronáutica, conforme estabelece a legislação em vigor; Do Planejamento e Execução de Obras no Aeroporto: elaborar um POOS para a aprovação da ANAC, antes do início de cada obra ou serviço de manutenção, promover ações de forma a garantir que nenhuma obra ou serviço de manutenção coloque em risco as operações aéreas, designar um ou mais responsáveis pela segurança operacional devidamente qualificado, durante a execução das obras e serviços de manutenção, em caráter excepcional, quando houver risco para a segurança das operações e em emergência, deverá ser submetido ao ANAC/SIE, de forma sintética, relatório técnico justificando as intervenções ou obras, devidamente assinado pelo profissional habilitado; e outras atividades afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 41

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 10 SECR.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento promover o desenvolvimento integrado do meio rural, consoante as aptidões socioeconômico e recursos naturais; participar da elaboração do Programa Integrado de Desenvolvimento Rural; Desempenhar atividades para atender as metas e objetivos referentes ao programa Integrado de Desenvolvimento Rural, objeto do Art. 207 da Lei Orgânica Municipal; promover conscientização pública para a conservação do meio ambiente; promover estudos visando à racionalização dos serviços públicos rurais; coordenar o abastecimento de hortifrutigranjeiros do Município, através das feiras livres e distribuição no comércio local; examinar em articulação com a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, minutas de propostas de contrato de concessão, e fazer estudos para afixação das tarifas a serem cobradas pelos concessionários ou permissionários dos serviços públicos; estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços de utilidade pública prestados pela Prefeitura ou por concessionários; promover a produção e distribuição de mudas frutíferas e ornamentais, visando uma melhor qualidade de vida da população do Município; adotar critérios para utilização pela população das mudas produzidas pelo Município; incentivar a criação de agroindústrias; incrementar e assessorar tecnicamente os micro, pequenos e médios produtores rurais; Exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos e servidores municipais que lhe são diretamente subordinados; despachar pessoalmente com o Prefeito, todo o expediente das repartições que dirige, bem como participar de reuniões quando solicitado; executar outras tarefas atinentes a Secretaria.

Instituída pela lei nº. 772/92, alterado pela lei nº. 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008 e Decreto nº. 001/93 de 01 de fevereiro de 1.993 - que trata do Regimento Interno da Secretaria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 42

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 11 SECR.MUN.DE IND.COM. E SERVIÇOS

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

O Gabinete da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Serviços tem por finalidade: Supervisionar todas as atividades relacionadas ao fomento da produção industrial, inclusive através da concessão de estímulos e patrocínios de exposições; Supervisionar as ações diretas relacionadas com a produção de bens industrializados ou a sua expansão; Supervisionar as ações relacionadas à aquisição de matérias-primas e equipamentos adquiridos, necessário à produção industrial, visando inspecionar a ação poluidora das indústrias; promover conjunto de ações desenvolvidas no sentido de planejar a expressão do Comércio interno e externo; promover as ações relacionadas ao fomento do Comércio interno e externo através de ações que visem buscar incentivos fiscais e creditícios para ampliação, pesquisa, aberturas de novas empresas; contribuir com promoções de campanhas, feiras e exposições da Indústria, Comércio e Serviços; promover ações no sentido de formulação de normas, fiscalização e controle das atividades empresariais; promover conjunto de ações que visem amparar a criatividade industrial, e se for o caso, cooperar com o devido registro de marcas e patentes de inventos diversos; promover as ações que visem a elaboração e a manutenção do cadastro das empresas agrícolas, industriais, comerciais ou de qualquer outra natureza, existente no Município; encaminhar à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, devidamente justificada, a proposta orçamentária da Secretaria, para o ano imediato; despachar pessoalmente com o Prefeito todo o expediente das repartições que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando solicitado; coordenar, controlar e proferir despachos com respeito aos servidores sob sua subordinação, informando à Coordenação de Pessoal para registro; exercer outras atividades afins.

Instituída pela Lei nº. 1.227/96 de 17 de setembro de 1.996, alterado pela lei nº. 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008.

O Depto Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços tem por finalidade estimular a obtenção de incentivos creditícios e fiscais; viabilizar a obtenção de incentivos e à tecnologia; desenvolver e estimular a proteção ao meio ambiente quanto ao turismo nas suas mais diversas modalidades; desenvolver a formação de profissionais do comércio, indústria e serviços; estimular a geração de todas as formas de energia não poluidoras; estimular a criação de núcleos industriais para microempresários; treinamento e capacitação da população de baixa renda para fabricação e comercialização de produtos artesanais; criação do fundo rotativo de crédito em parceria com empresários e poder público, para financiar equipamentos que gerem empregos familiares; estimular empresários local para participação de feiras e eventos em outros municípios, dentro e fora do Estado; organização de missões de negócios que coloquem nossos empresários em contato com investidores, visando atrair novos investidores ao município; estimular a implantação do SESI, SENAI E SENAC, bem como outras instituições profissionalizantes; desenvolver políticas industriais adequada ao potencial de nossa região; viabilizar a instalação de indústrias no município, através de política agressiva na geração de renda e emprego; valorizar os produtos locais e regionais, com participação na pauta de exportação; promover o treinamento e capacitação de mão de obra para atividades turísticas e outras

Instituída pela Lei nº. 1.227/96 de 17 de setembro de 1.996, alterado pela lei nº. 1.396/98 de 05 de janeiro de 1.998 atualizada pela Lei 2432/2005 de 21/11/2005 e Lei 2875/2008 de 10/04/2008.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 43

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 11 SECR.MUN.DE IND.COM. E SERVIÇOS

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

atividades afins.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 44

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Será atribuição do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto e no Regimento da Secretaria, bem como as decisões do Conselho Deliberativo; representar a secretaria ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; prever e prover os recursos necessários ao bom andamento dos serviços; em conjunto com o coordenador; praticar atos da administração de recursos humanos na forma da legislação vigente; orientar e controlar as atividades operacionais, bem como gerir o patrimônio; assinar acordos, ajustar contratos, convênios e termos de compromissos; Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e também fiscalização e gestão ambiental; exercer outras atribuições definidas em lei ou no regimento interno da Secretaria e Código de Meio Ambiente.

Criada na Estrutura Organizacional pela Lei Complementar nº141/2009 de 01 de setembro de 2009 e Lei Complementar nº 149, de 05/11/2010- Código ambiental do município.

Cabe à Coordenação de Gestão Ambiental executar, de acordo com as normas adotadas pelo município, as atividades de administração geral, no âmbito da secretaria. Nas atividades de apoio administrativo, compete a este departamento: administrar todas as atividades da secretaria, especialmente as relacionadas com a administração de recursos humanos, financeira e contábil, patrimonial, administrativa e de cadastro; acompanhar juntos aos órgãos da administração municipal, estadual e federal a tramitação de atos ou documentos de interesse da secretaria; elaborar a programação orçamentária, bem como realizar o acompanhamento, controle e a avaliação de sua execução; organizar e manter atualizados os balancetes e toda a movimentação orçamentária e financeira da secretaria, observada a legislação pertinente; elaborar programas e projetos, bem como relatórios de atividades da área sob sua responsabilidade, submetendo-os à consideração do secretário; manter cadastro dos bens móveis e imóveis da fundação; adotar medidas cabíveis para a aquisição, guarda e fornecimento de material permanente e de consumo, necessários aos serviços da secretaria, executando o controle quantitativo, qualitativo e de custo; executar outras atividades afins. manejo e preservação de recursos naturais no município; manutenção do Parque Natural Ilto Ferreira Coutinho e outros; educação ambiental; implantação e recuperação de áreas ambientais; promoção da recuperação de áreas e ecossistemas degradados; estimular o reflorestamento e florestamento ambiental sustentável; implantar o Parque Municipal do Córrego Figueira; promover a arborização urbana;

Criada na Estrutura Organizacional pela Lei Complementar nº141/2009 de 01 de setembro de 2009.

- I - participar na definição das políticas ambiental e de saneamento ambiental do Município à luz dos princípios estabelecidos neste Código, por meio de diretrizes, recomendações e proposituras de planos, programas e projetos;
- II - deliberar sobre os Planos de Ação Ambiental emanadas do Órgão Municipal Ambiental e de saneamento oriundas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, bem como, acompanhar sua execução, sempre que necessário;
- III - avaliar e estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, através de resoluções, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação ambiental em vigor;
- IV - solicitar processos de licenciamento ambiental, em caso de denúncia

Lei Complementar nº 149, de 05 de novembro de 2010 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 45

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

fundamentada e por escrito acerca de ilegalidade na elaboração do mesmo, para análise e emissão de parecer;

V - exigir estudo prévio de impacto ambiental quando julgar necessário, bem como, requerer a realização de audiências públicas para todos os procedimentos que envolvam atividades de significativo impacto ambiental para o Município;

VI - analisar propostas de anteprojetos e projetos de lei de relevância ambiental, saneamento ambiental e de proteção animal de iniciativa do Poder Executivo, antes de ser submetida à deliberação da Câmara Municipal, sempre que necessário;

VII - propor critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ambiental;

VIII - apresentar sugestões para a reformulação do Plano Diretor Participativo no que concerne às questões ambientais e de saneamento ambiental;

IX - propor a criação de espaços territoriais especialmente protegidos e ampliação e melhoria das unidades de conservação já existentes;

X - examinar matéria em tramitação na Administração Pública Municipal, que envolva questão ambiental, de proteção animal e de saneamento ambiental, a pedido do Poder Executivo, ou por solicitação da maioria simples de seus membros;

XI - analisar e deliberar sobre as propostas do Poder Executivo Municipal quanto à implantação dos espaços territoriais de interesse local escolhidos para serem especialmente protegidos;

XII - propor e incentivar ações de caráter educativo, para a formação da consciência pública, visando a proteção, a conservação e a melhoria do meio ambiente e do saneamento ambiental no Município, bem como a proteção dos animais;

XIII - propor diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental;

XIV - decidir em última instância sobre recursos administrativos relacionados às sanções aplicadas pelo Órgão Municipal Ambiental;

XV - elaborar e aprovar seu regimento interno, que deverá ser homologado por Decreto;

XVI - apresentar relatório anual de suas atividades, encaminhando ao Prefeito Municipal para torná-lo público;

XVII - deliberar sobre supressão de área de preservação permanente quando houver interesse público, em consonância plena com o coletivo;

XVIII - promover a integração dos órgãos e entidades ligadas à proteção do meio ambiente e ao saneamento ambiental, bem como discutir e aprovar normas e critérios que visam o controle ambiental;

XIX - assessorar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes e políticas voltadas à proteção do meio ambiente, dos animais e de saneamento ambiental e o acompanhamento de sua execução;

XX - deliberar sobre a doação de imóveis públicos com o intuito precípua de salvaguardar área de interesse ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 46

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Será atribuição do Gabinete do Secretário de Turismo assessorar o gerente nos assuntos relativo a turismo; supervisionar todas as atividades relacionadas ao fomento do turismo; promover atividades no sentido de divulgar os atrativos turísticos, planejar e fortalecer o desenvolvimento do Turismo interno do Município; promover ações no sentido de formulação de normas, encaminhar à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, devidamente justificada, a proposta orçamentária da Secretaria, para o ano imediato; despachar pessoalmente com o Prefeito todo o expediente das repartições que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando solicitado; coordenar, controlar e proferir despachos com respeito aos servidores sob sua subordinação, informando à Coordenação de Pessoal para registro; exercer outras atividades afins.

Criada na Estrutura Organizacional pela Lei Complementar nº141/2009 de 01 de setembro de 2009; Lei nº 3.878/12 e Lei nº 4.937/18 e de 05/04/2018- regulamenta o Fundo Municipal de Turismo.

Será atribuição da Coordenação de Turismo e Eventos acompanhar a realização de todos os eventos municipais; elaborar projetos voltados ao turismo; desenvolver ações de divulgação do município; participar efetivamente do Conselho Municipal de Turismo; manter o Fundo Municipal de Turismo; implantar sinalização turística; realizar inventário turístico; coordenar a realização de todos os eventos municipais; elaborar calendário de eventos; desenvolver ações de divulgação dos eventos; coordenar a realização de decoração dos eventos municipais; coordenar a decoração natalina; exercer outras atividades afins.

Criada na Estrutura Organizacional pela Lei Complementar nº 141/2009 de 01 de setembro de 2009; Lei nº 3.878/12 e Lei nº 4.937/18 e de 05/04/2018- regulamenta o Fundo Municipal de Turismo.

O Departamento de Cultura é o órgão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que tem por finalidade executar as atividades relativas ao desenvolvimento cultural de interesse público e conformidade com a

Lei 4.145 de 28/11/2013: Compete ao Departamento de Cultura: elaborar programas que visem difundir no Município a cultura sob seus vários aspectos: artístico, folclórico, recreativo e outros; difundir o gosto pela leitura; fazer cadastrar os monumentos, as figuras, os fatos históricos e os dados econômicos do Município, a fim de divulgá-los através de monografias e documentos, em coordenação com a Assessoria de Comunicação e Imprensa do Gabinete do Prefeito; Propor ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo a realização de certames, concursos musicais, e apresentações que valorizem os aspectos culturais que entram na formação da Comunidade de Tangará da Serra; providenciar as medi das necessárias para a realização dos programas aprovados; incentivar a organização de grupos teatrais e conjuntos musicais; identificar os trabalhos de artesanato popular e indígena da região, cadastrando as fontes de produção desse material e promovendo a sua exposição e conhecimento; tomar as providências para a administração e difusão da Biblioteca Municipal; realizar outras atividades relativa à cultura no Município. A Biblioteca Pública Municipal subordinada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, apresenta as seguintes finalidades: promover a aquisição, registro, catalogação, classificação, guarda, conservação e controle dos empréstimos de livros, folhetos, per iódicos, mapas, gravuras e outros documentos sob a responsabilidade da Biblioteca; Guardar, catalogar, conservar e expor documentos históricos, objetos de arte popular o u indígena, relacionados com a realidade de Tangará da Serra; atualizar e organizar catálogos e bibliografias de editores, livrarias e instituições

Instituído pela Lei nº.4.145 de 28/11/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 47

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

especializadas; organizar e manter atualizado o fichário de leitores; elaborar a correspondência e os contatos com as Instituições governamentais, nacionais ou estrangeiras, que possam ajudar o desenvolvimento da Biblioteca; selecionar as publicações doadas, eliminando ou permutando as que não sejam de interesse para a Biblioteca; organizar e manter em dia os catálogos e fichários que permitam a consulta das publicações; registrar os leitores, renovando sua inscrição sempre que necessário; orientar o leitor no uso da Biblioteca; organizar salas de leituras, mantendo vigilância permanente e preservando o silêncio nas mesmas; Cobrar dos leitores as publicações emprestadas nas datas estipuladas; realizar exposições de obras recém adquiridas, de cartazes educativos e de outros instrumentos de comunicação cultural ou visual; zelar pelo patrimônio da Biblioteca; prestar todo o auxílio aos consultores e leitores e manter um serviço de referência a que possam recorrer quando necessário;- realizar anualmente o balanço de acervo da Biblioteca.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 48

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 03 SERRAPREV
ORGÃO: 15 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUB.DE TA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Tangará da Serra, denominado como Serraprev se destina assegurar aos seus segurados e aos seus dependentes, prestações de natureza previdenciária em casos de contingencias que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência. Verifica-se que o Município de Tangará da Serra-MT, ao criar o RPPS, procurou assegurar na lei de Instituição, todos os ditames necessários para garantir ao Instituto previdenciário, uma administração orçamentária e financeira consistente e que assegure a preservação futura do patrimônio previdenciário necessário ao pagamento dos benefícios a serem concedidos. Conforme a Política Anual de Investimento efetuada anualmente pelo Instituto Tangaraense, verifica-se que o Gestor Previdenciário se preocupa em definir o modelo de gestão que será 'próprio' e estabelece as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos benefícios dos segurados do regime a qual é formulada em conformidade com a legislação do Conselho Monetário Nacional.

Instituída através da Lei Complementar nº153/2011 de 14 de abril de 2011; Lei nº 158 e 160/2011; Lei nº 179 e 207/2013; Lei nº 191/2014; Lei nº 215/2016; Lei nº 219/2017; Lei nº 239/2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 49

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 04 SAMAE-SISTEMA AUTONOMO MUN
ORGÃO: 12 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

A Administração Geral do SAME tem por finalidade de gerenciar os departamentos Administrativo e financeiro, Técnico e Operacional além de gerenciar o Fundo Especial para Recuperação das Bacias Hidrográficas do Município de Tangará da Serra, foi criado através da Lei Complementar nº 198/2014, os recursos arrecadados através desse fundo serão aplicados inicialmente nos projetos de produtor de águas na bacia do Rio Queima Pé à montante da Estação de Tratamento de Água do Município e posteriormente na Bacia do Ararão à montante da Estação de Tratamento de Esgoto do Município. Garantir a preservação ambiental do Rio Sepotuba e Rio Russo. Proporcionar qualidade de vida à população de tangaraense, disponibilizando água de boa qualidade e suficiente para atender todo o Município. Captação de recursos para pagamento dos serviços ambientais, dos produtores que possuem propriedades na área de abrangência do projeto produtor de águas, e que aderirem de forma voluntária ao projeto. Acondicionar todo resíduo sólido domiciliar e hospitalar, sem causar poluição ao meio ambiente. Coletar e tratar todo o resíduo líquido(esgoto), para que não contamine o lençol freático e águas superficiais. Manter em funcionamento toda estrutura de operacionalização dos sistemas de água, esgotamento sanitário e coleta e gerenciamento de resíduos sólidos. Manter a qualidade total nos produtos oferecidos a população.

Instituído pela Lei nº. 1.465/96 que criou o DAE-Departamento de Água e Esgoto, 2100/03 de 29/12/2003 que cria a Autarquia e 2101/03 de 29/12/2003 que aprova regulamento da Autarquia, 2.111/04, 3.739/12 de 16/02/2012; 3.819/12 de 16/05/2012; 3.988/13 de 15/04/2013 e 4.582/16 de 14/04/2016.

Ao Departamento Administrativo Financeiro (DADF) compete: representar o Diretor Geral quando este estiver ausente; publicar dar publicidade da realização dos serviços e obras realizadas pelo SAMAE; fazer publicar e certificar os atos administrativos e normativos, junto aos órgãos oficiais e não oficiais; organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Diretor Geral e tomar as providências necessárias à sua rigorosa observância; acompanhar nas repartições competentes o andamento das providências determinadas pelo Diretor Geral; receber, expedir, registrar e arquivar a correspondência; preparar ofícios, circulares, e memorandos a serem expedidos; prestar informações ao Diretor Geral, sobre Decretos, Regimentos, Portarias e outros atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal; programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas à administração econômica, fiscal, contábil e financeira; acompanhar a elaboração e execução do orçamento; observar o que dispõe as Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem com Resoluções e atos administrativos; acompanhar e supervisionar as atividades relativas a pessoal, material, patrimônio, arquivo, protocolo, conservação, segurança e vigilância dos bens móveis e imóveis do SAMAE, bem como o funcionamento dos sistemas de informática.

Instituído pela Lei nº. 1.465/96 que criou o DAE-Departamento de Água e Esgoto, 2100/03 de 29/12/2003 que cria a Autarquia e 2101/03 de 29/12/2003 que aprova regulamento da Autarquia, 2.111/04, 3.739/12 de 16/02/2012; 3.819/12 de 16/05/2012; 3.988/13 de 15/04/2013 e 4.582/16 de 14/04/2016.

Ao Departamento Técnico (DTEC) é responsável pelos serviços técnicos, sistemas, métodos e laboratório com a seguinte competência: assessorar o Diretor Geral em projetos de interesse do SAMAE; estudar, elaborar e acompanhar a execução de projetos relativos à reforma, ampliação e/ou remodelação dos sistemas da Autarquia, com vistas a melhorar e ampliar seu desempenho e eficácia; distribuir as atividades para as áreas correspondentes, bem como assisti-las de acordo com as necessidades do momento; O Departamento Operacional (DOPE), é

Instituído pela Lei nº. 1.465/96 que criou o DAE-Departamento de Água e Esgoto, 2100/03 de 29/12/2003 que cria a Autarquia e 2101/03 de 29/12/2003 que aprova regulamento da Autarquia, 2.111/04, 3.739/12 de 16/02/2012; 3.819/12 de 16/05/2012; 3.988/13 de 15/04/2013 e 4.582/16 de 14/04/2016.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA - CNPJ:03788239/0001-66

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 50

Lei: PL 244, Data: 21/11/2023

PODER: 04 SAMAE-SISTEMA AUTONOMO MUN
ORGÃO: 12 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

órgão de administração e execução, onde lhe compete: assessorar o Diretor Geral na implantação dos projetos do SAMAE; executar, acompanhar e fiscalizar os projetos relativos à construção, reforma, ampliação e/ou remodelação; comandar as atividades externas do SAMAE, relativas aos serviços de sua competência; planejar e supervisionar os trabalhos de suas divisões; executar as obras de assentamento da rede de abastecimento de água e da rede do esgoto sanitário; efetuar manutenção nas redes e ramais de água e esgoto; efetuar manutenção periódica nos hidrômetros; executar serviços de acordo com a distribuição do superior imediato, em atendimento aos usuários, tanto na rede de água quanto na rede de esgoto sanitário; executar todas as atividades de inspeção, manutenção, conservação, limpeza e funcionamento de máquinas, motores e bombas nas estações de captação de água e de operação e tratamento do esgoto; manter informado seu superior sobre as ocorrências relacionadas com o Núcleo; verificar periodicamente os sistemas de segurança elétrica, fogo e outros; efetuar exames físico-químico de rotina; funcionar e manter os conjuntos elevatórios em perfeitas condições; controlar o consumo de energia e combustíveis; fornecer dados para o relatório técnico mensal; conservar limpas as instalações de trabalho; demais atividades pertinentes e afins; efetuar a coleta seletiva dos resíduos sólidos e o seu gerenciamento; administrar as atividades inerentes ao aterro sanitário; executar as atividades inerentes à reciclagem dos resíduos sólidos, por força de cessão, convênio, contrato ou outra forma, inclusive quanto à exploração comercial; organizar os roteiros para coleta, podendo para tal, baixar Normas e Regulamentos; outras atividades inerentes ao Núcleo.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM OS OBJETIVOS E METAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS – 2024

Considerações Gerais

O Demonstrativo de compatibilidade da programação Orçamentária com os Objetivos e Metas do Anexo de Metas Fiscais, para o exercício financeiro de 2023, foi elaborado em conformidade com o disposto no inciso I do art. 5.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece que o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) será acompanhado de demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º - anexo de metas fiscais.

Apresentação do Demonstrativo

O Anexo de Metas Fiscais constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício financeiro 2024, apresenta as seguintes informações:

ANEXO DE METAS FISCAIS – METAS ANUAIS - (LRF, art.4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100	
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	587.855.313,99	565.136.814,06	27,10%	119,83	624.435.979,57	601.576.088,22	26,53%	118,47	664.141.501,77	640.013.011,25	28,22%	116,50
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	568.125.057,80	546.169.061,53	26,19%	115,81	607.011.934,20	584.789.917,34	25,79%	115,16	649.298.872,08	625.709.619,43	27,59%	113,90
Receitas Primárias Correntes	525.072.823,00	504.780.641,22	24,21%	107,03	563.959.699,40	543.313.775,92	23,96%	106,99	609.553.342,48	587.408.058,67	25,90%	106,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.904.505,57	117.193.333,56	5,62%	24,85	131.602.741,11	126.784.914,36	5,59%	24,97	142.264.763,87	137.096.235,78	6,04%	24,96
Transferências Correntes	358.237.704,07	344.393.101,39	16,52%	73,02	384.268.743,52	370.201.101,66	16,33%	72,90	415.781.574,05	400.676.085,62	17,67%	72,94
Demais Receitas Primárias Correntes	44.930.613,36	43.194.206,27	2,07%	9,16	48.088.214,77	46.327.759,89	2,04%	9,12	51.507.004,56	49.635.737,27	2,19%	9,04
Receitas Primárias de Capital	43.052.234,80	41.388.420,30	1,99%	8,78	43.052.234,80	41.476.141,43	1,83%	8,17	39.745.529,60	38.301.560,76	1,69%	6,97
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	587.855.313,98	565.136.814,05	27,10%	119,83	624.435.979,59	601.576.088,23	26,53%	118,47	664.141.501,77	640.013.011,25	28,22%	116,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	552.981.852,13	531.611.086,46	25,50%	112,72	589.654.225,62	568.067.654,74	25,05%	111,87	629.792.761,88	606.912.172,96	26,76%	110,48
Despesas Primárias Correntes	457.094.584,63	439.429.518,01	21,08%	93,18	488.659.140,67	470.769.885,04	20,76%	92,71	523.413.702,38	504.397.901,50	22,24%	91,82
Pessoal e Encargos Sociais	243.349.287,32	233.944.709,98	11,22%	49,61	260.022.376,76	250.503.253,14	11,05%	49,33	278.031.260,48	267.930.288,60	11,81%	48,77
Outras Despesas Correntes	213.745.297,31	205.484.808,03	9,86%	43,57	228.636.763,91	220.266.631,90	9,71%	43,38	245.382.441,90	236.467.612,90	10,43%	43,04
Despesas Primárias de Capital	73.168.570,67	70.340.867,79	3,37%	14,92	77.413.077,63	74.579.072,86	3,29%	14,69	81.908.010,51	78.932.264,15	3,48%	14,37
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	22.718.696,83	21.840.700,67	1,05%	4,63	23.582.007,31	22.718.696,83	1,00%	4,47	24.471.048,99	23.582.007,31	1,04%	4,29
Receita Total (COM FONTES RPPS)	645.210.853,90	620.275.768,03	29,75%	131,52	686.024.272,90	660.909.704,14	29,15%	130,15	730.279.518,23	703.748.210,69	31,03%	128,10
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	625.475.597,71	601.303.208,72	28,84%	127,50	668.595.227,53	644.118.716,31	28,41%	126,84	715.431.888,54	689.440.000,52	30,40%	125,50
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	645.210.853,90	620.275.768,03	29,75%	131,52	686.024.272,90	660.909.704,14	29,15%	130,15	730.279.518,23	703.748.210,69	31,03%	128,10
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	610.337.392,05	586.750.040,43	28,14%	124,41	651.242.518,93	627.401.270,65	27,67%	123,55	695.930.778,34	670.647.372,40	29,57%	122,08
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	15.143.205,67	14.557.975,07	0,70%	3,09	17.357.708,58	16.722.262,60	0,74%	3,29	19.506.110,20	18.797.446,47	0,83%	3,42
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III – IV)	30.281.411,32	29.111.143,36	1,40%	6,17	34.710.417,18	33.439.708,27	1,47%	6,59	39.007.220,41	37.590.074,59	1,66%	6,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	4.675.674,41	4.494.976,36	0,22%	0,95	5.259.681,47	5.067.130,51	0,22%	1,00	5.784.917,65	5.574.749,59	0,25%	1,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	3.942.158,68	3.789.808,38	0,18%	0,80	4.713.761,28	4.541.195,84	0,20%	0,89	5.169.788,88	4.981.968,66	0,22%	0,91
Dívida Pública Consolidada (DC)	57.143.300,63	54.934.916,97	2,63%	11,65	57.251.839,98	55.155.915,21	2,43%	10,86	57.367.899,51	55.283.703,88	2,44%	10,06
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-261.299.078,16	-251.200.805,77	-12,05%	-53,26	-285.573.147,93	-275.118.639,62	-12,13%	-54,18	-311.682.164,37	-300.358.643,51	-13,24%	-54,67
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	36.187.643,22	34.789.120,57	1,67%	7,38	-24.274.069,77	-23.385.423,67	-1,03%	-4,61	-26.109.016,44	-25.160.466,84	-1,11%	-4,58

FONTE: Sistema SCPI.9, Unidade Responsável – Sefaz – Assessoria de Orçamento, Data da emissão 21/11/2023 AS 17H15MIN.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal (%)	1,50%	1,80%	2,00%
PIB Mato Grosso a Preços Correntes (R\$)	216.885.888.086,62	235.356.072.377,82	240.063.193.825,38
Inflação IPCA (%)	4,02%	3,80%	3,77%
Receita Corrente Líquida – RCL (R\$)	490.568.831,02	527.105.745,20	570.070.924,86

Fonte: FOCUS – Relatório 06/03/2023 – IBGE, março/23.

Cálculo do Valor constante 2024 (exemplo):



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Resultado Primário:

Valor corrente / Índice para Deflação:
15.143.205,67 / 1,0402 = 14.557.975,07

Cálculo do Valor constante 2025:

Resultado Primário:

Valor corrente / Índice para Deflação:
17.357.708,58 / 1,0380 = 16.722.262,60

Cálculo do Valor constante 2026:

Resultado Primário:

Valor corrente / Índice para Deflação:
19.506.110,20 / 1,0377 = 18.797.446,47

A Lei Orçamentária “**ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA**” para o exercício financeiro 2024 em **R\$ 645.210.853,90** (seiscentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), sendo para a **administração direta** o valor de **R\$ 528.287.139,51** (quinhentos e vinte e oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), e para a **administração indireta**, o valor de **R\$ 116.923.714,39** (cento e dezesseis milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), a ser destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE em **R\$ 59.568.174,47** (cinquenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e **R\$ 57.355.539,92** (cinquenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra –



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

SERRAPREV, incluindo todas as Unidades Administrativas, inclusive os Fundos regularmente criados por Lei, os quais para atender aos ditames da Lei 4.320/64, serão aprovados por Decreto, evidenciando as receitas previstas e os valores fixados pela Lei Orçamentária Anual para cobrir despesas dos mesmos, visto que, todos os fundos autorizados são apenas de natureza contábil e financeira, obedecendo à referida Lei, para que de posse da mesma, este Poder Executivo possa pôr em prática os planos de Governo no decorrer do ano de 2024.

A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente, com base nos meios advindos da estimativa de arrecadação, quer de recursos próprios (Impostos e Taxas) quer de recursos atribuídos (Cotas Federais e Estaduais), ou ainda, provenientes de Operações de Créditos (Financiamentos). A previsão da receita é realizada por um modelo de projeção que, na realidade é uma fórmula matemática com um encadeamento lógico de execução para retratar ou simular o comportamento de determinada arrecadação.

Os modelos de projeção de receitas utilizam basicamente parâmetros de efeito preço, quantidade, série histórica e informações sobre alteração na legislação pertinente. Vale salientar que as receitas foram estudadas e analisadas uma a uma, considerando as suas particularidades, e projetando de acordo com os princípios da prudência e equilíbrio da gestão fiscal. Também é importante observar que foram utilizadas as premissas do artigo 12 da L R F – Lei de Responsabilidade Fiscal, que preconiza que a previsão de receita deve seguir normas técnicas e legais e a variação do índice de preços, do crescimento econômico, os quais foram adotados os índices do IPCA e PIB de acordo com cada receita.

Ainda no tocante a Receitas Correntes, foram previstas Transferências Correntes, advindos de convênios, na esfera Estadual e Federal, para atender a área da Saúde, Saneamento, Educação, Assistência Social e outros órgãos da Administração. Para as Transferências de Capital, o valor previsto compreenderá todos os convênios previstos que correspondem aos valores provenientes de protocolos em outras esferas de Governo.

Com respeito a investimentos com outros recursos, ressalta-se que, na elaboração dessa peça tão importante, após minuciosos estudos, foram consignadas dotações, para os vários Departamentos, destinados à aquisição de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Materiais Permanentes (móveis, máquinas e equipamentos) e para os demais investimentos, foram consideradas a construção, reforma, melhoramentos, ampliação de prédios e obras públicas e a realização de operação de créditos para investimentos (infraestrutura, saneamento e meio ambiente).

Para a Secretaria Municipal de Educação foi obedecido ao percentual de 25% que estabelece a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº. 9.394 e 9.424/96, bem como as Emendas Constitucionais nº. 11 e 14/96 – que estabelecem as Diretrizes e Bases da Educação Nacional ficando o valor aplicado na Educação acima dos limites estabelecidos, uma vez que a Educação é uma prioridade da Administração Municipal. Além disso, o valor aplicado na Secretaria Municipal de Saúde também ficou com percentual acima dos 15% estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000, tendo em vista que saúde pública também é uma prioridade desta Administração.

Na área social foram destinados recursos para atendimento a idosos, mulheres, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais, inclusive com auxílio à Casa da Criança, Associação de Pais e Amigos – APAE e a Casa do Idoso. Com relação aos Fundos, encontram-se alocados recursos para Exercício de 2024, inclusive com despesas relativas à manutenção dos Conselhos a eles coligados, conforme especificação abaixo:

- a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- b) Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) Fundo Municipal de Saúde;
- d) Fundo Comunitário de Segurança Pública de Tangará da Serra;
- e) Fundo Munic. de Reequipamento Do corpo de Bombeiros – FUNREBOM;
- f) Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
- g) Fundo Municipal de Defesa de Direitos Difusos;
- h) Fundo Municipal de Apoio à política da pessoa idosa;
- i) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- j) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- h) Fundo Municipal de Direitos da Mulher;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

i) Fundo Municipal de Vigilância Sanitária.

Conforme determinação do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, os programas constantes neste orçamento estão de forma compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e PPA. A Receita Corrente Líquida prevista para 2024 é **R\$ 490.568.831,02** (quatrocentos e noventa milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e dois centavos).

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO CONSTANTE NO PPA, LDO E LOA 2024

COMPATIBILIDADE PPA X LOA X LDO Inicial – Total por Programa			
Programa Nome do programa	Total PPA	Total LOA	Total LDO
0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	14.649.488,04	14.649.488,04	14.649.488,04
0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	54.556.250,53	54.556.250,53	54.556.250,53
0003 DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	1.563.018,74	1.563.018,74	1.563.018,74
0004 APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	1.357.463,88	1.357.463,88	1.357.463,88
0005 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	34.155.802,02	34.155.802,02	34.155.802,02
0007 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.697.611,31	4.697.611,31	4.697.611,31
0008 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.934.357,07	4.934.357,07	4.934.357,07
0009 ESPORTE E LAZER TANGARÁ	2.372.250,00	2.372.250,00	2.372.250,00
0010 CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	2.040.943,75	2.040.943,75	2.040.943,75
0011 MAIS TURISMO	3.709.717,28	3.709.717,28	3.709.717,28
0012 POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	197.723,01	197.723,01	197.723,01
0013 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	20.751.266,12	20.751.266,12	20.751.266,12
0014 GESTÃO DO SUS	3.448.478,17	3.448.478,17	3.448.478,17
0015 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	99.022.607,96	99.022.607,96	99.022.607,96
0016 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8.249.608,71	8.249.608,71	8.249.608,71
0017 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.450.809,17	2.450.809,17	2.450.809,17
0018 CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL	4.234.446,54	4.234.446,54	4.234.446,54
0019 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.263.981,46	2.263.981,46	2.263.981,46
0020 GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HÍDRICOS	13.430.199,17	13.430.199,17	13.430.199,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

0021GESTÃO AMBIENTAL	21.467.498,86	21.467.498,86	21.467.498,86
0022GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	37.936.082,14	37.936.082,14	37.936.082,14
0023GESTÃO DE PESSOAS	1.772.200,00	1.772.200,00	1.772.200,00
0024ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	8.548.038,28	8.548.038,28	8.548.038,28
0026DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	85.259.864,24	85.259.864,24	85.259.864,24
0027DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL	4.270.073,31	4.270.073,31	4.270.073,31
0028DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	82.392.963,54	82.392.963,54	82.392.963,54
0029MAIS CULTURA	1.694.185,46	1.694.185,46	1.694.185,46
0030DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	61.379.195,25	61.379.195,25	61.379.195,25
0031GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA	35.808.500,00	35.808.500,00	35.808.500,00
0033DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	155.375,00	155.375,00	155.375,00
9999RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.440.854,89	26.440.854,89	26.440.854,89
TOTAL	645.210.853,90	645.210.853,90	645.210.853,90

Fonte: Sistema Fiorilli – RLZ – SCPI 9.0

A proposta da Lei Orçamentária Anual LOA 2024 foi elaborada conforme as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 e PPA – Plano Plurianual 2022-2025 e suas atualizações, compreendendo todos os órgãos e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, especificados por função, subfunção e programas da Administração Pública.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM OS OBJETIVOS E METAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS – 2024

Considerações Gerais

O Demonstrativo de compatibilidade da programação Orçamentária com os Objetivos e Metas do Anexo de Metas Fiscais, para o exercício financeiro de 2023, foi elaborado em conformidade com o disposto no inciso I do art. 5.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece que o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) será acompanhado de demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º - anexo de metas fiscais.

Apresentação do Demonstrativo

O Anexo de Metas Fiscais constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício financeiro 2023, apresenta as seguintes informações:

ANEXO DE METAS FISCAIS – METAS ANUAIS - (LRF, art.4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	587.855.313,99	565.136.814,06	27,10%	119,83	624.435.979,57	601.576.088,22	26,53%	118,47	664.141.501,77	640.013.011,25	28,22%	116,50
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	568.125.057,80	546.169.061,53	26,19%	115,81	607.011.934,20	584.789.917,34	25,79%	115,16	649.298.872,08	625.709.619,43	27,59%	113,90
Receitas Primárias Correntes	525.072.823,00	504.780.641,22	24,21%	107,03	563.959.699,40	543.313.775,92	23,96%	106,99	609.553.342,48	587.408.058,67	25,90%	106,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.904.505,57	117.193.333,56	5,62%	24,85	131.602.741,11	126.784.914,36	5,59%	24,97	142.264.763,87	137.096.235,78	6,04%	24,96
Transferências Correntes	358.237.704,07	344.393.101,39	16,52%	73,02	384.268.743,52	370.201.101,66	16,33%	72,90	415.781.574,05	400.676.085,62	17,67%	72,94
Demais Receitas Primárias Correntes	44.930.613,36	43.194.206,27	2,07%	9,16	48.088.214,77	46.327.759,89	2,04%	9,12	51.507.004,56	49.635.737,27	2,19%	9,04
Receitas Primárias de Capital	43.052.234,80	41.388.420,30	1,99%	8,78	43.052.234,80	41.476.141,43	1,83%	8,17	39.745.529,60	38.301.560,76	1,69%	6,97
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	587.855.313,98	565.136.814,05	27,10%	119,83	624.435.979,59	601.576.088,23	26,53%	118,47	664.141.501,77	640.013.011,25	28,22%	116,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	552.981.852,13	531.611.086,46	25,50%	112,72	589.654.225,62	568.067.654,74	25,05%	111,87	629.792.761,88	606.912.172,96	26,76%	110,48
Despesas Primárias Correntes	457.094.584,63	439.429.518,01	21,08%	93,18	488.659.140,67	470.769.885,04	20,76%	92,71	523.413.702,38	504.397.901,50	22,24%	91,82
Pessoal e Encargos Sociais	243.349.287,32	233.944.709,98	11,22%	49,61	260.022.376,76	250.503.253,14	11,05%	49,33	278.031.260,48	267.930.288,60	11,81%	48,77
Outras Despesas Correntes	213.745.297,31	205.484.808,03	9,86%	43,57	228.636.763,91	220.266.631,90	9,71%	43,38	245.382.441,90	236.467.612,90	10,43%	43,04
Despesas Primárias de Capital	73.168.570,67	70.340.867,79	3,37%	14,92	77.413.077,63	74.579.072,86	3,29%	14,69	81.908.010,51	78.932.264,15	3,48%	14,37
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	22.718.696,83	21.840.700,67	1,05%	4,63	23.582.007,31	22.718.696,83	1,00%	4,47	24.471.048,99	23.582.007,31	1,04%	4,29
Receita Total (COM FONTES RPPS)	645.210.853,90	620.275.768,03	29,75%	131,52	686.024.272,90	660.909.704,14	29,15%	130,15	730.279.518,23	703.748.210,69	31,03%	128,10
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	625.475.597,71	601.303.208,72	28,84%	127,50	668.595.227,53	644.118.716,31	28,41%	126,84	715.431.888,54	689.440.000,52	30,40%	125,50
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	645.210.853,90	620.275.768,03	29,75%	131,52	686.024.272,90	660.909.704,14	29,15%	130,15	730.279.518,23	703.748.210,69	31,03%	128,10
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	610.337.392,05	586.750.040,43	28,14%	124,41	651.242.518,93	627.401.270,65	27,67%	123,55	695.930.778,34	670.647.372,40	29,57%	122,08
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	15.143.205,67	14.557.975,07	0,70%	3,09	17.357.708,58	16.722.262,60	0,74%	3,29	19.506.110,20	18.797.446,47	0,83%	3,42
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III – IV)	30.281.411,32	29.111.143,36	1,40%	6,17	34.710.417,18	33.439.708,27	1,47%	6,59	39.007.220,41	37.590.074,59	1,66%	6,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	4.675.674,41	4.494.976,36	0,22%	0,95	5.259.681,47	5.067.130,51	0,22%	1,00	5.784.917,65	5.574.749,59	0,25%	1,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	3.942.158,68	3.789.808,38	0,18%	0,80	4.713.761,28	4.541.195,84	0,20%	0,89	5.169.788,88	4.981.968,66	0,22%	0,91
Dívida Pública Consolidada (DC)	57.143.300,63	54.934.916,97	2,63%	11,65	57.251.839,98	55.155.915,21	2,43%	10,86	57.367.899,51	55.283.703,88	2,44%	10,06
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-261.299.078,16	-251.200.805,77	-12,05%	-53,26	-285.573.147,93	-275.118.639,62	-12,13%	-54,18	-311.682.164,37	-300.358.643,51	-13,24%	-54,67
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	36.187.643,22	34.789.120,57	1,67%	7,38	-24.274.069,77	-23.385.423,67	-1,03%	-4,61	-26.109.016,44	-25.160.466,84	-1,11%	-4,58

FONTE: Sistema SCPI.9, Unidade Responsável – Sefaz – Assessoria de Orçamento, Data da emissão 21/11/2023 AS 17H15MIN.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal (%)	1,50%	1,80%	2,00%
PIB Mato Grosso a Preços Correntes (R\$)	216.885.888.086,62	235.356.072.377,82	240.063.193.825,38
Inflação IPCA (%)	4,02%	3,80%	3,77%
Receita Corrente Líquida – RCL (R\$)	490.568.831,02	527.105.745,20	570.070.924,86

Fonte: FOCUS – Relatório 06/03/2023 – IBGE, março/23.

Cálculo do Valor constante 2024 (exemplo):

Resultado Primário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Valor corrente / Índice para Deflação:
15.143.205,67 / 1,0402 = 14.557.975,07

Cálculo do Valor constante 2025:

Resultado Primário:

Valor corrente / Índice para Deflação:
17.357.708,58 / 1,0380 = 16.722.262,60

Cálculo do Valor constante 2026:

Resultado Primário:

Valor corrente / Índice para Deflação:
19.506.110,20 / 1,0377 = 18.797.446,47

A Lei Orçamentária “**ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA**” para o exercício financeiro 2024 em **R\$ 645.210.853,90** (seiscentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), sendo para a **administração direta** o valor de **R\$ 528.287.139,51** (quinhentos e vinte e oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), e para a **administração indireta**, o valor de **R\$ 116.923.714,39** (cento e dezesseis milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), a ser destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE em **R\$ 59.568.174,47** (cinquenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e **R\$ 57.355.539,92** (cinquenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

SERRAPREV, incluindo todas as Unidades Administrativas, inclusive os Fundos regularmente criados por Lei, os quais para atender aos ditames da Lei 4.320/64, serão aprovados por Decreto, evidenciando as receitas previstas e os valores fixados pela Lei Orçamentária Anual para cobrir despesas dos mesmos, visto que, todos os fundos autorizados são apenas de natureza contábil e financeira, obedecendo à referida Lei, para que de posse da mesma, este Poder Executivo possa pôr em prática os planos de Governo no decorrer do ano de 2024.

A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente, com base nos meios advindos da estimativa de arrecadação, quer de recursos próprios (Impostos e Taxas) quer de recursos atribuídos (Cotas Federais e Estaduais), ou ainda, provenientes de Operações de Créditos (Financiamentos). A previsão da receita é realizada por um modelo de projeção que, na realidade é uma fórmula matemática com um encadeamento lógico de execução para retratar ou simular o comportamento de determinada arrecadação.

Os modelos de projeção de receitas utilizam basicamente parâmetros de efeito preço, quantidade, série histórica e informações sobre alteração na legislação pertinente. Vale salientar que as receitas foram estudadas e analisadas uma a uma, considerando as suas particularidades, e projetando de acordo com os princípios da prudência e equilíbrio da gestão fiscal. Também é importante observar que foram utilizadas as premissas do artigo 12 da L R F – Lei de Responsabilidade Fiscal, que preconiza que a previsão de receita deve seguir normas técnicas e legais e a variação do índice de preços, do crescimento econômico, os quais foram adotados os índices do IPCA e PIB de acordo com cada receita.

Ainda no tocante a Receitas Correntes, foram previstas Transferências Correntes, advindos de convênios, na esfera Estadual e Federal, para atender a área da Saúde, Saneamento, Educação, Assistência Social e outros órgãos da Administração. Para as Transferências de Capital, o valor previsto compreenderá todos os convênios previstos que correspondem aos valores provenientes de protocolos em outras esferas de Governo.

Com respeito a investimentos com outros recursos, ressalta-se que, na elaboração dessa peça tão importante, após minuciosos estudos, foram consignadas dotações, para os vários Departamentos, destinados à aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Materiais Permanentes (móveis, máquinas e equipamentos) e para os demais investimentos, foram consideradas a construção, reforma, melhoramentos, ampliação de prédios e obras públicas e a realização de operação de créditos para investimentos (infraestrutura, saneamento e meio ambiente).

Para a Secretaria Municipal de Educação foi obedecido ao percentual de 25% que estabelece a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº. 9.394 e 9.424/96, bem como as Emendas Constitucionais nº. 11 e 14/96 – que estabelecem as Diretrizes e Bases da Educação Nacional ficando o valor aplicado na Educação acima dos limites estabelecidos, uma vez que a Educação é uma prioridade da Administração Municipal. Além disso, o valor aplicado na Secretaria Municipal de Saúde também ficou com percentual acima dos 15% estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000, tendo em vista que saúde pública também é uma prioridade desta Administração.

Na área social foram destinados recursos para atendimento a idosos, mulheres, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais, inclusive com auxílio à Casa da Criança, Associação de Pais e Amigos – APAE e a Casa do Idoso. Com relação aos Fundos, encontram-se alocados recursos para Exercício de 2024, inclusive com despesas relativas à manutenção dos Conselhos a eles coligados, conforme especificação abaixo:

- a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- b) Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) Fundo Municipal de Saúde;
- d) Fundo Comunitário de Segurança Pública de Tangará da Serra;
- e) Fundo Munic. de Reequipamento Do corpo de Bombeiros – FUNREBOM;
- f) Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
- g) Fundo Municipal de Defesa de Direitos Difusos;
- h) Fundo Municipal de Apoio à política da pessoa idosa;
- i) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- j) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- h) Fundo Municipal de Direitos da Mulher;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

i) Fundo Municipal de Vigilância Sanitária.

Conforme determinação do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, os programas constantes neste orçamento estão de forma compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e PPA. A Receita Corrente Líquida prevista para 2024 é **R\$ 490.568.831,02** (quatrocentos e noventa milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e dois centavos).

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO CONSTANTE NO PPA, LDO E LOA 2024

COMPATIBILIDADE PPA X LOA X LDO Inicial – Total por Programa				
Programa	Nome do programa	Total PPA	Total LOA	Total LDO
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	14.649.488,04	14.649.488,04	14.649.488,04
0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	54.556.250,53	54.556.250,53	54.556.250,53
0003	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	1.563.018,74	1.563.018,74	1.563.018,74
0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	1.357.463,88	1.357.463,88	1.357.463,88
0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	34.155.802,02	34.155.802,02	34.155.802,02
0007	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.697.611,31	4.697.611,31	4.697.611,31
0008	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.934.357,07	4.934.357,07	4.934.357,07
0009	ESPORTE E LAZER TANGARÁ	2.372.250,00	2.372.250,00	2.372.250,00
0010	CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	2.040.943,75	2.040.943,75	2.040.943,75
0011	MAIS TURISMO	3.709.717,28	3.709.717,28	3.709.717,28
0012	POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	197.723,01	197.723,01	197.723,01
0013	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	20.751.266,12	20.751.266,12	20.751.266,12
0014	GESTÃO DO SUS	3.448.478,17	3.448.478,17	3.448.478,17
0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	99.022.607,96	99.022.607,96	99.022.607,96
0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8.249.608,71	8.249.608,71	8.249.608,71
0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.450.809,17	2.450.809,17	2.450.809,17
0018	CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL	4.234.446,54	4.234.446,54	4.234.446,54
0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.263.981,46	2.263.981,46	2.263.981,46
0020	GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HÍDRICOS	13.430.199,17	13.430.199,17	13.430.199,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

0021GESTÃO AMBIENTAL	21.467.498,86	21.467.498,86	21.467.498,86
0022GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	37.936.082,14	37.936.082,14	37.936.082,14
0023GESTÃO DE PESSOAS	1.772.200,00	1.772.200,00	1.772.200,00
0024ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	8.548.038,28	8.548.038,28	8.548.038,28
0026DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	85.259.864,24	85.259.864,24	85.259.864,24
0027DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL	4.270.073,31	4.270.073,31	4.270.073,31
0028DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	82.392.963,54	82.392.963,54	82.392.963,54
0029MAIS CULTURA	1.694.185,46	1.694.185,46	1.694.185,46
0030DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	61.379.195,25	61.379.195,25	61.379.195,25
0031GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA	35.808.500,00	35.808.500,00	35.808.500,00
0033DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	155.375,00	155.375,00	155.375,00
9999RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.440.854,89	26.440.854,89	26.440.854,89
TOTAL	645.210.853,90	645.210.853,90	645.210.853,90

Fonte: Sistema Fiorilli – RLZ – SCPI 9.0

A proposta da Lei Orçamentária Anual LOA 2024 foi elaborada conforme as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 e PPA – Plano Plurianual 2022-2025 e suas atualizações, compreendendo todos os órgãos e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, especificados por função, subfunção e programas da Administração Pública.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO ÀS RENÚNCIAS DE RECEITA E DA ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (DOCC) - 2024

Considerações Gerais

O Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei Complementar nº 101, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

Apresentação do Demonstrativo

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17 da LRF), cuja competência tributária é do próprio ente. Assim para fins de base de cálculo e atendendo rigorosamente ao disposto na LRF, foram consideradas como aumento permanente da receita a diferença referente as receitas de impostos, taxas e contribuição de melhoria, receita de serviços, FPM, ITR, IPVA, LC 173 e IPI, entre o valor realizado entre 2021 e 2022 e o projetado para 2023. Para os impostos, taxas e contribuição de melhoria justificam-se pela atualização anual da Planta Genérica de Valores, atualização do cadastro imobiliário, expansão dos loteamentos, nova metodologia de base de cálculo para o ITBI e quanto a receita de serviços de justifica pela expansão dos serviços de água e esgoto. Outra hipótese a ser considerada como aumento permanente de receita, para efeito do § 2º, do artigo 17 da LRF, é a elevação do montante recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquota ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência, o FPM, o ICMS que se deve pelo aumento da produção do estado que incide diretamente no valor do repasse e o IPVA pelo aumento do número de veículos.

Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. A Margem disponível deve ser proveniente da redução permanente da despesa ou do aumento permanente da receita, sendo este incremento proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (Art. 17, § 3º).

Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente. Assim, o aumento permanente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

receita foi calculado considerando a diferença referente as receitas de impostos, taxas e contribuição de melhoria, receita de serviços, FPM, ITR, IPVA, LC 176 e IPI, entre o valor previsto para 2023 e o projetado para 2024.

Quanto ao valor de novas despesas de caráter continuado para o exercício de 2024 ficou estimada a despesa para concessão de RGA aos servidores, crescimento vegetativo, progressão funcional conforme legislação vigente e novas contratações. De maneira geral, as previsões foram calculadas com base na média realizada dos valores empenhados de janeiro a abril de 2023, com previsão estimada de 5,90% (previsão IPCA estimado em março/2023 – Fonte: Focus/BB) que será em março de 2024.

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	134.608.421,86
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	9.977.513,31
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	124.630.908,55
Redução Permanente de Despesa (II)	887.961,84
Margem Bruta (III) = (I+II)	125.518.870,39
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	62.901.051,93
Novas DOCC	62.901.051,93
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	62.617.818,46

NOTA: A estimativa de redução permanente de despesa considerou a estimativa de gastos diretos (de impressões que seriam geradas) nos processos da prefeitura municipal de Tangará da Serra.

NOTA: O aumento permanente da receita foi calculado mediante apuração da diferença das receitas correntes projetadas dos exercícios de 2024 e 2023.

NOTA: Subtraiu-se os valores de receitas do SERRAPREV (para fins de apuração do aumento permanente da receita) e para tanto, considerou-se as receitas intra-orçamentárias conforme direcionamento do MDF 13ª edição.

NOTA: A receita projetada para o exercício de 2024, de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), a projeção de elevação é em virtude da retenção do tributo no momento do pagamento de despesas aos fornecedores do município, em obediência ao Decreto Municipal nº 003/2023 (elaborado com base na decisão STF RE 1293453 – 2021) e aplicação da IN 1234/2012.

NOTA: Para fins de cálculo da redução permanente de despesa considerou-se a estimativa de gastos diretos, de impressões que seriam geradas, de junho de 2022 a maio de 2023 ajustadas pela inflação projetada para 2024 (informações geradas pelo sistema 1DOC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: atal@tangaradaserra.mt.gov.br

NOTA: A receita projetada para o exercício de 2024, de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), a projeção de elevação em virtude de maior acurácia na fiscalização de entidades de prestação de serviços financeiros (bancos e cooperativas).

NOTA: Referente à projeção de novas DOCC, considerou-se a projeção de ampliação de gastos com pessoal, investimentos em saúde, educação, infraestrutura e saneamento básico com destaque da abertura do centro cirúrgico e UTI no hospital municipal, para melhor atender a população.

Medida Legal de Compensação:

Incrementar a Receita Própria através da eficiência fiscal com consequente redução da inadimplência e sonegação fiscal.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D5F-2712-7726-FEB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 24/11/2023 09:57:55 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9D5F-2712-7726-FEB4>